Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 09 de Julho de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3403

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 266/2025

Dispensa de Licitação Nº 266/2025
Processo Administrativo Nº 6062/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 246/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, I, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA A RECUPERAÇÃO COMPLETA DO MOTOR DIESEL E DA TRANSMISSÃO DO VEÍCULO MOTONIVELADORA PATROL CATERPILLAR 120K, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, VISANDO RESTAURAR SUA PLENA CAPACIDADE OPERACIONAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO VIÁRIA,** conforme condições e especificações estabelecidas, com proposta homologada para a empresa:

SOMAQ SERVICOS OTIMIZADOS EM MAQUINAS PESADAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o número **26.213.057/0001-62,** situada na cidade de GOIÂNIA, GO, conforme proposta apresentada totalizando o valor Global de **R$ 116.148,83 (CENTO E DEZESSEIS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS),** com vinculação de contrato até 31/12/2025.

São Francisco de Goiás, 08 de Julho de 2025.

SEBASTIÃO MACHADO NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:02875D9F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025

A Comissão de Contratação do Município de Água Fria de Goiás, em conjunto com o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 22/07/2025 às 09:00 horas, no site da www.bnc.org.br, desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO,** tipo menor preço por item, tendo por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de casa de apoio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através portal www.bnc.org.br, como também cópia do edital, no site www.aguafriadegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento

Água Fria de Goiás, 08 de julho de 2025.

CLAUDINEI DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudinei de Souza
Código Identificador:A5045B26

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025

A Comissão de Contratação do Município de Água Fria de Goiás, em conjunto com o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 22/07/2025 às 14:00 horas, no site da www.bnc.org.br, desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO,** tipo menor preço por itens, tendo por objeto para **Aquisição de óleo lubrificante e peças automovias para a Secretaria Municipal de Educação** em Água Fria de Goiás-GO.
Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através portal www.bnc.org.br, como também cópia do edital, no site www.aguafriadegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento.

Água Fria de Goiás, 08 de julho de 2025.

CLAUDINEI DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudinei de Souza
Código Identificador:2AAB7FBB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL N ° 02.30.06/2025

Termo de rescisão do contrato nº. 201.01.04/2025, que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO e MURILLO WALDO SILVA FLEYRY, sendo o objeto do referido

contrato serviço de CLÍNICA GERAL HOSPITALAR, com carga horária 120 horas por mês, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de saúde, Edital n° 001/2025.

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 01 a 04, Alexânia/GO, neste instrumento representada pela gestora, Sra. **DIANA INÁCIA PEREIRA DUTRA**, inscrita no CPF sob o nº 913.831.961-68.

DISTRATADA: MURILLO WALDO SILVA FLEYRY, brasileiro, inscrito no CPF n.º 013.862.891-24, Anápolis/GO, CEP 75.083-365.

DATA DO TERMO: 30/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:9B4A6630

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando. Registro de Preços para aquisição futura e eventual de água mineral, gás e acessórios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais e Autarquia Municipal de Trânsito e Mobilidade no prazo de 12 (doze) meses. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 10/07/2025. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 23/07/2025. Início da sessão da disputa de preços: às 10h00min do dia 25/07/2025 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br). Cópia do **EDITAL** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO: www.alexania.go.gov.br ou a partir da data de sua publicação, no Portal da Bolsa Nacional de Compras através do endereço eletrônico: https://bnc.org.br. Maiores Informações podem ser obtidas no telefone: (62) 3336-7211.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:750A0600

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando. Registro de Preços para aquisição futura e eventual de equipamentos de informática, visando atender as necessidades das secretarias municipais no prazo de 12 (doze) meses. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 10/07/2025. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 25/07/2025. Início da sessão da disputa de preços: às 10h00min do dia 25/07/2025 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br). Cópia do **EDITAL** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO: www.alexania.go.gov.br ou a partir da data de sua publicação, no Portal da Bolsa Nacional de Compras através do endereço eletrônico: https://bnc.org.br. Maiores Informações podem ser obtidas no telefone: (62) 3336-7211.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:A2974366

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ERRATA

ERRATA
No Extrato de Contrato publicado em 06/06/2025, no Diário Oficial dos Municípios de Goiás.

Ode se lê: CPF nº 001.290.491-07.

Leia-se: CPF nº 815.693.941-72.

Prefeitura de Alexânia, Goiás.

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:C2021DBD

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL N° 01.13.06/2025

Termo de rescisão do contrato nº. 01.22.05/2024, que entre si fazem o **MUNICIPIO DE ALEXÂNIA/GO e DANIELA SOUZA LEMOS,** sendo o objeto do referido contrato serviço de **PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS**, com carga horária 134 horas por dia, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de educação, edital n° 001/2024**.**

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.920.000, neste ato representado pelo Sr. **WARLEY FERREIRA GOUVEIA,** brasileiro, Agente Político, portador do CPF n.º 890.264.701-34.

DISTRATADA: DANIELA SOUZA LEMOS, brasileira, inscrita no CPF n.º 058.018.241-03, Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

DATA DO TERMO: 13/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:032ECAC5

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL N ° 01.26.06/2025

Termo de rescisão do contrato nº. 04.06.02/2023, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO** e **MARIA GABRIELA DA COSTA MARTINS**, sendo o objeto do referido contrato serviço de **MONITORIA DE ALUNOS ESPECIAIS**, com carga horária 08 horas por dia, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, edital n° 012/2022.

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.920.000, neste ato representado pelo Sr. **WARLEY FERREIRA GOUVEIA,** brasileiro, Agente Político, portador do CPF n.º 890.264.701-34.

DISTRATADA: MARIA GABRIELA DA COSTA MARTINS, brasileira, inscrita no CPF n.º 711.177.241-58, Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

DATA DO TERMO: 26/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:52F9F813

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FMIN - FUNDO MUN DE INFRAESTRUTURA
DISPENSA N°109/2025

PROCESSO Nº: 5563/2025
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE
SOLICITANTE: : SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LITAÇÃO Nº: 109/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação de DC COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 27.991.236/0001-93, pelo valor mensal de R$ 13.400,19 (treze mil quatrocentos reais e dezenove centavos) totalizando R$ 53.600,76 (cinquenta e três mil seiscentos reais e setenta e seis centavos) para prestação dos serviços pelo período de 4 (quatro) meses. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PISCINA

Alto Horizonte-Go,25 de junho de 2025.

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:F1AB82AE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RELATÓRIO FINAL DA ANÁLISE DOS PEDIDOS RECURSO (DECORRENTES DA LISTA DO RESULTADO PRELIMINAR)

RELATÓRIO FINAL DA ANÁLISE DOS PEDIDOS RECURSO (decorrentes da lista do resultado preliminar)

Programa "Mesa Farta" - 2025
Edital nº 001/2025 – SMAS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Data de Emissão: 04 de julho de 2025

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), por meio da Comissão de Análise dos documentos referentes aos pedidos de inscrição/concessão no Programa "Mesa Farta" — instituída pela Lei Municipal nº 1.030, de 15 de maio de 2025, designada pela Portaria nº 051/2025, publicada em 28/05/2025, e regulamentada pelo Edital nº 001/2025 — torna público o **resultado final da análise dos pedidos de recurso**, **decorrentes da lista do resultado preliminar, amplamente divulgada no dia 26/06/2025**, e devidamente protocolados dentro do prazo, em conformidade com os critérios estabelecidos no referido Edital.

O presente documento tem como finalidade assegurar a transparência e a publicidade do processo de seleção dos beneficiários, bem como apresentar os fundamentos, **especialmente nos casos de indeferimento**, quando os inscritos não atenderam aos requisitos legais e técnicos do Programa.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DE SELEÇÃO

Período de Inscrição: 09 a 13 de junho de 2025
Análise preliminar das inscrições: 16 a 21 de junho de 2025
Divulgação do Resultado Preliminar: 26 de junho de 2025
Período para interposição de recurso: 27 de junho a 01 de julho de 2025
Análise dos Recursos: 02 e 03 de julho de 2025
Divulgação do Parecer aos pedidos de Recurso: 04 de julho de 2025
Divulgação do Resultado Final do Beneficiários Aptos a receber o Benefícios: 07 de julho de 2025

3. DOS CRITÉRIOS DE INDEFERIMENTO

Os indeferimentos ocorreram devido ao não cumprimento de um ou mais critérios estabelecidos no edital, entre os quais se destacam:
Renda familiar superior ao limite estabelecido;
Ausência de documentação obrigatória;
Apresentação de dados inconsistentes ou divergentes;
Não enquadramento em situação de vulnerabilidade social, conforme os critérios do programa.

4. DOS QUANTITATIVOS

A seguir, apresenta-se o demonstrativo quantitativo referente ao processo de inscrições, análises e recursos realizados no âmbito do programa, conforme critérios estabelecidos em edital. Os dados abrangem o total de inscrições recebidas, os deferimentos e indeferimentos preliminares, bem como os pedidos de recurso e seus respectivos desdobramentos.

Total de Inscrições Recebidas: **371**
Total de Indeferimentos Preliminares: **78**
Total de Inscrições Deferidas: **309**
Total de Pedidos de Recursos aceitos: **15**
Total Recursos Recebidos, após a Resultado Preliminar: **18**
Total de Indeferimentos Mantidos após o pedido de Recurso: **03**

5. LISTAGEM FINAL DOS DEFERIDOS E DOS INDEFERIDOS (APÓS PEDIDO DE RECURSO)

A relação completa dos candidatos **definitivamente deferidos ou indeferidos** estará disponível ao final deste relatório, bem como poderá ser consultada por meio dos seguintes canais oficiais:

Site institucional www.altohorizonte.go.gov.br
Demais meios oficiais de comunicação.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Comissão responsável pela análise dos documentos referentes aos pedidos de inscrição e concessão no âmbito do Programa "Mesa Farta" reitera que todos os recursos interpostos foram devidamente analisados de forma individualizada, criteriosa e imparcial, em estrita observância aos critérios estabelecidos no EDITAL Nº 001/2025 – SMAS.

Informa-se que os(as) candidatos(as) indeferidos(as) poderão obter orientações e esclarecimentos diretamente junto à Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, no horário de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

A Comissão agradece a participação de todos(as) os(as) inscritos(as) e reafirma o compromisso da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte – GO com a promoção da justiça social, a transparência dos processos e a responsabilidade na gestão pública.

Alto Horizonte/GO, 04 de julho de 2025

Comissão de Análise dos Documentos:

POLIANA PERIQUITO DA SILVA
CPF nº 016. ***. ***- 80

CREONICE OLIVEIRA DE CARVALHO FARIA
CPF nº 009. ***. ***-32

EDNA FERNANDES DE A. DIAS
CPF nº 823. ***-. ***-00

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
IZABELA CRISTINA RODRIGUES DE ALMEIDA
CPF nº 029.***.***-25

LISTA DAS INSCRIÇÕES COM RECURSO NO "PROGRAMA MESA FARTA"
EDITAL Nº 001/2025 – SMAS
RESULTADO FINAL DA ÁNALISE DOS PEDIDOS DE RECURSOS
PEDIDO DE RECURSO ACEITO (DEFERIDO)

1	APARECIDA PEREIRA DE ARAUJO	XXX.664.901-XX	PEDIDO DE RECURSO ACEITO
2	BRUNA TALIA ALVES FERNANDES	XXX.728.091-XX	PEDIDO DE RECURSO ACEITO
3	EDNA BRUNO DO NASCIMENTO	XXX.242.141-XX	PEDIDO DE RECURSO ACEITO
4	IRANY ROSA DE JESUS PIRES	XXX.357.031-XX	PEDIDO DE RECURSO ACEITO
5	JULIA APARECIDA DE JESUS	XXX.396.581-XX	PEDIDO DE RECURSO ACEITO
6	LETICIA DIAS DE OLIVEIRA	XXX.749.321-XX	PEDIDO DE RECURSO ACEITO
7	LUCINETE MASCARENHAS LUSTOSA	XXX.609.921-XX	PEDIDO DE RECURSO ACEITO
8	MARIA ABADIA RODRIGUES DE MORAES SILVA	XXX.837.811-XX	PEDIDO DE RECURSO ACEITO
9	MARIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA MORAIS	XXX.739.251-XX	PEDIDO DE RECURSO ACEITO
10	MARIA GORETE DA CUNHA	XXX.188.091-XX	PEDIDO DE RECURSO ACEITO
11	MARIA INES MENDES	XXX.049.203-XX	PEDIDO DE RECURSO ACEITO
12	MARIA JOSÉ MARQUES DA SILVA	XXX.534.621-XX	PEDIDO DE RECURSO ACEITO
13	SHEYENE DE CASTRO DOURADO	XXX.279.481-XX	PEDIDO DE RECURSO ACEITO
14	TEREZINHA EUGENIA DA SILVA	XXX.694.122-XX	PEDIDO DE RECURSO ACEITO
15	ZILDA BATISTA SANTANA PAIVA	XXX.472.781-XX	PEDIDO DE RECURSO ACEITO

PEDIDO DE RECURSO NÃO ACEITO (INDEFERIDO)

01	LUCINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	XXX.071.891-XX	RENDA PER CAPITA ACIMA
02	MARIA SILVANA FERREIRA DA SILVA	XXX.766.831-XX	EDITAL ITEM 6.2 LETRA F
03	MARILEIDE GONÇALVES DA SILVA	XXX.469.351-XX	RENDA PER CAPITA ACIMA

Comissão de Análise dos Documentos:

POLIANA PERIQUITO DA SILVA
CPF nº 016. ***. ***- 80

CREONICE OLIVEIRA DE CARVALHO FARIA
CPF nº 009. ***. ***-32

EDNA FERNANDES DE A. DIAS
CPF nº 823. ***-. ***-00

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
IZABELA CRISTINA RODRIGUES DE ALMEIDA
CPF nº 029.***.***-25

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:3CFF4346

SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES
DISPENSA N°98/2025

PROCESSO Nº: 7395/2025
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE
SOLICITANTE: : SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASPORTE
DISPENSA DE LITAÇÃO Nº: 98/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação de J ANTONIO DA SILVA LTDA sob o CNPJ de nº 18.016.397/0001-75 e ROUBERVAL CARVALHO DE MOURA sob o CNPJ de n° 20.221.457/0001-33, com o menor valor por item sendo total de R$ 27.450,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais) pelo período de 12 meses, contratação de empresa especializada para remendo de pneu, para todos os veículos e máquinas pertencentes a Secretaria Municipal de Transportes, para atender as demandas do município de Alto HorizonteGO

Alto Horizonte-Go,25 de junho de 2025.

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:6CA60C6B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2025

Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de 02 (dois) veículos de 05 (cinco) lugares, zero km, para atender as necessidades da secretaria de saúde, Processo nº 202500005012992. Data de início dos lances: 22/07/2025 às 09hrs01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 09/07/2025, no site https://bnc.org.br/ Informações: https://www.altoparaiso.go.gov.br/ ou através do e-mail licitacaoaltoparaiso@gmail.com. Alto Paraíso de Goiás-Go, 09 de julho de 2025.

LIS KRELING –
Pregoeira

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:AB508B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2025

Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de toners e cartuchos (refis) para impressoras, visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Alto Paraíso de Goiás – GO. Data de início dos lances: às 09:01h do dia 21/07/2025. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 09/07/2025, no site https://bnc.org.br/ Informações: https://www.altoparaiso.go.gov.br/ ou através do e-mail licitacaoaltoparaiso@gmail.com. Alto Paraíso de Goiás-Go, 09 de julho de 2025.

LIS KRELING –
Pregoeira

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:B2DB194B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

*Processo Administrativo nº **324 / 2022***
*Protocolo Eletrônico nº **748 / 2022***
*Edital - Pregão Presencial nº **031 / 2022***
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2023.

Termo Aditivo de Vigência ao Contrato n° 002/2023, parte integrante do Contrato, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE e a Pessoa Jurídica DEVILSON LUIZ DE JESUS 08217246149.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que entre si celebram O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro: Nova Ipiranga, Alvorada do Norte-GO, inscrita no CNPJ sob o nº **02.367.597/0001-32**, representado pelo Prefeito Municipal **DAVID MOREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Gestor Público, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Pessoa Jurídica **DEVILSON LUIZ DE JESUS 08217246149**, CNPJ: **28.414.383/0001-63**, situada na Alameda Monte Alto, nº 34, Bairro Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – Goiás, neste ato representado pelo seu Proprietário, senhor **DEVILSON LUIZ DE JESUS**, portador da carteira de identidade RG nº 1588148 SSP/DF, inscrito no CPF nº 082.172.461-49, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte – GO., doravante denominada **CONTRATADA**; tem, entre si, ajustado o**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2023**, cujo **objeto licitado é**: Locação de veículo do tipo caminhão com carroceria aberta com motorista, PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL do Município de Alvorada do Norte, conforme Processo Administrativo nº **324/2022**, Edital Pregão Presencial nº **031/2022**, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO
A "Cláusula Terceira", item 3.1 - do Contrato ora aditada fica prorrogada a vigência do Contrato que vigorará de **01/07/**20**25** a **31/12/**20**25**.

A "Cláusula Segunda", item 2.1 - do contrato ora aditada **FICA *MANTIDA*** o valor bruto mensal de **R$ 5.196,00** (cinco mil, cento e noventa e seis reais).

A "Cláusula Segunda" do contrato ora aditada fica estabelecida o valor global para **06 (seis)** meses do ano corrente de (20**25**) em **R$ 31.176,00** (trinta e um mil, cento e setenta e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento são baseadas: no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e está mencionada na Cláusula Terceira, item 3.1 do Contrato inicial com a seguinte redação: "**Podendo ser antecipado a sua rescisão ou, no interesse da administração pública, prorrogado**, através de termo aditivo, por iguais e sucessivos exercícios, segundo o que faculta o Art. 57, da Lei 8.666/93".

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte - GO, **30** de **junho** de 20**25**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

Devilson Luiz De Jesus 08217246149
CNPJ/MF: 28.414.383/0001-63
DEVILSON LUIZ DE JESUS
Proprietário
Contratado

T E S T E M U N H A S:

1.ª – Nome: _____ Assinatura: _____ CPF n.:_____	2.ª – Nome: _____ Assinatura: _____ CPF n.:_____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:61827C0E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA N° 099

PORTARIA Nº 099/25 DE 08 JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que, o Sr.ª **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº ***. *27.631-68, **PREFEITO MUNICIPAL**, empreendeu viagem para os dias 08 e 09 de julho de 2025, no veículo Fiat Fastback, foi a cidade de Goiânia em reuniões na Assembleia, Amesgo, e Engenharia.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diárias com pernoite e 01 diária sem pernoite à quantia de (R$ 1.400,00), UM MIL E QUATROCENTOS REAIS, conforme autoriza o item 8.1 e 8.2 do Art. 2º do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25**.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRA-SE.

"**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 08 de julho de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:609A2D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 677/2025 – SMS DE 07 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 677/2025 – SMS DE 07 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1000/2025 de 24/06/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o

nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 06 (seis) de julho de 2025, à cidade de Barretos São Paulo transportar pacientes ao Hospital do Amor, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais) e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 120 (cento e vinte reais) conforme os itens 5.1 e 5.2 do anexo único do decreto 1000/2025 de 24/06/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D149ADBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 678/2025 – SMS DE 07 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 678/2025 – SMS DE 07 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1000/2025 de 24/06/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LINDON JONSON MARQUES CELESTINO, Portador do CPF sob o nº XXX.008.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 05 (cinco) de julho de 2025, à cidade de Itumbiara Goiás, transportar paciente ao Hospital São Marcos, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 110,00 (cento e dez reais) conforme o item 3.1, do anexo único do decreto 1000/2025 de 24/06/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:2F2B35DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 679/2025 – SMS DE 07 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 679/2025 – SMS DE 07 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1000/2025 de 24/06/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº XXX.099.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 02 (dois) de julho de 2025, às cidades de Goiânia/Trindade Goiás transportar pacientes ao Hospital Araújo Jorge e Hospital São Cottolengo, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 110,00 (cento e dez reais) conforme o item 3.1, do anexo único do decreto 1000/2025 de 24/06/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:06323AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 680/2025 – SMS DE 07 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 680/2025 – SMS DE 07 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1000/2025 de 24/06/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 05 (cinco) de julho de 2025, à cidade de Itumbiara Goiás transportar pacientes ao Hospital Estadual São Marcos, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 110,00 (cento e dez reais) conforme o item 3.1 do anexo único do decreto 1000/2025 de 24/06/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 07 (sete) dia do mês de julho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:67D169DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 681/2025 – SMS DE 07 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 681/2025 – SMS DE 07 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas

através do decreto 1000/2025 de 24/06/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 04 (quatro) de julho de 2025, à cidade de Goiânia Goiás, transportar materiais elétricos para Prefeitura Municipal, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 110,00 (cento e dez reais) conforme o item 3.1 do anexo único do decreto 1000/2025 de 24/06/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:293A3FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 682/2025 – SMS DE 07 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 682/2025 – SMS DE 07 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1000/2025 de 24/06/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS, Portador do CPF sob o nº XXX.622.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial IV, empreendeu viagem no dia 26 (vinte e seis) de junho de 2025, à cidade de Quirinópolis Goiás transportar pacientes Policlínica, conforme comprovante, em anexo. (essa portaria cancela a portaria 639)
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de duas diárias sem pernoite à quantia de R$ 120,00 (cento e vinte reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 1000/2025 de 24/06/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:0456F574

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº077/2025-PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18631/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE TABULEIRO DE PONTE EM ESTRADA VICINAL (ZONA RURAL) SOB O "CÓRREGO DO MACACO".

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso I que é dispensável a licitação quando: ***I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;***

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE TABULEIRO DE PONTE EM ESTRADA VICINAL (ZONA RURAL) SOB O "CÓRREGO DO MACACO", ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada na área de construção civil para construção de tabuleiro de ponte em estrada vicinal (zona rural) sob o "córrego do macaco", atendendo as necessidades da secretaria de transporte do município de aparecida do rio doce - goiás, tais como: nos termos do inciso I, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 02 de JULHO de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:35A24441

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº077/2025-PREF

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO I, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N° 18631/2025
EMPENHO N° 100428/2025. CNPJ: 17.043.547/0001-77
FERRO VELHO BARAKIOBHAMA LTDA VALOR: R$ 33.500,00
EMPENHO N° 100429/2025. CNPJ: 17.043.547/0001-77
FERRO VELHO BARAKIOBHAMA LTDA VALOR: R$ 83.745,14
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2025
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE TABULEIRO DE PONTE EM ESTRADA VICINAL (ZONA RURAL) SOB O "CÓRREGO DO MACACO", ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:6C08A2FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 320/2023

Contratante: **O Fundo Municipal de Ação Social**
Contratado (a): **MAYSA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**
CNPJ: 24.475.500/0001-48
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica, para acompanhar a função de assessoria e consultoria social, a Secretaria Municipal de Ação Social deste Município de Aragarças GO.
Valor Global: R$ 150.000,00
Vigência: 30/06/2025 a 30/06/2026
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D3510E6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: INEXIGIBILIDADE PARA contratação de empresa com os artistas Eudes e Candinho para show na temporada de praia no dia 19 de julho de 2025, NO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO. Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 35/2025, saindo como vencedor, 53.244.080 CANDIDO QUEIROZ NETO, com o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Vigência: 08/07/2025 A 31/12/2025
Aragarças, 08 de julho de 2025.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:ECBA4257

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº467/2025

CONTRATO N.º 467/2025
DL 282/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 282/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para aquisição de Capa Térmica Para Piscina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município Aragoiânia.

CONTRATADA: é pessoa jurídica **INTEGRA MULTIPLAS VARIEDADES E ACESSORIOS LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 61.004.928/0001-39, localizada na Rua do Pequi, nº 1.331, Jardim das Árvores II, endereço eletrônico; integramscomercial@gmail.com, Tarumã/SP, CEP: 19.822-162, neste ato representado pelo Sr. **WUILVERSON HENRIQUE MOSSINI DA SILVA,** inscrito no CPF nº 406.640.188-07 e RG nº 48607795 SSP/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 01 (um) mês

VALOR TOTAL: R$ 893.51 (oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos)

Aragoiânia – GO, 07 de julho de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:4DA499C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **293/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço e Aquisição de Peças para ÔNIBUS VW 17.230, placa: ONL 4819, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 4073/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **11/07/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 08/07/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:11AA4681

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **294/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço e Aquisição de Peças para RETROESCAVADEIRA CASE 580N, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 4214/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **11/07/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 08/07/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:598C11FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **295/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para Veículo GOL/VW 1.0, Ano: 2018/2019, placa: QTQ 1655, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência,

conforme especificações do Processo Administrativo **nº 3939/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **11/07/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 08/07/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:1F3B3B08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº460/2025

CONTRATO N.º 460/2025
DL 275/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviço que é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 275/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **58.720.570 GEOVANO DOS REIS PAULINO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 58.720.570/0001-36, estabelecida na Rua 07, Qd. H, Lt. 16, S/N, Jardim Alto das Palmeiras, Aragoiânia – GO, CEP: 75.330-000, neste ato representado por **GEOVANO DOS REIS PAULINO,** inscrito no RG nº 3728097 DGPC/GO e CPF: 833.614.051-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 01 (um) mês

VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Aragoiânia – GO, 03 de julho de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:EB6C7F69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº461/2025

CONTRATO N.º 461/2025
DL 276/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviço é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 276/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação Especializada de Pessoa Física ou Jurídica, para Prestação de Serviço de Professor de JIU-JITSU, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa física **Sr. JHONATA SOARES DE MATOS,** inscrito no CPF nº 708.008.381-81 e RG nº 6748780, SSP/GO, residente e domiciliado na Rua São Carlos, Qd. 21, Lt. 15, Conjunto Habitacional Madre Germana II, Goiânia-GO, CEP: 74.354-819, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 06 (seis) meses.

VALOR TOTAL: R$ 11.550,00 (onze mil e quinhentos e cinquenta reais)

Aragoiânia – GO, 03 de julho de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:70959916

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº463/2025

CONTRATO N.º 463/2025
DL 278/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição de peças é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 278/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para Veículo VAN MASTER, placa: PRV 2183, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **LOURENÇO TRUCK CENTER LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 22.845.123/0001-66, localizada à Rua JCA 11, Nº 665, Qd. 26, Lt. 01, Jardim Caravelas, Goiânia/GO, CEP: 74.354-616, neste ato representado pelo Sra. **MERITA LOURENÇO DA SILVA,** inscrito no CPF nº 766.332.251-72 e RG nº 3309676, 2ª via, SSP/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 01 (um) mês

VALOR TOTAL: R$ 1.450,00 (mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Aragoiânia – GO, 07 de julho de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:E673E914

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº464/2025

CONTRATO N.º 464/2025
DL 279/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição de peças é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 279/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17, placa: ONO 7531, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **LOURENÇO TRUCK CENTER LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 22.845.123/0001-66, localizada à Rua JCA 11, Nº 665, Qd. 26, Lt. 01, Jardim Caravelas, Goiânia/GO, CEP: 74.354-616, neste ato representado pelo Sra. **MERITA LOURENÇO DA SILVA,** inscrito no CPF nº 766.332.251-72 e RG nº 3309676, 2ª via, SSP/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 01 (um) mês

VALOR TOTAL: R$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais).

Aragoiânia – GO, 07 de julho de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:B77903F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº466/2025

CONTRATO N.º 466/2025
DL 277/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviço que é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 277/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço de Reforma de Conjuntos Escolares, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **INNOVAR INDUSTRIA, COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 31.381.466/0001-08, localizada na Rua CP 4, SN, Qd. 04, Lt. 29, Carolina Parque, Goiânia/GO, CEP: 74.483-017, neste ato representada por **LUCAS VILELA DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF n° 485.217.361-34 e RG nº 1633000 DGPC/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 02 (dois) meses.

VALOR TOTAL: R$ 55.606,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e seis reais).

Aragoiânia – GO, 07 de julho de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:D0DD1726

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

O Município de Aragoiânia/GO, através da Pregoeira, torna público que no dia **18/07/2025 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços Elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Aragoiânia**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br e www.slicx.com.br "Acesso Identificado", no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 08 de Julho 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:1F64183D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

O Município de Aragoiânia/GO, através da Pregoeira, torna público que no dia **18/07/2025 às 13:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Gás P13 e P45, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aragoiânia**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br e www.slicx.com.br "Acesso Identificado", no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 08 de Julho 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:66AFDBB8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 263/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO PARA ALAMBRADO, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS-GO."

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida aquisição de postes de concreto para alambrado, com o objetivo de atender às necessidades da administração pública municipal de Arenópolis-GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para aquisição de produtos, conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Valor Unit	Valor Total
1	Unidade	160	POSTES CONCRETO COM INCLINAÇÃO 10X10CM E H=2,67 (4 FERROS DE 6,3MMM E ESTRIBO DE 5.0MM A CADA 15CM)	R$ 77,00	R$ 12.320,00
2	Unidade	5	POSTE ESTICADOR COM	R$ 94,00	R$ 470,00

			INCLINAÇÃO 12X12CM E H=2,96M (4 FERROS DE 8.0MM E ESTRIBOS 5.0 MM A CADA 15CM)		
3	Unidade	6	POSTE ESCORA RETO 10X10CM H=1,80 (4 FERROS DE 6.3MM ESTRIBOS DE 5.0MM A CADA 15CM)	R$ 68,00	R$ 408,00
TOTAL					**R$ 13.198,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **JE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **04.073.117/0001-56**, estabelecida na Rod. Go 060 Km 2 A Esq. Sent. Iporá-Piranhas, Mods.1 A 14 QD 6, Sn, Distrito Agroindustrial, Iporá-GO – CEP: 76.208-899; aqui representada pelo Sr. **JAIRO FRANCISCO JACINTO**, RG. Nº 2802-CREA-MS DGPC-GO e do CPF/MF nº 481.046.209-91; venceu no valor total de **R$ 13.198,00 (treze mil cento e noventa e oito reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 04 de julho de 2025.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:6B602012

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 259/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1089/2025

O Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 259/2025,** que tem como objeto; "**Contratação de empresa especializada para Locação de Mesas e Cadeiras para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Arenópolis - GO"**, foi considerada **DESERTA**, por não apresentarem interessados no processo.

Arenópolis-Go, 08 de julho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:15C58751

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 263/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 263/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Aquisição de postes de concreto para alambrado, com o objetivo de atender às necessidades da administração pública municipal de Arenópolis-GO",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 04 de julho de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A9C64F8C

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 265/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 265/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Aquisição de Material Didático (Livros) referente ao Ensino Infantil e Fundamental para atender as necessidades dos professores e alunos, junto à Secretaria de Educação do Município de Arenópolis-GO",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 08 de julho de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:EF7AB9BE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 265/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO (LIVROS) REFERENTE AO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROFESSORES E ALUNOS, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO."

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Aquisição de Material Didático (Livros) referente ao Ensino Infantil e Fundamental para atender as necessidades dos professores e alunos, junto à Secretaria de Educação do Município de Arenópolis-GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

Item	Descritivo	Qtd.	Medida	Valor Unit.	Valor Total
01	Coleção Caminhos do Aprender SAEB: Língua Portuguesa 5º ANO.	40	Unidade	R$ 180,00	R$ 7.200,00
02	Coleção Caminhos do Aprender SAEB: Matemática 5º ANO.	40	Unidade	R$ 180,00	R$ 7.200,00
	TOTAL				**R$ 14.400,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **F R DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **43.547.836/0001-13**, estabelecida na Rua 70, Nº 386, Qd. 125, Lt. 40, Loja 2 Edifício Rio Jordão, Setor Central, Goiânia-GO - CEP: 74.055-120, aqui representada pela Sr. **FABRIZZIO ROSA DE SOUSA**, RG. Nº 3876332 DGPC-GO e do CPF/MF nº 895.545.661-15; venceu no valor total de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 08 de julho de 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUSA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:21FFF193

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICO N°001-2025

O Município de Avelinópolis, Estado de Goiás, torna público que realizará Dispensa de Licitação, em sua forma ELETRÔNICA, Processo Administrativo 4931/2025, para escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada em fabricação de esculturas "busto", fundido em bronze com acabamento em pátina marrom castanho, com altura mínima de 60 cm, processo 202400042001155. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 09/07/2025 até às 09h00min do dia 15/07/2025. INÍCIO DE LANCES: 09h05min do dia 15/07/2025, na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site https://bnc.org.br/. Informações. Informações: https://www.avelinopolis.go.gov.br/ e-mail: cpl@avelinopolis.go.gov.br Telefone: (64) 98115-4012 , das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h. Avelinópolis - GO, 09 de julho de 2025.

KASSIA RODRIGUES BERNADINO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Beatriz Helena Silva de Oliveira
Código Identificador:1F25622F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 061/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI.

TERMO ADITIVO N° 06/2025.

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 061/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 061/2022**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor Srº **Garibaldo Ferreira de Santana Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 50.542 OAB/GO e CPF n° 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira n° 713, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI,** com sede na Rua Guimarães nº 566, Centro, CEP 75.503-010, Itumbiara-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º10.656.845/0001-93, neste ato representado pelo o seu sócio proprietário o Srº **Kennedy Martins Ferreira**, portador da carteira identidade nº 2.408-595 – SSP/GO e CPF n.º 470.404.401-72 – DGPC, CRA-GO/TO, nº RD-4175, CRM nº GO - 008926, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e serviços, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 4135/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1.O prazo do presente aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, **contados a partir do dia 05 de Julho de 2025 e término em 04 de Julho de 2026.**

CLAUSULA QUARTA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.02 – Secretaria Administração e Planejamento
03.02.04 – Administração
03.02.04.122 – Administração Geral
03.02.04.122.0438 – Administração Geral
03.02.04.122.0438.2.011 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento**
2025 – 0059 - 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

Para efeito de empenho o valor global do aditivo é de **R$ 180.257,04 (Cento e Oitenta Mil Duzentos Cinquenta e Sete Reais e Quatro Centavos**), pelos serviços prestados, sendo o valor mensal de R$ 15.021,42 (quinze mil vinte e um reais quarenta e dois centavos).

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2025 será de R$ 90.128,52 (Noventa Mil Cento Vinte e Oito Reais Cinquenta e Dois Centavos).

CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107 e 111, ambos da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 30 de Junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre -GO
GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal
Contratante

Ferreira Assessoria e Consultoria Contábil - EIRELI
CNPJ nº 10.656.845/0001-93
KENNEDY MARTINS FERREIRA

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____
2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F96FFFEC

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 010/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A SENHORA KALINKA MARTINS DE OLIVEIRA - FMAS

TERMO ADITIVO N° 05/2025.

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 010/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A SENHORA KALINKA MARTINS DE OLIVEIRA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 010/2022**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12, Centro, neste ato representado pela gestora, **Luciana Ferreira Barbosa Santana**, brasileira, casada, portadora do RG n° 4104613 DGPC/GO, e CPF n° 960.655.241-15, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira, n° 713, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato simplesmente designado **LOCATÁRIA** e do outro lado a senhora **KALINKA MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 3283075 DGPC/GO, CPF nº 883.320.801-00, residente e domiciliada na Rua Adelino Ribeiro Vasconcelos N° 486, Quadra 12, Lote 6, Setor Aeroporto, Buriti Alegre – GO, CEP 75.660-000, ora em diante designada **LOCADORA**, ao final nomeados e assinados, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, de acordo com a justificativa (anexa ao **Processo Administrativo N° 4279/2025**).

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subclausula 2.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:
2.1. – VALOR GLOBAL – Pelo presente objeto deste, o Locatário pagará ao Locador, **o valor estimado de R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos vinte e quatro reais)**, sendo 01 (uma) parcela de R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos vinte e quatro reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **01 (um) mês contado a partir do dia 05 de Julho de 2025 a 04 de agosto de 2025**. Havendo interesse público esse prazo poderá ser prorrogado pelo prazo estabelecido no inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
07 – FMAS
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.244 – Assistência Comunitária
07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08.244.0838.2.145 – **Bloco P.S.E. (PAEFI, M.S.E., CREAS, PTMC)**
2025 - **0388** – 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, caput e inc. II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 01 de Julho de 2025.

LUCIANA FERREIRA BARBOSA SANTANA
Gestora do FMAS

KALINKA MARTINS DE OLIVEIRA
Locadora

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____
2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:5B229277

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 020/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO O SENHOR ELIMAR GOMES MARQUES - FMS

TERMO ADITIVO N° 15/2025.

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 020/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO O SENHOR ELIMAR GOMES MARQUES.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 020/2021**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Orlando Severino Fernandes**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 2317257 SSP/GO, e CPF n° 364.527.421-91, residente e domiciliado a Avenida José Messias Ferreira nº 956, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e do outro lado **ELIMAR GOMES MARQUES,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 910466 SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 254.006.141-91, residente na Avenida José Messias Ferreira nº 808, Centro, Buriti Alegre - GO, ora em diante designada **LOCADOR,** têm, entre si, justo e avençado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de **04 (quatro) meses**, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 4227/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subcláusula 2.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. – VALOR GLOBAL – Pelo presente objeto deste, o Locatário pagará ao Locador, o valor estimado de **R$ 4.346,20** (Quatro Mil Trezentos Quarenta e Seis Reais e Vinte Centavos), sendo 04 (quatro) parcelas iguais **mensais** de **R$ 1.086,55** (um mil oitenta e seis reais cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
3.1. O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **04 (quatro) meses** contado a partir do dia **10 de Julho de 2025 a 09 de Novembro de 2025**. Havendo interesse público esse prazo poderá ser prorrogado pelo prazo estabelecido no inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Administração
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2025 - **0290** - 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, caput e inc. II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 07 de Julho de 2025.

ORLANDO SEVERINO FERNANDES
Gestor do FMS
Locatário

ELIMAR GOMES MACHADO
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____
2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:2C68E952

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 050/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PAS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 04/2025.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 050/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PAS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 050/2021** do **Credenciamento n° 001/2021**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Orlando Severino Fernandes**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 2317257 SSP/GO, e CPF n° 364.527.421-91, residente e domiciliado a Avenida José Messias Ferreira nº 956, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **PAS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - ME,** inscrita nº CNPJ 29.251.533/0001-28, sediada na Rua B 3, Qd. 09, Lt. 24, s/nº, Estância Itanhangá, CEP nº 75.680-372, Caldas Novas, Estado de Goiás, onde foi credenciado o profissional o senhor **Herberth Gentil Gomes e Silva**, residente e domiciliada na Rua B-3, Qd. 09, Lt. 24, s/nº, Estância Itanhangá, CEP nº 75.690-000, Caldas Novas, Estado de Goiás, portador da carteira de identidade n° 3.445.053 – DGPC/GO, CPF nº 804.669.581-53, CRM/UF nº 016875/GO, na especialidade de **Médico Clinico Geral**, para ocupação do cargo/função de **Auditor do SUS**, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 003/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e serviços, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 4223/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, **contado a partir do dia 02 de Julho de 2025 e término em 01 de Julho de 2026**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Oitava passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:
06 – **Fundo Municipal de Saúde**
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2025 - **0291** -3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.
Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, uma estimativa mensal no valor de R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo assim um **valor global estimado para empenho de R$ 41.400,00 (Quarenta e Um Mil e Quatrocentos Reais).**

Profissional	Especialidade	Carga Horária Semanal	Estimativa do prazo do contrato	Estimativa Mensal R$	Valor Total do Contrato Anual R$
Herberth Gentil Gomes e Silva	Clínico Geral / Auditor do SUS	40 hs	12 Meses	3.450,00	41.400,00
Valor Total:					**41.400,00**

Para efeito de empenho o valor total do crédito orçamentário para o ano de 2025 será de R$ 20.700,00 (Vinte Mil e Setecentos Reais)

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, caput e inc. II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 30 de Junho de 2025.

ORLANDO SEVERINO FERNANDES
Gestor do FMS

Pas Serviços em Saúde LTDA
CNPJ nº 29.251.533/0001-28
HEBERTH GENTIL GOMES E SILVA

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:03C41BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 054/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA I C BERNARDINO UNIPESSOAL LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 02/2025.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 054/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA I C BERNARDINO UNIPESSOAL LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 054/2023** do **Credenciamento n° 007/2023**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Orlando Severino Fernandes**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 2317257 SSP/GO, e CPF n° 364.527.421-91, residente e domiciliado a Avenida José Messias Ferreira nº 956, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **I C BERNARDINO UNIPESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.502.689/0001-53, domiciliada na Rua Maestro Vicente J Vieira, nº 654, anexo 01, Centro, CEP nº 75.650-000, Morrinhos, Estado de Goiás, neste ato representada pela sua sócia e proprietária a senhorita **Isis Cândida Bernardino**, residente e domiciliada na Rua Maestro Vicente J Vieira, nº 654, Centro, CEP nº 75.650-000, Morrinhos, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade n° 5.397.794 – SPTC/GO, CPF nº 041.128.031-76, CRM/UF nº 30312/GO, para prestação de serviços de **Médica Plantonista**, doravante denominado simplesmente designada **CREDENCIADA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 007/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 4228/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, **contado a partir do dia 05 de Julho de 2025 e término em 04 de Julho de 2026**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Oitava passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos da seguinte dotação orçamentária:
06 – **Fundo Municipal de Saúde**
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde

06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2025 – **0291** - 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.
Subcláusula primeira Os preços dos serviços pelos trabalhos prestados da profissional, ora credenciada, conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado de R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais), perfazendo assim um **valor global estimado de R$ 196.800,00 (cento noventa e seis mil e oitocentos reais)**.

Nome do profissional	Especialidade	Período do Contrato	Estimativa de Valor Mensal	Valor Total Estimado do Contrato Anual
Isis Cândida Bernardino	Clínica Geral (Plantonista)	12 Meses	R$ 16.400,00	**R$ 196.800,00**

Para efeito de empenho o valor total do crédito orçamentário para o ano de 2025 será de R$ 98.400,00 (Noventa e Oito Mil e Quatrocentos Reais).

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, caput e inc. II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 02 de Julho de 2025.

ORLANDO SEVERINO FERNANDES
Gestor do FMS
Contratante

I C Bernardino Unipessoal LTDA
CNPJ nº 46.502.689/0001-53
ISIS CÂNDIDA BERNARDINO
Sócia/Proprietária

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:9FB07197

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 28/2025. **Tipo:** Maior lance. **Modo de disputa:** Aberto. **Data/Horário de Abertura:** 31/07/2025 às 08:15h (horário de Brasília). **Objeto:** Contratação de instituição financeira pública ou privada, para processamento e gerenciamento de créditos da folha pagamentos dos servidores da administração pública municipal direta e indireta, em caráter de exclusividade, conforme especificações e exigências constantes no termo de referência. **Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:3CDB4CD1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0034, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Portaria nº 0034, de 08 de JULHO de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para a prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1644/2025, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para a prestação de serviços, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica " DEDETIZA DEDETIZADORA LTDA'' CNPJ: 48.527.075/0001-51, situado na R R 4, LT. 13, QD. 41, SALA 01/SETOR RODOVIARIO/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 08 de JULHO de 2025.

LORENA CRISTINA DE MATOS DUARTE
Responsável Pela Secretaria Mul. Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:872F6B97

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0035, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Portaria nº 0035, de 08 de JULHO de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para a prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1484/2025, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para a prestação de serviços, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica " KENIA DE ANDRADE SANTOS'' CNPJ: 19.222.267/0001-51, situado na AV. HERMÓGENES COELHO Nº 2434/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 08 de JULHO de 2025.

LORENA CRISTINA DE MATOS DUARTE
Responsável Pela Secretaria Mul. Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:C6B21E21

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRANTE NO AUXÍLIO NA FORMAÇÃO DE GRUPOS, ELABORAÇÃ DE PROPOSTAS, ELEIÇÃO DOS DELEGADOS E ELABORAÇÃO DA DOCUMENUTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DA 10º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **03/07/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 1721/**2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 01 de JULHO de 2025.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:3374FCB3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0043, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Portaria nº 0043, de 08 de JULHO de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para a prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1485/2025, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para a prestação de serviços, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica " KENIA DE ANDRADE SANTOS'' CNPJ: 19.222.267/0001-51, situado na AV. HERMÓGENES COELHO Nº 2434/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 08 de JULHO de 2025.

PRISCILA LAZARA JACINTO DOS SANTOS
Responsável Pela Secretaria Mul. Assistência Social

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:B24222AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE N. 020/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
(Processo Administrativo n.º 6118/2025)

Torna-se público que o Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, realizou Inexigibilidade de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 74, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal n.º 1.286 de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos de show da Banda Biquini Cavadão, nas festividades em comemoração ao aniversário de Campo Alegre de Goiás, no dia 09 de novembro 2025.

Campo Alegre de Goiás-GO, 08 de julho de 2025.

SABRINA SILVA FRANÇA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:C7D0A96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 041/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2025

O FUNDO MUNICIPAL DO SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal N° 001/2025 de 02/01/2025, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **30 de julho de 2025, às 08h00min,** no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico n° 041/2025**, para Aquisição de materiais e insumos laboratoriais para realização de exames e procedimentos diagnósticos no laboratório da unidade de pronto atendimento (Hospital Municipal) do Município de Campo Alegre de Goiás. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal n.º 1.233/2023, Decreto Municipal n.° 1.291/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014, Decreto Federal n.° 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.° 14.133/2021 com suas alterações e demais exigências deste Edital, e do Decreto Municipal n° 001/2025 de 02/01/2025 de constituição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Pregoeira. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bnccompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, n° 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 08 de julho de 2025.

SURÁIA MARIA DAVID -
Pregoeira.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:A3AC93A7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
AVISO DE EDITAL DE PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO E ESCOLHA PARTICIPATIVA DE DIRETORES ESCOLARES – Nº 02/2025

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS – GO,** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SEMECEL),** torna pública a realização de processo de avaliação de mérito e desemprenho e escolha participativa da comunidade escolar dos candidatos a direção de instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino. As inscrições serão realizadas na SEMECEL, situada na Avenida Joedir Assunção Costa, Qd. D2 Lt. 06, Setor Industrial, no período de 11/08/2025 a 15/08/2025, das 08h às 11h e das 14h às 17h. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposbelos.go.gov.br e no *Placard* Oficial da Prefeitura. Campos Belos/GO, 09 de julho de 2025.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5CDC02FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO EDITAL N° 28/2025

O Município de Campos Belos, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO cuja o objeto e Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual, por preço unitário, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas, os veículos convencionais deverão ser adaptados, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa a realizar-se no dia **22.07.2025,** com início às **10:00** horas, Informações: www.bnc.org.br, site do Município de Campos Belos www.camposbelos.go.gov.br, licitacaopmcb21@gmail.com ou pelo Fone: (0XX62)3451-3181, das 8:00h às 14:00h e das 14:00h às 17:00h Campos Belos/GO, 09 de julho de 2025.

JOSÉ REINAN DE ARAÚJO LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:75D5AF42

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125, DE 08 DE JULHO DE 2025

"Convoca a VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Divinópolis de Goiás/Go, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, em conjunto com a **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 106, de 31 de janeiro de 1996;

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada de forma presencial no dia 09 de julho de 2025, das 8h às 17h, neste município, com a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social, nos três níveis de governo e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º - A VIII Conferência Municipal de Assistência Social tem como tema central: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".**

Art. 3º - A VIII Conferência Municipal de Assistência Social abordará cinco (5) Eixos:
Eixo 1 – Universalização do SUAS: acesso integral com equidade e respeito às diversidades;

Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: inovação, gestão descentralizada e valorização profissional;

Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: fortalecendo a proteção social, segurança de renda e a inclusão social no SUAS;

Eixo 4 – Gestão Democrática, Informação no SUAS e Comunicação Transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;

Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 4º - A Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social é composta pelos seguintes membros:

Ana Lídia – Presidente do CMAS e da Comissão organizadora
Regiane Paulo de Macedo
Eliane Moreira dos Santos
Grazielle Pereira Babosa

Parágrafo Único - A participação de Conselheiros(as) na Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 5º - A VIII Conferência Municipal de Assistência Social contará com o Apoio Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento da SMAS.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás, aos 08 dias do mês de julho de 2025.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita de Divinópolis de Goiás

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:399EDAF9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRENCIA 004/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GOIANIRA - FEMBOM
Contratado: INNOVAR SERVICOS LTDA
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para construção da área de assepsia da 20ª Companhia Independente Bombeiro Militar do Município de Goianira, nas condições estabelecidas no PROJETO BÁSICO.
Prazo: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Valor Total: R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária:
Gestão/Unidade: 01
Fonte: 100
Programa de Trabalho: 1000
Elemento de Despesa: 4.4.90.51
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CAPITÃO BM WEBER RONE BARBOSA CINTRA
Gestor do FEMBOM

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:A14F4EB7

FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIAS
HOMOLOGAÇÃO CE Nº 004/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Goianira			
Fundo Especial Municipal de Reaparelhamento e Modernização do Corpo De bombeiros			
Militar de Goianira			
Concorrência por Menor Preço - 04/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para prestação de serviço de mão de obra na construção da área de assepsia da 20ª Companhia Independente Bombeiro Militar - Goianira. - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 114.910,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
INNOVAR SERVICOS LTDA	112.500,00	112.500,00	Homologado em 07/07/2025 15:25:40 Por: WEBER RONE BARBOSA CINTRA
WEBER RONE BARBOSA CINTRA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:2E4BF1E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 330 /2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: SKY ALEXANDRE BUENO DE AMORIM
Valor: R$24.500,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGO (A)
VIGÊNCIA: 02/06/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:510B5073

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 333 /2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: TANILA MARTINS DA SILVA
Valor: R$ 21.159,04 (VINTE E UM MIL E CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO (A) DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA: 02/06/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:13F2B079

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 335 /2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: WANESSA DE JESUS FRANCA
Valor: R$ 21.159,04 (VINTE E UM MIL E CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO (A) DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA: 02/06/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:924F0389

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 341 /2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: SELMA FERREIRA DA COSTA
Valor: R$ 21.159,04 (VINTE E UM MIL E CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO (A) DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA: 02/06/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:BAB4CCC8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 342 /2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: GEOVANNA CARVALHO SANTANA PACHECO
Valor: R$ 21.159,04 (VINTE E UM MIL E CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO (A) DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA: 02/06/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:A17579C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 332 /2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: LUIZ FELIPE ANTONIO VIEIRA CAVALCANTE
Valor: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO (A) PLANTONISTA
VIGÊNCIA: 02/06/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:1D269A92

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 339 /2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: JULIANA COELHO COSTA DOS SANTOS
Valor: R$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO (A) PLANTONISTA
VIGÊNCIA: 02/06/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:96A54058

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 340 /2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: LARA CARVALHO DE OLIVEIRA
Valor: R$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO (A) PLANTONISTA
VIGÊNCIA: 02/06/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:3EAD9B86

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 343 /2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: DIEGO MOREIRA RIBEIRO
Valor: R$ 23.803,50 (VINTE E TRES MIL E OITOCENTOS E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRISTA HABILITADO
VIGÊNCIA: 02/06/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:D737BF12

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 344 /2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: JEISA GONCALVES DE SOUZA
Valor: R$ 15.113,63 (QUINZE MIL E CENTO E TREZE REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
VIGÊNCIA: 02/06/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:4C0CD3D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE SORTEIO DE CREDENCIAMENTO

Chamada Pública para Credenciamento: 004/2025
Objeto: Credenciamento de leiloeiro(a)s oficiais, regularmente registrados na junta Comercial do Estado De Goiás – JUCEG, para a eventual realização de leilões presenciais de bens imóveis do município de Goiatuba-Go.
Aos 07 dias do mês de julho de 2025, às 8h00min, na Sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal de Goiatuba, localizada na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba-Go, realizou-se o sorteio da ordem cronológica da celebração dos contratos nos termos do item 12 do edital normativo.
A ata de Convocação para o presente Sorteio foi publicada na imprensa oficial (Diário Municipal de Goiás - AGM) bem como no site do município e PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas no dia 04 de julho de 2025, com lapso temporal previsto em edital.
Não houve acompanhamento presencial ou remoto pelos credenciados.
Critério do sorteio realizado em conformidade com o estabelecido no item 12 do Edital de Credenciamento 004/2025.
Os seguintes participantes, previamente habilitados no processo de credenciamento participaram do sorteio:
NOME
ADRIANO DE JESUS SILVA – CPF:064.693.251-90
ÁLVARO SÉRGIO FUZO – CPF: 162.127.032-72
ANTONIO BRASIL II – CPF: 633.531.561-00
DANIEL ELIAS GARCIA – CPF: 910.192.149-53
ELENICE LIRA SALES DE SOUSA – CPF: 008.062.401-48
FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO – CPF: 039.167.186-30
PAULO DE OLIVEIRA AZEVEDO – CPF: 510.482.801-87
ROSANA PAIVA BORGES DE OLIVEIRA – CPF: 633.433.391-72
O sorteio foi realizado por cumbuca com os nomes dos participantes habilitados, ficando na seguinte ordem o resultado do sorteio:

SEQUENCIA	NOME
01.	PAULO DE OLIVEIRA AZEVEDO – CPF: 510.482.801-87
02.	ÁLVARO SÉRGIO FUZO – CPF: 162.127.032-72
03.	ANTONIO BRASIL II – CPF: 633.531.561-00
04.	FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO – CPF: 039.167.186-30
05.	ELENICE LIRA SALES DE SOUSA – CPF: 008.062.401-48
06.	ROSANA PAIVA BORGES DE OLIVEIRA – CPF: 633.433.391-72
07.	DANIEL ELIAS GARCIA – CPF: 910.192.149-53
08.	ADRIANO DE JESUS SILVA – CPF:064.693.251-90

Não havendo nenhuma manifestação contrária ao procedimento adotado, a presente ata será assinada pelos presentes e publicada imprensa oficial (Diário Municipal de Goiás - AGM) bem como no site do município e PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Enfatizamos que o sorteio foi filmado e está disponível para consulta

de qualquer interessado. Segue ata assinada pelos membros da comissão de contratação.

Goiatuba, 07 de julho de 2025.

FERNANDA SANTANA ROSA
Presidente da Comissão de Licitação

ERNANI DAVID DO PRADO
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:C7BD5840

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA - 036/2025

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE ROTEADORES DE ALTO FLUXO PARA UTILIZAÇÃO EM PONTOS ESPECÍFICOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DO CURSO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um bem e serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o Termo de Referência anexo com suas respectivas especificações, a ser utilizado como edital da presente aquisição.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que a aquisição se faz necessária visando atender a FESG/Unicerrado quanto à demanda apresentada pelo Curso de Gestão da Tecnologia da Informação, objetivando proporcionar acesso à internet aos alunos do curso supracitado, de modo a oportunizar melhor assistência quanto à realização das aulas práticas do curso.

CONSIDERANDO que o preço praticado pelo fornecedor abaixo citado é vantajoso para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a aquisição de roteadores de alto fluxo para utilização em pontos específicos de acesso dos alunos, atendendo as demandas do curso de Gestão da Tecnologia da Informação da FESG/UNICERRADO.
FREITAS COMPUTADORES LTDA, inscrita no **CNPJ: 20.477.029/0001-76** com sede na Av. C - 255, nº 270, Q. 588, Lt. 4, sala 12, Setor Nova Suíça, Goiânia – GO, CEP: 74.280-010, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 4.258,00 (quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal.

Conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDA	UND	SERVIÇO	UNT	TOTAL
1	02	UND	Roteador Unifi do modelo U6 Pro ou superior com conversor PoE.	R$2.129,00	R$4.258,00
TOTAL R$ 4.258,00					

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 07 de julho de 2025.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:703C1570

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO nº 2025002513

DISPENSA: 036/2025

ASSUNTO: Aquisição de roteadores de alto fluxo para utilização em pontos específicos de acesso dos alunos, atendendo as demandas do curso de Gestão da Tecnologia da Informação da FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº 2025002513**,** autoriza a Empresa: **FREITAS COMPUTADORES LTDA** inscrita no CNPJ**:** 20.477.029/0001-76, a fornecer o item objeto deste processo.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	02	Und	Roteador Unifi do modelo U6 Pro ou superior com conversor PoE.	R$2.129,00	R$4.258,00
TOTAL					R$ 4.258,00

Vigência: 07/07/2025 a 31/12/2025.

Goiatuba, 07 de julho de 2025.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Ciente: ___/___/___

FREITAS COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 20.477.029/0001-76

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:2802B573

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 125/25 DE 27 DE JUNHO DE 2025

A presente publicação trata-se de uma retificação na publicação da Lei Complementar nº 125/25 de 27 de junho de 2025, publicada no DMG (AGM) em 30/06/2025 (Segunda-feira) - Edição N° 3396, Página 21, Código Identificador nº BDE9E593, que conforme Processo Administrativo Nº 2025021797 de 04 de julho de 2025 enviado pelo Sr. Presidente da Câmara de Vereadores onde constou, erro material no ato de publicação, equivocadamente no §1º do Art. 79 da referida Lei Complementar.

Assim sendo, onde se lê:

§ 1º – Ao elaborar a relação de emendas, o Poder Legislativo deverá apresentar, até o dia 31 de julho de 2025, demonstrativo contendo a estimativa das emendas, observando a legislação vigente à época, atentando-se ao percentual a ser calculado sobre a Receita Corrente Líquida ou conforme estabelecido em legislação específica,

garantindo ainda o cumprimento do percentual mínimo a ser destinado a ações de saúde."

Leia-se:

§ 1º – Ao elaborar a relação de emendas, o Poder Legislativo deverá apresentar, juntamente ao Autógrafo da Lei Orçamentária para o ano de 2026, todas as Emendas Impositivas efetivadas, observando a legislação vigente à época, atentando-se ao percentual a ser calculado sobre a Receita Corrente Líquida ou conforme estabelecido em legislação específica, garantindo ainda o cumprimento do percentual mínimo a ser destinado a ações de saúde."

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. (07/07/2025).

ALBERTO LOPES RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:4A16A1C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 125/25 DE 27 JUNHO DE 2025.

"Institui as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do município de Goiatuba, Estado de Goiás, para o exercício de 2026, e estabelece outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONEI a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Esta Lei estabelece as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Goiatuba para o exercício de 2026, em observância ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, à Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como à Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único – A presente Lei define as prioridades da administração municipal, as metas de resultado fiscal alinhadas à sustentabilidade da dívida pública, as normas para a gestão da receita e eventuais alterações na legislação tributária, os parâmetros para controle das despesas com pessoal, equilíbrio fiscal entre receitas e despesas, mecanismos de contingenciamento orçamentário, bem como diretrizes para o monitoramento e avaliação dos programas governamentais financiados pelo orçamento municipal.

Art. 2º – As normas estabelecidas nesta Lei também disciplinam:

I – O equilíbrio fiscal do município, assegurando que as despesas sejam compatíveis com a arrecadação prevista;
II – Os procedimentos para limitação de empenho e movimentação financeira, nos termos do art. 9º e do inciso II do § 1º do art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000;
III – Os critérios para recondução da dívida pública municipal, caso seus limites legais sejam ultrapassados;
IV – As regras para a gestão de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos públicos;
V – As exigências para transferências de recursos a entidades privadas e pessoas físicas, garantindo transparência e eficiência na alocação dos recursos públicos;
VI – Outras determinações essenciais à gestão orçamentária e financeira do município, visando o aprimoramento da governança fiscal.

Art. 3º – Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos, contendo as metas e riscos fiscais do município para o exercício de 2026:

I – Demonstrativo das Metas Anuais, com memória de cálculo e metodologia utilizada;
II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais referentes ao exercício anterior;
III – Comparação das Metas Fiscais estabelecidas nos três exercícios anteriores com as metas atuais;
IV – Evolução do Patrimônio Líquido do município;
V – Destinação e aplicação dos recursos obtidos por meio da alienação de ativos;
VI – Avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
VII – Estimativa e compensação da renúncia de receitas, detalhando os impactos sobre o orçamento municipal;
VIII – Identificação da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
IX – Mapeamento dos riscos fiscais e medidas preventivas, incluindo a análise de passivos contingentes e outros fatores que possam comprometer a estabilidade financeira do município.

Parágrafo único – Os anexos mencionados neste artigo fundamentam a política fiscal municipal e orientam a administração pública na busca pelo equilíbrio orçamentário e pela eficiência na alocação de recursos.

Capítulo II

DAS METAS E PRIORIDADES

Art. 4º – As diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 deverão garantir a execução das metas e prioridades da Administração Pública Municipal, assegurando a cobertura das despesas obrigatórias e operacionais dos órgãos, fundos e autarquias integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com o Plano Plurianual 2026-2029.

§1º – A Lei Orçamentária destinará recursos necessários para viabilizar as ações prioritárias do município, garantindo também o atendimento das seguintes despesas essenciais:

I – Pagamento de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, Poder Legislativo, fundos e autarquias municipais;
II – Cumprimento dos compromissos referentes ao serviço da dívida pública;
III – Contrapartidas exigidas em operações de crédito internas e externas, convênios e demais instrumentos congêneres, respeitando seus cronogramas financeiros;
IV – Custos indispensáveis ao funcionamento da administração municipal; e
V – Manutenção e conservação dos bens e equipamentos públicos.

§2º – No âmbito da execução orçamentária e financeira, a Administração Municipal adotará como prioridades estratégicas:

I – Melhoria da qualidade de vida da população, redução das desigualdades sociais e erradicação da pobreza extrema;
II – Estímulo à geração de emprego e renda por meio de parcerias com os setores público e privado;
III – Ampliação da capacidade de investimento, otimização da arrecadação, controle eficiente das despesas públicas e melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade;
IV – Formulação e implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável do município;
V – Proteção e uso sustentável dos recursos naturais em áreas ambientalmente protegidas;
VI – Fortalecimento da infraestrutura municipal para reduzir disparidades regionais e promover o crescimento econômico;
VII – Expansão da arrecadação tributária sem comprometer a justiça fiscal;
VIII – Aprimoramento do planejamento governamental e da eficiência na alocação de recursos;

IX – Valorização dos servidores municipais, incluindo melhorias nas condições de trabalho e políticas de incentivo;
X – Desenvolvimento de políticas sociais de combate à delinquência juvenil, prevenção ao uso de drogas e apoio à recuperação de dependentes químicos;
XI – Integração das políticas de segurança, saúde e educação, visando redução da criminalidade, melhoria da gestão prisional, ampliação do acesso à educação de qualidade e fortalecimento da saúde pública;
XII – Criação e fortalecimento de programas de reintegração social para egressos do sistema prisional, com foco na educação, capacitação profissional e apoio às famílias;
XIII – Expansão do saneamento básico, assegurando condições sanitárias adequadas para a população;
XIV – Fortalecimento da vigilância em saúde ambiental, sanitária e epidemiológica, garantindo ações de prevenção e controle de riscos à saúde pública;
XV – Promoção de atividades esportivas e culturais como ferramentas de inclusão social e combate à vulnerabilidade infantojuvenil;
XVI – Implementação de políticas voltadas à proteção integral da criança e do adolescente, com foco na redução da vulnerabilidade social e promoção da cidadania;
XVII – Incentivo à economia solidária, ao empreendedorismo e ao acesso ao microcrédito;
XVIII – Fomento às parcerias público-privadas como estratégia para impulsionar o desenvolvimento local;
XIX – Promoção da cidadania por meio de iniciativas culturais, esportivas e de lazer inclusivas;
XX – Reforço nos investimentos em infraestrutura urbana, incluindo a ampliação, reforma e construção de equipamentos públicos culturais e esportivos; e
XXI – Garantia de recursos materiais e humanos necessários ao pleno funcionamento dos órgãos municipais, assegurando eficiência na prestação dos serviços públicos.

§3º – Durante o processo de elaboração e apreciação da Proposta Orçamentária para 2026, as metas e prioridades estabelecidas poderão ser reavaliadas, considerando fatores como mudanças na legislação, alterações econômicas e sociais, além de eventuais situações emergenciais ou de calamidade pública oficialmente reconhecidas.

§4º – A estimativa das metas fiscais poderá ser ajustada no Projeto de Lei Orçamentária para 2026, caso haja variações significativas na arrecadação prevista ou na necessidade de alocação de despesas.

Capítulo III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I – Da Estrutura

Art. 5º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Unidade Orçamentária: segmento da administração ao qual o orçamento atribui dotações específicas para a execução dos Programas de Trabalho;

II - Função: maior nível de agregação das despesas, representando as diversas áreas de atuação do setor público;

III - Subfunção: nível imediatamente inferior à função, evidenciando cada área da atuação governamental por meio da identificação da natureza das ações;

IV - Programa: instrumento de organização da ação governamental, voltado à concretização de objetivos mensuráveis por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual, identificando as ações necessárias para alcançar seus objetivos, classificadas como atividades, projetos e operações especiais, com a especificação de seus valores, metas e unidades orçamentárias responsáveis pela execução;

V - Atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar os objetivos de um programa, compreendendo operações contínuas e permanentes voltadas à manutenção da ação governamental, indicando a função e subfunção às quais está vinculada;

VI - Projeto: instrumento de programação voltado à obtenção de um objetivo dentro de um período determinado, resultando na expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, indicando a função e subfunção às quais está vinculado;

VII - Operação Especial: despesas que não contribuem diretamente para a manutenção das ações de governo e não geram contraprestação sob a forma de bens ou serviços, compreendendo, entre outras, despesas com pagamento de inativos, financiamentos, refinanciamentos, indenizações, ressarcimentos, transferências para autarquias, fundações e fundos especiais, transferências constitucionais a municípios, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios e sentenças judiciais;

VIII - Categoria de Despesa: classificação baseada no efeito econômico da realização das despesas;

IX - Grupo de Despesa: conjunto de elementos de despesa com características semelhantes quanto ao objeto do gasto;

X - Modalidade de Aplicação: identificação da forma como os recursos serão empregados, seja diretamente ou por meio de transferências para outras entidades responsáveis pela execução das ações, observadas as disposições desta Lei;

XI - Fonte de Recurso: agrupamento de receitas ou recursos destinados ao financiamento das despesas.

Parágrafo único. As despesas de exercícios anteriores serão realizadas dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial originalmente previsto, respeitando a categoria econômica correspondente.

Art. 6º O Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as funções e subfunções, a categoria econômica, os grupos de despesas, a modalidade de aplicação e as fontes de recursos.

I - As funções de governo a serem alocadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2026 poderão abranger as seguintes áreas:

FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	02 - Judiciária	03 - Essencial à Justiça
04 - Administração	06 - Segurança Pública	08 - Assistência Social
09 - Previdência Social	10 - Saúde	11 - Trabalho
12 - Educação	13 - Cultura	14 - Direitos da Cidadania
15 - Urbanismo	16 - Habitação	17 - Saneamento
18 - Gestão Ambiental	19 - Ciência e Tecnologia	20 - Agricultura
21 - Organização Agrária	22 - Indústria	23 - Comércio e Serviços
24 - Comunicações	25 - Energia	26 - Transporte
27 - Desporto e Lazer	28 - Encargos Especiais	99 - Reserva de Contingência
XX - Outras Funções (Caso sejam incluídas por atualização do anexo federal de funções e subfunções de governo)		

II - As despesas serão classificadas conforme sua natureza econômica, nos termos das diretrizes estabelecidas na legislação orçamentária vigente.

CATEGORIAS ECONÔMICAS

3	Despesas Correntes	Despesas para manutenção e funcionamento dos órgãos/entidades.
4	Despesas de Capital	Despesas para formação ou aquisição de ativos reais.

III - Os grupos de natureza de despesa (GND) a serem utilizados na elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2026 compreenderão:

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

GND 1	Pessoal e Encargos Sociais
GND 2	Juros e Encargos da Dívida
GND 3	Outras Despesas Corrente
GND 4	Investimentos
GND 5	Inversões Financeiras
GND 6	Amortização da Dívida

IV – A Lei Orçamentária Anual de 2026 observará a classificação das despesas conforme as modalidades de aplicação, indicando a forma de execução dos recursos e distinguindo se a despesa será realizada

diretamente pelo órgão responsável ou transferida para outras entidades públicas ou privadas. A definição detalhada das modalidades de aplicação seguirá as diretrizes estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e nos normativos expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO).

V – Os elementos de despesa especificarão o objeto do gasto, em conformidade com a estrutura de codificação estabelecida pelo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e demais normativos aplicáveis. A definição detalhada dos elementos de despesa seguirá as diretrizes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e os normativos expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO).

VI – As fontes de recursos para o exercício de 2026 serão classificadas conforme a legislação vigente e seguirão as tabelas estabelecidas pelo TCM-GO e pela STN.

§1º A inclusão de recursos provenientes de superávit financeiro na Lei Orçamentária Anual de 2026 só poderá ocorrer após apuração e comprovação da disponibilidade no balanço patrimonial do ano anterior.

§2º Caso haja alterações na codificação das fontes e rubricas de receitas por parte do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM-GO) ou da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), o Chefe do Poder Executivo fica autorizada a atualizar as codificações conforme os novos normativos aplicáveis ao exercício de 2026.

Art. 7º A receita municipal será detalhada no Projeto da Lei Orçamentária Anual de 2026 e em seus créditos adicionais, identificando-se a arrecadação de acordo com a natureza da receita e as fontes de recursos correspondentes.

I - A classificação da natureza da receita obedecerá à estrutura e aos conceitos constantes da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas alterações posteriores, além de normas complementares expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO).

II - A natureza da receita poderá ser detalhada para atender às necessidades gerenciais da Administração Pública Municipal.

III - As fontes de recursos de receitas primárias e não primárias seguirão a tabela de codificação vigente no momento da elaboração do orçamento, podendo ser adequadas pelo Poder Executivo caso haja modificações posteriores à aprovação da Lei Orçamentária.

Art. 8º – A Lei Orçamentária Anual de 2026 poderá incluir previsão de despesas com auxílio-alimentação, compreendendo sua concessão em pecúnia, bilhete, cartão magnético ou na forma de vale alimentação, destinado a militares, servidores, estagiários, agentes políticos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.

Parágrafo único – A efetiva concessão do auxílio-alimentação, em qualquer das modalidades previstas no caput, dependerá da aprovação de legislação autorizativa específica pelo Poder Legislativo, observando as disposições legais e normativas aplicáveis.

Seção II – Das Diretrizes Gerais

Art. 9º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, conforme as codificações estabelecidas nas diretrizes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e os normativos expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), bem como na Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2026–2029.

Parágrafo único. Caso ocorram alterações nas normas mencionadas no caput antes da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026, O Chefe do Poder Executivo poderá promover os ajustes necessários na codificação, de forma a adequar-se às novas normas contábeis vigentes na data de sancionamento da Lei.

Art. 10. O orçamento fiscal discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, nos termos do art. 15 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 11. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações.

Art. 12. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto por:

I – Texto do projeto de lei do orçamento;
II – Documentos referenciados nos arts. 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
III – Quadros orçamentários consolidados;
IV – Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei; e

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação vigente, os seguintes demonstrativos complementares:

I – Demonstração da receita e despesa segundo as categorias econômicas (Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964, atualizado pelo Adendo II da Portaria SOF nº 08/1985);
II – Quadro discriminativo da receita e da despesa (Anexo nº 2 da Lei nº 4.320/1964, atualizado pelo Adendo III da Portaria SOF nº 08/1985);
III – Programa de Trabalho (Anexo nº 6 da Lei nº 4.320/1964, atualizado pelo Adendo V da Portaria SOF nº 08/1985);
IV – Demonstrativo de funções, programas e subprogramas por projetos e atividades (Anexo nº 7 da Lei nº 4.320/1964, atualizado pelo Adendo VI da Portaria SOF nº 08/1985);
V – Demonstração da despesa por funções, programas e subprogramas conforme o vínculo com os recursos (Anexo nº 8 da Lei nº 4.320/1964, atualizado pelo Adendo VII da Portaria SOF nº 08/1985);
VI – Demonstrativo da despesa por órgãos e funções (Anexo nº 9 da Lei nº 4.320/1964, atualizado pelo Adendo VIII da Portaria SOF nº 08/1985); e
VII – Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

Seção III – Dos Prazos

Art. 13 – Caso as metas de receitas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 necessitem ser alteradas, o Chefe do Poder Executivo disponibilizará ao Poder Legislativo e ao Ministério Público, até o dia 31 de julho de 2025, estudo metodológico contendo o cálculo da nova estimativa de receita e a consequente fixação da despesa, a ser considerada no Projeto de Lei Orçamentária para 2026. O estudo deverá ser elaborado a partir dos valores correntes do exercício de 2025, projetados para o exercício subsequente, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e de contribuições que sejam objeto de projetos de lei em tramitação no Poder Legislativo.

§ 2º – Os valores previstos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei têm caráter indicativo, admitindo-se variações e adequações para atualização da possibilidade arrecadatória do Município. Caso ocorra alteração do valor originalmente previsto na LDO 2026, a nova estimativa de receita será informada ao Poder Legislativo e ao Ministério Público por meio do estudo metodológico de que trata o caput.

§ 3º – Ocorrendo as variações mencionadas no parágrafo anterior, o Poder Executivo poderá promover a atualização dos valores constantes nos Anexos de Metas Fiscais por decreto, exclusivamente para fins de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2026, devendo os novos parâmetros serem informados ao Poder Legislativo

e ao Ministério Público, acompanhados do estudo metodológico previsto no caput deste artigo.

§ 4º – Em caso de discordância quanto a estimativa de receita, para o exercício de 2026, devidamente demonstrada no estudo metodológico, o Poder Legislativo e o Ministério Público, poderão apresentar manifestação contrária, no prazo máximo de 30(trinta) dias após a data de protocolização do referido estudo.

Art. 14 – Os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo o Poder Legislativo, encaminharão à área de Planejamento do Poder Executivo, até 31 de julho de 2025, os estudos e as estimativas de suas receitas orçamentárias para o exercício de 2026, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 15 – O Poder Legislativo e os demais órgãos da Administração Direta e Indireta encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças e à Secretaria Municipal de Administração, até 31 de julho de 2025, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026.

Art. 16 – O órgão responsável pelo Setor Jurídico encaminhará ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 31 de julho de 2025, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2026, conforme determina o art. 100 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 94/2016. A relação deverá ser discriminada por órgão da administração direta, autarquias, fundações e fundos, observando a seguinte especificação:

I – número do precatório;
II – Natureza da causa julgada;
III – data da autuação do precatório;
IV – nome do beneficiário;
V – valor a ser pago; e
VII – data do trânsito em julgado.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 17 – A administração da dívida pública municipal interna tem como objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º – A Lei Orçamentária Anual garantirá os recursos necessários para o pagamento da dívida pública municipal.

§ 2º – O Município, por meio de seus órgãos, observará as normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal ou em outra norma correlata que disponha sobre os limites globais da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em conformidade com o disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 18 – Na Lei Orçamentária para o exercício de 2026, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 19 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal ou em outra norma correlata.

Art. 20 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observadas as disposições do art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal ou em outra norma correlata.

CAPÍTULO V

DA DEFINIÇÃO DE MONTANTE E FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 21 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a, no mínimo, 0,15% (zero vírgula quinze por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada ao atendimento de passivos contingentes, riscos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.
Parágrafo único. O valor da Reserva de Contingência poderá ser utilizado como fonte para a abertura de créditos adicionais, nos termos do artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, observadas as alterações promovidas pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 5, de 25 de agosto de 2015, e eventuais normas supervenientes até a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 22. As categorias de programação aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, mediante justificativa técnica, para atender às necessidades da execução orçamentária e financeira, desde que comprovada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução originalmente prevista, por meio de decreto do Poder Executivo.
Parágrafo único. As modificações referidas no caput também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual ou por leis específicas, devendo ser formalizadas mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 23. A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dependerá de autorização legislativa prévia e da existência de recursos disponíveis, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual conterá autorização genérica para abertura de créditos suplementares, não podendo ser inferior ao percentual de 01,00% (um por cento) do total da despesa fixada.

§ 2º. A abertura de créditos adicionais suplementares, poderá ser realizada para reforço de dotações orçamentárias insuficientes, observando os limites e fontes de financiamento previstos.

§ 3º. As alterações orçamentárias autorizadas neste artigo serão formalizadas por meio de decreto do Chefe do Executivo, observando os ritos legais aplicáveis à abertura de créditos adicionais, com a devida publicação oficial para garantir transparência e publicidade dos atos da administração pública.

§ 4º - Acompanharão os "Projetos de Lei" relativos a créditos adicionais suplementares, exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem, com a indicação dos recursos correspondentes.
§ 5º - Para os fins desta Lei, considera-se:
I – Creditos Adicionais Suplementares: os destinados a reforço de dotação Orçamentária, prevista na lei orçamentária anual quando o seu saldo torna-se insuficiente;
II – Créditos Adicionais Especiais: os destinados a despesas para os quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, promover o desdobramento da despesa orçamentária até o nível da modalidade de aplicação, em conformidade com o disposto no art. 6º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, que estabelece a obrigatoriedade de que a Lei Orçamentária Annual (LOA) discrimine a despesa, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º. O desdobramento previsto no caput visa à adequada gestão da execução orçamentária e financeira, assegurando maior transparência, rastreabilidade e compatibilidade com os sistemas de contabilidade e de prestação de contas, podendo alcançar, ainda, níveis inferiores, como o elemento de despesa, quando necessário ao controle e à eficiência da aplicação dos recursos públicos.
§ 2º. O desdobramento da despesa a que se refere este artigo constitui ato de natureza técnica e gerencial, destinado ao detalhamento das dotações orçamentárias já aprovadas, não implicando em acréscimo de despesa, nem configurando abertura de crédito adicional nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, razão pela qual não será computado para fins do limite de suplementação previsto nesta Lei.

Art. 25. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, desde que decorrentes de extinção, transformação, incorporação, desmembramento de órgãos ou entidades, ou alterações em suas competências e atribuições, observada a manutenção da estrutura programática e não alterem o valor total do orçamento aprovado.

§ 1ºAs alterações não poderão implicar aumento de valores nas programações orçamentárias, salvo nos casos de abertura de créditos adicionais autorizados.

§ 2ºA transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alterações dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao novo órgão.

§ 3º - Para a realização de transposição, utilização, transferência ou remanejamento, o Chefe do Poder Executivo deverá encaminhar, ao Poder Legislativo, Projeto de Lei específico.
§ 4º - Para os fins desta Lei, considera-se:
I – Transposição: a realocação de recursos, no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;
II – Remanejamento: a realocação, na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;
III – Transferência: a realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro de um mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

Art. 26 - O Poder Executivo poderá abrir créditos adicionais especiais para a inclusão de novas ações no orçamento, desde que compatíveis com o Plano Plurianual vigente, autorização legislativa e com as diretrizes desta Lei.

Art. 27 – Para a melhor execução das políticas públicas e a eficiência na gestão dos recursos, fica o Poder Executivo autorizado a adotar as seguintes medidas, observadas as disposições legais aplicáveis:

I – Firmar convênios, contratos de repasse, termos de cooperação e instrumentos congêneres com a União, Estados, Municípios e entidades privadas sem fins lucrativos, visando à execução descentralizada de programas e ações governamentais;

II – Contratar serviços técnicos especializados para o aprimoramento da administração pública, modernização da gestão municipal e otimização da prestação de serviços à população;

III – Implementar Parcerias Público-Privadas (PPPs) e concessões, conforme a legislação vigente, para ampliar investimentos e melhorar a infraestrutura e os serviços públicos municipais;

IV – Adotar modelos de gestão compartilhada na prestação de serviços públicos essenciais, incluindo a contratação de Organizações Sociais (OS) e outras entidades qualificadas, nos termos da legislação específica, para a administração e operacionalização de unidades de saúde, educação, assistência social e demais áreas estratégicas;

V – Promover a securitização de créditos municipais, garantindo conformidade com as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e demais normativas aplicáveis;

VI– A alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio municipal poderá ser realizada, desde que seja demonstrado o interesse público e sejam observadas todas as exigências legais. Os recursos arrecadados com essa alienação poderão ser utilizados para investimentos prioritários no município. No entanto, é vedada a utilização das Receitas de Capital derivadas da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes, exceto se esses recursos forem destinados, por lei, a um Fundo de Previdência de Servidores, conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

VII – Efetuar desapropriações por utilidade pública ou interesse social, conforme previsto na legislação vigente, para viabilizar a implementação de projetos estratégicos voltados ao desenvolvimento municipal;

VIII – Delegar a execução de serviços públicos a terceiros, por meio de concessões, permissões ou parcerias institucionais, sempre que demonstrada a vantagem técnica, econômica e operacional para a administração pública e para a coletividade.

§ 1º - Para a adoção das medidas constantes nos incisos III, VI, VII e VIII, o chefe do Poder Executivo deverá encaminhar Projeto de Lei específico ao Poder Legislativo.

Art. 28 - O Poder Executivo poderá instituir programas de incentivos fiscais para atração de investimentos e fortalecimento do desenvolvimento econômico local, respeitando os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas tributárias aplicáveis.

§ 1º. Os incentivos fiscais poderão incluir isenções, anistias, remissões e parcelamentos de débitos, desde que demonstrada a viabilidade econômica e os impactos sobre as finanças municipais.

§ 2º. A concessão dos incentivos dependerá de estudo técnico prévio, justificando a medida e apontando os benefícios socioeconômicos esperados, autorização Legislativa específica e atendimento às exigências contidas no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 29 - Para garantir a sustentabilidade da previdência municipal, o Poder Executivo poderá promover alterações no Regime Próprio de Previdência Social do município, mediante aprovação de lei específica, assegurando o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema.

Parágrafo único. O município poderá adotar medidas de compensação previdenciária, aderir a programas federais de reestruturação previdenciária e realizar aportes extraordinários, conforme necessidade demonstrada por estudos atuariais.

Art. 30 -Somente serão inscritos em Restos a Pagar as despesas empenhadas e liquidadas, processadas ou não processadas, até 31 de dezembro, desde que haja saldo de disponibilidade financeira e/ou sejam cobertas por convênios com o Governo Federal ou Estadual para sua quitação.
§ 1ºPara os fins deste artigo, consideram-se realizadas as despesas cuja contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício, estando devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 2ºO pagamento de Restos a Pagar no exercício seguinte, inscritos no exercício anterior, somente será efetuado se, no ato de sua inscrição, tiverem sido observados os mesmos requisitos previstos no caput deste artigo.

§ 3ºO saldo das dotações empenhadas referente às despesas não realizadas será anulado, podendo as despesas anuladas ser reempenhadas até o montante dos saldos anulados, à conta da dotação do exercício seguinte, observada a classificação orçamentária.

CAPÍTULO VII

DA POLÍTICA DE PESSOAL E DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Seção I – Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 31 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observados os artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º – Além do cumprimento das normas do caput, no exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º – Caso a despesa total com pessoal ultrapasse os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, deverão ser adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal, bem como as disposições do art. 167-A da Constituição, incluído pela Emenda Constitucional nº 109/2021, e demais normativas que vierem a disciplinar a matéria.

§ 3º – O Chefe do Poder Executivo poderá, caso necessário, autorizar a realização de concurso público, admitir pessoal aprovado em concurso público, devendo observar rigorosamente os princípios constitucionais que regem a administração pública, especialmente os da publicidade, competitividade, impessoalidade e eficiência.

§ 4º – As contratações decorrentes de futuros concursos públicos somente poderão ser realizadas se não comprometerem o limite prudencial, equivalente a 95% dos limites máximos das despesas com pessoal, conforme demonstrado abaixo:

GASTOS DE PESSOAL

Esfera de Poder	Limite de Alerta	Limite Prudencial	Limite Máximo
Poder Executivo	48,60%	51,30%	54%
Poder Legislativo	5,40%	5,70%	6%

§ 5º – O Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão admitir pessoal em caráter temporário através de processo seletivo, conforme a legislação vigente, observando os limites e as regras estabelecidas.

§ 6º – As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra que substituam servidores e empregados públicos, nos termos do § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como aquelas referentes ao ressarcimento de despesas com pessoal requisitado, serão contabilizadas e computadas no cálculo do limite de que trata o art. 20 da referida Lei Complementar.

I – Não se considera substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que preencham simultaneamente as seguintes condições:

a) sejam acessórias, instrumentais ou complementares às funções institucionais do órgão ou entidade;

b) não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo disposição legal em contrário ou nos casos de cargos ou categorias extintas parcial ou totalmente;

c) não caracterizem relação direta de emprego com a administração pública.

Art. 32 – Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente poderá ser editado e terá validade se:

I – Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;

II – For comprovado o atendimento do limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido no art. 54 desta Lei;

III – Forem observadas as restrições e limitações contidas na Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – O disposto no caput compreende, entre outras:

I – A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;

II – A criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;

III – A admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, incluindo contratações temporárias e emergenciais.

Seção II – Das Autorizações Adicionais Relativas a Pessoal

Art. 33 – Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Contratar pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e legislação municipal específica;

II – Efetuar contratações emergenciais para suprir vacâncias decorrentes de aposentadorias, falecimentos ou exonerações de servidores, desde que justificada a essencialidade do serviço;

III – Realizar a reestruturação de carreiras e revisão geral anual da remuneração dos servidores, observando-se os limites e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000;

IV – Estabelecer gratificações, adicionais e benefícios para categorias específicas, desde que vinculadas a critérios de desempenho, produtividade ou qualificação profissional, respeitada a legislação vigente;

V – Implantar planos de incentivos à aposentadoria voluntária, visando à redução gradual das despesas com pessoal e à adequação do quadro funcional às necessidades da administração pública;

VI – Delegar a execução de atividades administrativas e operacionais a entidades do terceiro setor, como Organizações Sociais (OS) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), nos termos da legislação vigente;

VII – Criar programas de capacitação e desenvolvimento profissional para servidores, incentivando a modernização e melhoria dos serviços públicos.

Seção III – Dos Serviços Extraordinários

Art. 34 – Caso a despesa com pessoal atinja o limite prudencial estabelecido no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário ficará restrita às hipóteses de atendimento a situações emergenciais, essenciais para a continuidade dos serviços públicos ou para evitar risco de prejuízo à coletividade.

§ 1º – Para os fins deste artigo, considera-se situação emergencial aquela que, se não atendida de imediato, possa comprometer a segurança, a saúde, a ordem pública ou o funcionamento de serviços essenciais à população.

§ 2º – A autorização para a realização de serviço extraordinário será concedida:

I – No âmbito do Poder Executivo, pelo Secretário Municipal de Administração, ou pelo gestor do órgão competente, conforme regulamentação específica;

II – No âmbito do Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 3º – A concessão de horas extras deverá ser devidamente justificada pelos órgãos demandantes, acompanhada de demonstrativo do impacto financeiro e comprovação da inexistência de alternativas para a execução do serviço dentro da jornada regular de trabalho.

§ 4º – O Poder Executivo poderá estabelecer, por meio de decreto, critérios adicionais para regulamentar a concessão e controle da realização de serviços extraordinários, assegurando a observância dos princípios da eficiência, economicidade e transparência na administração pública.

§ 5º – Os serviços extraordinários observarão os limites e condições estabelecidos na Consolidação das Leis do Trabalho, quando aplicável, e em demais normativas específicas do regime jurídico dos servidores municipais.

§ 6º – As despesas com serviços extraordinários não poderão exceder, em cada exercício, o percentual máximo definido na Lei Orçamentária Anual, salvo nos casos de calamidade pública, emergência ou relevante interesse público, devidamente reconhecidos por decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 35 – A estimativa da receita para o projeto de lei orçamentária de 2026 deverá contemplar medidas de aprimoramento da administração tributária municipal, visando à ampliação da base de arrecadação e ao incremento das receitas próprias, incluindo:
I – Modernização dos sistemas de fiscalização, arrecadação e cobrança de tributos, com a implementação de tecnologias que promovam maior eficiência e precisão nos processos;

II – Capacitação contínua dos servidores da administração tributária, assegurando a aplicação uniforme e eficaz da legislação vigente;

III – Promoção de campanhas educativas para conscientização dos contribuintes sobre a importância do cumprimento das obrigações fiscais e os benefícios decorrentes para a coletividade;

IV – Utilização de penalidades fiscais como instrumento dissuasório para prevenir infrações à legislação tributária, garantindo a justiça fiscal e a equidade no tratamento dos contribuintes.

Art. 36.O Poder Executivo Municipal poderá submeter ao Poder Legislativo projetos de lei que proponham alterações na legislação, incluindo aquelas relacionadas aos tributos municipais, sempre que necessário para preservar o equilíbrio das contas públicas, respeitar a capacidade econômica dos contribuintes, aumentar a eficiência e modernização do sistema arrecadador e promover uma justa distribuição de renda. Esses projetos poderão incluir:

I – Modernização e atualização da Planta Genérica de Valores (PGV) do Município, conforme preconizado pela legislação vigente, para assegurar a justiça fiscal e a adequação dos valores venais dos imóveis à realidade do mercado imobiliário local;

II – Revisão e atualização da legislação referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), incluindo alíquotas, bases de cálculo, critérios de isenção e formas de pagamento, com o objetivo de promover maior equidade e eficiência na tributação;

III – Revisão da legislação de uso e ocupação do solo urbano, com a possibilidade de redefinição dos limites da zona urbana municipal, visando ao ordenamento territorial e à adequação da tributação correspondente;

IV – Revisão e atualização da legislação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), adequando-a às normas federais e às necessidades do desenvolvimento econômico local, visando à ampliação da base de contribuintes e à simplificação dos processos de arrecadação;
V – Aperfeiçoamento da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e direitos reais sobre imóveis (ITBI);
VI – Revisão e/ou aperfeiçoamento da legislação sobre taxas de serviços pelo exercício do poder de polícia;

VII – Reavaliação das isenções e benefícios fiscais concedidos, com o objetivo de manter o interesse público, a justiça fiscal e a sustentabilidade das contas públicas; e

VIII – Estudo para a instituição de novos tributos municipais ou a modificação dos existentes, em conformidade com a legislação federal e as necessidades locais, visando ao fortalecimento da capacidade financeira do Município.

Art. 37 – A estimativa de receita deverá considerar o impacto de possíveis alterações na legislação tributária municipal mencionada no artigo anterior.

Art. 38.O Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais de natureza tributária com os seguintes objetivos:

I – Estimular o crescimento econômico;
II – Promover a geração de emprego e renda;
III – Beneficiar contribuintes de classes menos favorecidas;
IV – Conceder anistia para incentivar a cobrança da dívida ativa.

Parágrafo Único.Os benefícios mencionados neste artigo devem ser objeto de estudos sobre seu impacto orçamentário e financeiro, tanto no exercício em que entrarem em vigor quanto nos dois exercícios subsequentes.

Art. 39 – O projeto de lei que proponha a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, resultando em renúncia de receita, deverá estar acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atendendo ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único – A concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios tributários deverá estar acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, conforme estabelecido no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 40 – Na elaboração do projeto de lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal, desde que haja razoável expectativa de sua aprovação e implementação no exercício de 2026.

Art. 41 – Fica o Poder Executivo autorizado a implementar programas de recuperação fiscal (REFIS) ou similares, visando à regularização de créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, observadas as disposições legais aplicáveis e desde que tais programas não comprometam as metas fiscais estabelecidas.

Art. 42 – O Poder Executivo poderá celebrar convênios com a União, Estados e outros Municípios para o intercâmbio de informações fiscais e a cooperação mútua na fiscalização e cobrança de tributos, com o objetivo de aprimorar a administração tributária e combater a sonegação fiscal.

Art. 43 – Fica o Poder Executivo autorizado a promover a atualização cadastral dos contribuintes e dos imóveis situados no Município, utilizando-se de tecnologias de georreferenciamento e outras ferramentas modernas, visando à melhoria da arrecadação e à justiça fiscal.

Art. 44 – O Poder Executivo poderá promover campanhas educativas e de conscientização junto aos contribuintes sobre a importância do cumprimento das obrigações tributárias e os benefícios decorrentes para a coletividade, visando ao aumento da arrecadação e à construção de uma cultura de cidadania fiscal.

Art. 45 – As ações previstas neste capítulo deverão ser implementadas em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações pertinentes, assegurando a transparência, eficiência e responsabilidade na gestão das receitas municipais.

CAPÍTULO IX

DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 46 – A elaboração do projeto de lei orçamentária, sua aprovação e execução deverão estar alinhadas à busca do equilíbrio fiscal, garantindo sustentabilidade financeira à administração municipal, conforme estabelecido no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, em observância à Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 47 – Os projetos de lei que resultem em redução de receita ou aumento de despesa no exercício de 2026 deverão ser acompanhados de demonstrativos detalhados, contendo:

I – Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício de 2026 e nos dois exercícios subsequentes, conforme exigido pelo art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000;
II – Memória de cálculo discriminando o montante da diminuição da receita ou do aumento da despesa, considerando os exercícios de 2026 a 2029;
III – Medidas compensatórias que assegurem o equilíbrio financeiro, conforme exigido pelo art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem a devida compensação financeira, sob pena de violação ao princípio do equilíbrio orçamentário e da responsabilidade fiscal.

Art. 48 – O Município poderá adotar estratégias para alcançar e manter o equilíbrio entre receitas e despesas, considerando as seguintes medidas:
I – Para a elevação das receitas:
a) Implementação das ações previstas nos arts. 37 e 38 desta Lei, incluindo modernização da administração tributária e revisão da legislação fiscal;
b) Atualização, informatização e integração dos cadastros imobiliário e econômico, visando ampliar a arrecadação do IPTU e ISS;
c) Fortalecimento das ações de recuperação de créditos tributários e não tributários, incluindo notificações, protestos e cobrança judicial da Dívida Ativa;
d) Promoção de parcerias público-privadas e concessões de serviços municipais, quando viável e em conformidade com a legislação aplicável.
II – Para a redução das despesas:
a) Implantação de rigorosa pesquisa de preços, assegurando economicidade nas aquisições e prevenindo a cartelização de fornecedores;
b) Contingenciamento de despesas discricionárias em períodos de frustração de arrecadação, priorizando gastos obrigatórios e essenciais;
c) Monitoramento contínuo da despesa com pessoal, evitando contratações e reajustes salariais que comprometam os limites fiscais estabelecidos;
d) Revisão e otimização dos contratos administrativos, buscando renegociação e redução de custos operacionais.

Art. 49 – O Poder Executivo poderá, sempre que necessário, estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, na forma do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, para compatibilizar a execução orçamentária às metas fiscais estabelecidas.

Art. 50 – Caso a execução orçamentária evidencie tendência de desequilíbrio entre receitas e despesas, o Poder Executivo adotará medidas corretivas imediatas, podendo incluir:

I – Suspensão ou adiamento de novos investimentos, priorizando a manutenção dos serviços essenciais;
II – Revisão dos benefícios fiscais concedidos, avaliando sua pertinência e impacto sobre a arrecadação;
III – Redução de despesas com cargos comissionados e funções de confiança;
IV – Revisão da alocação de recursos entre programas governamentais, priorizando aqueles de maior impacto social e econômico.

Art. 51 – As ações de equilíbrio fiscal deverão ser implementadas em consonância com as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normativas aplicáveis, assegurando a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

CAPÍTULO X

DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 52. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias previstas no caput do art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Poder Executivo fixará, separadamente, o percentual de limitação de empenho e movimentação financeira para o conjunto das ações classificadas como “projetos” e “atividades”, calculado de forma proporcional à participação de cada Poder no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual de 2026, utilizando como base as cotas orçamentárias e financeiras estabelecidas.

§ 1º Ficam excluídas da limitação de empenho e movimentação financeira as despesas relativas a:

I – Pessoal e encargos sociais;
II – Benefícios previdenciários;
III – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
IV – Pagamento de precatórios judiciais e sentenças judiciais transitadas em julgado;
V – Demais despesas ressalvadas pelo § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, constantes desta Lei;
VI – Dotações vinculadas a doações, operações de crédito e convênios firmados com outras esferas de governo ou entidades privadas, desde que haja respectiva fonte de recursos definida e ingresso financeiro previsto;
VII – Despesas vinculadas a ações de saúde e educação que atendam aos percentuais mínimos constitucionais.

§ 2º O Poder Executivo comunicará formalmente ao Poder Legislativo e aos demais órgãos da Administração Pública o montante de limitação de empenho e movimentação financeira a ser adotado, conforme os critérios estabelecidos no caput.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, bem como as demais unidades orçamentárias autônomas, com base na comunicação referida no § 2º, deverão emitir ato próprio e publicar os respectivos montantes a serem limitados, observando os princípios da proporcionalidade e da preservação das atividades essenciais.

§ 4º A cada bimestre, caso se verifique frustração de receitas que comprometa a realização das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, deverão ser adotadas, tempestivamente, medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, conforme os critérios estabelecidos neste artigo.
§ 5º A limitação de empenho não poderá atingir os recursos vinculados a finalidades específicas, cujas receitas possuam destinação legalmente definida.

CAPÍTULO XI

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 53. O Poder Executivo deverá realizar estudos com vistas à implantação, aperfeiçoamento e consolidação de um sistema de controle de custos, integrado aos sistemas contábil, orçamentário e financeiro, visando subsidiar a tomada de decisões e a melhoria contínua da gestão pública municipal.

Art. 54. A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual de 2026 e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, observará as diretrizes estabelecidas nesta Lei e será orientada de modo a viabilizar o controle de custos e a avaliação de resultados dos programas governamentais.
§ 1º A Lei Orçamentária Anual de 2026 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações orçamentárias necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas governamentais, de forma a permitir o acompanhamento e a avaliação da execução física e financeira.

§ 2º Deverá ser conferido destaque às ações voltadas ao aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por meio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo envidará esforços para a racionalização das despesas públicas, priorizando medidas que promovam:
I – a redução de custos operacionais;
II – a otimização da alocação e utilização de recursos públicos;
III – o reordenamento das despesas públicas;
IV – o aumento da produtividade e da eficiência na prestação de serviços públicos e sociais.

Art. 55. Os órgãos da administração direta e indireta deverão instituir indicadores de desempenho e metas físicas e financeiras mensuráveis, compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, de forma a permitir a avaliação periódica dos resultados alcançados.

Parágrafo único. Os indicadores e metas referidos no caput deverão ser compatíveis com os objetivos estratégicos do Plano Plurianual e com os compromissos assumidos nos instrumentos de planejamento e gestão.

Art. 56. O sistema de controle interno municipal deverá atuar de forma integrada na verificação da economicidade, eficiência e efetividade das ações governamentais.

Art. 57. Sempre que possível, deverão ser utilizados recursos tecnológicos que facilitem o monitoramento, o controle de custos e a avaliação dos programas, inclusive com transparência dos dados em plataformas acessíveis ao cidadão.

CAPÍTULO XII

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 58. A Administração Pública Municipal poderá alocar recursos orçamentários, de forma direta ou indireta, na Lei Orçamentária do exercício de 2026 e em seus créditos adicionais, em dotações a título de subvenções sociais, autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas às entidades que prestem serviços essenciais direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, observando as disposições da legislação vigente.

Parágrafo único. Para garantir a eficiência e a transparência na alocação de subvenções, é recomendável que o valor dessas subvenções seja calculado com base nas unidades de serviços que foram efetivamente prestados ou disponibilizados aos beneficiários. Esse cálculo deve seguir padrões mínimos de eficiência previamente estabelecidos, assegurando que os recursos sejam utilizados de maneira justa e eficaz.

Art. 59. A Administração Pública Municipal poderá alocar recursos orçamentários, de forma direta ou indireta, na Lei Orçamentária do exercício de 2026 e em seus créditos adicionais, em dotações a título de auxílios para entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, autorizadas mediante lei específica com a finalidade de custear despesas de investimento ou outras ações de interesse público e desde que sejam:

I - voltadas para ações relativas ao ensino, saúde, cultura, esporte, assistência social, agropecuária, proteção ao meio ambiente e conservação de bens públicos;
II - associações ou consórcios intermunicipais constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, que participem da execução de programas municipais.

Art. 60. A Administração Pública Municipal poderá alocar recursos orçamentários, de forma direta ou indireta, na Lei Orçamentária do exercício de 2026 e em seus créditos adicionais, em dotações a título de contribuições para entidades públicas ou privadas, podendo:

I – transferências financeiras sem exigência de contraprestação direta em bens ou serviços, não reembolsáveis pelo beneficiário, destinadas a apoiar entidades públicas ou privadas de interesse público, inclusive para custeio de suas atividades institucionais;
II - destinadas a programas de desenvolvimento industrial, comercial, científico, saúde, assistência social, educação, tecnológico e outros de interesse público, observadas as disposições da legislação vigente; e
III - Contribuição em forma de patrocínio, visando à prestação de assistência à saúde dos servidores, no caso de firmar convênio com o Ipasgo Saúde, conforme disposto na Lei nº 22.614 de 11 de abril de 2024.

Art. 61. A Administração Pública Municipal poderá alocar recursos orçamentários, de forma direta ou indireta, na Lei Orçamentária do exercício de 2026 e em seus créditos adicionais, em dotações a título de materiais, bens e serviços de distribuição gratuita, observadas as disposições da legislação vigente.

Parágrafo único. As despesas poderão ser destinadas à aquisição de materiais, bens e serviços fornecidos gratuitamente à população, tais como livros didáticos, uniformes escolares, cestas básicas, kits de higiene, materiais educativos, medicamentos e correlatos destinados a pacientes assistidos pela rede pública municipal de saúde, além de outros itens de interesse público municipal. Estão excluídos os prêmios e gratificações de caráter cultural, artístico, científico, desportivo ou similares.

Art. 62. A Administração Pública Municipal poderá alocar recursos orçamentários, de forma direta ou indireta, na Lei Orçamentária do exercício de 2026 e em seus créditos adicionais, em dotações a título de subvenções econômicas, autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas a cobrir desequilíbrios financeiros de empresas públicas, sociedades de economia mista ou entidades congêneres que realizem atividades de interesse econômico ou social, conforme o art. 18 da Lei nº 4.320/1964

Art. 63. A realização de transferências de recursos financeiros a entidades públicas ou privadas, ou a pessoas físicas, dependerá do atendimento aos seguintes requisitos:

I – demonstração clara do interesse público ou local, nos termos do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000, especialmente nas transferências a outros entes da federação;
II – aprovação de plano de trabalho e celebração de convênio ou instrumento congênere;
III – observância das disposições do art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou outra que venha a substituí-la.

§ 1º. A fiscalização das entidades beneficiadas será exercida pelo Controle Interno do Poder Executivo, com o objetivo de verificar o cumprimento dos objetivos pactuados.

§ 2º. Compete ao Poder Executivo o acompanhamento da execução do plano de trabalho com recursos transferidos pelo Município.
§ 3º. É vedada a celebração de convênio com entidades inadimplentes ou em situação irregular com o Município, inclusive em razão de pendências decorrentes de parcerias anteriores.
§ 4º. Excetuam-se das exigências deste artigo as Caixas Escolares da rede pública municipal de ensino que recebam recursos diretamente do Governo Federal por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

Art. 64. É vedada a destinação de recursos públicos, por meio da Lei Orçamentária Anual de 2026 e de seus créditos adicionais, para atendimento direto a pessoas físicas, exceto quando observadas as disposições do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e as condições definidas em legislação específica.
Parágrafo único. Não se aplica essa vedação às transferências realizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS e do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 65. Poderão ser realizadas transferências de recursos financeiros entre órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal, desde que:

I – observadas as normas legais vigentes aplicáveis à transferência;
II – respeitados os limites e autorizações constantes da Lei Orçamentária de 2026 e seus créditos adicionais;
III – formalizados os instrumentos legais próprios, tais como termos de cooperação, convênios ou congêneres.

CAPÍTULO XIII

DA TRANSFERÊNCIA DO DUODÉCIMO

Art. 66. O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, aplicando-se percentual de 7% (sete por cento), calculado sobre as receitas de impostos efetivamente arrecadadas no exercício anterior, citadas no art. 29-A da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 58/2009 e nº 109/2021, ou outra correlata.

Art. 67. O repasse previsto no art. 60 será realizado independentemente de frustração de receita, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal/88.

§ 1º. É vedada a retenção ou condicionamento do repasse a qualquer tipo de autorização ou compensação administrativa, exceto nas hipóteses legalmente previstas.
§ 2º. Eventual diferença a menor no repasse deverá ser regularizada no repasse subsequente, sob pena de responsabilidade do gestor.

CAPÍTULO XIV

DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 68. A inclusão na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou outra correlata.

Art. 69. Os entes beneficiários dos recursos previstos no art. 61 deverão apresentar prestação de contas ao Município até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do convênio.
Parágrafo único. O inadimplemento na prestação de contas impedirá o ente de celebrar novos convênios enquanto perdurar a pendência.

CAPÍTULO XV

DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 70. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 10 (dez) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, os seguintes demonstrativos:
I - As metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II - A programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000; e
III - O cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, mediante afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026.
§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 71. A programação financeira deverá observar os limites de despesa com pessoal, endividamento e resultado primário definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. A liberação de recursos para empenho e pagamento de despesas ficará condicionada à compatibilidade com a arrecadação e ao cumprimento das metas fiscais.

CAPÍTULO XVI

DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 72. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 4º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2026 e seus créditos adicionais, observados os dispostos no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2026-2029 e com as normas desta Lei;
II - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III - Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público; e
IV - Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.
Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2026, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2026.

Art. 73. A inclusão de novos projetos dependerá, ainda, da apresentação de estudo técnico que comprove sua viabilidade econômica, financeira e social.
Parágrafo único. Os projetos deverão ser precedidos de avaliação prévia de impacto orçamentário e da demonstração de sua compatibilidade com as metas fiscais.

CAPÍTULO XVII

DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 74. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse 1/3 (um terço) dos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia, manutenção veicular e de outros serviços e compras.

Art. 75. A identificação das despesas irrelevantes será realizada pelo órgão de controle interno, que manterá registro próprio com a finalidade de subsidiar auditorias e processos de responsabilização.
Parágrafo único. A autoridade competente poderá, mediante justificativa formal, considerar relevante determinada despesa de pequeno valor, desde que essencial para o funcionamento de serviço público.

CAPÍTULO XVIII

DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 76. O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2026, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 77. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I - Elaboração da proposta orçamentária de 2026, mediante regular processo de consulta; e
II - Avaliação das metas fiscais, conforme definido no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Art. 78. O Poder Executivo realizará, no mínimo, 1 (uma) audiência pública por quadrimestre para debater com a população a elaboração ou execução orçamentária.

§ 1º. As audiências poderão ser realizadas de forma presencial ou virtual, assegurado o registro e ampla divulgação de suas atas.
§ 2º. As sugestões colhidas durante as audiências públicas serão avaliadas pelo Poder Executivo, devendo sua incorporação ou rejeição ser motivada em relatório específico.

CAPÍTULO XIX

DO PROCESSO DE APRESENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Art. 79 – O Poder Legislativo poderá apresentar emendas ao Projeto de Lei Orçamentária até o valor limite de 2,00% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL), as quais deverão ser atendidas pelo Poder Executivo, conforme preceitua o art. 152 da Lei Orgânica do Município de Goiatuba, Estado de Goiás, e o § 9º do art. 166 da Constituição Federal**.**

§ 1º – Ao elaborar a relação de emendas, o Poder Legislativo deverá apresentar, juntamente ao Autógrafo da Lei Orçamentária para o ano de 2026, todas as Emendas Impositivas efetivadas, observando a legislação vigente à época, atentando-se ao percentual a ser calculado sobre a Receita Corrente Líquida ou conforme estabelecido em legislação específica, garantindo ainda o cumprimento do percentual mínimo a ser destinado a ações de saúde.

§ 2º – O demonstrativo elaborado deverá conter informações detalhadas sobre as ações a serem executadas, seus respectivos valores e a indicação das funções de despesa às quais serão destinadas as emendas individuais e/ou de bancada, visando à correta inclusão dos elementos de despesa e à fixação dos valores necessários para sua execução no Projeto de Lei Orçamentária para 2026.

§ 3º – A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde, inclusive para custeio, conforme determina a legislação vigente à época, será computada para fins do cumprimento do previsto no art. 198 da Constituição Federal.

§ 4º – As programações orçamentárias previstas neste artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica ou legal.

§ 5º – No caso de impedimento de ordem técnica ou legal no empenho de despesas que integrem a programação prevista no § 2º, serão adotadas as seguintes medidas:

I – Até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II – Até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III – Até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação; e
IV – Se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Orçamentária.

§ 6º – Após o prazo previsto no inciso IV do § 5º, as programações orçamentárias de que trata o § 2º não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos justificados, conforme a hipótese prevista no inciso I do § 5º.

§ 7º – Se for verificado que a estimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto no § 2º poderá ser reduzido na mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 8º – Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de sua autoria.
§ 9º – Para fins do disposto no § 2º, a execução da programação será:

I – Demonstrada no relatório de que trata o art. 151, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Goiatuba, Estado de Goiás;
II – Objeto de manifestação específica no parecer previsto nos arts. 61, § 1º, e 63 da Lei Orgânica do Município de Goiatuba, Estado de Goiás; e
III – Fiscalizada e avaliada quanto aos resultados obtidos.

CAPÍTULO XX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 80. O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios, termos de colaboração, acordos e ajustes com órgãos ou entidades da administração pública das esferas federal, estadual e municipal, bem como com entidades privadas sem fins lucrativos, desde que haja interesse público e previsão orçamentária e financeira para o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive contrapartidas.

Art. 81. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no Projeto de Lei Orçamentária Anual, enquanto não iniciada sua votação, nas partes objeto da alteração.

Parágrafo único. Os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser atualizados monetariamente no dia 1º de janeiro de 2026, com base na variação acumulada do INPC/IBGE, ou outro índice oficial que o substitua, apurada entre 1º de agosto e 31 de dezembro de 2025.

Art. 82. Caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual não seja aprovado até o encerramento da sessão legislativa, a Câmara Municipal será

convocada, em caráter extraordinário, para deliberar exclusivamente sobre a matéria, permanecendo em funcionamento até sua apreciação final.

Parágrafo único. Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 não ter sido enviado à sanção até 31 de dezembro de 2025, fica autorizada, a partir de 1º de janeiro de 2026, a execução provisória da proposta orçamentária, limitada à realização de despesas correntes inadiáveis, como as relacionadas à folha de pagamento de pessoal, ao custeio da máquina pública e ao cumprimento de obrigações constitucionais e legais, até a respectiva aprovação e publicação da lei orçamentária.

Art. 83. A estrutura da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 observará a organização administrativa vigente do Poder Executivo, considerando eventuais alterações na legislação municipal que reorganize órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta.

Art. 84. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026, poderão ser incluídas, criadas ou excluídas unidades orçamentárias correspondentes a novos fundos e autarquias, desde que amparadas por lei específica de criação ou extinção, respeitada a compatibilidade com o Plano Plurianual.

Art. 85. No processo de elaboração do Projeto da Lei Orçamentária Anual de 2026, poderão ser incluídos, excluídos ou reclassificados Fundos Especiais e Entidades da Administração Indireta, desde que amparados por legislação específica que disponha sobre sua criação, extinção ou reestruturação.

Art. 86. A proposta orçamentária para o exercício de 2026 poderá contemplar estruturação, reorganização ou criação de unidades administrativas e de serviços públicos, vinculados à Administração Direta ou Indireta, que visem ao fortalecimento de ações de interesse coletivo, especialmente aquelas voltadas à segurança alimentar, geração de emprego e apoio à economia local, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. As iniciativas referidas no caput poderão abranger a formalização institucional de unidades já existentes, mediante criação, incorporação ou transformação de órgãos ou entidades, desde que devidamente amparadas por lei específica.

Art. 87. O Poder Executivo manterá, com base nesta LDO, sistema de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com vistas ao cumprimento das metas fiscais, à avaliação da eficiência da gestão pública e à transparência da administração, em consonância com o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 88. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (27/06/2025).

ALBERTO LOPES RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:A8ACAF39

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DISPENSA 134/2025 - AQUISIÇÃO DE TOLDOS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 134/2025,** referente a contratação de empresa especializada na contratação de empresa especializada na confecção e instalação de Toldo/Garagem com estrutura metálica e cobertura em tela sombreadora, para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 08 de julho de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:7B7D3426

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO 169/2025 - TOLDOS BORGES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal do Meio Ambiente de Hidrolândia-GO.
OBJETO: contratação de empresa especializada na contratação de empresa especializada na confecção e instalação de Toldo/Garagem com estrutura metálica e cobertura em tela sombreadora, para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 31.300,00 (trinta e um mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.34.18.542.0013.2.036.3.3.90.39.05 – Fonte: 100.
VIGÊNCIA: 08/07/2025 à 31/12/2025
DATA DE ASSINTURA: 08 de julho de 2025.
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal do Meio Ambiente de Hidrolândia-GO, representado pelo Gestor Público Bruno Chaves Silva x TOLDOS BORGES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:8E5D3327

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 2260/2025
Dispensa nº 056/2025

O MUNICÍPIO DE IACIARA/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **09/07/2025 ao dia 11/07/2025**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTRUTURAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS E BANHEIROS QUÍMICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IACIARA GOIÁS.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações “dispensa”. O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**, OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

*Somente poderão participar empresas com CNAE equivalente as exigências do certame.
Iaciara-GO, 08 de julho 2025.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:B25E8F35

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 013/2025
Processo Administrativo nº 27013/2025
A Prefeitura Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **22 de julho de 2025, às 09:00 horas**, na Sala de Sessões da Licitação – Prédio da Promoção Social, Rua José Inácio R. de Barros, nº 17, Centro, nesta cidade, PREGÃO PRESENCIAL, Registro de Preço, do tipo Menor Preço, tendo por objeto: **Aquisição de Materiais de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha para manutenção da Prefeitura Municipal, suas respectivas secretarias, Fundos, órgãos e departamentos**, tudo de acordo com o Anexo I do Edital e conforme os ditames da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos pelo site ou na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou ainda pelo telefone (64) 99966-2425, licitacao@inaciolandia.go.gov.br.
INACIOLÂNDIA-GO,08/JULHO/2025.

CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:F4BC2881

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 349/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 349/2025

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR ADISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 349/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **59.142.681 MAURO SERGIO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 59.142.681/0001-75**, com sede à Rua São Lazaro, quadra 09, lote 01, s/nº, Vila São Simão II, município de Indiara-GO, neste ato representado por Mauro Sérgio da Silva, inscrito no CPF sob nº 773.673.591-34, no valor global de **R$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Lava Jato, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS do município de Indiara-GO**, conforme Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 08 de julho de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:6076507B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 009/2025

O **MUNICIPIO DE INDIARA**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituídos pelo Decreto nº 002/2025 de 02 de janeiro de 2025, tendo como requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, torna público para o conhecimento geral que realizará a ABERTURA do processo LICITAÇÃO, para REGISTRO DE PREÇOS do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2025**, oriundo do **PROCESSO nº 2715/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos subsidiariamente da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

Objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADOS A DEMANDA DOS PARECERES SOCIAIS E MANDADOS JUDICIAIS, DOS

PACIENTES COM DIVERSAS PATOLOGIAS E EM TRATAMENTO CONTINUO.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICA:
A PARTIR DAS **08:00 HS** DO DIA **10/07/2025** - Horário de Brasília - DF

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
As **09:00 HS** DO DIA **24/07/2025** – Horário de Brasília - DF

LOCAL DA SESSÃO PUBLICA – PORTAL DE COMPRAS
Endereço Eletrônico: http://www.licitacaoindiara.com.br/.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos pelo site www.indiara.go.gov.br, e http://www.licitacaoindiara.com.br/, ou pelo e-mail: licita@indiara.go.gov.br, e durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h na sede da Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações.

Indiara-GO, 08 de julho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação
Decreto 002/2025-GP

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:28020E49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 674/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 674/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD.01 LT.01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90.** SIGNATÁRIO: Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA: LETICIA FERREIRA COSTA MACHADO LTDA,** inscrita no **CNPJ: 56.909.530/0001-01**, com sede na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, QD.0 LT.10, Sala 02, s/n, Vila Indiara, na cidade de Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Prorrogação de Prazo e Acréscimo de quantidade e valor. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 3856/2025, Dispensa de Licitação nº 009/2025. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram em 29 de janeiro de 2025, o contrato original nº 055/2025, no qual ajustaram a prestação de serviços de intervenção neuropsicológica com equipe multidisciplinar, para atender as demandas do município de Indiara-GO. CONFORME DETALHADAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.39.00. **Ficha** 274 **Fonte** 102/107/131. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de **29/06/2025** até **20/07/2025**. **DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2025.

Indiara – Goiás, 08 de julho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:B8E805BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 341/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 341/2025

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 341/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES LLTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 19.575.409/0001-64**, com sede na Rua 1B, nº 1119, Q.46 L.18, Setor Garavelo, no município de Goiânia-GO, representada por Luis Miguel Vieira Marques, portador do CPF sob nº 701.162.601-81, no valor global de **R$ 3.238,68 (três mil duzentos e trinta e oito reais e sessenta e oito reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de Kit EPI de Agente de Endemias, conforme solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde de Indiara-GO**, conforme este Termo de Referência.
Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 07 de julho de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:756CB561

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 918/2025.

O **Município de Inhumas/GO**, através do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Inhumas/GO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de JULGAMENTO MENOR PREÇO, para **contratação de empresa especializada em fornecimento de sacos plásticos para mudas**, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: dispensainhumasgo@gmail.com , entre os dias 10/07/2025 às 01h00min até 14/07/2025 até às 23h59min.

LAILA CRISTINA DOMINGOS DE PAULA PEREIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Laila Cristina Domingos de Paula Pereira
Código Identificador:350B8E5D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2025

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais
Contratada:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS - GO
Contratante:VIBRAZ PANIFICADORA E LANCHONETE LIMITADA
Valor: R$ 295.268,10

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:6D4FA066

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 023/2025,** do tipo menor preço UNITÁRIO, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAS E REQUERIMENTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA PACIENTES DA FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL DE INHUMAS DURANTE O ANO DE 2025,** onde realizará sessão pública online, no dia **28 de julho de 2025 às 08h15min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com . Inhumas, 08 de julho de 2025.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:2E1A25A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 561/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 561/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 4457/2025 no valor de R$ 20.910,31, firmado com pessoa física FELIPE ANTONIO BUARETO DA SILVA, CPF Nº 067.066.351-46, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 08 de julho 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:225862C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 025/2025,** do **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO AFIM DE ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INHUMAS**, onde realizará sessão pública online, no dia **22 de julho de 2025 às 08h15min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com . Inhumas, 08 de julho de 2025.

Publicado por:
Laila Cristina Domingos de Paula Pereira
Código Identificador:3459EFEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41270/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa 59.899.869 LTDA - CNPJ Nº 59.899.869/0001-62, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de marmitex, conforme Ordem de Fornecimento nº 41270/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 3.782,28 (três mil setecentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos), Inhumas, 08 de julho de 2025.

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:2ED00B27

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41273/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa 59.899.869 LTDA - CNPJ Nº 59.899.869/0001-62, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de marmitex, conforme Ordem de Fornecimento nº 41273/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 3.122,58 (três mil cento e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos), Inhumas, 08 de julho de 2025.

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:F175D3A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41307/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de aquisição de aquisição de gêneros alimentícios, com empresa VIBRAZ PANIF E LANCHONETE LTDA - CNPJ Nº 37.269.354/0001-46, oriunda da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025, tendo por objeto de Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, no valor de R$ 63,17 (setenta e três reais e dezessete centavos).

Publicado por:
Wellinson Henrique de Souza
Código Identificador:B36FF847

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 085 - RESSARCIMENTO DE VEREADORA.

PORTARIA N.º 085/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereadora **Neiliane de Souza e Silva Santos** a restituição de despesas com combustível no valor de R$ 172,76 (cento e setenta e dois reais e setenta e seis centavos), nos termos do Art. 79, § 4º, do Regimento Interno desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos decorrentes do deslocamento da parlamentar, em veículo próprio, do Distrito de Domiciano Ribeiro até a sede do Município de Ipameri para tratar de assuntos oficiais da Câmara Municipal de Ipameri, no dia 14 de janeiro de 2025, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 18 de fevereiro de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:0E64BC2F

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 157 - DIÁRIA DE SERVIDOR.

PORTARIA N.º 157/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor Especial Executivo da Presidência e de Finanças, **ÍTALO VAZ DE MELO**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, conforme a **Portaria nº 137/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia 11 de março de 2025, em veículo oficial do Poder Legislativo, na qual compareceu à Sede Oficial da União dos Vereadores de Goiás – UVG, assessorando o Vereador Alisson Rosa, visando tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 13 dias do mês de março de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:42ACA010

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 175 - RESSARCIMENTO DE VEREADORA.

PORTARIA N.º 175/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereadora **NEILIANE DE SOUZA E SILVA SANTOS**, a restituição de despesas com combustível no valor de **R$ 266,54 (duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**, nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno desta Casa de Leis**. O ressarcimento justifica-se pelos gastos decorrentes do deslocamento da parlamentar no dia 27 de fevereiro de 2025, em veículo próprio, da sede do Município de Ipameri até o Distrito de Domiciano Ribeiro, uma vez que compareceu à sessão ordinária da Câmara Municipal de Ipameri, realizada no dia 26 de fevereiro de 2025, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 18 dias do mês de março de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:EFC52304

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 322 - RESSARCIMENTO DE VEREADORA.

PORTARIA N.º 322/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereadora **NEILIANE DE SOUZA E SILVA SANTOS**, a restituição de despesas com alimentação, no valor de **R$ 64,82 (sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**, nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno** desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos da parlamentar com alimentação, para participar da sessão ordinária da Câmara Municipal de Ipameri, realizada no dia **23 de abril de 2025**, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:B6A1642A

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 323 - RESSARCIMENTO DE VEREADORA.

PORTARIA N.º 323/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereadora **NEILIANE DE SOUZA E SILVA SANTOS**, a restituição de despesas com alimentação, no valor de **R$ 50,00 (Cinquenta reais)** nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno** desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos da parlamentar com alimentação, para participar da sessão ordinária

da Câmara Municipal de Ipameri, realizada no dia **08 de maio de 2025**, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:23379BAA

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 325 - RESSARCIMENTO DE VEREADORA.

PORTARIA N.º 325/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereadora **NEILIANE DE SOUZA E SILVA SANTOS**, a restituição de despesas com combustível no valor de **R$ 161,20 (cento e sessenta e um reais)**, nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno** desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos da parlamentar com combustível para o comparecimento à sessão ordinária da Câmara Municipal de Ipameri, realizada no dia 23 de abril de 2025, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:AB9ECDDD

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 326 - RESSARCIMENTO DE VEREADORA.

PORTARIA N.º 326/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereadora **NEILIANE DE SOUZA E SILVA SANTOS**, a restituição de despesas com combustível no valor de **R$ 256,66 (Duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno** desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos da parlamentar com combustível para o comparecimento à **Audiência Pública da Câmara Municipal de Ipameri**, realizada no dia **30 de abril de 2025**, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:58387087

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 375 - RESSARCIMENTO DE VEREADORA.

PORTARIA N.º 375/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereadora **NEILIANE DE SOUZA E SILVA SANTOS**, a restituição de despesas com combustível no valor de **R$ 293,33 (Duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)** nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno** desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos da parlamentar com combustível para o comparecimento à **Sessão Ordinária de nº018, na Câmara Municipal De Ipameri**, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 20 dias do mês de maio de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:E5A9D8D0

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 473 - DIÁRIA DE VEREADOR.

PORTARIA N.º 473/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **CÁSSIO GUIMARÃES DOS SANTOS**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia **27 de maio de 2025**, **em reunião no Gabinete do Deputado Issy quinan e na Secretaria de Esporte e Lazer,** conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 16 dias do mês de Junho de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:CF95C91B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 212/2.025

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI**, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.° 07.777.639/0001-27, neste ato representado por seu Gestor Municipal, o Sr. **ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG nº 4829291, 2ª VIA SSP/GO e inscrito no CPF n.° 007.695.931-78, residente e domiciliado no município de Ipameri, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, com fulcro na lei 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2025015249**, publica o **EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 212/2.025, referente à prestação de serviços de Terapeuta Ocupacional, para**

atender a demanda da Pestalozzi, exercendo carga horária de (20) horas semanais.

Ipameri-Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2.025.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:1AAEF8C9

PREFEITURA MUNICIPAL
664- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 664/2025, DE 08 DE JULHO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo em comissão de **Chefe de Núcleo** a **Sra. Maona Mara Santos Soares,** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:20318634

PREFEITURA MUNICIPAL
667- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 667/2025, DE 08 DE JULHO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado para o cargo em comissão de **Chefe de Núcleo** o **Sr. Jhonatan Silva Santos Vaz,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:380C72EB

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 012/2025

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41 e seus respectivos **FUNDOS MUNICIPAIS**, no interesse da administração pública, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que fará **CHAMAMENTO PÚBLICO** com início em **09/07/2025** e duração mínima prevista de **12 (doze) meses**, no horário das **08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas**, no Palácio Entre Rios, sítio na Avenida Pandiá Calógeras, n.º 84, Centro, Ipameri-GO, para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADOS A SEDE DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO E AO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO**, nos termos e condições constantes no Edital por caráter de prazo determinado, como se vê das cláusulas e condições, em atendimento às exigências da Lei n.º 14.133/2021.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação da Prefeitura de Ipameri-GO, no horário das 07h às 13 horas, no endereço acima indicado, ou pelo telefone (64) 3513-0052.

Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, 08 de julho de 2025.

TIAGO MARTINS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:E1AAF162

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE IPAMERI,, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41 representado pelo seu Gestor Municipal, no interesse da administração pública, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** com início em **09/07/2025** e duração mínima prevista até **31/12/2025**, no horário das **08:00Hrs** às **11:00Hrs** e **14:00Hrs** às **16:00Hrs**, no Palácio Entre Rios, sito a Avenida Pandiá Calógeras nº 84, Centro, para **CREDENCIAMENTO Leiloeiros Oficiais para, oportunamente, firmar contrato de prestação de serviços relacionados à alienação de bens móveis e imóveis de propriedade do Município de Ipameri, por meio de licitação na modalidade de Leilão público, sem ônus para a Administração Pública Municipal, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos**, nos termos e condições constantes neste Edital por caráter de prazo determinado, como se vê das cláusulas e condições, em atendimento às exigências da lei nº 14.133/2021.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações da Prefeitura de Ipameri-GO, no horário das 07h às 13 horas, no endereço acima indicado, ou pelo telefone (64) 3513-0052.

Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, 08 de julho de 2025.

TIAGO MARTINS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:5C91469F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2914/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3014/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, **a partir de setembro de 2025,** a servidora, **Srª.: UIRISLENE ILIDIA SANTOS DE SALES,** matrícula funcional **nº.: 102.508**, ocupante do cargo de Agente de Endemias I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre: **29/04/2009 a 28/10/2014,** conforme processo administrativo 2025015094.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0F60A73C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3010/2025 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3010/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Concede Licença para Tratamento Médico a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 195, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.:ª ANA ANGELICA DE ARAUJO**, matrícula funcional **nº.: 101.354**, ocupante do cargo de Professor PEIII, lotada no Fundeb 70%, **licença para tratamento médico, a partir de 13/06/2025 a 13/07/2025,** conforme requerimento da servidora, atestado médico e perícia médica acostados no processo administrativo 2025013820.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:762CC92C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3011/2025 ALTERA A PORTARIA DE N° 2969/2025 QUE "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº.: 3011/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Altera a Portaria de n° 2969/2025 que "Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal;
Considerando o ofício emitido pelo departamento de recursos humanos solicitando a alteração;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº **2969/2025** que "que Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **setembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª FERNANDA CARDOSO NOGUEIRA,** matrícula funcional **nº.:103.846**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada no Pacs, com período aquisitivo compreendido entre; **28/04/2024 a 27/04/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025014530".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F77BB85D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3012/2025 ALTERA A PORTARIA DE N° 2983/2025 QUE "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº.: 3012/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Altera a Portaria de n° 2983/2025 que "Concede férias ao Servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal;
Considerando o ofício emitido pelo departamento de recursos humanos solicitando a alteração;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº **2983/2025** que "que Concede férias ao Servidor que menciona e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **outubro de 2025**, ao servidor, **Sr.:º LELIO RODRIGUES,** matrícula funcional **nº.:102.209**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotado no Pacs, com período aquisitivo compreendido entre; **01/10/2024 a 30/09/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025014533".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:131BF158

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3015/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3015/2025, de 08 de julhO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O**SECRETÁRIOMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º -Conceder ao servidor**CARLOS CÉSAR DA SILVA**, Agente de endemias, lotado na Dengue, matrícula funcional nº.: 103.491,**½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS CÉSAR DA SILVA	HIDROLÂNDIA-GO	02/06/2025	VIAGEM A HIDROLÂNDIA PARA BUSCAR MEDICAMENTOS PARA O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- L200 TRITON, PLACA PQY 8109	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DOSECRETÁRIOMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:27DAB740

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3016/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3016/2025, de 08 de julhO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS CÉSAR DA SILVA**, Agente de endemias, lotado na Dengue, matrícula funcional nº.: 103.491, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS CÉSAR DA SILVA	ITUMBIARA-GO	29/05/2025	VIAGEM A ITUMBIARA PARA LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA E EXAME NO HOSPITAL SÃO MARCOS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- L200 TRITON, PLACA PQY 8109	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CA9F66A9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3017/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3017/2025, de 08 de julhO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS CÉSAR DA SILVA**, Agente de endemias, lotado na Dengue, matrícula funcional nº.: 103.491, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS CÉSAR DA SILVA	CATALÃO-GO	28/05/2025	VIAGEM A CATALÃO LEVAR 3 PACIENTES PARA CONSULTAR NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- L200 TRITON, PLACA PQY 8109	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CC8A8C07

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3018/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3018/2025, de 08 de julhO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS CÉSAR DA SILVA**, Agente de endemias, lotado na Dengue, matrícula funcional nº.: 103.491, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS CÉSAR DA SILVA	APARECIDA DE GOIÂNIA-GO	21/05/2025	VIAGEM A APARECIDA DE GOIÂNIA LEVAR 2 PACIENTES PARA CONSULTA E EXAMES NO HEAPA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- L200 TRITON, PLACA PQY 8109	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:673BFF3D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3019/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3019/2025, de 08 de julhO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS CÉSAR DA SILVA**, Agente de endemias, lotado na Dengue, matrícula funcional nº.: 103.491, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS CÉSAR DA SILVA	HIDROLÂNDIA-GO	16/05/2025	VIAGEM A HIDROLÂNDIA PARA BUSCAR INSUMOS PARA O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- L200 TRITON, PLACA PQY 8109	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6EDB3855

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3020/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3020/2025, de 08 de julhO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS CÉSAR DA SILVA**, Agente de endemias, lotado na Dengue, matrícula funcional nº.: 103.491, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS CÉSAR DA SILVA	GOIÂNIA-GO	18/06/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA BUSCAR O SECRETÁRIO DE SAÚDE NO AEROPORTO, NO RETORNO DO CONGRESSO QUE ACONTECEU EM BELO HORIZONTE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- L200 TRITON, PLACA PQY 8109	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0585F44C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3021/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3021/2025, de 08 de julhO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS CÉSAR DA SILVA**, Agente de endemias, lotado na Dengue, matrícula funcional nº.: 103.491, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS CÉSAR DA SILVA	HIDROLÂNDIA-GO	17/06/2025	VIAGEM A HIDROLÂNDIA PARA BUSCAR MEDICAMENTOS PARA O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- L200 TRITON, PLACA PQY 8109	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B34275E0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3022/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3022/2025, de 08 de julhO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS CÉSAR DA SILVA**, Agente de endemias, lotado na Dengue, matrícula funcional nº.: 103.491, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS CÉSAR DA SILVA	ITUMBIARA-GO	16/06/2025	VIAGEM A ITUMBIARA PARA LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR EXAME NO HOSPITAL SÃO MARCOS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- L200 TRITON, PLACA PQY 8109	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C3F5F409

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3023/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3023/2025, de 08 de julhO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS CÉSAR DA SILVA**, Agente de endemias, lotado na Dengue, matrícula funcional nº.: 103.491, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS CÉSAR DA SILVA	HIDROLÂNDIA-GO	13/06/2025	VIAGEM A HIDROLÂNDIA PARA BUSCAR MEDICAMENTOS PARA O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- L200 TRITON, PLACA PQY 8109	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:197945AF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3024/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3024/2025, de 08 de julhO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS CÉSAR DA SILVA**, Agente de endemias, lotado na Dengue, matrícula funcional nº.: 103.491, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS CÉSAR DA SILVA	APARECIDA DE GOIÂNIA-GO	12/06/2025	VIAGEM A APARECIDA DE GOIÂNIA PARA LEVAR 2 PACIENTES PARA CONSULTAR NO HEAPA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- L200 TRITON, PLACA PQY 8109	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CC293931

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3025/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3025/2025, de 08 de julhO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS CÉSAR DA SILVA**, Agente de endemias, lotado na Dengue, matrícula funcional nº.: 103.491, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS CÉSAR DA SILVA	APARECIDA DE GOIÂNIA-GO	09/06/2025	VIAGEM A APARECIDA DE GOIÂNIA PARA LEVAR 2 PACIENTES PARA CONSULTA E EXAMES NO HEAPA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- L200 TRITON, PLACA PQY 8109	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:78861C8A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3026/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3026/2025, de 08 de julhO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS CÉSAR DA SILVA**, Agente de endemias, lotado na Dengue, matrícula funcional nº.: 103.491, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS CÉSAR DA SILVA	HIDROLÂNDIA-GO	05/06/2025	VIAGEM A HIDROLÂNDIA PARA BUSCAR MEDICAMENTOS PARA O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- L200 TRITON, PLACA PQY 8109	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:925E0CC5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3027/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3027/2025, de 08 de julhO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS CÉSAR DA SILVA**, Agente de endemias, lotado na Dengue, matrícula funcional nº.: 103.491, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS CÉSAR DA SILVA	ITUMBIARA-GO	03/06/2025	VIAGEM A ITUMBIARA PARA LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR EXAME NO HOSPITAL SÃO MARCOS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- L200 TRITON, PLACA PQY 8109	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FF0C23B6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3028/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3028/2025, de 08 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	CATALÃO-GO	31/05/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA BUSCAR VEÍCULO MITSUBISHI L200 TRITON, PLACA SCD 0F41, DA REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA NA CONCESSIONÁRIA JMK VEÍCULOS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FIAT STRADA, PLACA: RCJ 0G34	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5620EE74

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3029/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3029/2025, de 08 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	CATALÃO-GO	29/05/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR VEÍCULO MITSUBISHI L200 TRITON, PLACA SCD 0F41, PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA NA CONCESSIONÁRIA JMK VEÍCULOS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: SCD 0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FE810B08

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3030/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3030/2025, de 08 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA-GO	26/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE EM UMA REUNIÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL- SEMAD. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: SCD 0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F0D5D533

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3032/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3032/2025, de 08 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	CATALÃO-GO	21/05/2025	VIAGEM A CATALÃO, A PEDIDO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, PARA LEVAR PACIENTE NA CLÍNICA IMAGEM. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: SCD 0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:152518F6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3034/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3034/2025, de 08 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA-GO	19/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA, A PEDIDO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, PARA BUSCAR MATERIAL ELÉTRICO NA EMPRESA QLUZ. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: SCD 0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:10B86FFE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3035/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3035/2025, de 08 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	TRINDADE-GO	13/05/2025	VIAGEM A TRINDADE PARA DESTINAR RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS DO ECOPONTO MUNICIPAL À EMPRESA RR GESTÃO DE RESÍDUOS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: SCD 0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:47410B6B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3036/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3036/2025, de 08 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA-GO	09/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR ANIMAL CAPTURADO AO CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES- CETAS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: SCD 0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:69217C1D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3037/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3037/2025, de 08 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	MORRINHOS-GO	08/05/2025	VIAGEM A MORRINHOS, NO VIVEIRO BEIRA MATO, PARA BUSCAR MUDAS ORNAMENTAIS PARA O LAGO RODOLFO RODRIGUES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: SCD 0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1031768A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3038/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3038/2025, de 08 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA-GO	06/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA LEVAR PACIENTE EM CONSULTA NO HOSPITAL ARAÚJO JORGE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: SCD 0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:ABBEFF31

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3039/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3039/2025, de 08 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA-GO	26/06/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE EM UMA REUNIÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL- SEMAD. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: SCD 0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B811C923

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3040/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3040/2025, de 08 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	BRASÍLIA-DF	17/06/2025	VIAGEM A BRASÍLIA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA LEVAR PACIENTE EM CONSULTA NO HOSPITAL SARAH KUBITSCHEK. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: SCD 0F41	R$ 160,00
			TOTAL:	**R$ 160,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:85D5A397

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 628-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS INFANTIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE I, NA MODALIDADE CASA LAR – CENTRO DE ACOLHIME processo 628/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) PRICILA HALLEN DE ARAUJO REZENDE SALDANHA LIMA, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
14.14	14.14.08.244.1109.2687.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	7.416,67
TOTAL				**7.416,67**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: SOUSA E RODRIGUES COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA **CNPJ/CPF:** 17.554.062/0001-48

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS INFANTIL, SEXTAVADO.	UN		2,0000	3.690,0000	7.380,0000
Total							**7.380,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 26 de junho de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
PRICILA HALLEN DE ARAUJO REZENDE SALDANHA LIMA
Secretaria Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:CC965CBF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 134/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 134/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 08 de julho de 2025 até o às 17h00min do dia 10 de julho de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 07 de julho de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:0DD949DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE PUBLIAÇÃO DO CONTRATO 042/2025-P

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1507/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 131/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 042/2025-S
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU.
CONTRATADA: REALMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº: 04.847.959/0001-18
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de AQUISIÇÃO DE FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS "LEITE" CONFORME PROCESSO JUDICIAL 5439685-05.2025.8.09.0148.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 08/07/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 33.724,08**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 317 / Fonte: 107 / Subelemento: 09
Data Assinatura: 08/07/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de julho de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:388C0CD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 135/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 135/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 09 de julho de 2025 até o às 17h00min do dia 11 de julho de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU-GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 08 de julho de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:2B97C47A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 212-2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 212-2025
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de **HORAS MÁQUINAS**, sendo: TRATOR COM GRADE – 516H GLOBAL
VIGÊNCIA: 01/07/2025 A 01/07/2026
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor global de até R$ 80.496,00 (Oitenta mil, quatrocentos e noventa e seis reais).
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU
CNPJ DO CREDENCIANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO
CREDENCIADA: JONATHAN ANTONIO DA SILVA SOUSA
CNPJ DA CREDENCIADA: 61.183.313/0001-17

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:C97B9F0D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADESÃO

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE ADESÃO AO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – ADM, CNPJ/MF n.º 04.215.178/0001-00
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO GAETAN - ME, CNPJ: 11.139.736/0001-61
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: ADESÃO AO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024, DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2024 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT.
VALOR TOTAL: R$ 799.392,43

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:1AED429C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 081 ADESÃO GAETAN

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 532/2025
ADESÃO AO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024 DA LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CARONA NA ARP 128/2024 OBJETO DO PE 18/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – ADM, CNPJ/MF n.º 04.215.178/0001-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICO

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
MARCOS ANTONIO GAETAN - ME, CNPJ: 11.139.736/0001-61	FMS N°: 081/2025	R$ 799.392,43

Vigência do Contrato: 08/07/2025 até 31/07/2025
Data da Assinatura do contrato: 08/07/2025
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Marcos Antonio Gaetan – Pela Contratada

Publicado por:
Valdeir Rezende
Código Identificador:5B8AFC33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADESÃO ESTRUTURA

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 532/2025
ADESÃO AO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024 DA LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CARONA NA ARP 128/2024 OBJETO DO PE 18/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – ADM, CNPJ/MF n.º 04.215.178/0001-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICO

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
MARCOS ANTONIO GAETAN - ME, CNPJ: 11.139.736/0001-61	FMS N°: 081/2025	R$ 799.392,43

Vigência do Contrato: 08/07/2025 até 31/07/2025
Data da Assinatura do contrato: 08/07/2025
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Marcos Antonio Gaetan – Pela Contratada

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:E4562F5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO ESTRUTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE,

Art. 1º. Homologar o resultado da Adesão ao Primeiro Aditivo da Ata Registro de Preços nº 128/2024 da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2024, do município de Alto Taquari – MT que objetiva: a contratação de empresa para Locação de estrutura para realização de shows artístico,junto àempresa vencedoraMARCOS ANTONIO GAETAN - ME, CNPJ: 11.139.736/0001-61, através de adesão a Ata de Registro de Preços/Carona na ARP 128/2024 objeto do PE 18/2024, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º. Adjudicar ao proponente vencedor MARCOS ANTONIO GAETAN - ME, CNPJ: 11.139.736/0001-61**,** para contratação de empresa para Locação de estrutura para realização de shows artístico ora objeto de adesão conforme consta da respectiva Ata e respectivo valor, visto que o preço ofertado está de conformidade com o praticado pelo mercado, e ainda, por ser vantajoso à administração.

Art. 3º. Determinar à Secretaria de Administração as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º. Determinar ao setor de Orçamento e Contabilidade a emissão dos respectivos Empenhos na forma da Adesão à Ata de Registros de Preços e ordens de fornecimento.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Estado de Goiás, ao **08** dia do mês de **julho** do ano de **2025**.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:61692449

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 518

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **SIGA SINALIZACAO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 33.535.259/0001-96, situada na R DA CACHOEIRA, nº s/n, NOVA FATIMA, CEP: 75.340-000, HIDROLANDIA, Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da secretaria de transporte;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para manutenção da construção da praça da entrada do município, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **04** dias do mês de **julho** do ano de **2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:FB962E8D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 525

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **50.948.088 ANGELO ROBERTO MENEGUETE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **50.948.088/0001-46**, estabelecida na **AV ULISSES GUIMARAES**, s/n, CENTRO, na cidade de Lagoa santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração (junho);
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com fornecimento de alimentação destinada polícia e manutenção dos departamentos da secretaria de administração, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos **07** dias do mês de **julho** do ano de **2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:A536957F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA 518

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA Nº 530/2025
Processo Adm: Nº 518/2025
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA DISPENSA PARA **MANUTENÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA ENTRADA DO MUNICÍPIO**.
A empresa **SIGA SINALIZACAO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 33.535.259/0001-96, situada na R DA CACHOEIRA, nº s/n, NOVA FATIMA, CEP: 75.340-000, HIDROLANDIA, Goiás, apresentou a proposta na forma da legislação aplicável, com o valor de R$ 19.650,00 (Dezenove mil seiscentos e cinquenta reais).

LAGOA SANTA - GO, 04 de julho de 2025

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:6F2D7261

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DISPENSA 518

DISPENSA Nº 530/2025
Processo Adm: Nº 518/2025
CONVOCAÇÃO DA VENCEDORA
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, CONVOCA A EMPRESA SIGA SINALIZACAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 33.535.259/0001-96, situada na R DA CACHOEIRA, nº s/n, NOVA FATIMA, CEP: 75.340-000, HIDROLANDIA, Goiás, detentoras das melhores ofertas na dispensa com o objeto: **MANUTENÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA ENTRADA DO MUNICÍPIO,** para a presentar as documentações necessárias para a emissão da ordem de fornecimento:
- CND FEDERAL
- CND ESTADUAL
- CND MUNICIPAL
- CND FGTS
- CND TRABALHISTA

LAGOA SANTA - GO, 04 de julho de 2025

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:FCD9EC50

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA 538

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 551/2025
DISPENSA - Nº 538/2025
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar **"DISPENSA" Tipo Menor Preço**, objetivando a contratação de **MANUTENÇÃO DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA 416E CATTERPILLAR 2013 DA SECRETARIA DE TRANSPORTE. INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 10/07/2025 ÁS 08:00H. FINAL DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 15/07/2025 ÁS 8:00H.** Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303, no e-mail: dispensa@lagoasanta.go.gov.br ou o site: www.lagoasanta.go.gov.br.
www.bnc.org.br
LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **08** dias do mês de **Julho** do ano de **2025**.

VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:0215D527

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA 555

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 558/2025
DISPENSA - Nº 555/2025
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar **"DISPENSA" Tipo Menor Preço**, objetivando a contratação de **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DESTINADA A ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 10/07/2025 ÁS 08:00H. FINAL DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 15/07/2025 ÁS 8:00H.** Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303, no e-mail: dispensa@lagoasanta.go.gov.br ou o site: www.lagoasanta.go.gov.br.
www.bnc.org.br
LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **08** dias do mês de **Julho** do ano de **2025**.

VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:692509D7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA 567

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 570/2025
DISPENSA - Nº 567/2025
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar **"DISPENSA" Tipo Menor Preço**, objetivando a contratação de **AQUISIÇÃO DE TENDAS DESTINADAS AS FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO. INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 10/07/2025 ÁS 08:00H. FINAL DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 15/07/2025 ÁS 8:00H.** Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303, no e-mail: dispensa@lagoasanta.go.gov.br ou o site: www.lagoasanta.go.gov.br.
www.bnc.org.br
LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **08** dias do mês de **Julho** do ano de **2025**.

VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:3B0167AF

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 522

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **LINDAUVA RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no CNPJ: 12.877.812/0001-07, situada na R AMIM JOSE, nº 277, Centro, CEP: 79.540-000, Cassilândia, Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de expediente destinado aos eventos do cras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **07** dias do mês de **julho** do ano de **2025.

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:E8A882B8

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 504

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **BERMAK COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.520.945/0001-46**, estabelecida AV NACOES UNIDAS, JARDIM SANTO EXPEDITO Nº 3417, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da secretaria de administração;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para manutenção do veículo retroescavadeira 416e catterpillar 2013 da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **08** dias do mês de **julho** do ano de **2025.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:4BD576E2

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 537

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **SALOMAO BARATTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **37.845.354/0001-47**, estabelecida na **AV PRESIDENTE DUTRA**, nº 2153, **CENTRO**, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material destinado a manutenção do motosserra da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **08** dias do mês de **julho** do ano de **2025.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:BB2537FF

SECRETARIA DE TRANSPORTE
AVISO DE RESULTADO DISPENSA 504

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA Nº 516/2025
Processo Adm: Nº 504/2025
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA DISPENSA PARA **MANUTENÇÃO DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA 416E CATTERPILLAR 2013 DA SECRETARIA DE TRANSPORTE**.
A empresa **BERMAK COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.520.945/0001-46**, estabelecida AV NACOES UNIDAS, JARDIM SANTO EXPEDITO Nº 3417, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, apresentou a proposta na forma da legislação aplicável, com o valor de R$ 10.910,00 (Dez mil novecentos e dez reais).

LAGOA SANTA - GO, 08 de julho de 2025

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:C6A3C4A0

SECRETARIA DE TRANSPORTE
CONVOCAÇÃO DISPENSA 504

DISPENSA Nº 516/2025
Processo Adm: Nº 504/2025
CONVOCAÇÃO DA VENCEDORA
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, CONVOCA A EMPRESA BERMAK

COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.520.945/0001-46**, estabelecida AV NACOES UNIDAS, JARDIM SANTO EXPEDITO Nº 3417, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, detentoras das melhores ofertas na dispensa com o objeto: **MANUTENÇÃO DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA 416E CATTERPILLAR 2013 DA SECRETARIA DE TRANSPORTE,** para a presentar as documentações necessárias para a emissão da ordem de fornecimento:
- CND FEDERAL
- CND ESTADUAL
- CND MUNICIPAL
- CND FGTS
- CND TRABALHISTA

LAGOA SANTA - GO, 08 de JULHO de 2025

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:6A9799D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 541

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **FARMACIA ALQUIMIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.484.949/0001-00**, estabelecida na **R SEBASTIAO LEAL**, nº 530, **CENTRO**, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da unidade básica de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de medicamentos destinado a manutenção do departamento de fisioterapia, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **07** dias do mês de **julho** do ano de **2025.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:689F0387

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO PE 011.2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO ELETRÔNICO- N.º 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7221/2025

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **23 de Julho de 2025, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de display multimídia para prospecção de conteúdo digital com tamanho de 86 polegadas**. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 08 de Julho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B65015D3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 45/2025 FME

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Art. 125 da Lei 14.133/21**
Nº do Contrato:	**45/2025.**
Nº do Aditivo	**01/2025.**
Natureza do aditivo	**ACRÉSCIMO DE VALOR.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **24.586.600/0001-41**
Contratada:	**AS TURISMO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **01.562.359/0001-15**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS.**
Valor:	**R$ 142.163,46**
Prazo de final da vigência:	**08/01/2026.**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA 21.2101.12.364.0435.2016.339039.14**
Data da publicação:	**08/07/2025**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**
Montividiu-GO, aos 08 dias do mês de julho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:17C10E48

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 80/2025 FME

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**80/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n°**24.586.600/0001-41**
Contratada:	**EXTINTORES ATUAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ n° 06.233.110/0001-80**
Objeto:	**Aquisição de extintores de incêndio e placas de sinalização fotoluminescente.**
Valor:	**R$ 5.065,00**
Data da Publicação	08/07/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 08 dias do mês de julho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:D618DC5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO 147/2025 FMMA

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**147/2025.**
Contratante:	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o **CNPJ N° 32.930.376/0001-91**
Contratada:	**EDSON PEREIRA BASTOS JUNIOR,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ Nº 36.931.846/0001-92**
Objeto:	**Contratação de empresa especializada para serviço de conserto de Caminhão pipa/bombeiro veículo VW/31.280 CRM 6X4, Placa RCN9D05.**
Valor Global:	**R$ 7.400,00**
Prazo de vigência	**02/07/2025 A 02/09/2025**
Dotação:	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS 18.1826.18.541.1009.2075.339039.19**
Data da publicação:	08/07/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 08 dias do mês de julho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:8CFCFAB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 268/2025 FMMA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**268/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETAIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **32.930.376/0001-91**
Contratada:	**EDSON PEREIRA BASTOS JUNIOR,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ nº 36.931.846/0001-92**
Objeto:	**Contratação de empresa especializada para serviço de conserto de Caminhão pipa/bombeiro veículo VW/31.280 CRM 6X4, Placa RCN9D05.**
Valor:	**R$ 7.400,00**
Data da Publicação	08/07/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 08 dias do mês de julho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:AC540B69

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 78/2025 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**78/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ n° 61.198.164/0001-60**
Objeto:	**Prestação de serviço de seguro veicular.**
Valor:	**R$ 8.571,26**
Data da Publicação	08/07/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 08 dias do mês de julho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:157A0A69

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO 002-2025

ERRATA

ONDE LÊ-SE: com inscrições a serem realizadas de 07 a 27 de julho
LÊIA-SE: com inscrições a serem realizadas de 08 a 18 de julho de 2025.

Publicado por:
Raylinne Samara Gomes
Código Identificador:FC41EED7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3718/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação: 309/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 209/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: 59.327.351 DIVINO CLEMENTINO MOREIRA, inscrito no CNPJ sob o n° **59.327.351/0001-54.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro, para realização de reparos hidráulicos e estruturais nos prédios da Prefeitura municipal de Montividiu do Norte/GO, até 31 de dezembro de 2025.
DATA DAPRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 04/07/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J. FICHA: 53 FONTE: 100.
Data Assinatura: 04/07/2025.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.
Montividiu do Norte/GO, aos 04 dias do mês de julho de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:EE5A3501

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2025

Dispensa nº 113/2025. Processo Administrativo nº 6009/2025.
O MUNICIPIO DE NEROPOLIS, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, I da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma, incluindo a prestação de serviços e o fornecimento de materiais, da nova Sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, localizada na Rua Aderbal Antunes de Oliveira nº 580, Setor Central, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência.

CONTRATADO: JM CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 49.327.639/0001-75
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NEROPOLIS
VALOR TOTAL: R$ 34.850,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 08 de julho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:0C19297C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67/2025

Processo nº 6134/2025
Inexigibilidade nº 67/2025.
Contrato: 28/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: PAZ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 27.596.989/0001-02

Objeto: contratação de empresa especializada, detentora da licença exclusiva de comercialização do livro "As Aventuras do Capitão Latinha e Sua Turma", bem como a realização de quatro (04) apresentações teatrais educativas baseadas na obra, visando atender as necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

Valor Global: R$97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)

Nerópolis, 08 de julho de 2025.

ÉZIO MATHEUS DE OLIVEIRA CARNEIRO-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:7B4A20AF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 5391/2025
Interessado: Município de Novo Brasil.
Solicitante: Secretaria Municipal de Transportes.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE.
Contratadas: RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOPECAS LTDA.
Valor: R$ 8.494,00 (oito mil e quatrocentos e noventa e quatro reais).
Novo Brasil-GO, 08 de julho de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:F00AFEB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 5390/2025
Interessado: Município de Novo Brasil.
Solicitante: Secretaria Municipal de Transportes.
Objeto: AQUISIÇÃO DE BALDES DE ÓLEO E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL/GO.
Contratadas: RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOPECAS LTDA.
Valor: R$ 9.311,93 (nove mil e trezentos e onze reais e noventa e três centavos).
Novo Brasil-GO, 08 de julho de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:CE0DDF02

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 92/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 92/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA R. PIRES DE

MORAES, NA FORMA ABAIXO, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **R. PIRES DE MORAES**, de título: **RPM METALURGICA ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 30.636.189/0001-74, com sede/endereço na AV. João Martins Honostório, s/n., Qd. 07, Lt. 06, Bairro/Distrito: Nelson Mariotto, Palmeiras de Goiás – GO, CEP: 76.190-000, neste ato representada por seu titular o **Sr. RENATO PIRES DE MORAES** brasileiro, portador do RG n. 4067865 - DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 886.304.551-87, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.1445/2025**, **Dispensa de Licitação n. 111/2025**, com fundamento na Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
Constitui o objeto deste aditivo a prorrogação, apenas e tão somente, do prazo do contrato n. 92/2025, firmado em 12 (doze) de junho de 2025, conforme solicitação contida na C.I. n. 45/2025 e Parecer Jurídico n. 739/2025**.** Ocasião em que a cláusula quarta do instrumento primitivo que trata dos "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO" passará a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Este contrato terá vigência de **04 (quatro) meses,** sendo **02 (dois) meses** do contrato original, **02 (dois) meses** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, este último compreendido entre 12/08/2025 à 11/10/2025, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás-GO, 04 de julho de 2025.

Município de Palmeiras de Goiás – GO
Secretário Municipal de Administração
PAULO SILVA DE CAMARGO
Contratante

ABEL ANTÔNIO DOS SANTOS VIEIRA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
Gestor do Contrato

R. Pires de Moraes
RENATO PIRES DE MORAES
Contratada

JOÃO CLBER FERREIRA AMARAL
Fiscal do Contrato

Testemunhas:
1.º-.....cpf.....

2.º-.....cpf.....

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:5CE2E3AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
DÉCIMA TERCEIRA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001/2025.

Às **08:00hs do dia 08 de julho de 2025**, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, sito à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se a Comissão de Contratação, Presidente **LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA**, e os membros da equipe de Apoio, **FLAVIA FERREIRA DE CASTRO E MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO**, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, e Decreto Municipal 17/2025, para realizar os procedimentos relativos ao **credenciamento nº 001/2025**, tendo objeto: **Credenciamento permanente para prestação de serviços técnicos profissionais na sua área de formação a fim de atender os usuários do Serviço Público de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, e realização de exames**.

Às 08:15hs, relacionou-se os nomes dos profissionais que protocolaram documentação para o Credenciamento, sendo:

MÉDICO PLANTONISTA 06 HORAS

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
3790/2025	CAMILA LUIZA MEDICINA AVANÇADA LTDA	58.434.144/0001-36	HABILITADA
3859/2025	MARIANA CAMPOS TERRA LTDA	58.601.264/0001-80	HABILITADA

MÉDICO 40 HORAS SEMANAIS

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
3861/2025	MARIANA CAMPOS TERRA LTDA	58.601.264/0001-80	HABILITADA

MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTÃO DE 04 HORAS

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
3863/2025	MARIANA CAMPOS TERRA LTDA	58.601.264/0001-80	HABILITADA

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados.
Nada mais havendo acrescentar, o Presidente da Comissão de Contratação encerrou a Reunião às 10:00hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

Membros:

_____
MURIELL ARIADNE C. PEIXOTO

_____
FLAVIA FERREIRA DE CASTRO

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:E75C183A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 063/2025

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **RICARDO VILELA ROCHA** como **Gestor do Contrato nº 063/2025,** Constitui o objeto do presente, a locação de 01(um) imóvel, situado à Rua Higino Américo da Costa, Qd. 01, Lt. 08, Setor Renovação I – Perolândia/GO, para servir de residência para o Policial da Polícia Militar de Perolândia, exercendo as atividades de

orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto n° 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 11 de Junho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

_____
Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 063/2025.

Eu, **RICARDO VILELA ROCHA,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

RICARDO VILELA ROCHA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:17849959

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 070/2025

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **ANA MARIA BALZ** como **Gestor do Contrato nº 070/2025,** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de consultoria e assessoria técnica em assuntos ligados ao Departamentos de Pessoal, Recursos Humanos e Fisco Federal, com foco na orientação, na composição e no tratamento das informações que serão enviadas aos sistemas de obrigações fiscais acessórias (eSocial, EFD-REINF, DCTF, DCTF-WEB), a fim de garantir a legalidade, a integridade e a conformidade de tais informações perante a Receita Federal do Brasil, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto n° 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 24 de Junho de 2025.

ARILENE ALVES VILELA
Ordenadora de Despesas Municipal

_____
Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 070/2025.

Eu, **ANA MARIA BALZ,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ANA MARIA BALZ
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:3A5B57F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 217

DECRETO Nº217/2025 DE 08 DE JULHO DE 2025.

Regulamenta a Lei federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações, dispõe sobre a Ouvidoria Municipal bem como o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, e dá outras providências.

GRETE ELISA BALZ ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público promover a gestão dos documentos públicos para assegurar o acesso às informações neles contidas, de acordo com o § 2º do art. 216 da Constituição Federal e com o art. 1º da Lei federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, além de que cabe ao município definir, em legislação própria, regras específicas para o cumprimento das determinações previstas na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações;

CONSIDERANDO que a criação de um canal de comunicação através do qual a população poderá encaminhar reclamações, denúncias, sugestões e elogios é medida preordenada a identificar e mapear os principais problemas verificados na prestação de serviços públicos, conforme Lei federal n° 13.460, de 26 de junho de 2017, e complementarmente, a necessidade do poder público municipal disponibilizar o Serviço de Informações ao Cidadão em respeito ao art. 9º da Lei federal n° 12.527/2011;

DECRETA:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º - Este decreto define procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e pelas entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos para a realização de atividades de interesse público, à vista das normas gerais estabelecidas na Lei federal nº 12.527/2011. Nesse sentido, disciplina a organização e o funcionamento da Ouvidoria Municipal e do Serviço de Informações ao Cidadão, doravante SIC, da administração direta do município PEROLÂNDIA, responsável pela interface da administração pública com a comunidade.

CAPÍTULO II
Do Acesso a Documentos, Dados e Informações
Art. 2º - A Ouvidoria Municipal funcionará junto à Controladoria-Geral do Município e terá as seguintes atribuições:
I- receber denúncias, reclamações, sugestões e elogios da administração municipal através de telefone, internet e pessoalmente, de cidadãos e de servidores públicos;
II- difundir a importância da Ouvidoria como instrumento de participação e controle social da administração pública;
III- elaborar relatórios anuais das atividades desenvolvidas, dando a devida publicidade;
IV- identificar deficiência nos serviços e obras públicas, sugerindo ações sistêmicas a fim de superá-las.
Parágrafo único. A Ouvidoria é a instituição pública responsável por formular e implementar o acesso à informação, e deverá propor normas, procedimentos e requisitos técnicos complementares, visando o tratamento da informação.

Art. 3° - O acesso aos documentos, dados e informações de que trata esse decreto compreende, entre outros, os direitos de obter:
I- orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;
II- informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;
III- informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
IV- informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
V- informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
VI- informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e
VII- informação relativa:
a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;
b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

§ 1° Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.
§ 2° O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.
§ 3° A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 32 da Lei Federal n° 12.527.
§ 4° Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.
§ 5° Verificada a hipótese prevista no § 4° deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar testemunhas que comprovem sua alegação.

Art. 4º - Fica criado o SIC, vinculado a Ouvidoria em local com condições apropriadas, infraestrutura tecnológica e equipe capacitada para:
I - realizar atendimento presencial e/ou eletrônico, prestando orientação ao público sobre os direitos do requerente, o funcionamento do SIC, a tramitação de documentos, bem como sobre os serviços prestados pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal;
II - protocolar documentos e requerimentos de acesso a informações, bem como encaminhar os pedidos de informação aos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações;
III - controlar o cumprimento de prazos por parte dos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações, previstos no artigo 6º desse decreto;
IV - realizar o serviço de busca e fornecimento de documentos, dados e informações sob custódia dos órgãos ou entidades da Administração Municipal, ou fornecer ao requerente orientação sobre o local onde encontrá-los.

§ 1º As autoridades máximas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão designar, no prazo de 30 (trinta) dias, os responsáveis pelo fornecimento das informações solicitadas de seus respectivos órgãos e entidades, visando atuar de forma integrada com o SIC.
§ 2º O SIC deverá ser identificado com ampla visibilidade.

CAPÍTULO III
Do Pedido
Art. 5º - O pedido de informações deverá ser apresentado ao SIC, por qualquer meio legítimo que contenha a identificação do interessado e a especificação da informação requerida.

Art. 6º - O SIC deverá conceder o acesso imediato às informações disponíveis.
§ 1º Na impossibilidade de conceder o acesso imediato, o SIC, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, deverá:
I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão; ou
II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou
III - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.
§ 2º O prazo referido no § 1º deste artigo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o interessado.
§ 3º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o SIC poderá oferecer meios para que o próprio interessado possa pesquisar a informação de que necessitar.
§ 4º Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o interessado deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 7º - O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, a ser fixado em ato normativo pelo Chefe do Executivo.
Parágrafo único. Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput deste artigo todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 8º - É direito do interessado obter o inteiro teor da decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

CAPÍTULO IV
Dos Recursos
Art. 9º - No caso de indeferimento de acesso aos documentos, dados e informações ou às razões da negativa do acesso, bem como o não atendimento do pedido, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua ciência.
Parágrafo único. O recurso será dirigido à apreciação da Procuradoria Municipal, que deverá se manifestar, após eventual consulta à Controladoria-Geral do Município, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 10° - Negado o acesso ao documento, dado e informação pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, o interessado poderá recorrer ao Prefeito Municipal, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias se:
I- o acesso ao documento, dado ou informação não classificada como sigilosa for negado; ou
II- a decisão de negativa de acesso ao documento, dado ou informação, total ou parcialmente classificada como sigilosa, não indicar os procedimentos para desclassificação.
Parágrafo único. Verificada a procedência das razões do recurso, o Prefeito Municipal determinará ao SIC, que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto na Lei federal nº 12.527, e neste decreto.

CAPÍTULO V
Da Divulgação de Documentos, Dados e Informações
Art. 11º - A Administração Municipal publicará, anualmente, em sítio próprio, bem como no Portal da Transparência rol de documentos, dados e informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses; e relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

CAPÍTULO VI
Das Informações Sigilosas e Proteção de Informações Pessoais
Art. 12º - Os documentos, dados e informações sigilosas em poder de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado conforme disposto na Lei federal nº 12.527, poderão ser classificados nos seguintes graus:
I - Ultrassecreto;
II - Secreto;
III - Reservado.
§ 1º Os prazos máximos de restrição de acesso aos documentos, dados e informações, conforme a classificação prevista no caput e incisos deste artigo, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:
I - Ultrassecreto: até 25 (vinte e cinco) anos;
II - Secreto: até 15 (quinze) anos;
III - Reservado: até 5 (cinco) anos.
§ 2º Os documentos, dados e informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito e Vice-Prefeito do Município e respectivos cônjuges e filhos(as) serão classificados como reservados e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

§ 3º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, o documento, dado ou informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

Art. 13° - O tratamento de documentos, dados e informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
§ 1º Os documentos, dados e informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:
I- Terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem;
II- Poderá ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.
§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.
§ 3º A restrição de acesso aos documentos, dados e informações relativos à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.
§ 4º Os documentos, dados e informações identificáveis como pessoais somente poderão ser fornecidos pessoalmente, com a identificação do interessado.

Art. 14° - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PREFEITURA, em 08 de julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita do Município de Perolândia

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:40C6B65D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 070/2025

Processo N° 7285/2025
Inexigibilidade n° 058/2025

Empresa: PIRES MALAQUIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de consultoria e assessoria técnica em assuntos ligados ao Departamentos de Pessoal, Recursos Humanos e Fisco Federal, com foco na orientação, na composição e no tratamento das informações que serão enviadas aos sistemas de obrigações fiscais acessórias (eSocial, EFD-REINF, DCTF, DCTF-WEB), a fim de garantir a legalidade, a integridade e a conformidade de tais informações perante a Receita Federal do Brasil.

Assinatura: 24/06/2025

Vigência: 24/06/2025 à 24/06/2026.

Valor Global: R$ 99.300,00 (Noventa e Nove Mil e Trezentos Reais).

Dotação orçamentária:

04.03.04.124.0072.2107 - 3.3.90.39.00 – Manutenção de Secretaria de Administração e Recursos Humanos - Outros serviços de Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 24 de Junho de 2025.

ANA MARIA BALZ
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:08DABF71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA GO

Contratada: ELIASILVA ALVES DE MORAIS

ESPÉCIE: LOCAÇÃO DE IMÓVEL 003/2025

Objeto: Constitui o objeto do presente, a locação de 01(um) imóvel, situado à Rua Higino Américo da Costa, Qd. 01, Lt. 08, Setor Renovação I – Perolândia/GO, para servir de residência para o Policial da Polícia Militar de Perolândia.

Valor Global: **R$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais)** por mês, perfazendo o valor de **R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).**

Fundamento Legal: **Processo Administrativo nº. 6314/2025**, em consequência da **LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 003/2025**, nos termos da Lei de nº 14.133/2021, art. 74, inc. V.

Data da assinatura: 11 de Junho de 2025.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 11 de Junho de 2025.

RICARDO VILELA ROCHA
Secretário Geral

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:85D50D85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 084/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**
Contratado: **MIX TELECOM EIRELI.**
Objeto: Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. 084/2024, Pregão Presencial nº 011/2024, Contratação de serviços de internet de alta velocidade, por meio guiado (cobre ou fibra óptica), com conexão permanente, independentemente do tempo de utilização ou quantidade de bytes trafegados, em link dedicado, para suprir as necessidades da prefeitura de Perolândia/GO, conforme Termo de Referência, firmado em 04/06/2024, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 14.133/2021, visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **04/06/2026**

Dotação Orçamentária
06.11.10.301.0084.2.174 – 3.3.90.39.00 - GESTÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
02.34.18.541.0082.2.822 – 3.3.90.39.00 - GESTÃO DAS ATIV. DA SECR. DO MEIO AMBIENTE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.03.04.124.0072.2.107 – 3.3.90.39.00 - GESTÃO DAS ATIV. SEC. DE ADMIN. E RECURSOS HUMANOS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.03.04.124.0072.2.811 – 3.3.90.39.00 - GESTÃO DAS ATIV. DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.07.04.123.0072.2.105 – 3.3.90.39.00 - GESTÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.12.12.361.0075.2.125 – 3.3.90.39.00 - GESTÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.12.12.361.0075.2.127 – 3.3.90.39.00 - GESTÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.12.12.365.0075.2.129 – 3.3.90.39.00 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.19 04.122.0072.2.101 – 3.3.90.39.00 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.20.20.606.0079.2.158 – 3.3.90.39.00 - GESTÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.26.26.782.0081.2.164 – 3.3.90.39.00 -- GESTÃO DAS ATIV. DA SECR. DE TRANSPORTES - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.29. 15.452.0078.2.154 – 3.3.90.39.00 - GESTÃO DAS ATIV. DA SECR. DE DESENV. URBANO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.30.15.452.0077.2.147 – 3.3.90.39.00 - GESTÃO DAS ATIV. DA SECR. DE INFRAESTRUTURA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.31.27.812.0760.2.138 – 3.3.90.39.00 - GESTÃO ATIV. DA SECR. ESPORTES, TURISMO E CULTURA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.32.04.122.0072.2.103 – 3.3.90.39.00 - GESTÃO ATIV. DA SEC. E PLANEJ. E EXECUÇÃO FINANCEIRA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
04.32.04.123.0072.2.818 – 3.3.90.39.00 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA DIRET. DE ARRECADAÇÃO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
07.19.08.122.0085.2.801 – 3.3.90.39.00 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO F.M.A.S - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
07.19.08.241.0085.2.190 – 3.3.90.39.00 – GESTÃO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INST. DE IDOSOS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
07.19.08.243.0085.2.192 – 3.3.90.39.00 - GESTÃO SERV. DE CONV. E FORT. DE VÍNCULOS-SCFV - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

O valor Global: **R$ 92.028,00 (Noventa e Dois Mil, e Vinte e Oito Reais).**
Vigência: **12 (Doze) meses, iniciando em 04/06/2025 e findando em 04/06/2026.**
Fundamento Legal: art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 04 de Junho de 2025.

ANA MARIA BALZ
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:DF6B96AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 572

LEI 572/2025 De 04 DE JULHO DE 2025.

"Institui, no âmbito do Município de Perolândia Goiás, o programa "Vereador Idoso por um dia" e dá outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO**, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica instituído, no âmbito do Município de Perolândia, o programa "Vereador Idoso por um dia", com o objetivo de despertar nos cidadãos da terceira idade o interesse, o conhecimento e a interação com as atividades do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2°. São objetivos do programa **"Vereador Idoso por um dia":**
I – Promover a valorização da pessoa idosa, estimulando sua integração social e política;
II – Contribuir para o fortalecimento da imagem do idoso na sociedade e promover o respeito intergeracional;
III – Estimular o exercício da cidadania e a compreensão dos princípios constitucionais da Administração Pública;
IV – Estabelecer canais de diálogo e troca de experiências entre os idosos e a comunidade;
V – Incentivar a participação política e o protagonismo da pessoa idosa na vida pública.

Art. 3º. O programa será realizado anulamento, no mês de outubro, em comemoração ao Dia Internacional do Idoso, com a realização de Sessão Simulada da Câmara Municipal, composta por até nove (9) vereadores(as) idosos (as).

Parágrafo Único. Os participantes serão selecionados mediante sorteio público, realizado após período de inscrições prévias.

Art. 4º. Poderão se inscrever para o programa os munícipes que atenderem aos seguintes critérios:
I – Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data de inscrição;
II – Residir no Município de Perolândia Goiás;
III – Ser alfabetizado;
IV – Não estar em situação de inexigibilidade conforme a Lei Complementar nº135/2010 (Lei da Ficha Limpa);

Art. 5º. Durante a Sessão Simulada, os vereadores idosos apresentarão proposições relacionadas às políticas públicas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer, meio ambiente, segurança pública, entre outras de interesse da comunidade.

§ 1º. As proposições apresentadas serão encaminhadas à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Perolândia, a título de sugestão legislativa.
§ 2º. Ao final da sessão, será realizada a entrega de **Certificados de participação** aos vereadores idosos.

Art. 6º. A. organização do programa caberá à Câmara Municipal de Perolândia, que deverá regulamentar o cronograma, local, inscrições, critérios de sorteio e demais aspectos logísticos e administrativos para sua execução.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:B7C4A59E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 010/2025

Aviso de Licitação

GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS - ESTADO DE GOIÁS
PROCESSO N° 4201/2025
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 010/2025

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **22 DE JULHO DE 2025, às 08:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Nº 700 – Centro – Piranhas- GO, Licitação Pública na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" "MENOR PREÇO UNITÁRIO", SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE INSUMOS HOSPITALARES**. Edital e informações junto ao Pregoeiro E Equipe De Apoio, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br ou licitacoespiranhas.go@hotmail.com - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos **08 dias do mês de julho do ano de 2025.**

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:5696AAB0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

aviso DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

PE Nº 027/2025. Objeto: Locação de caminhão basculante com motorista, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de agricultura, constante no processo administrativo nº 10329/2025. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico, no endereço: https://bnc.org.br/, com início do recebimento das propostas no dia 10/07/2025, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 23/07/2025, às 08h59min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 23/07/2025 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacaoporangatu23@gmail.com.

Porangatu, 08 de julho de 2025.

HELCILENE MARQUES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:4B531904

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17252/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 17252/2025
Dispensa nº 17252/2025

A Prefeitura Municipal de Posse/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **10/07/2025 ao dia 14/07/2025**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM SETE POVOADOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE POSSE - GO, SENDO ELES: VISTA ALEGRE, IMPUEIRA, PRATA, BOAS TARDES, RODOVILÂNDIA, EXTREMA E TROMBAS.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: https://posse.go.gov.br/, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: compras@posse.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Posse-GO, 08 de julho de 2025.

MONIKE HANNA QUEIROZ RIBEIRO BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Paula Costa Dirceu Cintra
Código Identificador:5BEBABA6

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE-GO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
019/2025

A Prefeitura Municipal de Posse - GO, realizará licitação dia 24/07/2025 às 09:00h (nove horas), através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, visando registro de preços, para fornecimento de eventual, futura e parcelada aquisição de gás liquefeito de petróleo – glp, cilindros e reguladores conforme especificações do termo de referência. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível em: https://www.bnc.org.br e https://posse.go.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes/licitacoes e na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central – Sala de Licitações e contratos, Posse – GO em até 24hs. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial https://posse.go.gov.br/

ANA PAULA COSTA DIRCEU CINTRA
Pregoeira – 08/07/2025.

Publicado por:
Ana Paula Costa Dirceu Cintra
Código Identificador:8D906A8C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA 58

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 58/2025

Processo Administrativo nº 2579/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 58/2025 AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO PLACA GGE-9I91
CONTRATADO: CURINGA PNEUMÁTICOS LTDA
CNPJ: 34.637.195/0019-26
VALOR: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 09 de julho de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:D6A152CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS RANCHOS
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2025

MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS - GO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2025

O Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que será realizado CREDENCIAMENTO, a partir de amanhã dia 09 de julho de 2025, às 09h, objetivando o Chamamento público para prestação de serviços mecânicos com reposição de peças. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br. Três Ranchos-GO, 08 de julho de 2025.

GUILHERME ALVES DE ALVARENGA SILVA.
Agente De Contratação.

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:C0A4F4FE

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2025

MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS - GO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2025

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos, torna público que será realizado CREDENCIAMENTO, a partir de amanhã dia 09 de julho de 2025, às 09h, objetivando o Credenciamento de veículos de comunicação, na cidade de Três Ranchos. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br. Três Ranchos-GO, 08 de julho de 2025.

GUILHERME ALVES DE ALVARENGA SILVA.
Agente De Contratação

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:7B6B39C3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO RELATIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

Fundamentação:	Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	1° Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/20204 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024
Tipo de contrato:	FORNECIMENTO
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**JT MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 51.892.897/0001-46**
Objeto:	PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DE REEQUILÍBRIO RELATIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Dotação Orçamentária:	07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.30.00 (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE) 07.01.10.301.1037.2095.3.3.90.30.00 (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE/MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSB, PSE, PACS, PSF, NASF, PAB FIXO) 07.01.10.303.1037.2097.3.3.90.30.00 (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE/MAN.DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (FARMÁCIA BÁSICA / FARMÁCIA POPULAR) 07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.30.00 (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE/MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB (MAC, SAMU, RSME, FAEC, REDE CEGONHA, RBM)
Valor Total do Reequilíbrio:	**R$ 1.008,00 (Um mil e oito reais)**
Data da assinatura:	08/07/2025
Gestora do Fundo Municipal de Saúde:	SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Fiscal do Contrato:	MAYSA BITTENCOURT CAMPOS
Gestora do Contrato:	VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 08 de julho de 2025.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:8FD9CB26

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025 - SRP

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pela Portaria n° 002/2025 – Casa Civil , de 18 de fevereiro de 2025, torna público a data de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025**, através do processo n° **11167/2025**, tipo menor preço, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOTECAS MÓVEIS COMPLETAS E DE PARQUINHOS INFANTIS COM INSTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CMEI'S DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TRINDADE**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **29 de julho de 2025**, **às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: **www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos** situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones **(62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br**.

Trindade/GO, 08 de julho de 2025.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:0ACD55B6

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DO GESTOR

PROCESSO N°: 18464/2025

Notificar a empresa **DI MELLO COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.280.554/0001-64,** sobre os fatos a que se refere o presente Processo Administrativo, facultando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para querendo, apresentar suas razões de defesas escritas, pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído, podendo, ainda arrolar testemunhas, assistir a eventuais depoimentos, oferecer alegações finais e praticar todos os demais atos necessários ao pleno exercício das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Trindade/GO, 08 de julho de 2025.

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:8376E9EA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 030/2025

"DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE DOIS TREINAMENTOS VOLTADOS À CAPACITAÇÃO DE

SERVIDORES PÚBLICOS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DA CASA CIVIL DE TRINDADE GO."

O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO** do Município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021**, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pelo agente compras (portaria nº 002/2025) para contratação da empresa **CLIC COMUNICAÇÃO DE EXCELENCIA LTDA,** para a realização de dois treinamentos voltados à capacitação de servidores públicos, para atender demanda da Secretaria da Casa Civil de Trindade/GO;
CONSIDERANDO, o **Art.74, inciso III, alínea "f", Lei n° 14.133/2021** que dispõe o seguinte:

"**Art. 74**.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f)treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;" **(grifo nosso)**

CONSIDERANDO, que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme documentos anexos ao procedimento.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **CLIC COMUNICAÇÃO DE EXCELENCIA LTDA, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE DOIS TREINAMENTOS VOLTADOS À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DA CASA CIVIL DE TRINDADE GO**;
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **CLIC COMUNICAÇÃO DE EXCELENCIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.065.464/0001-54**, no valor global de **R$162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais),** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE DOIS TREINAMENTOS VOLTADOS À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DA CASA CIVIL DE TRINDADE GO,** não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, mormente o **Art.74, inciso III, Lei n° 14.133/2021**;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Trindade, 08 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:309DABD9

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 810/2025 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Pelo presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Trindade – GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n° 11.329.685/0001-30, neste ato representado pela Gestora do Poder Fundo Municipal de Saúde, a Sra. SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n° 3267452 PC/GO, e inscrita no CPF sob o n° 598.175931-34, residente e domiciliada na cidade de Trindade, Estado de Goiás, determina o apostilamento ao Contrato nº 810/2025, bem como em seus termos aditivos, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS, SENDO ELES O TURBIDÍMETRO ALFAKIT, FOTOCOLORÍMETRO ALFAKIT E PHMETRO ALFAKIT E AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS E INSUMOS UTILIZADOS PARA CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA POTÁVEL DISTRIBUÍDA AOS MUNÍCIPES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE,** conforme contrato.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente apostilamento ao Contrato nº 810/2025 tem como objeto **a inclusão de dotação orçamentária**, constante na cláusula sexta do presente Contrato.

JUSTIFICATIVA: Esse termo é necessário para assegurar a melhor adequação técnica, orçamentária e financeira aos objetivos da administração pública.

FUNDAMENTO: Este ato encontra-se fundamentado no inciso IV do artigo 136, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
INSLUIEM-SE AS DOTAÇÕES:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE
07.01.10.305.1037.2099.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE/ MAN. BLOCO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas constante no referido Contrato permanecem inalteradas, e o presente Termo de Apostilamento passa a ser integrante deste.

Trindade, 08 de julho de 2025.

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Departamento de Contabilidade
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:14B1F2E4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2025

Resolução nº 008/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Dispõe sobre a retificação da publicação no dia 02/07/2025 da aprovação da destinação de recurso oriundo de Emenda Parlamentar à funcional programática Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (Estrutura SUAS), no âmbito do Município de Trindade – GO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE-GO – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), e em conformidade com as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS,

CONSIDERANDO:

– O disposto na Portaria MDS nº 1044/2024 , que regulamenta a transferência de recursos da União para a estruturação da rede SUAS por meio de emendas parlamentares individuais ou de bancada;

– A Resolução CNAS/MDS nº 117/2024, que define diretrizes e critérios para aprovação e acompanhamento da execução de emendas parlamentares no âmbito da Política de Assistência Social;

– A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) nº 17/2024, que define os critérios e procedimentos para a utilização dos recursos das emendas parlamentares;

– A deliberação ocorrida em reunião ordinária/extraordinária deste Conselho realizada em 01 de julho de 2025 registrada em ata;
– A apresentação, por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, da proposta de utilização dos recursos conforme demanda dos serviços, programas e equipamentos da rede socioassistencial pública do município;

CONSIDERANDO a presença de autoridades, representantes de entidades e demais convidados, e da vice-presidente Pollyanna Rego Borges Mendes. **Os representantes do Poder Público Municipal:** membro titular, Geancarlos Silva dos Passos, membro titular, Pollyanna Rego Borges Mendes, membro suplente, Lorilda Lourenço de Castro; **Membros de Entidades não Governamentais**: membro titular, Eliane Neide Zago Santana, membro suplente, Argheu Alves Borges de Carvalho; membro titular, Divino Candido Gomides, membro titular, Amanda Azevedo Marques.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação da emenda parlamentar nº202539650005/programação nº:52214032250003 – parlamentar Zacharias Calil, da **Vila São José Bento Cottolengo** no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), alocada na funcional programática **Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (Estrutura SUAS).**

Art. 2º Aprovar a destinação da emenda parlamentar nº202539650005/programação nº:522140320250003 – parlamentar Zacharias Calil, do **CAMCAT - Centro de Apoio ao mais carente** no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), alocada na funcional programática **Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (Estrutura SUAS).**

Art. 3º Aprovar a destinação da emenda parlamentar nº202539650005/programação nº:522140320250003 – parlamentar Zacharias Calil , do **Renata Park** no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), alocada na funcional programática **Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (Estrutura SUAS).**

Art. 4º O recurso deverá ser utilizado de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria MDS nº 1044/2024 e demais normativas vigentes, respeitando as prioridades pactuadas no Plano Municipal de Assistência Social e observando o controle social exercido por este Conselho.

Art.5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aproveitando a oportunidade segue solicitação revogação das resoluções 011/2025 e 012/2025, publicadas no dia 02/07/2025.

A presente Resolução foi aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, agradecendo a presença de todos.

POLLYANNA REGO BORGES MENDES
Vice - Presidente do CMAS/TRIN 2023-2025

Trindade-GO,01 de julho de 2025

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F1720FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 731/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 731/2025 – CASA CIVIL DE 24 DE JUNHO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 82 e seus parágrafos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e o pedido no Processo nº 19185/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **MARIA RITA DA SILVA MOURA,** servidora efetiva no cargo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 12 (doze) dias, sendo 03 (três) dias, a partir de 02.06.2025, 04 (quatro) dias, a partir de 05.06.2025 e 05 (cinco) dias, a partir de 09.06.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:9BAD5A56

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 734/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 734/2025 – CASA CIVIL DE 24 DE JUNHO DE 2025.

"Concede licença para servidor(a) em razão de doença de pessoa da família que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do artigo 85 da Lei nº 556/91 (Estatuto do Magistério), e o pedido no Processo nº19467/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **LARISSA LIMA RODRIGUES,** servidora efetiva no cargo de Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para acompanhamento de sua filha que se encontra necessitando de cuidados médicos pelo período de 01 (um) dia, em 13.05.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:A095CAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 778/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 778/2025 – CASA CIVIL DE 26 DE JUNHO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 82 e seus parágrafos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e o pedido no Processo nº 19996/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **SOLANGE FERREIRA BARRETO,** servidora efetiva no cargo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 17.06.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:59C492D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 779/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 779/2025 – CASA CIVIL DE 26 DE JUNHO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 19990/2025 por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **FABIANI PINHEIRO BARBOSA DIAS,** servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 03 (três) dias, a partir de 23.06.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:A0CB3B37

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 780/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 780/2025 – CASA CIVIL DE 26 DE JUNHO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 82 e seus parágrafos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e o pedido no Processo nº 19953/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **SONIA RIBEIRO DOS SANTOS MENDES,** servidora efetiva no cargo de Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 23.06.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:AA4605FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 781/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 781/2025 – CASA CIVIL DE 26 DE JUNHO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 19902/2025 por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **THIAGO LOPES DE MORAES,** servidor efetivo no cargo de Monitor de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 10.06.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:38259429

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 782/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 782/2025 – CASA CIVIL DE 26 DE JUNHO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), constante no Processo nº19720/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **MARIA APARECIDA DE CARVALHO,** servidora comissionada no cargo de Assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 06 (seis) dias, 02 (dois) dias, a partir de 11.06.2025, 02 (dois) dias, a partir de 13.06.2025 e 02 (dois) dias, 17.06.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:F3F5605F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 783/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 783/2025 – CASA CIVIL DE 26 DE JUNHO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 82 e seus parágrafos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e o pedido no Processo nº 19712/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **KRISNEY APARECIDA RODRIGUES E SILVA SOARES** servidora efetiva no cargo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 31 (trinta e um) dias, a partir de 04.06.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:8443F7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 784/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 784/2025 – CASA CIVIL DE 26 DE JUNHO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 82 e seus parágrafos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e o pedido no Processo nº 19690/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **NELI DA SILVA AMARAL,** servidora efetiva no cargo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, 01 (um) dia, em 15.05.2025, 01 (um) dia, em 16.05.2025, 01 (um) dia, em 19.05.2025 e 01 (um) dia, em 09.06.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
- Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
- Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:2C5340A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 785/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 785/2025 – CASA CIVIL DE 26 DE JUNHO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 82 e seus parágrafos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e o pedido no Processo nº 19679/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **ROSIMEIRE SOARES RAMOS,** servidora efetiva no cargo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 02 (dois) dias, sendo 01 (um) dia, em 17.06.2025 e 01 (dia) dia, em 18.06.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:B5501A64

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 786/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 786/2025 – CASA CIVIL DE 26 DE JUNHO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), constante no Processo nº19602/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **RENATA SACRAMENTO PEREIRA,** servidora comissionada no cargo de Assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 12.06.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:66E67BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 787/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 787/2025 – CASA CIVIL DE 26 DE JUNHO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 19583/2025 por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **ROSILENE RIBEIRO DA SILVA,** servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Nutricionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 12.06.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:05E613E9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 788/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 788/2025 – CASA CIVIL DE 26 DE JUNHO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), constante no Processo nº17883/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **MILENA DE VASCONCELOS RODRIGUES,** servidora comissionada no cargo de Assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 09 (nove) dias, 01 (um) dia, em 15.05.2025, 03 (três) dias, a partir de 21.05.2025, 03 (três) dias, a partir de 27.05.2025 e 02 (dois) dias, a partir de 29.05.2025

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:95F1599F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 789/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 789/2025 – CASA CIVIL DE 26 DE JUNHO DE 2025.

"Concede licença para servidor(a) em razão de doença de pessoa da família que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 172 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e o pedido no Processo nº 20090/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **THIAGO LOPES DE MORAES,** servidor efetivo no cargo de Monitor de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para acompanhamento de sua esposa que se encontra necessitando de cuidados médicos pelo período de 01 (um) dia, em 18.06.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:9F9E903D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 790/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 790/2025 – CASA CIVIL DE 26 DE JUNHO DE 2025.

"Concede licença para servidor(a) em razão de doença de pessoa da família que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do artigo 85 da Lei nº 556/91 (Estatuto do Magistério), e o pedido no Processo nº19675/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **ROSIMEIRE SOARES RAMOS,** servidora efetiva no cargo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para acompanhamento de seu filho que se encontra necessitando de cuidados médicos pelo período de 07 (sete) dias, sendo 01 (um) dia, em 06.06.2025, 01 (um) dia, em 09.06.2025, 01 (um) dia, em 10.06.2025 e 04 (quatro) dias, a partir de 11.06.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:6884687A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 791/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 791/2025 – CASA CIVIL DE 26 DE JUNHO DE 2025.

"Concede licença para servidor(a) em razão de doença de pessoa da família que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do artigo 85 da Lei nº 556/91 (Estatuto do Magistério), e o pedido no Processo nº17374/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **REINALDO MOREIRA DOS SANTOS,** servidor efetivo no cargo de Professor P-III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para acompanhamento de sua mãe que se encontra necessitando de cuidados médicos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 23.05.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:987948BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 792/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 792/2025 – CASA CIVIL DE 26 DE JUNHO DE 2025.

"Concede licença para servidor(a) em razão de doença de pessoa da família que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do artigo 85 da Lei nº 556/91 (Estatuto do Magistério), e o pedido no Processo nº13140/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **CELIANE CUNHAGO MATIAS,** servidora efetiva no cargo de Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para acompanhamento de seu filho que se encontra necessitando de cuidados médicos pelo período de 07 (sete) dias, sendo 01 (um) dia, em 04.04.2025 e 06 (seis) dias, a partir de 06.04.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:8CA0C997

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 798/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 798/2025 – CASA CIVIL DE, 08 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – RICARDO SOUZA DE ALECRIM, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Nutricionais, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos e 06 (seis) dias de serviço, conforme Informativo constante no processo nº 20461/2025, a partir de 30.06.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:F998A331

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 800/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 800/2025 – CASA CIVIL DE, 08 DE JULHO DE 2025.

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR a servidores que mencionam e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento ao que dispõe o art. 60, da Lei Complementar nº 69, de 31 de março de 2021, e sua alteração, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.018/2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado, para retribuir os serviços extraordinários, tendo como finalidade a execução do Plano de Trabalho implantado para o incremento de Receita Municipal, no mês de junho de 2025.

Art. 2º Os servidores mencionados abaixo, serão enquadrados no que dispõe os arts. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.018/2025, sendo-lhes atribuída a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR:

OR.	Servidor (a):	CPF:	META	Pontuação (%)
01	ALVARO EVANGELISTA FELIX RODRIGUES	042.346.871-54	V	100%
02	ARIANY DE OLIVEIRA LEITE	024.702.661-14	V	100%
03	FERNANDA CRISTINA TAVARES	728.234.961-49	V	100%
04	ILDA LUZIA DE SOUSA	065.296.801-52	V	100%
05	INACIO ANTONIO DE FREITAS COUTINHO JUNIOR	012.325.584-86	V	100%
06	JANAINA BORGES DA SILVA	601.940.731-49	V	100%
07	JEINNY REZENDE SILVA	739.678.661-49	V	100%
08	JESSYCA LOSLENY ALVES MOREIRA SILVA	704.520.741-77	V	100%
09	JORDANNA MOREIRA SILVA	700.845.821-54	V	100%
10	JOZIANY JODES DE SOUZA RIBEIRO	001.183.371-81	V	100%
11	KALINE SILVA MOTA DE JESUS	026.228.241-06	V	100%
12	LUCAS DE CASTRO LIMA	716.284.231-37	V	100%
13	MAGDA DE JESUS DA COSTA	017.076.271-85	V	100%
14	MUNIK ELLEN BRITO SOUZA	036.090.771-74	V	100%
15	RENATA ALVES DE ALMEIDA NEVES	039.362.731-46	V	100%
16	SILVIA ALVES PAES	811.136.331-15	V	100%
17	THAYNARA ALVES MIRANDA FERREIRA	708.870.341-60	V	100%
18	VANESSA FORTUNATO BATISTA	840.107.541-68	V	100%
19	VICTOR MONTEIRO PEREIRA MELO	001.236.231-03	V	100%

Parágrafo Único. O valor da gratificação que trata o caput será atribuído levando-se em consideração a pontuação que o servidor obter na Avaliação de Desempenho Individual (Art. 4° do Decreto nº 1.018/2025), cujo valor deverá ser comunicado à Secretaria Municipal da Casa Civil por meio de ofício.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE (GO), aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:66C6DFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 802/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 802/2025 – CASA CIVIL DE, 08 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede o adicional por tempo de serviço, referente ao 6º (sexto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – JOAQUIM MARTINS CORDEIRO, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, referente ao tempo de efetivo exercício de 30 (trinta) anos de serviço, conforme Informativo constante no processo nº 14596/2025, a partir de 29.06.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:7F8EBE54

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 803/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 803/2025 – CASA CIVIL DE, 08 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – JAKELLINE DA SILVA MACEDO CUNHA, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo Educacional, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos de serviço, conforme Informativo constante no processo nº 18215/2025, a partir de 04.07.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:2D9809DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 804/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 804/2025 – CASA CIVIL DE, 08 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – LEONARDO GUILARDI, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Nutricionais, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos de serviço, conforme Informativo constante no processo nº 8071/2025, a partir de 05.07.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:65FD9B36

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 232/2025
PROCESSO: 4998/2025
CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE REDE E INFORMÁTICA PARA REESTRUTURAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO LOCALIZADO NA RUA SAMAMBAIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 09/07/2025 A 11/07/2025 das 07:00 as 17:00hrs, em conformidade com Art. 75 inciso II da lei federal 14.133/2021.
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 14/07/2025 as 08:00 HORAS
EMAIL: licitacao@prefeiturademorroagudo.go.gov.br
Edital completo com anexos está publicado em nosso site: www.prefeiturademorroagudo.go.gov.br

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:0850879C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS BENEFICIÁRIOS APTOS A RECEBER O BENEFÍCIO DO PROGRAMA MESA FARTA, REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2025 – SMAS

RELATÓRIO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS BENEFICIÁRIOS APTOS A RECEBER O BENEFÍCIO DO PROGRAMA MESA FARTA, REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2025 – SMAS

Programa Mesa Farta – Edital Nº 001/2025 – SMAS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Data da Emissão: 07 de julho de 2025

Introdução

. O Programa Mesa Farta tem como objetivo principal garantir segurança alimentar e nutricional as famílias em situação de vulnerabilidade social. O processo de seleção seguiu os critérios estabelecidos no Edital nº 001/2025, com ampla divulgação e transparência, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade e equidade.

Processo de Seleção

O processo de seleção foi conduzido em etapas, conforme descrito no edital:

Inscrições: realizadas entre 09 a 13 de junho de 2025

Análise de Documentação e Critérios Sociais: realizada pela Comissão; em 16 a 21 de junho de 2025

Divulgação do Resultado Preliminar: em 26 de junho de 2025

Prazo para Recursos: de 27 de junho a 01 de julho de 2025

Análise de Recursos: finalizada em 02 e 03 de julho de 2025

Divulgação do Resultado Final: em 07 de julho de 2025

Resultado Final
Após análise de todos os recursos e reavaliações, foi publicada a lista definitiva dos beneficiários aptos a receber o benefício do Programa Mesa Farta. A relação está disponível:
• Site institucional: www.altohorizonte.go.gov.br, bem como nas redes sociais oficiais.
Quantitativos de Beneficiários
• Total de inscritos: 371
• Total de aprovados: 309
• Total de indeferidos (após recurso): 03

Considerações Finais

A Secretaria reforça seu compromisso com a transparência e a equidade na execução do Programa Mesa Farta. Dúvidas e orientações poderão ser esclarecidas junto ao setor de atendimento da Secretaria de Assistência Social.

Alto Horizonte, 07 de julho de 2025

Comissão De Análise Dos Documentos:

POLIANA PERIQUITO DA SILVA
CPF nº 016. ***. ***- 80

CREONICE OLIVEIRA DE CARVALHO FARIA
CPF nº 009. ***. ***-32

EDNA FERNANDES DE A. DIAS
CPF nº 823. ***-. ***-00

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
IZABELA CRISTINA RODRIGUES DE ALMEIDA
CPF nº 029.***.***-25

	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL		
	DOS BENEFICIÁRIOS APTOS A RECEBER O BENEFÍCIO DO PROGRAMA MESA FARTA		
Nº	COD. BENEF.	NOMES	CPF
1		ABADIA FERREIRA DE SOUZA	XXX.590.611.XXX
2		ADENISIO FERREIRA DA SILVA	XXX.380.771.XXX
3		ADRIANA ASSUNÇÃO GONÇALVES	XXX.038.672.XXX
4		ADRIELLY CRISTINA PEREIRA DE JESUS	XXX.170.511.XXX
5		ADRIELY ALVES DE ASSUNÇÃO	XXX.274.544.XXX
6		ALCIONE RODRIGUES DOS SANTOS	XXX.772.591.XXX
7		ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS	XXX.938.811.XXX
8		ALLAINY EVANGELISTA DA SILVA	XXX.544.821.XXX
9		AMANDA CAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS	XXX.567.351.XXX
10		ANA CLEIDE DOS SANTOS	XXX.077.292.XXX
11		ANA CRISTINA PEREIRA SILVA	XXX.408.411.XXX
12		ANA FLAVIA ALVES DE JESUS	XXX.879.661.XXX
13		ANA LUCIA GAMA DA SILVA	XXX.781.211.XXX
14		ANA PAULA BATISTA VIEIRA	XXX.778.681.XXX
15		ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	XXX.469.771.XXX
16		ANA PAULA SILVA	XXX.785.901.XXX
17		ANA RIBEIRO DE SOUZA	XXX.465.691.XXX
18		ANA SELMA RODRIGUES DA PAIXÃO	XXX.145.761.XXX
19		ANDREIA ALVES DA ROCHA	XXX.765.771.XXX
20		ANDRESSA DA SILVA FREITAS	XXX.574.375.XXX
21		ANGELA CARDOSO DA SILVA	XXX.660.301.XXX
22		ANGELA MARIA SALGADO	XXX.780.331.XXX
23		ANGELY FERREIRA DA CUNHA ANDRADE	XXX.059.941.XXX
24		ANILIA VIEIRA DA SILVA	XXX.281.071.XXX
25		ANTONIO FIRMINO DA SILVA	XXX.120.211.XXX
26		ANTONIO MARTINS TRISTÃO	XXX.815.352.XXX
27		APARECIDA PIMENTA DIAS DA SILVA	XXX.530.431.XXX
28		APARECIDA PEREIRA DE ARAUJO	XXX.660.601.XXX
29		BEATRIZ CANDIDA DE SOUZA FREITAS	XXX.139.121.XXX
30		BELISARDA SILVA DE JESUS	XXX.826.481.XXX
31		BENEDITA GOMES VIEIRA	XXX.754.091.XXX
32		BRUNA DOS SANTOS	XXX.789.831.XXX
33		BRUNA LIMA DA SILVA	XXX.007.681.XXX
34		BRUNA YUKARI CAMPOS SAKAMATO	XXX.782.081.XXX

35		BRUNA TALIA ALVES FERNANDES	XXX.728.091.XXX
36		CAMILA GUTIELE SILVA RIBEIRO	XXX.831.751.XXX
37		CARITA REGINA DE OLIVEIRA	XXX.926.481.XXX
38		CARLA CRISTINA DA SILVA	XXX.344.906.XXX
39		CATIA ALVES DA SILVA	XXX.175.891.XXX
40		CELIA MARIA DA SILVA ROSA	XXX.827.121.XXX
41		CELIA REGINA MARTINS PINHEIRO	XXX.258.153.XXX
42		CHIRLEY VIEIRA DOS SANTOS	XXX.593.251.XXX
43		CIRLEI DIAS DA SILVA	XXX.251.511.XXX
44		CLAUDIA PEREIRA MACHADO	XXX.772.991.XXX
45		CLAUDIANA CORREIA XAVIER	XXX.330.321.XXX
46		CLEIDIANE SIQUEIRA SOARES	XXX.918.681.XXX
47		CRISTINE ALVES DE FREITAS	XXX.320.801.XXX
48		CYNTHIA FERREIRA DAMANDO DE OLIVEIRA	XXX.573.491.XXX
49		DANIELA VITORIA DA SILVA	XXX.153.644.XXX
50		DANIELE SIMPLIANO DE CASTRO	XXX.503.001.XXX
51		DARLENE GOMES DE SOUZA	XXX.977.522.XXX
52		DAYANA CARLA DE FARIA	XXX.201.531.XXX
53		DAYANE GODOY VICENTE FERNANDES	XXX.515.251.XXX
54		DEBORA GOMES DE SOUZA	XXX.977.012.XXX
55		DENISE DA SILVA LEITE	XXX.074.185.XXX
56		DEUSDETE VANGELISTA VIEIRA	XXX.902.701.XXX
57		DIVANI MARTINS DA CUNHA	XXX.884.601.XXX
58		DIVINA BARBOSA PEREIRA	XXX.448.601.XXX
59		DIVINA CONRADO DA SILVA	XXX.189.811.XXX
60		DIVINA PALOMA PEREIRA DA SILVA	XXX.950.711.XXX
61		DOLORES RIBEIRO DE FREITAS	XXX.320.491.XXX
62		DYENIFFER TALITA LIBANIO MORAIS SANTOS	XXX.985.011.XXX
63		EDILEIA PEREIRA DA SILVA	XXX.047.956.XXX
64		EDILEUZA ARAUJO SILVA	XXX.700.041.XXX
65		EDNA AMARAL DOS SANTOS	XXX.283.591.XXX
66		EDNA BRUNO DO NASCIMENTO	XXX.242.141.XXX
67		EDNA DA SILVA	XXX.536.524.XXX
68		EDNALDO FREITAS DOS SANTOS	XXX.648.771.XXX
69		ELAINE FARIA DOS SANTOS	XXX.345.341.XXX
70		ELCIONE DO NASCIMENTO CORREIA	XXX.444.862.XXX
71		ELCIVAL LOTERO ALVES	XXX.936.771.XXX
72		ELENICE ALVES DE JESUS	XXX.838.601.XXX
73		ELENICE MENDES DO NASCIMENTO	XXX.200.391.XXX
74		ELIANE APARECIDA DE ARAUJO	XXX.874.412.XXX
75		ELIANE PEREIRA DA COSTA	XXX.113.971.XXX
76		ELIDA DO NASCIMENTO CORREA	XXX.109.002.XXX
77		ELIENE DOS SANTOS SARAIVA	XXX.076.181.XXX
78		ELIENE JESUS RODRIGUES	XXX.296.985.XXX
79		ELINE FLAVIA DE ALMEIDA FERREIRA	XXX.182.652.XXX
80		ELOIZA OLIVEIRA DA SILVA	XXX.770.648.XXX
81		ENI MANOEL ANTONIO DE CARVALHO	XXX.438.001.XXX
82		ERIKA MORGANA DA SILVA AZEVEDO	XXX.214.281.XXX
83		ERISLENE GOMES DE SOUZA	XXX.823.561.XXX
84		ERIVANIA MARIA SANTOS DA SILVA	XXX.228.645.XXX
85		ESTER MACEDO DE SOUZA	XXX.650.001.XXX
86		EVA BORGES DE MORAES	XXX.665.151.XXX
87		EVA RAMOS DE SOUZA	XXX.146.401.XXX
88		FATIMA RODRIGUES DE ALMEIDA	XXX.007.308.XXX
89		FERNANDA FLAVIELE JUSTINO DA SILVA	XXX.067.991.XXX
90		FERNANDA SILVA CAMPOS	XXX.121.431.XXX
91		FRANCILENE FREITAS DE MENEZES	XXX.385.631.XXX
92		FRANCISCO AGOSTINHO PEREIRA	XXX.316.171.XXX
93		GABRIELLE MARIA OLIVEIRA BRAZ	XXX.317.161.XXX
94		GARDENIA FELIX RODRIGUES	XXX.713.661.XXX
95		GENI EVANGELISTA DOS SANTOS	XXX.787.991.XXX
96		GERALDINA MOREIRA SALGADO	XXX.002.671.XXX
97		GERSON ARAUJO BARRETO	XXX.833.251.XXX
98		GERUZA CRISTINA FELIX DOS SANTOS	XXX.593.042.XXX
99		GLICIA TEIXEIRA RODRIGUES	XXX.508.772.XXX
100		GRASIELE ALVES DA SILVA	XXX.309.081.XXX
101		ILMA ALVES DE ARAUJO	XXX.151.021.XXX
102		ILSILENE FERREIRA DOS REIS	XXX.857.351.XXX
103		INACIO APARECIDO DA SILVA	XXX.800.781.XXX
104		INYCLEID PEREIRA PACHECO	XXX.603.241.XXX
105		IRANY ROSA DE JESUS PIRES	XXX.357.031.XXX
106		IRENE PEREIRA DE SOUSA LEITE	XXX.976.901.XXX
107		ISABEL SILVA SOUSA	XXX.779.651.XXX
108		IVANI VIEIRA DOS SANTOS	XXX.631.091.XXX
109		IZELI TEODORA FERNANDES	XXX.030.431.XXX
110		JAKELENE SOARES ROSA	XXX.107.781.XXX
111		JANAINA ALVES PEREIRA	XXX.527.661.XXX
112		JANDRA MARQUES DA SILVA	XXX.653.271.XXX
113		JANIO RIBEIRO DE NOVAIS	XXX.397.911.XXX
114		JEANE EVANGELISTA DOS SANTOS	XXX.836.061.XXX
115		JHESSICA BENEVIDES FERREIRA	XXX.047.011.XXX
116		JOÃO ABADIA VIEIRA	XXX.754.091.XXX
117		JOAO DA SILVA PEREIRA	XXX.756.251.XXX
118		JORGELINA RAMOS DE SOUZA	XXX.273.551.XXX
119		JOSE ATAIDES DE ARAUJO	XXX.983.351.XXX
120		JOSE AUGUSTO OLIVEIRA DOS SANTOS	XXX.136.315.XXX
121		JOSE DE PAULA ALMEIDA	XXX.009.471.XXX
122		JOSE MARIA GOMES DE SOUZA	XXX.498.241.XXX
123		JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	XXX.655.871.XXX

124		JOSEVALDO FREITAS DOS SANTOS	XXX.973.901.XXX
125		JOYCE DA SILVA MONTEIRO	XXX.0091.372.XXX
126		JOZILENEEDITE DA SILVA	XXX.990.105.XXX
127		JULIA APARECIDA DE JESUS	XXX.396.581.XXX
128		KARINA CARDOSO DA SILVA	XXX.727.661.XXX
129		KAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	XXX.493.851.XXX
130		KASSIA BLENDA RAMOS DIAS BARBARA	XXX.808.161.XXX
131		KATTIUSSIA APARECIDA MAIA	XXX.398.561.XXX
132		KEILA ALVES MARTINS	XXX.911.111.XXX
133		KELIANE SOUSA OLIVEIRA RODRIGUES	XXX.997.063.XXX
134		KELLEN CAMPOS DA SILVA	XXX.182.922.XXX
135		KÉSSIA LORRAINE BATISTA GONÇALVES	XXX.530.971.XXX
136		LARA FABIA ANTOS SOUZA	XXX.523.021.XXX
137		LARISSA BEATRIZ TELES	XXX.896.341.XXX
138		LARISSA GOMES DOS SANTOS	XXX.785.962.XXX
139		LAVINIA DE OLIVEIRA MELO	XXX.574.254.XXX
140		LEICYANE DE ARAUJO LACERDA	XXX.188.611.XXX
141		LEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO	XXX.742.781.XXX
142		LEIDIANE BARROSO DOS SANTOS	XXX.523.341.XXX
143		LEIDIANE PESTANA LIMA	XXX.634.562.XXX
144		LEIDIANE TEIXEIRA LIMA	XXX.289.492.XXX
145		LEILA SOARES DA SILVA	XXX.331.031.XXX
146		LEILIANE DA SILVA SOUZA	XXX.819.225.XXX
147		LEILIANE DIAS COSTA	XXX.751.521.XXX
148		LENICE DIAS BARROSO	XXX.251.531.XXX
149		LETICIA DIAS DE OLIVEIRA	XXX.749.321.XXX
150		LETICIA VILELA DOROTEU	XXX.474.761.XXX
151		LINDAMARA SOARES DA SILVA	XXX.120.121.XXX
152		LORRANE ALVES FERREIRA	XXX.469.551.XXX
153		LOURDES BARBOSA SOUTO	XXX.655.541.XXX
154		LUCELIA DANIELE PEREIRA	XXX.919.111.XXX
155		LUCIANA BERNARDO DA SILVA	XXX.790.461.XXX
156		LUCIANA DE ANDRADE AGUIAR	XXX.990.191.XXX
157		LUCIANA FERREIRA DE LIMA VIEIRA	XXX.514.604.XXX
158		LUCIANA SILVA DE ALMEIDA	XXX.791.051.XXX
159		LUCIANA ZEFERINO GUIMARÃES	XXX.409.041.XXX
160		LUCINETE MASCARENHAS LUSTOSA	XXX.609.921.XXX
161		LUCIMAR SOARES DE LIMA	XXX.052.361.XXX
162		LUCINALVA PEREIRA ALVES	XXX.110.052.XXX
163		LUCIVANIA BASILIO DO AMARAL	XXX.385.451.XXX
164		LUENE ALEXANDRE DA SILVA	XXX.374.031.XXX
165		LUIZA MARQUES DE SOUSA	XXX.082.281.XXX
166		LUIZIANE SILVA MIRANDA	XXX.799.805.XXX
167		LURIA KAROLINE NUNES VITORIANO	XXX.789.891.XXX
168		LUZIA CAMILO RODRIGUES	XXX.103.276.XXX
169		MAIRA ALMEIDA DA SILVA	XXX.217.831.XXX
170		MANOEL CORREIA DA SILVA	XXX.969.061.XXX
171		MARCELA ELOIZA RODRIGUES DA SILVA	XXX.790.891.XXX
172		MARCELLE DUARTE DOS SANTOS	XXX.433.911.XXX
173		MARIA ABADIA MONTALVÃO	XXX.251.121.XXX
174		MARIA ABADIA RODRIGUES DE MORAIS SILVA	XXX.837.811.XXX
175		MARIA ANTONIA DOS S. DONANCIO SILVA	XXX.449.801.XXX
176		MARIA APARECIDA ALVES DE JESUS	XXX.089.412.XXX
177		MARIA APARECIDA OLIVEIRA S. MORAIS	XXX.739.251.XXX
178		MARIA APARECIDA ONOFRA DA SILVA	XXX.550.161.XXX
179		MARIA APARECIDA PEREIRA DO AMARAL	XXX.867.551.XXX
180		MARIA APARECIDA ROSA PIMENTA	XXX.032.161.XXX
181		MARIA BRITO ALVES	XXX.927.042.XXX
182		MARIA CRISTINA GOMES DE SOUZA	XXX.009.001.XXX
183		MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO	XXX.250.101.XXX
184		MARIA DA PENHA TRINDADE	XXX.348.231.XXX
185		MARIA DE LOURDES ALVES D. GONÇALVES	XXX.030.261.XXX
186		MARIA DE LOURDES CORREIA DA CONCEIÇÃO	XXX.397.261.XXX
187		MARIA DE LURDES DE SOUSA SANTOS	XXX.749.091.XXX
188		MARIA DE NAZARÉ ALVES DOS SANTOS	XXX.502.633.XXX
189		MARIA GORETE DA CUNHA	XXX.188.091.XXX
190		MARIA HELENA SOUZA SILVA	XXX.792.741.XXX
191		MARIA IRANY DA SILVA	XXX.255.741.XXX
192		MARIA INES MENDES	XXX.049.203.XXX
193		MARIA JOSE DA SILVA	XXX.961.174.XXX
194		MARIA JOSE MARQUES DA SILVA	XXX.499.961.XXX
195		MARIA JOSE RODRIGUES DE SOUZA	XXX.505.791.XXX
196		MARIA LEONETE NUNES ANDRADE	XXX.924.903.XXX
197		MARIA LUCIELE DE LIMA	XXX.466.501.XXX
198		MARIA LUCILEIDE DUARTE LEITE	XXX.287.867.XXX
199		MARIA LUIZA PEREIRA DE SOUZA	XXX.885.431.XXX
200		MARIA NEUSA MENEZES DOS SANTOS	XXX.369.031.XXX
201		MARIA NILDE TERTULINA DE OLIVEIRA	XXX.112.573.XXX
202		MARIA NUNES MACHADO	XXX.444.361.XXX
203		MARIA ROSARIA DE LIMA SOUTO	XXX.810.681.XXX
204		MARIANA COELHO DE LIMA	XXX.523.861.XXX
205		MARIANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA	XXX.790.871.XXX
206		MARILENE DA SILVA ROCHA	XXX.912.371.XXX
207		MARILENE RIBEIRO DA SILVA	XXX.033.041.XXX
208		MARILENE ROSA DA SILVA	XXX.371.211.XXX
209		MARILUCIA SOARES DE LIMA	XXX.120.861.XXX
210		MARINALVA CAMPOS DE MOURA	XXX.436.341.XXX
211		MARINEIDE DE OLIVEIRA GONÇALVES	XXX.076.841.XXX
212		MARISA ALVES DA SILVA	XXX.217.141.XXX

213		MARIVALDO FREITAS DOS SANTOS	XXX.083.931.XXX
214		MARLENE MENDES RAMALHO CAMPOS	XXX.761.511.XXX
215		MARLENE TEREZA DA SILVA	XXX.612.072.XXX
216		MARLEY PIRES DA SILVA	XXX.283.382.XXX
217		MARTA REGINA DA SILVA	XXX.135.572.XXX
218		MAYARA EVENGELISTA DE JESUS	XXX.759.341.XXX
219		MICAELE GONÇALVES MOREIRA	XXX.950.417.XXX
220		MICHELLE GAMA DE SOUZA	XXX.659.641.XXX
221		MIRALVA DA SILVA	XXX.310.201.XXX
222		MIRELE LORRANE SILVA	XXX.567.231.XXX
223		MIRELLE RODRIGUES PACHECO VICENTE	XXX.487.701.XXX
224		MIRTA DE OLIVEIRA GOMES SÁ	XXX.276.621.XXX
225		MONICA ALVES ARAGAO	XXX.565.971.XXX
226		MONICA SOUSA MATIAS	XXX.212.161.XXX
227		NAIR GOMES DE SOUZA	XXX.722.411.XXX
228		NAIR PEREIRA DO NASCIMENTO CARDOSO	XXX.065.471.XXX
229		NALVA SOARES DE FRANÇA	XXX.736.471.XXX
230		NAYANE FERREIRA DOS SANTOS	XXX.436.911.XXX
231		NAZARE MARIA ROSA DA SILVA	XXX.374.471.XXX
232		NEILTA VAZ DOS SANTOS	XXX.865.861.XXX
233		NELY ADRIANA DA SILVA	XXX.437.001.XXX
234		NILANIA PEREIRA DO AMARAL	XXX.586.761.XXX
235		NILDA RIBEIRO DE FREITAS	XXX.731.471.XXX
236		NILZETE NASCIMENTO DE ANDRADE	XXX.032.645.XXX
237		NOEMIA PEREIRA MOREIRA	XXX.884.061.XXX
238		NUCIMAR LUIZ AMARO	XXX.673.631.XXX
239		PATROCINIA NUNES MACHADO	XXX.143.831.XXX
240		PAULLA CLICIA CARDOSO DOS SANTOS	XXX.608.621.XXX
241		POLLYANNA PEREIRA LIMA	XXX.120.791.XXX
242		RAIMUNDO CARNEIRO NUNES	XXX.503.681.XXX
243		RANYELLY MUNIZ VASCANCELOS	XXX.882.513.XXX
244		RAQUEL MARIA DE CARVALHO L. OLIVEIRA	XXX.799.711.XXX
245		RAYANE CAMPOS DA SILVA	XXX.242.202.XXX
246		RENI FERREIRA DO AMARAL	XXX.322.561.XXX
247		RITA MARIA ROSA DA SILVA	XXX.604.061.XXX
248		RIVAEL DE MORAES MARQUES	XXX.595.841.XXX
249		ROSA MARIA ALVES PEREIRA	XXX.511.071.XXX
250		RONILDA MENDES BARBOSA DOS SANTOS	XXX.999.773-XXX
251		ROSANA ALVES COSTA	XXX.990.271.XXX
252		ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	XXX.666.081.XXX
253		ROSANIA TAVARES DIAS	XXX.509.601.XXX
254		ROSEALINE GONÇALVES DOS SANTOS	XXX.019.751.XXX
255		ROSIANE ALVES SILVA COSTA	XXX.735.501.XXX
256		ROZILEIDE ALVES DE FREITAS	XXX.555.111.XXX
257		ROZILENE GOMES DIOGO	XXX.291.271.XXX
258		RUBENS QUINTINO MOREIRA	XXX.543.901.XXX
259		RUTE DIAS COSTA COELHO	XXX.768.561.XXX
260		RUTE NUNES MARQUES	XXX.180.961.XXX
261		SALETE FIRMINO DA SILVA	XXX.691.571.XXX
262		SALMA BRAZ CAMPOS	XXX.839.183.XXX
263		SALOMÃO ROMÃO GUAÇASSI	XXX.243.351.XXX
264		SEBASTIANA RIBEIRO DE FREITAS	XXX.643.071.XXX
265		SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS	XXX.817.941.XXX
266		SEBASTIÃO SAMUEL NETO	XXX.890.675.XXX
267		SELMA FAUSTA DE JESUS	XXX.932.261.XXX
268		SHEYENE DE CASTRO DOURADO	XXX.279.481.XXX
269		SILMARA FREITAS DA SILVA DE OLIVEIRA	XXX.796.018.XXX
270		SILVANEIDE MARIA LIMA DOS SANTOS	XXX.271.353.XXX
271		SILVANIA OLIVEIRA DA SILVA	XXX.059.915.XXX
272		SILVANIA SEVERINA SILVA	XXX.789.851.XXX
273		SIMONE DOS SANTOS PATROCÍNIO	XXX.581.281.XXX
274		SOLANGE MARIA PEREIRA	XXX.780.171.XXX
275		SONARIA ALVES PEREIRA	XXX.994.551.XXX
276		STEFANI PEREIRA DE MEDEIRO	XXX.858.791.XXX
277		STHEFANI XAVIER FERREIRA	XXX.349.991.XXX
278		SUZANA DA CRUZ SILVA	XXX.683.392.XXX
279		TACIANA HENRIQUE RODRIGUES	XXX.949.626.XXX
280		TAILANE SANTANA DE OLIVEIRA	XXX.863.331.XXX
281		TATIANE ALVES DOS SANTOS	XXX.793.741.XXX
282		TATIANE CRISTINA DA SILVA PEREIRA	XXX.880.231.XXX
283		TATIARA GOMES DE MATOS	XXX.613.284.XXX
284		TAUANE GONÇALVES REIS	XXX.313.241.XXX
285		TEREZINHA EUGENIA DA SILVA	XXX.694.122.XXX
286		TEREZINHA MIGUEL ARCANJO DINIZ	XXX.437.861.XXX
287		VALDELICE ANDRADE DE SOUZA	XXX.544.071.XXX
288		VALDENICE OLIVEIRA DE CARVAHO	XXX.364.511.XXX
289		VALDERI RAMOS SANTIAGO	XXX.230.521.XXX
290		VALDIVINO SIMPLICIO PEREIRA	XXX.941.531.XXX
291		VALERIA CRUZ FERREIRA	XXX.577.776.XXX
292		VALERIA RODRIGUES DOS SANTOS	XXX.023.441.XXX
293		VANDA MOREIRA DA SILVA	XXX.781.381.XXX
294		VANDERLAN BASILIO DO AMARAL	XXX.378.931.XXX
295		VANESSA LOPES DA SILVA	XXX.131.311.XXX
296		VANIA GOMES DOS SANTOS	XXX.191.111.XXX
297		VANIA LUCIA DOS REIS DE PAIVA SILVA	XXX.731.251.XXX
298		VANILDA NUNES MACHADO	XXX. 344.851.XXX
299		VARDERLICIA GUIMARÃES DA SILVA	XXX.743.711.XXX
300		VERA LUCIA DE SOUZA SANTOS	XXX.696.051.XXX
301		VERONICE ERNESTO BORGES	XXX.054.841.XXX

302		VILMA DA CUNHA BORGES	XXX.654.231.XXX
303		VITORIA ROBERTA SANTOS	XXX.673.121.XXX
304		VIVIANE ALVES VIEIRA	XXX.401.741.XXX
305		WILSON GONÇALVES PEREIRA	XXX.551.561.XXX
306		YASMIM KAROLINA RAMOS SOARES	XXX.107.861.XXX
307		ZILDA BATISTA SANTANA PAIVA	XXX.472.781.XXX
308		ZILDA PINTO LEITE	XXX.892.961.XXX
309		ZILMA MARTINS DA CUNHA DOS SANTOS	XXX.547.651.XXX

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:982D12BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 029/2025-FMS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 029/2025
Processo Administrativo Nº 18637/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), no endereço Rua Joao Nogueira Sobrinho, nº 326, Centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 11/07/2025, as 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 11/07/2025, as 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser protocolada no setor de protocolo do município ou através do endereço eletrônico:	E-mail: compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**
Trata-se de contratação de empresa especializada para ***locação de cilindros de oxigênio medicinal****, destinados às unidades de saúde do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, com substituição de peças, higienização, testes e emissão de laudos, conforme descritivo da referência*
1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III- Minuta de contrato;
2.2.4 --- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

4.1.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **11/07/2025 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

4.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 07 de julho de 2025.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

• DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO MENSAL DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³	UND	48,0000	45,5000	2.184,0000
VALOR TOTAL				R$ 2.184,0000	

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

A prestação dos serviços é enquadrada como **serviço continuado**, considerando que se trata de fornecimento essencial e periódico para a rede pública de saúde.

O custo estimado total da contratação é de R$ 2.184,00 (dois mil e cento e oitenta e quatro reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021).

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A contratação se faz necessária para garantir a **disponibilidade contínua de cilindros de oxigênio medicinal** nas unidades de saúde do município.

A Secretaria Municipal de Saúde **não dispõe de cilindros suficientes**, sendo a locação a alternativa mais eficaz e economicamente viável.

O oxigênio medicinal é insumo essencial no tratamento de pacientes em estado crítico, atendimentos de urgência e internações.

A contratação por locação garante economia, segurança e agilidade na reposição e manutenção dos cilindros.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Fornecimento contínuo de cilindros de oxigênio medicinal em regime de locação.
A contratada será responsável pela **entrega, substituição e manutenção dos cilindros**.

Os cilindros deverão ter **capacidade de 10m³** e atender às **normas da ANVISA e da ABNT**.

A entrega ocorrerá sob demanda, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

O ciclo de vida do serviço abrange **entrega, uso, recolhimento, higienização e recarga pela contratada**, sem custos adicionais para o município.

A contratada deverá manter a rastreabilidade dos cilindros e apresentar controle mensal das entregas.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:
A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
6.1.1*. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

6.1.2*. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até **2 (dois) dias úteis** após emissão da Ordem de Fornecimento ou conforme cronograma de demanda.

Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os serviços serão prestados nos prédios do **Fundo Municipal de Saúde**, incluindo: Centro Municipal Walter Luiz Batista e UBS Vereador Gilberto Bernardes de Oliveira

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a *R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)*.
9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O custo estimado é de **R$ 2.184,00 (dois mil e cento e oitenta e quatro reais).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce-GO, 01 de julho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 029/2025

Objeto: *Trata-se de Contratação de empresa especializada para* ***locação de cilindros de oxigênio medicinal,*** *destinados às unidades de saúde do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO MENSAL DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³	UND	48,0000		
VALOR TOTAL				++	

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO
Processo nº xxxxxxxxxxxx
Unidade Gestora: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA .....

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.207.314/0001-86, com sede Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado pela Gestora Municipal, Sra. ANA CRISTINA COSTA, brasileira, casada, agente público decreto municipal nº. 827/2025, inscrito no CPF/MF nº. xxxxxxxxxx, com RG sob n°xxxxxxxxxx- Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, doravante denominada CONTRATANTE; e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada para **locação de cilindros de oxigênio medicinal**, destinados às unidades de saúde do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, de acordo com os anexos do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO MENSAL DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³	UND	48,0000		

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Dispensa de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.2.3. A Proposta do Contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de _____ a _____, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação será variável, perfazendo o valor total de R$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX).
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, deslocamento, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de deposito bancário indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.
6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:
a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
b) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL,

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO

16.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até **2 (dois) dias úteis** após emissão da Ordem de Fornecimento ou conforme cronograma de demanda.
Os serviços serão prestados nos prédios do **Fundo Municipal de Saúde**, incluindo: Centro Municipal Walter Luiz Batista e UBS Vereador Gilberto Bernardes de Oliveira

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx lotado no cargo xxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Aparecida do Rio Doce, ... de..... de 2025

Xxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal Do Contratante

Xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal Do Contratado

TESTEMUNHAS:
1-
2-

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada para **locação de cilindros de oxigênio medicinal**, destinados às unidades de saúde do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, com substituição de peças, higienização, testes e emissão de laudos, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 029/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:408A97C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 019/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Goianira			
Prefeitura Municipal de Goianira			
Registro de Preços Eletrônico - 019/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - MÓDULO ETHERNET AVULSO COMPATÍVEL COM A CENTRAL ACIMA A exemplo de ME-04 ou superior. - ME-05 - Valor Referência: 185,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA	117,45	8.691,30	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0002 - TECLADO AVULSO COMPATÍVEL COM A CENTRAL DO ITEM ACIMA. A exemplo de tec 400 duo ou superior - TEC400 DUO - Valor Referência: 686,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TECHSAM COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA	258,30	16.789,50	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0003 - ABRAÇADEIRA BAP 3 1200mm PARA POSTE COM PARAFUSO J - abraçadEIRA BAP 3 - Valor Referência: 23,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MIX TELECOM COMERCIO PRODUTOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	11,50	10.925,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0004 - ACCESS POINT 4X4 MIMO 10GB/1500 OUTDOOR; AP 4X4 MIMO 10GBIT PARA 1500 CLIENTES. Quad-Radio 802.11ac Wave2 com segurança dedicada MU-MIMO 4x4 tri-band simultâneo. Capacidade para até 1500 clientes simultâneos. Até 8 BSSID por rádio Especificações. Taxa de Dados: Até 450Mbps. Padrões wireless: 802.11a/b/g/n/ac. Gerenciamento avançado de tráfego: VLAN 802.1Q, QoS avançado, WMM, Isolamento de tráfego de convidados, 1500 clientes simultâneos. Interface de rede: 1 porta gigabit 10/100/1000 + 1 porta ICM 10Gbps. Método de alimentação: 802.3bt PoE Consumo (máximo): 31W Economia de energia: Suportado Beamforming: Suportado Rádios: 2,4 GHz, (2) 5 GHz. Acessórios de montagem: Kit fixação teto/parede/junções (incluso). Obs.: A exemplo de Ubiquiti Unifi Ap UWB-XG WIFI BASE STATION 1500 CLIENTES 10GB. - Acess Point POE WI FI5 DUAL BAND AC1300 - Valor Referência: 21.460,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NEW LINE COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	12.500,00	375.000,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0005 - ACCESS POINT 4X4 MIMO 10GB/1500 OUTDOOR; AP 4X4 MIMO 10GBIT PARA 1500 CLIENTES. Quad-Radio 802.11ac Wave2 com segurança dedicada MU-MIMO 4x4 tri-band simultâneo. Capacidade para até 1500 clientes simultâneos. Até 8 BSSID por rádio Especificações. Taxa de Dados: Até 450Mbps. Padrões wireless: 802.11a/b/g/n/ac. Gerenciamento avançado de tráfego: VLAN 802.1Q, QoS avançado, WMM, Isolamento de tráfego de convidados, 1500 clientes simultâneos. Interface de rede: 1 porta gigabit 10/100/1000 + 1 porta ICM 10Gbps. Método de alimentação: 802.3bt PoE Consumo (máximo): 31W Economia de energia: Suportado Beamforming: Suportado Rádios: 2,4 GHz, (2) 5 GHz. Acessórios de montagem: Kit fixação teto/parede/junções (incluso). Obs.: A exemplo de Ubiquiti Unifi Ap UWB-XG WIFI BASE STATION 1500 CLIENTES 10GB. - Acess Point POE WI FI5 DUAL BAND AC1300 - Valor Referência: 21.460,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NEW LINE COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	12.500,00	125.000,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID

			BENTO
0006 - ACCESS POINT OUTDOOR DUAL RÁDIO 2.4/5GHZ 450/1300MBPS; Tipo de roteador Access point outdoor sem fio. Quantidade de antenas 3. Tipo de frequência Banda dupla. Duas portas ethernet Gigabit. Padrões wireless IEEE 802.11a/b/g/n/r/k/v/ac. 3 antenas omani dual-band integradas internas de banda dupla 8dBi. Comunicações de longa distância com alcance de até 180m. Dual-band simultâneo MIMO 3x3 com velocidades agregadas de até 1750Mbps. Operar em 450Mbps em 2,4GHz, 1300Mbps em 5GHz. Estrutura à Prova Dágua. Alimentação com um switch 802.3af, um Unifica PoE Switch ou com o adaptador PoE Gigabit incluso. Alimentação por PoE 802.3af. Acompanhado com fonte e suporte de instalação. Homologado pela Anatel. Obs.: A exemplo de Unifi AC Mesh Pro Ubiquiti ou superior. - UNIFI AC MESH PRO - Valor Referência: 3.859,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.790,00	69.810,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0007 - ACCESS POINT OUTDOOR DUAL RÁDIO 2.4/5GHZ 450/1300MBPS; Tipo de roteador Access point outdoor sem fio. Quantidade de antenas 3. Tipo de frequência Banda dupla. Duas portas ethernet Gigabit. Padrões wireless IEEE 802.11a/b/g/n/r/k/v/ac. 3 antenas omani dual-band integradas internas de banda dupla 8dBi. Comunicações de longa distância com alcance de até 180m. Dual-band simultâneo MIMO 3x3 com velocidades agregadas de até 1750Mbps. Operar em 450Mbps em 2,4GHz, 1300Mbps em 5GHz. Estrutura à Prova Dágua. Alimentação com um switch 802.3af, um Unifica PoE Switch ou com o adaptador PoE Gigabit incluso. Alimentação por PoE 802.3af. Acompanhado com fonte e suporte de instalação. Homologado pela Anatel. Obs.: A exemplo de Unifi AC Mesh Pro Ubiquiti ou superior. - EAP610-OUTDOOR - Valor Referência: 3.859,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PACIFIC ELETRONIC LTDA	1.588,00	20.644,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0008 - ADAPTADOR ÓPTICO FIBRA INTERNO SC APC-ACOPLADOR - ADAPTADOR ópticO SIMPLEX SC/APC - Valor Referência: 1,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MIX TELECOM COMERCIO PRODUTOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	1,00	2.450,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0009 - ALÇA PRÉ-FORMADA 6.8mm A 7.4mm para cabo de 12FO/24FO - ALCA PRE FORMADA P/ CABO ópticO 6,8-7,40 - Valor Referência: 5,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MIX TELECOM COMERCIO PRODUTOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	4,45	9.345,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0010 - ALÇA PRÉ-FORMADA 8.4mm A 9.6mm para cabo de 24FO/24FO - ALÇA PRE FORMADA CABO 24 FO - Valor Referência: 15,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MIX TELECOM COMERCIO PRODUTOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	8,50	13.600,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0011 - ALCA PRE-FORMADA PARA FIGURA 8 - ALCA PRE-FORMADA PARA FIGURA 8 - Valor Referência: 9,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MIX TELECOM COMERCIO PRODUTOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	5,50	3.850,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0012 - ANEL GUIA P/ POSTE - ANEL GUIA AGFE - Valor Referência: 4,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MIX TELECOM COMERCIO PRODUTOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	2,83	3.113,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0013 - ANTENA DIGITAL INTERNA AMPLIFICADA; Captar Sinais VHF, UHF, FM e HDTV, compatível com tecnologia 4k. Ganho de 20 dBi. Impedância 75 Ohms. Instalação Interna e Externa. Conector (F) macho. Cabo coaxial de 1,5 m. Tensão de entrada 100-240 V. Frequência de 54 a 806 MHz. Obs.: A exemplo de Cabo Coaxial AQUARIO DTV-4600 ou superior. - EXBOM - Valor Referência: 64,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	58,00	870,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0014 - ANTENA DIGITAL INTERNA. Captar Sinais VHF, UHF, FM e HDTV, compatível com tecnologia 4k. Ganho de 3 dBi. Frequência de 470 a 890 MHz. Instalação Interna e Externa. Conector (F) macho. Cabo de 2,5 m. Obs.: A exemplo de Aquario DTV-100 ou superior. - DTV 100 - Valor Referência: 48,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	40,00	600,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0015 - ANTENA PARA PONTO A PONTO. Antena full band parabolic antena. Ganho 35 dBi. Lóbulos secundários suprimidos a níveis inferiores a 40dB de isolação. Largura de banda: 10 – 11.7GHz. Bandwidth: 10 – 11.7GHz. Frequência: 10 – 11.7GHz. Refletor Deep Dish. VSWR e Isolação entre portas. Outstanding VSWR and Port-to-port isolation. 01 PAR DE PIGTAIL COMPATÍVEL. Obs.: Algcom para mimosa b11. Obs.: A exemplo de Antena Algcom 35 10-11.7 Ghz (OS-10900-34-06-DP-UHP) - ALGCOM - Valor Referência: 3.328,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	3.318,00	66.360,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0016 - ANTENA PARA PONTO A PONTO (PTP) 100KM. Antena full band parabólica antena. Ganho 30 dBi. Lóbulos secundários suprimidos a níveis inferiores a 40dB de isolação. Largura de banda: 4.9; 6.425 GHz. Bandwidth: 4.9-6.425 GHz. Frequência: 4.9- 6.425 GHz. Refletor Dep. Dish. VSWR e Isolação entre portas. Outstanding VSWR and Port-to-port isolation. PIGTAIL COMPATÍVEL. Obs.: A exemplo de Antena Algcom 30 Dbi Blindada Full Band ou superior. - ALGCOM - Valor Referência: 3.041,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	2.470,00	54.340,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0017 - ANTENA PARA PONTO A PONTO (PTP) 50KM. Polarização dupla 5Ghz 19dBi 120 graus de largura de feixe com dois conectores rp-sma. Compatível com BaseBox, NetBox, NetMetal ou qualquer outro dispositivo wireless externo. Feixe de 120 graus de 19dBi de polarização dupla com dois conectores rp-sma. Com parafuso tipo U metálico montagens. 5 graus (elevação). Conector rp-sma. Polarização Cruzada 30 dB. Diâmetro x Profundidade 152 x 598 x 78mm. Alcance de frequência 5,17 5,825GHz. Proporção da frente para trás 30 dB; Polarização Vertical e horizontal. Isolamento de porta a porta 40 dB min. VSWR 1,43 tipo, 1,8 máx. Obs.: A exemplo de Mikrotik Mant 19 MTAS-5G-19D120 ou superior. - L22UGS-5HAXD2HAXD-15S - Valor Referência: 2.580,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EMILIANAS COMERCIAL LTDA	1.860,00	61.380,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0018 - ANTENA PARA PONTO A PONTO (PTP) 50KM. Polarização dupla 5Ghz 19dBi 120 graus de largura de feixe com dois conectores rp-sma. Compatível com BaseBox, NetBox, NetMetal ou qualquer outro dispositivo wireless externo. Feixe de 120 graus de 19dBi de polarização dupla com dois conectores rp-sma. Com parafuso tipo U metálico montagens. 5 graus (elevação). Conector rp-sma. Polarização Cruzada 30 dB. Diâmetro x Profundidade 152 x 598 x 78mm. Alcance de frequência 5,17 5,825GHz. Proporção da frente para trás 30 dB; Polarização Vertical e horizontal. Isolamento de porta a porta 40 dB min. VSWR 1,43 tipo, 1,8 máx. Obs.: A exemplo de Mikrotik Mant 19 MTAS-5G-19D120 ou superior. - L22UGS-5HAXD2HAXD-15S - Valor Referência: 2.580,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EMILIANAS COMERCIAL LTDA	1.860,00	20.460,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0019 - ANTENA PONTO A PONTO PARA LINK DADOS. Frequência nominal CPU 650 MHz. CPU contagem de núcleos 1. Tamanho de RAM 64 MB ou superior. Portas Ethernet 10/100 1. Padrões sem fio 802.11a/n/ac. Modelo de chip sem fio QCA9882. Modelo de chip wireless secundário QCA9531. Tensão de entrada suportada 9 V V 30. PoE. Faixa de temperatura operacional 30 + 70 C. Nível de licença 3. Antena ganho DBI 16. CPU QCA9531. Consumo Máximo de Energia 8W. Número de cadeias 2. Tipo de armazenamento FLASH. Tamanho de armazenamento 16 MB. Homologado pela Anatel. Com fonte de alimentação e cabo de força fornecido pelo fabricante. Obs.: A exemplo de Routerboard Rsxt- 5hacd2n l3 (lite5 ac) ou superior. - Routerboard Rsxt5hacd2n l3 (lite5 ac) - Valor Referência: 1.033,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	900,00	40.500,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0020 - ANTENA PONTO A PONTO PARA LINK DE CÂMERAS. Frequência: 5GHz. Alcance estimado: Até 10Km. Alimentação: Fonte PoE Gigabit 24V 0,5 A. Ganho: 13dBi. Interfaces de Rede: 1 porta ethernet 10/100/1000Mbps. Polarização: Dupla linear. Consumo máximo: 8,5W. Estrutura externa: Policarbonato resistente a UV. Montagem: Kit fixação incluso. Dimensões: 179 x 77,5 x 59,1 mm. Peso: 180g. Homologado pela Anatel. Com fonte de alimentação e cabo de força fornecido pelo fabricante. A exemplo de Ubiquit airmax nanostation Ac Loco Ns-5acl5ghz 10+ ou superior. - NS-5ACL - Valor Referência: 1.110,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EMILIANAS COMERCIAL LTDA	540,00	24.300,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0021 - ARAME OU FIO DE ESPINAR ISOLADO POLIETILENO ROLO DE 105 METROS - MATRIX - Valor Referência: 342,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	128,00	6.400,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0022 - ARTICULADOR SENSOR PET. Material: Plástico. Articulador Para Sensores Infravermelhos. Suporte articulável para parede e teto. - HZ - Valor Referência: 1,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	1,99	696,50	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0023 - BARRA ATERRAMENTO 1 MT C/ CONECTOR - ECOMEX - Valor Referência: 122,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	59,00	7.670,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID

			BENTO
0024 - BARRA ATERRAMENTO 100% COBRE 2 MT C/ CONECTOR - ECOMEX - Valor Referência: 147,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	136,00	26.520,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0025 - BASTÃO DE RONDA. Comunicação Usb: padrão Usb 2.0 ou superior. Duração da bateria para uma média de 100 registros por dia: 10 anos. Memória não volátil. Gabinete em plástico Abs e capa de silicone com textura na cor azul. Acompanha 1x bastão Vigia 1x Bolsa protetora 1x Cabo Usb para comunicação 6x Conjuntos de i-buttons com suporte de fixação. Obs.: A exemplo de Kit Bastão de Ronda TOPDATA 5i-Buttons ou superior. - TOPDATA - Valor Referência: 924,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	713,00	22.816,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0026 - BATERIA DE LITHIUM. A exemplo de Panasonic CR123A LITHIUM ou superior. - FC - Valor Referência: 37,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA	23,00	10.580,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0027 - BATERIA DE LITHIUM. A exemplo de Panasonic CR2032 LITHIUM ou superior. - Lithium - Valor Referência: 3,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA	1,30	325,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0028 - CABO COAXIAL 75 OHM ROLO 100 M. Características Técnicas: Tipo: Cabo Coaxial RG6. Cor: Branco. Malha: 75 OHMS 80%. Embalagem: 100 Metros. Obs.: A exemplo de Cabo Coaxial Macro cabos Rg6 75 Ohms 95% Branco Rolo 100m ou superior. - CABO COAXIAL - Valor Referência: 242,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SEGPAR PROMOCAO DE VENDAS LTDA	97,00	4.171,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0029 - CABO OPTICO 12 FO. Suportar tração aérea. Cfoa-sm-as80 12f. 12 fibras. 4 km. - SUMEC - Valor Referência: 10.911,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	7.330,00	131.940,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0030 - CABO OPTICO 12 FO. Suportar tração aérea. Cfoa-sm-as80 12f. 12 fibras. 4 km. - SUMEC - Valor Referência: 10.911,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	7.330,00	43.980,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0031 - CABO OPTICO 24 FO. Suportar tração aérea. Cfoa-sm-as80 12f. 12 fibras. 4 km - CABO ópticO CFOA AS80S MONOMODO SM 24FO - Valor Referência: 25.859,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MIX TELECOM COMERCIO PRODUTOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	18.990,00	151.920,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0032 - CABO OPTICO 24 FO. Suportar tração aérea. Cfoa-sm-as80 12f. 12 fibras. 4 km - Nest - Valor Referência: 25.859,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA	14.100,00	28.200,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0033 - CABO OPTICO 48 FO. Suportar tração aérea. Cfoa-sm-as80 48f. 48 fibras. 2 km. - Cfoa-sm-as80 48f. 2KM - Valor Referência: 55.626,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MIX TELECOM COMERCIO PRODUTOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	18.500,00	55.500,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0034 - CABO OPTICO 48 FO. Suportar tração aérea. Cfoa-sm-as80 48f. 48 fibras. 2 km. - Cfoa-sm-as80 48f. 2KM - Valor Referência: 55.626,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MIX TELECOM COMERCIO PRODUTOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	18.500,00	18.500,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0035 - CABO OPTICO 6 FO. Suportar tração aérea. Cfoa-sm-as80 6f. 6 fibras. 4 km. - SUMEC - Valor Referência: 17.538,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	6.128,00	104.176,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0036 - CABO OPTICO 6 FO. Suportar tração aérea. Cfoa-sm-as80 6f. 6 fibras. 4 km. - SUMEC - Valor Referência: 17.538,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	6.128,00	30.640,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0037 - CAIXA DE EMENDA OPTICA 12FO - FIBRACEM - Valor Referência: 194,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	128,00	10.240,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0038 - CAIXA DE EMENDA OPTICA 48O - CAIXA DE EMENDA OPTICA 48O - Valor Referência: 277,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Q. I. TOTAL EMPREENDIMENTOS LTDA	199,00	9.950,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0039 - CAIXA DE EMENDA PARA DROP FLAT FTTH PROVEDOR PRETA - IMP - Valor Referência: 14,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA	8,00	1.680,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0041 - CAIXA HERMÉTICA PRETA PADRÃO TELECOM. A Caixa Hermética de alta resistência, com trava para fechamento e formato anti infiltração de água. Dimensões AxLxP 31,5x16x6,8 cm. Tipo de montagem sobrepor. Fixação BAP ou Fusimex. - HERMETRICA - Valor Referência: 55,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	33,00	990,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0042 - CÂMERA BULLET FULL HD IR 20 MM 1/4 3.2 M. Detecção de seres humanos. Atualização através do DVR. Design: Bullet Plástica. Sensor de imagem: 1 megapixels CMOS HD 1/4 polegadas. Saída de vídeo: CVBS, AHD, HDTVI e HDCVI. Resolução de imagem: 1280(H) x 720(V). Alcance infravermelho: 20 metros. Leds: 12 SMD. DWDR: Sim. Lente: 3.2 mm. Ângulo de Visão: ~ 72,6° horizontal. Vedação: IP66 (A prova dágua). Compatível com os DVRs Híbridos da SÉRIE ORION. Proteção elétrica contra surto (Suporta até 4000 volts induzido). Obs.: A exemplo de Giga Security GS0471C ou superior. - THC-B120-P - Valor Referência: 301,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SEGPAR PROMOCAO DE VENDAS LTDA	83,00	16.600,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0043 - CÂMERA DOME IP. Câmera dome ip 4MP, infravermelho eficiente com alcance de 30 metros, Wdr Real com mínimo 120dB, 3D dnr, BLC, ICR. Compressão de vídeo: Suporte a H.265/H.264/H.264+/H.265+ e ONVIF. Suportar cartão de memória sd mínimo 128Gb. DC12V & PoE. Uso Externo IP67. Lente 2.8mm. Line crossing detection. Face detection. Intrusion detection. Configurações de imagem: Girar. espelhar. máscara de privacidade. saturação. brilho. contraste. nitidez. ganho. equilíbrio de branco ajustável pelo software cliente ou navegador da web; Mudança Dia / Noite: Dia. Noite. Automático. Programação. Compreensão de áudio: 8 kHz / 16 kHz / 32 kHz / 44.1 kHz / 48 kHz. Codificação De Vídeo Escalável svc: sim. Controle De Taxa De Bits: cbr / vbr. Configurações DORI mínimas: 2.8 mm: d: 67 m. o: 26 m. r: 13 m. i: 6 m 4 mm: d: 80 m. o: 31 m. r: 16 m. i: 8 m; Configurações mínimas tipo de lente e fov: 2.8 mm. fov horizontal 103 graus. fov vertical 55 graus. fov diagonal 122 graus. Comprimento da Onda: 850nm. Ajuste de Angulo: Panorâmica: 0 graus a 355graus. Inclinação: 0 graus a 75graus. Rotação: 0 graus a 355 graus; Melhoria de Imagem: bloco. hlc. 3D dnr; Ampla Faixa Dinâmica: 120 dB; Montagem da Lente: M12; Taxa de Bits: 32 kbps a 08 Mbps ou superior; Dia/Noite: Corte icr; Velocidade do Obturador: 1/3 s a 1 / 100.000 s; Roi: 01 região fixa para fluxo principal e sub fluxo. Visualização ao vivo: 06 canais ou superior. Iluminação mínima: Cor: 0.005 Lux @ F1.6. agc ligado. 0 Lux com ir ativado. Sensor de imagem: cmos de varredura progressiva de 1/3. Abertura: F1.6. Resolução: 2688x1520. Obs.: A exemplo de Hikvision Dome IP Ds-2cd2143g2-is ou superior. - DS-2CD2143G2-IS - Valor Referência: 1.774,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PACIFIC ELETRONIC LTDA	496,00	21.328,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0044 - CÂMERA IP. Sensor de Imagem: CMOS de varredura progressiva de 1/2,7. Resolução: 1920 x 1080. Iluminação: Cor: 0,01 Lux (F2.0, AGC ON), P/B: 0 Lux com IR. Tempo do Obturador: 1/3s a 1/100,000s. Dia e Noite: Filtro de corte IR. Ajuste de Ângulo: Pan: 0º a 360º, inclinação: 0° a 180°, rotação: 0° a 360°. Distância focal e FOV: 2.8mm, FOV horizontal 112,1º, FOV vertical 60,0º, FOV diagonal 132,2º; 4 mm, FOV horizontal 90,2º, FOV vertical 48,6º, FOV diagonal 107,6º. Montagem da Lente: M12. Tipo de Íris: Fixo. Abertura: F2.0. Tipo de Luz Suplementar: IR. Faixa de Luz Suplementar: mínimo 30m. Luz complementar inteligente: Sim. Comprimento de onda IR: 850 nm. Convencional: 50 Hz: 25 fps (1920 x 1080, 1280 x 720). 60 Hz: 30 fps (1920 x 1080, 1280 x 720). 50 Hz: 25 fps (640 x 480, 640 x 360). 60 Hz: 30 fps (640 x 480, 640 x 360). Fluxo			

principal: H.265/H.264/H.264+/H.265+. Sub-stream: H.265/H.264/MJPEG. Taxa de Bits de Vídeo: 32 Kbps a 8 Mbps. Tipo H.264: Perfil de linha de base/perfil principal/alto perfil. Tipo H.265: Perfil principal. Região de Interesse (ROI): 1 região fixa para stream principal. Visualização ao vivo Simultânea: Até 6 canais. API: Interface de vídeo de rede aberta. Usuário/Host: Até 32 usuários. 3 níveis: administrador, operador e usuário. Acessada via navegador da Web atuais. Configurações de Imagem: Saturação, brilho, contraste, nitidez, AGC, balanço de branco ajustável pelo software cliente ou navegador da web. Switch dia/noite: Dia, Noite, Automático, Horário. Amplo Alcance Dinâmico (WDR): Digital WDR. SNR: 52 Db. Aprimoramento da Imagem: BLC, 3D DNR. Interface Ethernet: 1 porta Ethernet auto adaptável RJ45 10 M/100 M. Eventos básicos: Detecção de movimento, alarme de violação de vídeo, exceção. Ligação: Faça upload para FTP, notifique o centro de vigilância, envie e-mail. Alimentação: 12 VCC +/- 25, 0,4 A, máx. Obs.: A exemplo de hikvision Ds-2cd1023g0e-l ou superior. - DS-2CD1021G0-I - Valor Referência: 508,76

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TECHSAM COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA	230,00	155.250,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0045 - CÂMERA IP. Sensor de Imagem: CMOS de varredura progressiva de 1/2,7. Resolução: 1920 x 1080. Iluminação: Cor: 0,01 Lux (F2.0, AGC ON), P/B: 0 Lux com IR. Tempo do Obturador: 1/3s a 1/100,000s. Dia e Noite: Filtro de corte IR. Ajuste de Ângulo: Pan: 0º a 360º, inclinação: 0° a 180°, rotação: 0° a 360°. Distância focal e FOV: 2.8mm, FOV horizontal 112,1º, FOV vertical 60,0º, FOV diagonal 132,2º; 4 mm, FOV horizontal 90,2º, FOV vertical 48,6º, FOV diagonal 107,6º. Montagem da Lente: M12. Tipo de Íris: Fixo. Abertura: F2.0. Tipo de Luz Suplementar: IR. Faixa de Luz Suplementar: mínimo 30m. Luz complementar inteligente: Sim. Comprimento de onda IR: 850 nm. Convencional: 50 Hz: 25 fps (1920 x 1080, 1280 x 720). 60 Hz: 30 fps (1920 x 1080, 1280 x 720). 50 Hz: 25 fps (640 x 480, 640 x 360). 60 Hz: 30 fps (640 x 480, 640 x 360). Fluxo principal: H.265/H.264/H.264+/H.265+. Sub-stream: H.265/H.264/MJPEG. Taxa de Bits de Vídeo: 32 Kbps a 8 Mbps. Tipo H.264: Perfil de linha de base/perfil principal/alto perfil. Tipo H.265: Perfil principal. Região de Interesse (ROI): 1 região fixa para stream principal. Visualização ao vivo Simultânea: Até 6 canais. API: Interface de vídeo de rede aberta. Usuário/Host: Até 32 usuários. 3 níveis: administrador, operador e usuário. Acessada via navegador da Web atuais. Configurações de Imagem: Saturação, brilho, contraste, nitidez, AGC, balanço de branco ajustável pelo software cliente ou navegador da web. Switch dia/noite: Dia, Noite, Automático, Horário. Amplo Alcance Dinâmico (WDR): Digital WDR. SNR: 52 Db. Aprimoramento da Imagem: BLC, 3D DNR. Interface Ethernet: 1 porta Ethernet auto adaptável RJ45 10 M/100 M. Eventos básicos: Detecção de movimento, alarme de violação de vídeo, exceção. Ligação: Faça upload para FTP, notifique o centro de vigilância, envie e-mail. Alimentação: 12 VCC +/- 25, 0,4 A, máx. Obs.: A exemplo de hikvision Ds-2cd1023g0e-l ou superior. - DS-2CD1021G0-I - Valor Referência: 508,76

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TECHSAM COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA	230,00	51.750,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0046 - CÂMERA SPEED DOME IP. Resolução: (1920x1080). Distância focal: de 25x. Funções de aprimoramento de imagem: WDR (120 dB), 3D-DNR, Defog, EIS. Codec eficiente: baixa taxa de bits, ROIs. Compactação de vídeo H.265 +/H.265/H.264+ H.264/MJPEG. Posicionamento 3D inteligente. Detecção de eventos: cruzamento de linha virtual, intrusão, movimento, exceção de áudio, objeto deixado/capturado. 300 predefinições programáveis ou superior. 8 patrulhas, cada uma com até 32 predefinições, 4 rotas. Slot para cartão microSD (mínimo 256GB). IR inteligente 100m ou superior. IN/OUT de áudio: 1/1. Classificação IP66 de alta classe oferece proteção de componentes eletrônicos contra condições climáticas adversas. Potência: 12 VDC ou PoE (802.3at). Fornece três fluxos de dados configurados independentemente e pode usar vários métodos de compressão de vídeo: H.265+/H.265/H.264+/H.264/MJPEG. IR incorporado; Função Smart IR. Entrada de áudio para conectar um microfone externo e saída de áudio para conectar um alto-falante ativo (energizado). 12 VDC, ou com o uso de PoE (802.3at). Velocidade de 0.1°/s. 80°/s (pan e tilt). Mínimo 300 presets, 8 patrols e 4 rotas, permite ao operador definir com precisão a visão da câmera e criar rotas de patrulha específicas. Obs.: A exemplo de Speed Dome Ip Hikvision Ptz 25x Ds-2de4225iw-de com Suporte ou superior. - HIKVISION - Valor Referência: 5.202,59

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	2.375,48	90.268,24	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0047 - CÂMERA SPEED DOME IP. Resolução: (1920x1080). Distância focal: de 25x. Funções de aprimoramento de imagem: WDR (120 dB), 3D-DNR, Defog, EIS. Codec eficiente: baixa taxa de bits, ROIs. Compactação de vídeo H.265 +/H.265/H.264+ H.264/MJPEG. Posicionamento 3D inteligente. Detecção de eventos: cruzamento de linha virtual, intrusão, movimento, exceção de áudio, objeto deixado/capturado. 300 predefinições programáveis ou superior. 8 patrulhas, cada uma com até 32 predefinições, 4 rotas. Slot para cartão microSD (mínimo 256GB). IR inteligente 100m ou superior. IN/OUT de áudio: 1/1. Classificação IP66 de alta classe oferece proteção de componentes eletrônicos contra condições climáticas adversas. Potência: 12 VDC ou PoE (802.3at). Fornece três fluxos de dados configurados independentemente e pode usar vários métodos de compressão de vídeo: H.265+/H.265/H.264+/H.264/MJPEG. IR incorporado; Função Smart IR. Entrada de áudio para conectar um microfone externo e saída de áudio para conectar um alto-falante ativo (energizado). 12 VDC, ou com o uso de PoE (802.3at). Velocidade de 0.1°/s. 80°/s (pan e tilt). Mínimo 300 presets, 8 patrols e 4 rotas, permite ao operador definir com precisão a visão da câmera e criar rotas de patrulha específicas. Obs.: A exemplo de Speed Dome Ip Hikvision Ptz 25x Ds-2de4225iw-de com Suporte ou superior. - Ptz 25x Ds-2de4225iw-de - Valor Referência: 5.202,59

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	2.440,00	29.280,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0048 - CENTRAL DE ALARME COM 32 ZONAS. Supervisão real: Constante confirmação de transmissão de dados entre a central de alarme e sensores (abertura e fechamento, tamper, bateria, programação e nível de sinal). Economia de bateria dos sensores: Os sensores não consomem bateria com a central desarmada. Repetidor de sinais (cabeado): Barramento para até 4 módulos repetidores de sensores sem fio com tecnologia DUO. Monitoramento de eletrificado: Permite monitorar, armar/desarmar um eletrificado para cerca elétrica através da central. Discadora via módulo Ethernet e linha telefônica inclusos. Tarefas agendadas: Até 16 tarefas programadas como armar/desarmar a central ou acionar/desacionar as saídas PGMs. Data e hora automáticas: Ajuste automático de data, hora e horário de verão. Função porta aberta: A central informa através do aplicativo celular e teclado portas ou janelas abertas. 32 zonas. 4 partições reais. 99 usuários. 8 teclados: 4 com fio e 4 sem fio. 1 saída PGM com relé (expansível até 4 PGMs). 1 partição para controle de eletrificado. Sensores sem fio 868MHz (tecnologia Duo) e controles remotos 433,92MHz (Hopping Code ou Rolling Code). Acessórios compatíveis inclusos: Módulo ethernet, Teclado com fio, bateria e sirente. Obs.: A exemplo de Central Alarme JFL Active 32 DUO, Monitorável para até 32 zonas com tecnologia DUO (transceiver) ou superior. - ACTIVE 32 DUO - Valor Referência: 721,51

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	510,00	29.070,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0049 - CEO OPTICA 12 FOS OU MAIS - CEO OPTICA 12 - Valor Referência: 240,30

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA	134,00	9.380,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0050 - CEO OPTICA 6 FOS OU MAIS - CEO OPTICA 6 - Valor Referência: 878,77

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA	114,00	6.840,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0051 - CLIVADOR DE PRECISÃO FTTH - CLIVADOR DE PRECISÃO FTTH - Valor Referência: 277,48

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA	128,00	768,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0052 - CONCERTINA DUPLA CLIPADA 45 CM – ROLO COM 25 M. Diâmetro: 450mm. Espessura da chapa: 0.50mm. Comprimento da lâmina: 28mm. Com alma metálica. Rolo de 25 m. A exemplo de Cerca Concertina 45 Cm Dupla Clipada + Kit ou superior. - CONCERTINA&CIA - Valor Referência: 1.332,02

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	388,00	224.264,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0053 - CONCERTINA DUPLA CLIPADA 45 CM – ROLO COM 25 M. Diâmetro: 450mm. Espessura da chapa: 0.50mm. Comprimento da lâmina: 28mm. Com alma metálica. Rolo de 25 m. A exemplo de Cerca Concertina 45 Cm Dupla Clipada + Kit ou superior. - CONCERTINA&CIA - Valor Referência: 1.332,02

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	388,00	74.496,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0054 - CONECTOR BNC BORNE COM MOLA DE PARAFUSO PARA CFTV. Acabamento em metal. Niquelado. Parafuso ou Solda. Jogo de molas. Guia central protegido por nylon. - CONCECTOR BNC MACHO BORNE PARAFUSO - Valor Referência: 9,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SEGPAR PROMOCAO DE VENDAS LTDA	2,26	429,40	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0055 - CONECTOR DE COMPRESSÃO. Conector de compressão para cabo coaxial RG6. Embalagem com 10 conectores. - BNC - Valor Referência: 2,77

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	2,75	57,75	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0056 - CONECTOR FÊMEA BNC BORNE COM MOLA DE PARAFUSO PARA CFTV. Acabamento em metal. Niquelado. Parafuso ou Solda. Jogo de molas. Guia central protegido por nylon. - CONECTOR FÊMEA BNC - Valor Referência: 9,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA	3,00	570,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0057 - CONECTOR FÊMEA P4 BORNE. Conector P4 de alta qualidade. Acabamento profissional para o seu sistema. Material de alta qualidade com ótimo acabamento e segurança. Evite o uso de adaptadores. Pode ser reutilizado inúmeras vezes. Evite cortar os cabos de suas câmeras e fontes. Dispensa o uso de solda. Próprio para alimentação de câmeras de CFTV. - CONECTOR FÊMEA P4 BORNE - Valor Referência: 9,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SEGPAR PROMOCAO DE VENDAS LTDA	2,18	545,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0058 - CONECTOR ÓPTICO. Perda máxima de 0.3db a 0.5db. Polimento sc upc. Cor azul. Encache tipo clique. Obs.: A exemplo de greatek, nazda 1 Fo Monomodo ou superior. - CONECTOR ÓPTICO - Valor Referência: 7,53

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA	3,48	1.252,80	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0059 - CONECTOR ÓPTICO. Perda máxima de 0.3db a 0.5db. Polimento sc apc. Cor verde. Obs.: A exemplo de greatek, nazda 1 Fo Monomodo ou superior. - CONECTOR ÓPTICO - Valor Referência: 12,01

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA	3,00	1.260,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0060 - CONECTOR P4 MACHO BORNE. Conector P4 de alta qualidade. Acabamento profissional para o seu sistema. Material de alta qualidade com ótimo acabamento e segurança. Evite o uso de adaptadores. Pode ser reutilizado inúmeras vezes. Evite cortar os cabos de suas câmeras e fontes. Dispensa o uso de solda. Próprio para alimentação de câmeras de CFTV. - CONECTOR P4 - Valor Referência: 9,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA	1,19	297,50	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0061 - CORDÃO OPTICO SC APC/SC UPC 3MT - WUMAX - Valor Referência: 12,48

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	10,47	806,19	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0062 - CORDÃO OPTICO SC APC/SC UPC 6MT - Iuron - Valor Referência: 85,10

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA	45,00	3.465,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0063 - CTO OPTICA 16 PORTAS. Obs.: A exemplo de Caixa Terminal Óptica Cto 16 portas Greatek ou superior. - ISP - Valor Referência: 129,48

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA	61,82	3.709,20	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0064 - DECAPADOR SPICCER FTTH - MFIBER - Valor Referência: 166,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	59,82	358,92	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0065 - DIO OPTICO 12 FOS RACK. Para uso interno. Racks padrão 19/23 polegadas (rotação do suporte de fixação). Possuir entrada para cabos lateral ou traseira e espaço compartilhado para acomodação de tubo loose. Capacidade de acomodação de até 24 fusões em 1U através de uma gaveta deslizante e painel para adaptadores com inclinação de 25°. - 2flex - Valor Referência: 522,73

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA	371,00	2.968,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0066 - DIO OPTICO 48 FOS RACK. Para uso interno. Racks padrão 19/23" (rotação do suporte de fixação). Possuir entrada para cabos lateral ou traseira e espaço compartilhado para acomodação de tubo loose. Capacidade de acomodação de até 48 fusões em 1U através de uma gaveta deslizante e painel para adaptadores com inclinação de 25°. - Fiber - Valor Referência: 1.092,80

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA	570,00	7.410,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0067 - DISCO RÍGIDO 1TB CFTV. HD 1TB Sata. Capacidade 1 TB HDD, SATA III 6.0 Gb/s, 3.5 in, cache de 64 MB, Velocidade mínima de transferência de 180 MB/s, latência média 0 s. Tensão: ruído (5V): ±5%, tolerância de tensão, incl. Ruído (12V): ±10%, Gerenciamento de energia: Potência de ativação (12V, A): 1,8. Potência média em operação: 5.6W. Média, ocioso: 4W. Modo de espera: 0.5 W. Modo de hibernação: 0.5W. Confiabilidade: Máx. de erros de leitura irrecuperáveis por bits lidos: 1 por 10E14. MTBF (horas): 1M. Horas em atividade: 8.760. Obs.: A exemplo de HD WD Purple Surveillance, 1TB, 3.5´, SATA ? WD10PURZ ou superior. - WESTERN DIGITAL - Valor Referência: 517,88

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
STAR RUM INFORMATICA EIRELI	309,00	14.214,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0068 - DISCO RÍGIDO 4 TB CFTV. HD 4TB Sata. Capacidade 4TB HDD, SATA III 6.0 Gb/s, 3.5 in, cache de 64 MB, Velocidade mínima de transferência de 180 MB/s, latência média 0 s. Tensão: ruído (5V): ±5%, tolerância de tensão, incl. Ruído (12V): ±10%, Gerenciamento de energia: Potência de ativação (12V, A): 1,8. Potência média em operação: 5.6W. Média, ocioso: 4W. Modo de espera: 0.5 W. Modo de hibernação: 0.5W. Confiabilidade: Máx. de erros de leitura irrecuperáveis por bits lidos: 1 por 10E14. MTBF (horas): 1M. Horas em atividade: 8.760. Obs.: A exemplo de HD WD Purple Surveillance, 4TB, 3.5´, SATA ? WD40PURZ ou superior. - HDWT840UZSVA - Valor Referência: 1.626,18

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA	680,00	58.480,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0069 - DISCO RÍGIDO 4 TB CFTV. HD 4TB Sata. Capacidade 4TB HDD, SATA III 6.0 Gb/s, 3.5 in, cache de 64 MB, Velocidade mínima de transferência de 180 MB/s, latência média 0 s. Tensão: ruído (5V): ±5%, tolerância de tensão, incl. Ruído (12V): ±10%, Gerenciamento de energia: Potência de ativação (12V, A): 1,8. Potência média em operação: 5.6W. Média, ocioso: 4W. Modo de espera: 0.5 W. Modo de hibernação: 0.5W. Confiabilidade: Máx. de erros de leitura irrecuperáveis por bits lidos: 1 por 10E14. MTBF (horas): 1M. Horas em atividade: 8.760. Obs.: A exemplo de HD WD Purple Surveillance, 4TB, 3.5´, SATA ? WD40PURZ ou superior. - HDWT840UZSVA - Valor Referência: 1.626,18

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA	680,00	19.040,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0070 - DROP OPTICO SUSTENTÁVEL FIBRA OPTICA 1FO. Cabo Fibra Optica Drop 1FO 1.000 Metros Mensageiro 1.0mm 2F- F1FO-DROP Mx. Bobina com 1000 m. Com revestimento externo de baixo atrito (LOW friction). Para aplicação em instalação em érea de acesso ao assinante (tipo drop) em rede FTTH. Cor preto. CARACTERÍSTICAS: Revestimento: Diâmetro 2.0±0.5mm # Material LSZH. Número de Fibras: 1 e 2 Fibras. Permissão de flexão: 15mm. Elemento Central de Força: Diâmetro 0.5mm # Material FRP. Revestimento Exterior: Diâmetro 2.0±0.5mm # Material LSZH. Temperatura de Operação oC: 20+80. Temperatura de Instalação oC: 15+80. Temperatura em Estoque oC: 20+80. Força aplicada: 1200 N/km. - DROP OPTICO SUSTENTÁVEL - Valor Referência: 919,47

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA	377,00	20.358,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0071 - DROP OPTICO SUSTENTÁVEL FIBRA OPTICA 1FO. Cabo Fibra Optica Drop 1FO 2.000 Metros Mensageiro 1.0mm 2F- F1FO-DROP Mx. Bobina com 2000 m. Com revestimento externo de baixo atrito (LOW friction). Para aplicação em instalação em érea de acesso ao assinante (tipo drop) em rede FTTH. Cor preto. CARACTERÍSTICAS: Revestimento: Diâmetro 2.0±0.5mm # Material LSZH. Número de Fibras: 1 e 2 Fibras. Permissão de flexão: 15mm. Elemento Central de Força: Diâmetro 0.5mm # Material FRP. Revestimento Exterior: Diâmetro 2.0±0.5mm # Material LSZH. Temperatura de Operação oC: 20+80. Temperatura de Instalação oC: 15+80. Temperatura em Estoque oC: 20+80. Força aplicada: 1200 N/km. - DROP 1 FO BOB 2 OOO MTS - Valor Referência: 2.044,29

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MIX TELECOM COMERCIO PRODUTOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	1.143,00	42.291,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0072 - ESTICADOR DROP TIPO 8. Caixa com 100 unidades. Esticador para uso em Poste com Fio Fe, Cabo Utp, Rj45; Uso externo de rede telefônica urbana ou rural. Utilizado para instalação de linha de assinante em postes, podendo ser fixado em anel guia ou Agfe. Compatibilidade com fio Fe (80, 100, 160), Cabo Utp, Rj45. Composição do gancho em Eletrolítico. Formato do gancho em J. Base plástica. Cor verde. Dimensões Gerais (cm) de 3 x 3,5 x 10,5 (AxLxC). - ESTICADOR DROP TIPO 8 - Valor Referência: 327,88

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA	67,00	117.384,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0073 - ESTICADOR DROP TIPO 8. Caixa com 100 unidades. Esticador para uso em Poste com Fio Fe, Cabo Utp, Rj45; Uso externo de rede telefônica urbana ou rural. Utilizado para instalação de linha de assinante em postes, podendo ser fixado em anel guia ou Agfe. Compatibilidade com fio Fe (80, 100, 160), Cabo Utp, Rj45. Composição do gancho em Eletrolítico. Formato do gancho em J. Base plástica. Cor verde. Dimensões Gerais (cm) de 3 x 3,5 x 10,5 (AxLxC). - ESTICADOR DROP TIPO 8 - Valor Referência: 327,88

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA	67,00	39.061,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0074 - FECHO PARA ALIBAM 3/4 - WLS - Valor Referência: 0,88

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	0,80	3.600,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0075 - FITA ALIBÃ CX C/25 METROS 3/4 - CG3 - Valor Referência: 128,61

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA	55,00	4.125,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0076 - FONTE 12V 2A ESTABILIZADA. Voltagem de entrada: 110/220V Bivolt automática. Voltagem de saída: 12v. Amperagem: 2 Amperes. Conector(diâmetro): Plug P4 macho 2,1mm x 5,5mm. Polaridade de saída: positivo interno / negativo externo. Frequência: 50/60Hz. Proteção Contra Curto Circuito e Sobre Carga. - RY - Valor Referência: 15,56

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	10,00	820,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0077 - FONTE 24V 2A ESTABILIZADA. Voltagem de entrada: 110/220V Bivolt automática. Voltagem de saída: 24v. Amperagem: 2 Amperes. Conector(diâmetro): Plug P4 macho 2,1mm x 5,5mm. Polaridade de saída: positivo interno / negativo externo. Frequência: 50/60Hz. Proteção Contra Curto Circuito e Sobre Carga. - 24V 2A ESTABILIZADA - Valor Referência: 37,45

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	32,00	2.144,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0078 - FONTE 48V 2A ESTABILIZADA. Voltagem de entrada: 110/220V Bivolt automática. Voltagem de saída: 48v. Amperagem: 2 Amperes. Conector(diâmetro): Plug P4 macho 2,1mm x 5,5mm. Polaridade de saída: positivo interno / negativo externo. Frequência: 50/60Hz. Proteção Contra Curto Circuito e Sobre Carga. - 48V 2A - Valor Referência: 203,32

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVICOS	141,00	8.037,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0079 - FONTE 5V 2A ESTABILIZADA. Voltagem de entrada: 110/220V Bivolt automática. Voltagem de saída: 5v. Amperagem: 2 Amperes. Conector(diâmetro): Plug P4 macho 2,1mm x 5,5mm. Polaridade de saída: positivo interno / negativo externo. Frequência: 50/60Hz. Proteção Contra Curto Circuito e Sobre Carga. - IMP - Valor Referência: 34,96

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA	10,00	1.950,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0080 - FONTE COLMÉIA 10A 12V CFTV BIVOLT 110V 220V. A fonte chaveada 10 amperes estabiliza a alimentação eletrônica através do chaveamento, onde você controla a corrente a fim de estabilizar a tensão de saída. Produto bivolt com corrente alternada que é utilizada em tomadas residenciais para 12 V. Sistema de proteção contra curto circuitos e superaquecimento, além de possuir proteção contra interferências; Voltagem: 110V-220V (BIVOLT). Frequência: 50/60Hz. Tensão de saída: DC 12V. Potência: 240W. Proteção contra sobrecarga e curto-circuito. Conexão: Borne. Possuir ventilação. - FONTE COLMÉIA 10A 1 - Valor Referência: 74,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA	36,00	2.016,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0081 - FONTE COLMÉIA 10A 24V CFTV BIVOLT 110V 220V. A fonte chaveada 10 amperes estabiliza a alimentação eletrônica através do chaveamento, onde você controla a corrente a fim de estabilizar a tensão de saída. Produto bivolt com corrente alternada que é utilizada em tomadas residenciais para 12 V. Sistema de proteção contra curto circuitos e superaquecimento, além de possuir proteção contra interferências; Voltagem: 110V-220V (BIVOLT). Frequência: 50/60Hz. Tensão de saída: DC 24V. Potência: 240W. Proteção contra sobrecarga e curto-circuito. Conexão: Borne. Possuir ventilação. - MECAMIX - Valor Referência: 107,30

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	56,00	3.024,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0082 - FONTE COLMÉIA 20A 12V CFTV BIVOLT 110V 220V. A fonte chaveada 20 amperes estabiliza a alimentação eletrônica através do chaveamento, onde você controla a corrente a fim de estabilizar a tensão de saída. Produto bivolt com corrente alternada que é utilizada em tomadas residenciais para 12 V. Sistema de proteção contra curto circuitos e superaquecimento, além de possuir proteção contra interferências; Saída estabilizada. Acabamento de metal com alta resistência, gerando uma longa vida útil. Informações técnicas: Cor: Ferro prateado. Possui chave seletora (para alterar voltagem). Corrente máxima: 20A (20 Amperes). Voltagem: 110V ~ 220V (BIVOLT). Frequência: 50/60Hz. Tensão de saída: DC 12V. Potência: 240W. Proteção contra sobrecarga e curto-circuito. Conexão: Borne. Possuir ventilação. - COLMÉIA 20A 12V CFTV BIVOLT 110V 220V - Valor Referência: 78,81

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	50,00	2.850,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0083 - FONTE COLMÉIA 20A 24V CFTV BIVOLT 110V 220V. A fonte chaveada 20 amperes estabiliza a alimentação eletrônica através do chaveamento, onde você controla a corrente a fim de estabilizar a tensão de saída. Produto bivolt com corrente alternada que é utilizada em tomadas residenciais para 12 V. Sistema de proteção contra curto circuitos e superaquecimento, além de possuir proteção contra interferências; Saída estabilizada. Acabamento de metal com alta resistência, gerando uma longa vida útil. Informações técnicas: Cor: Ferro prateado. Possui chave seletora (para alterar voltagem). Corrente máxima: 20A (20 Amperes). Voltagem: 110V ~ 220V (BIVOLT). Frequência: 50/60Hz. Tensão de saída: DC 24V. Potência: 240W. Proteção contra sobrecarga e curto-circuito. Conexão: Borne. Possuir ventilação. - MECAMIX - Valor Referência: 121,28

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	68,00	3.468,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0084 - FONTE COLMÉIA 20A 48V CFTV BIVOLT 110V 220V. A fonte chaveada 20 amperes estabiliza a alimentação eletrônica através do chaveamento, onde você controla a corrente a fim de estabilizar a tensão de saída. Produto bivolt com corrente alternada que é utilizada em tomadas residenciais para 12 V. Sistema de proteção contra curto circuitos e superaquecimento, além de possuir proteção contra interferências; Saída estabilizada. Acabamento de metal com alta resistência, gerando uma longa vida útil. Informações técnicas: Cor: Ferro prateado. Possui chave seletora (para alterar voltagem). Corrente máxima: 20A (20 Amperes). Voltagem: 110V-220V (BIVOLT). Frequência: 50/60Hz. Tensão de saída: DC 48V. Potência: 240W. Proteção contra sobrecarga e curto-circuito. Conexão: Borne. Possuir ventilação. - COLMÉIA 20A 48V CFTV BIVOLT 110V 220V - Valor Referência: 184,82

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	150,00	6.900,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0085 - FONTE POE 24V. Tensão de entrada: 100/240VAC (Bivolt automático). Tensão de saída: 24VDC 1A. Corrente de saída: 1 amper. Frequência: 50/60Hz. Portas RJ45. 1 porta de entrada (somente dados). 1 porta saída POE (dados + energia). - MB - Valor Referência: 46,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	36,00	1.692,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0086 - FONTE POE AF/AT. Atender às normas IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3af e IEEE 802.3at. 2 portas RJ45 com velocidade de 10/100/1000 Mbps. Alcance mínimo de 100 metros. PADRÕES: IEEE 802.3 / 10 BASE-T IEEE 802.3u/100 BASE-TX IEEE 802.3ab/1000 BASE-TX IEEE 802.3af/PoE (Power Over Ethernet) IEEE 802.3at/PoE+. 1 LAN RJ45 10/100/1000 Mbps com autonegociação. 1 PoE RJ45 10/100/1000 Mbps com autonegociação. Auto MDI/MDI-X Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover). LEDs indicadores. CABEAMENTO SUPORTADO: 10BASE-T Cabo UTP categoria 5 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 STP 100BASE-TX Cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 STP 1000BASE-T Cabo UTP categoria 5e, 6 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100 STP. Consumo máximo (sem carga) 1 W. Potência máxima da porta PoE 30 W. Alimentação Entrada: 100 ? 240 Vac, 50/60 Hz, 0,8 A. Saída: 51 Vdc, 600 mA. Obs.: A exemplo de Intelbras Poe 200 At ou superior. - RAIZ - Valor Referência: 366,30

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EMILIANAS COMERCIAL LTDA	145,00	17.690,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0087 - FONTE PVT. Suporta 16 câmeras analógicas ou HDl. 16 entradas RJ45 para cabo UTP. 4 em 1 suporta câmeras analógicas(CVBS) e HD (AHD, HDTVI e HDTVI). Conexão com DVR/HVR através de cabo polvo DB15/BNC. Suporte para instalação em parede e rack 19. Fabricado em chapa de aço carbono, pintura eletrostática e blindagem contra interferência (EMC/EMI). Fonte chaveada para até 32 câmeras (120W). Full Range – 85 a 265 VAC – 50 a 60 Hz. Proteção contra curto circuito. Proteção contra surto. Dimensões 285mm x 200 mm x 65 mm. BALUNS. Adaptação dos conectores BNC e P4 da câmera, para RJ45. Conversor de impedância de cabo desbalanceado (Coxial) para balanceado (RJ45). Leds: sinalização de vídeo e alimentação. Saída de alimentação: 12V/750mA. Regulador chaveado – compensação de perda de sinal. Obs.: A exemplo de Power Balun HD 8000 Security 16 Canais Completo ou superior. - HD8000 16 CANAIS - Valor Referência: 1.792,69

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.240,00	34.720,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0088 - FONTE-OLT COMPATIVEL. Fonte DC 48V para olts fiberhome an 5516-04 compátivel com placas uplinks HSUB e HSUC. Obs. MARCA/MODELO ACEITÁVEL: FIBERHOME AN5516-04. A aquisição dos itens especificados, da marca e modelo, é necessária devido à total compatibilidade com a atual infraestrutura de rede já implantada. Esses equipamentos são os únicos que garantem a interoperabilidade total com os dispositivos existentes. - FIBERHOME - Valor Referência: 20.165,44

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	11.178,00	89.424,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0089 - FONTE-OLT COMPATIVEL. Fonte DC 48V para olts fiberhome an 5516-04 compátivel com placas uplinks HSUB e HSUC. Obs. MARCA/MODELO ACEITÁVEL: FIBERHOME AN5516-04. A aquisição dos itens especificados, da marca e modelo, é necessária devido à total compatibilidade com a atual infraestrutura de rede já implantada. Esses equipamentos são os únicos que garantem a interoperabilidade total com os dispositivos existentes. - FIBERHOME - Valor Referência: 20.165,44

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	11.178,00	22.356,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0090 - I-BUTTONS. I-buttons com suporte de fixação. Obs.: A exemplo de i-Buttons para Bastão de Ronda TOPDATA ou superior. - TOPDATA - Valor Referência: 32,93

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	23,00	6.210,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0091 - KIT ABRAÇADEIRA MULTIBLOCKHANGER 4 CABOS OPTICOS 5mm - MB - Valor Referência: 111,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	56,00	6.720,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0092 - KIT CONVERSOR DE MÍDIA + MÓDULO GBIC (PAR). 2UN SFP 1.25G 03KM BIDI LC DDM TX1310-RX1550NM B3524L- R03D; 2UN MEDIA CONVERTER GIGABIT + FONTE. Compatível com padrões IEEE 802.3ab e IEEE 802.3z. Porta FX suporta troca automática. Distância da fibra em até 0,55 km para fibra de Multi Modo e 10 km para fibra de modo único. Funcionar em modo Full-Duplex de 1000Mbps tanto para porta TX como para porta FX. Suportar Rauto MDI / MDIX para porta TX. CONVERSOR DE MÍDIA & MÓDULO. Padrões e Protocolos IEEE 802.3ab, IEEE 802.3z, IEEE 802.3x. Função básica Controle de Fluxo Full Duplex (IEEE 802.3x). Distância da fibra em até 0,5 quilômetros utilizando fibra 50/125um. Portas 1 porta Gigabit SFP. 1 porta RJ45 1000M (Auto MDI / MDIX). Comprimento de Onda Depends on the used SFP module. Rede de Mídia 100BASE-T UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) EIA/TIA-568 100O STP (máximo 100m). Rede de Mídia 100BASE-FX Fibra de Multi-modo/modo único; Rede de Mídia 1000BASE-FX Multi-mode/Single-mode SFP module; Rede de Mídia 1000BASE-T UTP category 5, 5e, 6 cable (maxium 100m). EIA/TIA-568 100O STP (maximum 100m). Indicadores LED LIGADO, LINK, RX. Fonte de Alimentação Adaptador de Alimentação Externa. Max Power Consumption 3.95W. Segurança e Emissão FCC, CE. Ambiente Temperatura de Operação: 0 ? ~ 40 ? (32 ? ~ 104 ?). Temperatura de armazenamento: 40 ? ~ 70 ? (-40 ? ~ 158 ?). Umidade de Operação: 10% ~ 90% sem condensação. Umidade de armazenamento: 5% ~ 90% sem condensação. COMPATIVEL COM CISCO GLC-BX-U3KM. CARACTERÍSTICAS: Aaté 1,25Gb / s Data Links; Hot-pluggable; Conector LC Único até três quilômetros em 9/125µm SMF. 1310nm FP transmissor de laser. PIN 1550nm fotodetector. Única 3,3 V Power Supply. Dissipação de baixa potência < 700mW tipicamente. APLICAÇÕES: 1000Base- LX Ethernet. Redes Metro / Acessar 1 × Fibre Channel. Obs.: A exemplo de Kit PTP WDM Fibra Óptica 3KM LC 1FO Conversor Tp-Link TL-Mc220l + Par de Gbic 3km Monomodo Gigabit ou superior. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 342,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	324,00	24.624,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0093 - KIT DE FERRAMENTAS PARA FIBRA ÓTICA FTTH. Maleta para acomodar ferramentas. Power meter sc apc mono e multimodo. Clivador precisão. Decapador de fibras. Caneta de luza para emitir sinal optico. Caneta para limpeza de conector optico. Pote plástico para acomodar álcool isopropílico. Gabarito multi tamanhos para clivador de precisão. Tesoura para fibra optica. Obs.: A exemplo de Orientek TFH-12E FTTH Toolbox ou superior. - POWERMETER - Valor Referência: 656,19

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	358,00	2.148,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0094 - KIT MÓDULO MINI-GBICS MONOMODO 3KM (PAR). FP 1.25G 3KM LC BIDI TX 1310NM/RX 1550NM. Suporte de mídia: Fibra monomodo. Tipo de conector: (1) LC. BiDi: SIM. Comprimento de onda TX Azul Amarelo 1310 nm 1550 nm. Comprimento de onda RX Azul Amarelo 1550 nm 1310 nm. Taxa de dados: 1,25Gbps SFP. Distância do cabo: 3 km. Obs.: A exemplo de Kit Módulo Gbic Sfp 3km Lc 1 Fo Monomodo Bidi Ubiquiti Uf-sm-1g-s ou superior. - WDM - Valor Referência: 1.071,17

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA	124,00	8.308,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0095 - KIT PORTEIRO ELETRÔNICO INTERFONE. Kit Porteiro Eletrônico de sobrepor com teto, fabricado em plástico ABS (base) e Lexan (tampa). Permitir instalação de até 3 extensões (um fone que acompanha o Kit mais 2 interfones avulsos. Possuir alarme anti-violação para o painel do porteiro eletrônico, ajuste de áudio externo e aciona fechadura elétrica. Instalação: 02 fios entre o painel e o interfone interno + 02 fios para rede elétrica no painel; Fixação: Sobrepor. Campainha: Toque eletrônico bitonal. Números de Extensões Internas Suportadas: 02 interfones modelo compatível + o interfone principal. Número de Extensões Externas Suportadas: 01. Fechadura Elétrica: 12V. Aciona qualquer modelo de fechadura. Itens inclusos: 01 Unidade interna + 01 unidade externa (Porteiro), 01 kit de fixação, 01 manual. Ajustes Volume externo: Frequência: 50/60Hz. Alimentação: 127/220Vac. A exemplo de Hdl F8 Ntl 110/220 ou superior. - HDL - Valor Referência: 425,32

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	318,00	15.900,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0096 - Módulo Gbic Sfp+ 10gb Lr Monomodo Lc 10km Duplex 1310nm SFP-10G-LR TX431 - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 275,45

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	119,24	4.531,12	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0097 - Módulo Gbic Sfp+ 10gb Lr Monomodo Lc 20km Duplex 1310nm SFP-10G-LR TX431. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 462,51

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	125,15	4.755,70	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0098 - Módulo Gbic Sfp+ 10gb Multimodo Lc 850nm 10gbase-sr/sw comp SFP+10G-Sr. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 214,60

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	121,43	7.042,94	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0099 - NVR 16 CANAIS 4k. Nvr 16 canais 4k h.265+. Capacidade até 10tb para cada disco rígido. Quantidade de canais: 16. Garantia com o fabricante de no mínimo 01 ano. Entrada de áudio bidirecional: 01 canal. Rca 2.0vp-p. 1ko. Compressão de alf.: h.265+/h.265/h.264+/h.264/mjpeg. Tipo de fluxo: alf/alf &áudio. Resolução de codificação: Quando o modo 1080p lite não está ativado. Resolução 4MP 4 MP lite@15 fps; 1080p lite/720p/WD1/4CIF/VGA/CIF@25 fps (P)/30 fps (N) Resolução 3MP 3 MP/1080p/720p/VGA/WD1/4CIF/CIF@15 fps. Resolução 1080p 1080p/720p@15 fps; VGA/WD1/4CIF/CIF@25 fps (P)/30 fps (N). Resolução 720p 720p/VGA/WD1/4CIF/CIF@25 fps (P)/30 fps (N). Quando o modo 1080p lite está ativado 4 MP lite/3 MP@15 fps; 1080p lite/720p lite/VGA/WD1/4CIF/CIF@25 fps (P)/30 fps (N). Sub-stream WD1/4CIF@12 fps; CIF@25 fps (P)/30 fps (N). Vídeo bitrate: 32 kbps to 10 mbps. Dual-stream. Tipo de gravação Vídeo, vídeo & áudio. Compressão de áudio g.711u. Áudio bitrate 64 kbps. Entrada de vídeo IP: 2 canais (até 18 canais) / Quando o modo IP está ativo 8 canais (até 24 canais). resolução de até 8 mp. Obs.: A exemplo de Hikvision DS-7616NI-Q2 NVR ou superior. - DS-7616NI-Q2 - Valor Referência: 3.219,07

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA	1.000,00	27.000,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0100 - NVR 16 CANAIS 4k. Nvr 16 canais 4k h.265+. Capacidade até 10tb para cada disco rígido. Quantidade de canais: 16. Garantia com o fabricante de no mínimo 01 ano. Entrada de áudio bidirecional: 01 canal. Rca 2.0vp-p. 1ko. Compressão de alf.: h.265+/h.265/h.264+/h.264/mjpeg. Tipo de fluxo: alf/alf &áudio. Resolução de codificação: Quando o modo 1080p lite não está ativado. Resolução 4MP 4 MP lite@15 fps; 1080p lite/720p/WD1/4CIF/VGA/CIF@25 fps (P)/30 fps (N) Resolução 3MP 3 MP/1080p/720p/VGA/WD1/4CIF/CIF@15 fps. Resolução 1080p 1080p/720p@15 fps; VGA/WD1/4CIF/CIF@25 fps (P)/30 fps (N). Resolução 720p 720p/VGA/WD1/4CIF/CIF@25 fps (P)/30 fps (N). Quando o modo 1080p lite está ativado 4 MP lite/3 MP@15 fps; 1080p lite/720p lite/VGA/WD1/4CIF/CIF@25 fps (P)/30 fps (N). Sub-stream WD1/4CIF@12 fps; CIF@25 fps (P)/30 fps (N). Vídeo bitrate: 32 kbps to 10 mbps. Dual-stream. Tipo de gravação Vídeo, vídeo & áudio. Compressão de áudio g.711u. Áudio bitrate 64 kbps. Entrada de vídeo IP: 2 canais (até 18 canais) / Quando o modo IP está ativo 8 canais (até 24 canais). resolução de até 8 mp. Obs.: A exemplo de Hikvision DS-7616NI-Q2 NVR ou superior. - DS-7616NI-Q2 - Valor Referência: 3.219,07

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA	1.000,00	8.000,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0101 - NVR 32 CANAIS 4k. Nvr 32 canais 4k h.265+. Capacidade até 10tb para cada disco rígido. Quantidade de canais: 32. Garantia com o fabricante de no mínimo 01 ano. Saida de áudio: 01 canal. Rca 2.0vp-p. 1kΩ Formato de decodificação: h.265+/h.265/h.264+/h.264/mjpeg. Resolução de codificação: Modo Padrão (Main Stream) ? Quando o modo 1080p Lite não está ativado: Acesso para 4 MP: 4 MP lite a 15 fps; 1080p lite, 720p, WD1, 4CIF, VGA, CIF a 25 fps (P) / 30 fps (N). Acesso para 3 MP: 3 MP, 1080p, 720p, VGA, WD1, 4CIF, CIF a 15 fps. Acesso para 1080p: 1080p, 720p a 15 fps; VGA, WD1, 4CIF, CIF a 25 fps (P) / 30 fps (N). Acesso para 720p: 720p, VGA, WD1, 4CIF, CIF a 25 fps (P) / 30 fps (N). Modo 1080p Lite Ativado: Acesso para 4 MP lite e 3 MP: 4 MP lite e 3 MP a 15 fps; 1080p lite, 720p lite, VGA, WD1, 4CIF, CIF a 25 fps (P) / 30 fps (N). Sub-stream (Fluxo Secundário): Resoluções de Vídeo: WD1, 4CIF a 12 fps; CIF a 25 fps (P) / 30 fps (N). Dual-stream. Tipo de gravação: Video, Video & Audio. Obs.: A exemplo de Hikvision 32-ch 1U AcuSense 4K NVR ou superior. - NVD 1432 - Valor Referência: 5.957,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	2.008,00	98.392,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0102 - NVR 32 CANAIS 4k. Nvr 32 canais 4k h.265+. Capacidade até 10tb para cada disco rígido. Quantidade de canais: 32. Garantia com o fabricante de no mínimo 01 ano. Saida de áudio: 01 canal. Rca 2.0vp-p. 1kΩ Formato de decodificação: h.265+/h.265/h.264+/h.264/mjpeg. Resolução de codificação: Modo Padrão (Main Stream) ? Quando o modo 1080p Lite não está ativado: Acesso para 4 MP: 4 MP lite a 15 fps; 1080p lite, 720p, WD1, 4CIF, VGA, CIF a 25 fps (P) / 30 fps (N). Acesso para 3 MP: 3 MP, 1080p, 720p, VGA, WD1, 4CIF, CIF a 15 fps. Acesso para 1080p: 1080p, 720p a 15 fps; VGA, WD1, 4CIF, CIF a 25 fps (P) / 30 fps (N). Acesso para 720p: 720p, VGA, WD1, 4CIF, CIF a 25 fps (P) / 30 fps (N). Modo 1080p Lite Ativado: Acesso para 4 MP lite e 3 MP: 4 MP lite e 3 MP a 15 fps; 1080p lite, 720p lite, VGA, WD1, 4CIF, CIF a 25 fps (P) / 30 fps (N). Sub-stream (Fluxo Secundário): Resoluções de Vídeo: WD1, 4CIF a 12 fps; CIF a 25 fps (P) / 30 fps (N). Dual-stream. Tipo de gravação: Video, Video & Audio. Obs.: A exemplo de Hikvision 32-ch 1U AcuSense 4K NVR ou superior. - NVD 1432 - Valor Referência: 5.957,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	2.008,00	32.128,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0103 - OLT. 02x Placas controladora UPLINK em uma mesma placa. (UPLINK+CONTROLADORA= HSUB). 02x FONTE (BIVOLT AC) + COOLER INTEGRADOS. Placa controladora/UpLink: HSUC. 02 PORTAS SFP UPLINK 1GB. 02 PORTAS SFP+ UPLINK 10GB. 01 PORTA CONSOLE/ESC. 01 PORTA ETHERNET. 01 PORTA BITS/TOD. 01 PORTA ALARME. Mini carrier-class equipamentos de escritório central (local fixo). Slot de Total 5. Slot de serviço 2. 488G capacidade cartão Switch. Backplane 800G capacidade de bus. Suporta 16 PON Ports. Plataforma comum para EPON/GPON/10G PON/P2P. Especificações mínimas do cartão: Descrições Uplink óptico/elétrico GE de 2 portas. Descrições Uplink óptico/elétrico 10G de 2 portas. Compatível Agregação intracartão; Agregação entre cartões. Modos de sincronização de relógio SyncE, 1588 V2 e BITS. Item 10/100/1000/10000. Tipo de interface SFP. Taxa de interface 10/100/1000Mbit/10000Mbs auto-adaptável. Placa de uplink de comutação compatível: Suporta agregação intra-cartão. Suporta agregação entre cartões. Modos de sincronização de relógio suportados: SyncE, 1588 V2 e BITS. Suportar EPON, GPON, 10G EPON, XGPON, XGSPON, GPON e XGPON, GPON e XGSPON. - AN5516-04 FBH 02U 1G 2*HSUC MINI 1*PWRD- - Valor Referência: 19.055,42

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	9.490,00	75.920,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0104 - OLT. 02x Placas controladora UPLINK em uma mesma placa. (UPLINK+CONTROLADORA= HSUB). 02x FONTE (BIVOLT AC) + COOLER INTEGRADOS. Placa controladora/UpLink: HSUC. 02 PORTAS SFP UPLINK 1GB. 02 PORTAS SFP+ UPLINK 10GB. 01 PORTA CONSOLE/ESC. 01 PORTA ETHERNET. 01 PORTA BITS/TOD. 01 PORTA ALARME. Mini carrier-class equipamentos de escritório central (local fixo). Slot de Total 5. Slot de serviço 2. 488G capacidade cartão Switch. Backplane 800G capacidade de bus. Suporta 16 PON Ports. Plataforma comum para EPON/GPON/10G PON/P2P. Especificações mínimas do cartão: Descrições Uplink óptico/elétrico GE de 2 portas. Descrições Uplink óptico/elétrico 10G de 2 portas. Compatível Agregação intracartão; Agregação entre cartões. Modos de sincronização de relógio SyncE, 1588 V2 e BITS. Item 10/100/1000/10000. Tipo de interface SFP. Taxa de interface 10/100/1000Mbit/10000Mbs auto-adaptável. Placa de uplink de comutação compatível: Suporta agregação intra-cartão. Suporta agregação entre cartões. Modos de sincronização de relógio suportados: SyncE, 1588 V2 e BITS. Suportar EPON, GPON, 10G EPON, XGPON, XGSPON, GPON e XGPON, GPON e XGSPON. - AN5516-04 FBH 02U 1G 2*HSUC MINI 1*PWRD- - Valor Referência: 19.055,42

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	9.490,00	18.980,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0105 - ONU EPON/GPON BRIDGE. Conector SC/UPC – EPON/GPON. Porta Gigabit Ethernet; Operação em modo Bridge; QoS (priorização de voz, vídeos e dados); Suporte a VLAN. Temperatura de operação: 0 °C ~ 40 °C. Fonte de alimentação. Interfaces EPON/GPON; 1 conector SC/UPC; Sistema óptico classe B+; EPON/GPON Tx; 1.244Gbps upstream; (transmissor), comprimento de onda 1.310 nm; Potência do sinal +0,5 a +5,0 dBm; EPON/GPON Rx; 1.244 Gbps downstream (receptor), comprimento de onda 1.490 nm; Sensibilidade de recepção máxima: 8 dBm; Sensibilidade de recepção mínima: 27 dBm. Interfaces Ethernet 1 porta Gigabit Ethernet (10/100/1000BASE-T Ethernet); Conector RJ45; Auto MDI/MDIX; Autonegociação; Obs.: A exemplo de Onu epon/gpon 1ge Bridge ou superior. - epon/gpon 1ge Bridge - Valor Referência: 160,88

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	103,00	12.257,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0106 - ONU GPON ROTEADA WIFI. Interface PON. 1 porta GPON. Sensibilidade de recepção: = 28dBm Potência óptica de transmissão: 0 ~+ 4dBm; Distância de transmissão: 20 km; Comprimento de onda: Tx1310nm, Rx 1490nm. Interface óptica: Conector SC / UPC; Interface LAN: 2 interfaces Ethernet adaptáveis auto de 10/100/1000 Mbps, conector Half / Half, RJ45. Interface WiFi Compatível com IEEE802.11b / g / n / ac., 2.4GHz Frequência de operação: 2.400-2.4835GHz 5.0GHz Frequência de operação: 5.725-5.875GHz. Suporta MIMO, 4T4R, antena externa de 5dBi, taxa até 1.167Gbps Suporte: múltiplos SSID. Potência TX: 11n 22dBm / 11ac 24dBm. Fonte de energia:12V 1.5ª. Obs.: A exemplo de Onu V-sol wi-fi gpon/epon ou superior. - wifi gpon/epon - Valor Referência: 162,78

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	120,00	9.120,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL

			DAVID BENTO
0107 - ORGANIZADOR DE FIOS E CABOS ESPIRAL. Branco. Bitola ¾ polegadas. O Spiraduto Tem a finalidade de proteger fios e cabos (chicotes) de forma versátil, possibilitando a saída dos mesmos em qualquer ponto do feixe. Por oferecer uma isolação segura e constante da fiação, permite várias composições de lay-out. Comprimento 1 m. Obs.: A exemplo de Dutoplast ou superior. - FIOS BRASIL - Valor Referência: 4,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	4,62	6.468,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0108 - ORGANIZADOR DE FIOS E CABOS ESPIRAL. Azul. Bitola ¾. O Spiraduto Tem a finalidade de proteger fios e cabos (chicotes) de forma versátil, possibilitando a saída dos mesmos em qualquer ponto do feixe. Por oferecer uma isolação segura e constante da fiação, permite várias composições de lay-out. Comprimento 1 m. Obs.: A exemplo de Dutoplast ou superior. - FIOS BRASIL - Valor Referência: 4,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	4,62	8.316,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0109 - ORGANIZADOR DE FIOS E CABOS ESPIRAL. Preto. Bitola ¾. O Spiraduto Tem a finalidade de proteger fios e cabos (chicotes) de forma versátil, possibilitando a saída dos mesmos em qualquer ponto do feixe. Por oferecer uma isolação segura e constante da fiação, permite várias composições de lay-out. Comprimento 1 m. Obs.: A exemplo de Dutoplast ou superior. - 3/4 - Valor Referência: 4,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVICOS	4,48	5.376,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0110 - OTDR FIBRA ATIVA 100 KM. Otdr 10 em 1; Fibra Ativa/apagada + Identificador; Alcance de ate 100km; Medição em tempo real e com várias funções integradas como power meter, caneta óptica, lanterna e certificador de cabo RJ45 (certificação simples, apenas de funcionamento dos pares); Leitura de fibra SM e MM; Não necessita de bobina de lançamento (zona morta) para efetuar a leitura; Certificado de calibração homologado pelo engenheiro do fabricante; Acompanha identificador de fibra ativa; Com caneta óptica inclusa de 10km; Obs.: A exemplo de NOBRU TELECOM TFL 40 ORIENTEK ou superior. - Fibra ativa - Valor Referência: 5.178,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVICOS	4.754,00	23.770,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0111 - PARAFUSO PARA ABRAÇADEIRA BAP 3 1200mm - CG3 - Valor Referência: 5,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA	3,46	3.287,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0112 - PATCH CORD LC APC / SC APC 3MT - PATCH CORD LC APC / SC APC 3M - Valor Referência: 30,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	28,00	2.156,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0113 - PATCH CORD LC APC / SC APC 6MT - PATCH CORD LC APC / SC APC 6MT - Valor Referência: 81,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	52,00	4.004,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0114 - PATCH CORD LC UPC / LC UPC APC 3MT - PATCH CORD LC UPC / LC UPC APC 3MT - Valor Referência: 30,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	24,00	1.848,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0115 - PATCH CORD LC UPC / LC UPC APC 6MT - FIBRAS NET - Valor Referência: 146,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	98,00	7.546,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0116 - PATCH CORD SC APC / SC APC 3MT - PATCH CORD SC APC / SC APC 3MT - Valor Referência: 11,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	9,10	700,70	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0117 - PATCH CORD SC APC / SC APC 6MT - FIBRAS NET - Valor Referência: 85,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	53,00	4.081,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0118 - PATCH CORD SC SC APC / SC UPC APC 3MT - Iuron - Valor Referência: 27,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA	25,00	1.925,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0119 - PLACA UPLINK-OLT COMPATIVEL. 2 portas de uplink SFP 1GB (Óptico ou elétrico). 2 portas de uplink SFP+ 10GB. 4 portas Ethernet para debug, gerenciamento e alarmes. Hot Swap.specificações: Consumo: 45W. Temperatura de Operação: 0ºC a 50ºC. Humidade: 10% a 90%. Medidas da placa: 22x11x4CM. Obs. MARCA/MODELO ACEITÁVEL: FIBERHOME AN5516-04 PLACA UPLINK HSUB 10GB FIBERHOME 2*SFP 10GB+2*SFP 1G. A aquisição dos itens especificados, da marca e modelo, é necessária devido à total compatibilidade com a atual infraestrutura de rede já implantada. Esses equipamentos são os únicos que garantem a interoperabilidade total com os dispositivos existentes. - AN5516-04 PLACA UPLINK HSUB 10GB - Valor Referência: 20.165,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.999,99	95.999,92	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0120 - PLACA UPLINK-OLT COMPATIVEL. 2 portas de uplink SFP 1GB (Óptico ou elétrico). 2 portas de uplink SFP+ 10GB. 4 portas Ethernet para debug, gerenciamento e alarmes. Hot Swap.specificações: Consumo: 45W. Temperatura de Operação: 0ºC a 50ºC. Humidade: 10% a 90%. Medidas da placa: 22x11x4CM. Obs. MARCA/MODELO ACEITÁVEL: FIBERHOME AN5516-04 PLACA UPLINK HSUB 10GB FIBERHOME 2*SFP 10GB+2*SFP 1G. A aquisição dos itens especificados, da marca e modelo, é necessária devido à total compatibilidade com a atual infraestrutura de rede já implantada. Esses equipamentos são os únicos que garantem a interoperabilidade total com os dispositivos existentes. - AN5516-04 PLACA UPLINK HSUB 10GB FIBERHO - Valor Referência: 20.165,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.999,99	23.999,98	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0121 - PLACA-OLT GPON C++ GC8B COMPATIVEL. POSSUIR MODULOS C++ PARA A´TE 60 KM. 8 PORTAS GPON E 1 PORTA RJ45. COMPATIVEL COM OLTS FIBERHOME. Características: 8 portas GPON. 1 porta serial (console) para gerenciamento local. Suporta múltiplos serviços, incluindo: dados, voz e IPTV. Suporta Proxy IGMP/Multicast controlável e Snooping multicast. Controle de Banda (QoS) e SLA flexíveis. Suporte a FEC e OAM. Detecção automática, pré-autorização, pré- configuração e configuração em massa das ONUs. Atualização remota de software. Dados Técnicos: Protocolos suportados: IEEE 802.3, IEEE 802.3ah, IEEE 802.1D, IEEE 802. 1p, IEEE 802.1Q, etc. Modo de Transmissão: Full duplex / Half duplex. Modo de Switching: Store-and-forward. Taxa de encaminhamento de pacotes: Wire-speed forwarding. Endereço MAC: 32 k. Tamanho do Buffer: 256 Mbytes. Relação de divisão (split): 1:64. Alloc ID máximo: 1 k/PON. Port ID máximo: 4 k/PON. Granularidade da alocação de banda: 64 k. Conector de fibra óptica: SC / PC. Tipo de fibra: G.652 single-mode fiber. Consumo de energia: = 50 W. Temperatura de operação: 0°C to 45°C. Temperatura ambiente para instalação: 30°C to 60°C. Umidade do ambiente para instalação: 10% to 90%. Obs. MARCA/MODELO ACEITÁVEL: FIBERHOME AN5516-04 PLACA GPON. A aquisição dos itens especificados, da marca e modelo, é necessária devido à total compatibilidade com a atual infraestrutura de rede já implantada. Esses equipamentos são os únicos que garantem a interoperabilidade total com os dispositivos existentes. - FIBERHOME - Valor Referência: 20.165,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	11.398,00	91.184,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0122 - PLACA-OLT GPON C++ GC8B COMPATIVEL. POSSUIR MODULOS C++ PARA A´TE 60 KM. 8 PORTAS GPON E 1 PORTA RJ45. COMPATIVEL COM OLTS FIBERHOME. Características: 8 portas GPON. 1 porta serial (console) para gerenciamento local. Suporta múltiplos serviços, incluindo: dados, voz e IPTV. Suporta Proxy IGMP/Multicast controlável e Snooping multicast. Controle de Banda (QoS) e SLA flexíveis. Suporte a FEC e OAM. Detecção automática, pré-autorização, pré- configuração e configuração em massa das ONUs. Atualização remota de software. Dados Técnicos: Protocolos suportados: IEEE 802.3, IEEE 802.3ah, IEEE 802.1D, IEEE 802. 1p, IEEE 802.1Q, etc. Modo de Transmissão: Full duplex / Half duplex. Modo de Switching: Store-and-forward. Taxa de encaminhamento de pacotes: Wire-speed forwarding. Endereço MAC: 32 k. Tamanho do Buffer: 256 Mbytes. Relação de divisão (split): 1:64. Alloc ID máximo: 1 k/PON. Port ID máximo: 4 k/PON. Granularidade da alocação de banda: 64 k. Conector de fibra óptica: SC / PC. Tipo de fibra: G.652 single-mode fiber. Consumo de energia: = 50 W. Temperatura de operação: 0°C to 45°C. Temperatura ambiente para instalação: 30°C to 60°C. Umidade do ambiente para instalação: 10% to 90%. Obs. MARCA/MODELO ACEITÁVEL: FIBERHOME AN5516-04 PLACA GPON. A aquisição dos itens especificados, da marca e modelo, é necessária devido à total compatibilidade com a atual infraestrutura de rede já implantada. Esses equipamentos são os únicos que garantem a interoperabilidade total com os dispositivos existentes. - FIBERHOME - Valor Referência: 20.165,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	11.398,00	22.796,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0123 - PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO P FIBRA. Plaqueta de identificação de rotas e cabos de fibra óptica para redes aéreas ou subterrâneas, redes elétricas e câmeras de vigilância. Norma #ABNT: 90 X 50 X 3 mm (4 furos). Cor: Amarelo. Tamanho: 9cm x 5cm x 3mm. Possuir Anti-Uv (Maior Durabilidade ao Tempo). Logo da Prefeitura Municipal de Goianira com telefone do Dept. 6235165212. - MULTIPLAC - Valor Referência: 18,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	4,00	11.200,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0124 - PONTO DE MONITORAÇÃO E PROVER INFORMAÇÕES VIA SNMP. Compatibilidade Dude, Zabbix, Nagios, PRTG, NetXMS e etc. Possuir interface Web para configuração e acesso as informações do			

dispositivo compatível com todos os Browsers que suportam HTML5 e Javascript. Monitoração do banco de bateria, saída de fontes, falta de energia elétrica e, monitoração das caixas em sistema de redes cabeadas UTP, PON/FTTx (Sistemas Híbridos). Monitoramento via SNMP. Tensão: 12 a 36VDC; Conexão: RJ45, sendo um LAN e um PoE (pinos 4 e 5 positivos, 7 e 8 negativos) ou P4. SAÍDA Tensão: 12 a 36VDC. Conexão: Conector P4 INTERFACE GERÊNCIA. Velocidade: 10Mbs Base-t RJ45 IEEE802. 3TM; Auto MDI/MDI-X: Não Suportado; MAC: Sim. Protocolos Suportados: ARP TCP UDP DNS IP-ICMP http SNMP. Network Discovery: Over UDP; Opera em redes em bridge ou rotedas; Redes Roteadas: Depende da configuração Gateway e DNS Server. Obs.: A exemplo de NET PROBE VOLT ou superior. - NETPROBE - Valor Referência: 423,45

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	383,00	39.066,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0125 - POSTE PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERA SPEED DOME. Altura total: 12 metros. Possuir diâmetro apropriado no topo para junção de suporte para câmera speed dome. Possuir suporte para câmera speed dome. Tolerância geral de 2 porcento. Cônico; Com no mínimo três seções; Retos; Fabricados em chapa de aço; Dimensionado para suportar diferentes velocidades de vento. Possuir seção poligonal variável com conicidade suave e dimensionados de forma a evitar oscilações para manter o a estabilidade para a imagem das câmeras. Fixados por engastamento ao solo, com furo para passagem do cabo de ligação. Emenda desmontável e reguláveis. Tratamento feito por galvanização a fogo. Velocidade de vento utilizada como referência: 40 m/s (144Km/h). Fabricados conforme as normas: ABNT NBR 6323. Galvanização de produtos de aço. - B&B - Valor Referência: 3.515,07

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	3.428,00	123.408,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0126 - POSTE PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERA SPEED DOME. Altura total: 12 metros. Possuir diâmetro apropriado no topo para junção de suporte para câmera speed dome. Possuir suporte para câmera speed dome. Tolerância geral de 2 porcento. Cônico; Com no mínimo três seções; Retos; Fabricados em chapa de aço; Dimensionado para suportar diferentes velocidades de vento. Possuir seção poligonal variável com conicidade suave e dimensionados de forma a evitar oscilações para manter o a estabilidade para a imagem das câmeras. Fixados por engastamento ao solo, com furo para passagem do cabo de ligação. Emenda desmontável e reguláveis. Tratamento feito por galvanização a fogo. Velocidade de vento utilizada como referência: 40 m/s (144Km/h). Fabricados conforme as normas: ABNT NBR 6323. Galvanização de produtos de aço. - B&B - Valor Referência: 3.515,07

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	3.428,00	41.136,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0127 - POSTE PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERA SPEED DOME. Altura total: 9 metros. Possuir diâmetro apropriado no topo para junção de suporte para câmera speed dome. Possuir suporte para câmera speed dome. Tolerância geral de 2%. Cônico; Com no mínimo duas seções; Retos; Fabricados em chapa de aço; Dimensionado para suportar diferentes velocidades de vento. Possuir seção poligonal variável com conicidade suave e dimensionados de forma a evitar oscilações para manter o a estabilidade para a imagem das câmeras. Fixados por engastamento ao solo, com furo para passagem do cabo de ligação. Emenda desmontável e reguláveis. Tratamento feito por galvanização a fogo. Velocidade de vento utilizada como referência: 40 m/s (144Km/h). Fabricados conforme as normas: ABNT NBR 6323 Galvanização de produtos de aço. - B&B - Valor Referência: 2.775,06

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	2.688,00	104.832,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0128 - POSTE PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERA SPEED DOME. Altura total: 9 metros. Possuir diâmetro apropriado no topo para junção de suporte para câmera speed dome. Possuir suporte para câmera speed dome. Tolerância geral de 2%. Cônico; Com no mínimo duas seções; Retos; Fabricados em chapa de aço; Dimensionado para suportar diferentes velocidades de vento. Possuir seção poligonal variável com conicidade suave e dimensionados de forma a evitar oscilações para manter o a estabilidade para a imagem das câmeras. Fixados por engastamento ao solo, com furo para passagem do cabo de ligação. Emenda desmontável e reguláveis. Tratamento feito por galvanização a fogo. Velocidade de vento utilizada como referência: 40 m/s (144Km/h). Fabricados conforme as normas: ABNT NBR 6323 Galvanização de produtos de aço. - B&B - Valor Referência: 2.775,06

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	2.688,00	34.944,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0129 - RACK OUTDOOR 10U 19. Dimensão(mm): 550x550x390 (AxLxP). Uso Externo. Fabricado em chapa de aço galvanizado com pintura Epoxi interna e externa. Parte interna tipo Rack, basculante, com viabilidade para fixação de equipamentos 19. Sistema de fechamento das portas antivandalismo com chave central e doias porta cadeados. Acompanhado de suporte para fixação em poste (através de cinta BAP inclusa). Sistema de ventilação por convecção natural e ventilação forçada instalada com no mínimo 2 x cooler (min. 12cm). Três (03) entradas semi estampadas na parte inferior para passagem de cabos. Uma bandeja para equipamentos já inclusa (acompanhada de parafusos e porcas para fixação). - 10U outdoor - Valor Referência: 2.018,21

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA	1.200,00	50.400,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0130 - RACK OUTDOOR 10U 19. Dimensão(mm): 550x550x390 (AxLxP). Uso Externo. Fabricado em chapa de aço galvanizado com pintura Epoxi interna e externa. Parte interna tipo Rack, basculante, com viabilidade para fixação de equipamentos 19. Sistema de fechamento das portas antivandalismo com chave central e doias porta cadeados. Acompanhado de suporte para fixação em poste (através de cinta BAP inclusa). Sistema de ventilação por convecção natural e ventilação forçada instalada com no mínimo 2 x cooler (min. 12cm). Três (03) entradas semi estampadas na parte inferior para passagem de cabos. Uma bandeja para equipamentos já inclusa (acompanhada de parafusos e porcas para fixação). - 10U outdoor - Valor Referência: 2.018,21

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA	1.200,00	16.800,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0131 - RACK OUTDOOR 6U 19. Dimensão(mm): 360x580x420 (AxLxP). Uso Externo. Fabricado em chapa de aço galvanizado com pintura Epoxi interna e externa. Parte interna tipo Rack, basculante, com viabilidade para fixação de equipamentos 19. Sistema de fechamento das portas antivandalismo com chave central e dois porta cadeados. Acompanhado de suporte para fixação em poste (através de cinta BAP inclusa). Sistema de ventilação por convecção natural e ventilação forçada instalada com no mínimo 2 x cooler (min. 12cm). Três (03) entradas semi estampadas na parte inferior para passagem de cabos. Uma bandeja para equipamentos já inclusa (acompanhada de parafusos e porcas para fixação). - 6U outdoor - Valor Referência: 1.646,53

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA	920,00	41.400,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0132 - RACK OUTDOOR 8U 19. Dimensão(mm): 400x600x400 (AxLxP). Uso Externo. Fabricado em chapa de aço galvanizado com pintura Epoxi interna e externa. Parte interna tipo Rack, abertura da porta frontal na horizontal, com viabilidade para fixação de equipamentos 19. Sistema de fechamento das portas antivandalismo com chave central e dois porta cadeados. Acompanhado de suporte para fixação em poste (através de cinta BAP inclusa). Sistema de ventilação por convecção natural e ventilação forçada instalada com no mínimo 2 x cooler (min. 12cm). Três (03) entradas semi estampadas na parte inferior para passagem de cabos. Uma bandeja para equipamentos já inclusa (acompanhada de parafusos e porcas para fixação). - Cruzeiro - Valor Referência: 1.672,43

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA	1.200,00	33.600,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0133 - RADIO PARA PONTO A PONTO. Rendimento Máximo: Até 1.5 Gbps de agregado IP UL/DL (1.7 Gbps PHY). Latência baixa: <1 ms no modo automático. Protocolos sem fio: TDMA, TDMA-FD. MIMO & Modulação: 4x4: 4 MIMO OFDM até 256QAM. Largura de banda: canais simples ou duplos 20/40/80 MHz. Intervalo de frequência: 10000 11700 MHz restrito por país de operação (novo suporte US/FCC 5600-5650). Potência de saída máxima: 30 dBm (2-stream) 27 dBm (4-stream). Sensibilidade (MCS 0): 87 dBm @ 80 MHz/90 dBm @ 40 MHz/93 dBm @ 20 MHz. Consumo Máximo de Energia: 20W. Método de energia do sistema: 48 V DC 802.3 em injetores de alimentação compatíveis System Lightning & ESD Protection: 6 kV. Fonte de alimentação PoE: compatível com POE passivo, 48-56 V Alimentação por fornecimento de Ethernet com proteção contra sobretensão IEC61000-4-5. Características do invólucro: painel de montagem em alumínio plástico rígido UV estabilizado. Sobrevivência do vento: 200 km/h (125 mph). Carga de vento: 9,89 kg @ 160 km/h (21,8 lbs @ 100 mph). Montagem: correias duplas para tubos de OD de 30 mm (1,18 |) a 90 mm (3,54|). Tipo de conector: tipo fêmea N (x2), destinado a ser utilizado com antena de polarização dupla Meio Ambiente. Classificação de Proteção de Entrada ao Ar Livre: IP67. Temperatura de operação: 40° C a + 55° C (-40° F a 131° F). Umidade de operação: 5 a 100% de condensação. Altitude de operação: 4,420 m (14,500) máximo. Choque e vibração: ETS 300-019-2-4 classe 4M5. Gigabit Ethernet: 10/100/1000-BASE-T. Balanceamento automático de carga do tráfego em 4 fluxos MIMO totais com codificação de fluxo individual de até 256 QAM. Serviços de gerenciamento: Monitoramento e gerenciamento de nuvem Mimosa Monitoramento de legado SNMPv2 e Syslog HTTPS. Obs.: A exemplo de Radio MIMOSA B11 1,5 Gbps ou superior. Incluso fonte POE GIGABIT . - MIMOSA - Valor Referência: 29.600,65

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	24.048,00	721.440,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0134 - RADIO PARA PONTO A PONTO. Rendimento Máximo: Até 1.5 Gbps de agregado IP UL/DL (1.7 Gbps PHY). Latência baixa: <1 ms no modo automático. Protocolos sem fio: TDMA, TDMA-FD. MIMO & Modulação: 4x4: 4 MIMO OFDM até 256QAM. Largura de banda: canais simples ou duplos 20/40/80 MHz. Intervalo de frequência: 10000 11700 MHz restrito por país de operação (novo suporte US/FCC 5600-5650). Potência de saída máxima: 30 dBm (2-stream) 27 dBm (4-stream). Sensibilidade (MCS 0): 87 dBm @ 80 MHz/90 dBm @ 40 MHz/93 dBm @ 20 MHz. Consumo Máximo de Energia: 20W. Método de energia do sistema: 48 V DC 802.3 em injetores de alimentação compatíveis System Lightning & ESD Protection: 6 kV. Fonte de alimentação PoE: compatível com POE passivo, 48-56 V Alimentação por fornecimento de Ethernet com proteção contra sobretensão IEC61000-4-5. Características do invólucro: painel de montagem em alumínio plástico rígido UV estabilizado. Sobrevivência do vento: 200 km/h (125 mph). Carga de vento: 9,89 kg @ 160 km/h (21,8 lbs @ 100 mph). Montagem: correias duplas para tubos de OD de 30 mm (1,18 |) a 90 mm (3,54|). Tipo de conector: tipo fêmea N (x2), destinado a ser utilizado com antena de polarização dupla Meio Ambiente. Classificação de Proteção de Entrada ao Ar Livre: IP67. Temperatura de operação: 40° C a + 55° C (-40° F a 131° F). Umidade de operação: 5 a 100% de condensação. Altitude de operação: 4,420 m (14,500) máximo. Choque e vibração: ETS 300-019-2-4 classe 4M5. Gigabit Ethernet: 10/100/1000-BASE-T. Balanceamento automático de carga do tráfego em 4 fluxos MIMO totais com codificação de fluxo individual de até 256 QAM. Serviços de gerenciamento: Monitoramento e gerenciamento de nuvem Mimosa Monitoramento de legado SNMPv2 e Syslog HTTPS. Obs.: A exemplo de Radio MIMOSA B11 1,5 Gbps ou superior. Incluso fonte POE GIGABIT . - MIMOSA - Valor Referência: 29.600,65

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	24.048,00	240.480,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0135 - RADIO PARA PONTO A PONTO (PTP) 100KM. Rendimento Máximo: Até 1.5 Gbps de agregado IP UL/DL (1.7 Gbps PHY). Latência baixa: <1 ms no modo automático. Protocolos sem fio: TDMA, TDMA-FD. MIMO & Modulação: 4x4: 4 MIMO OFDM até 256QAM. Largura de banda: canais simples ou duplos 20/40/80 MHz. Intervalo de frequência: 4900 6200 MHz restrito por país de operação (novo suporte US/FCC 5600-5650). Potência de saída máxima: 30 dBm (2-stream) 27 dBm (4-stream).

Sensibilidade (MCS 0): 87 dBm @ 80 MHz/90 dBm @ 40 MHz/93 dBm @ 20 MHz. Consumo Máximo de Energia: 20W. Método de energia do sistema: 48 V DC 802.3 em injetores de alimentação compatíveis System Lightning & ESD Protection: 6 kV. Fonte de alimentação PoE: compatível com POE passivo, 48-56 V Alimentação por fornecimento de Ethernet com proteção contra sobretensão IEC61000-4-5. Características do invólucro: painel de montagem em alumínio plástico rígido UV estabilizado. Sobrevivência do vento: 200 km / h (125 mph). Carga de vento: 9,89 kg @ 160 km / h (21,8 lbs @ 100 mph). Montagem: correias duplas duplas para tubos de OD de 30 mm (1,18 |) a 90 mm (3,54|). Tipo de conector: tipo fêmea N (x2), destinado a ser utilizado com antena de polarização dupla. Meio Ambiente. Classificação de Proteção de Entrada ao Ar Livre: IP67. Temperatura de operação: 40° C a + 55° C (-40° F a 131° F). Umidade de operação: 5 a 100% de condensação. Altitude de operação: 4,420 m (14,500 |) máximo. Choque e vibração: ETS 300-019-2-4 classe 4M5. Gigabit

Ethernet: 10/100/1000-BASE-T. Balanceamento automático de carga do tráfego em 4 fluxos MIMO totais com codificação de fluxo individual de até 256 QAM. Obs.: A exemplo de Radio MIMIOSA B5C 30DB 1Gbps ou superior. - BSC - Valor Referência: 3.328,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	2.950,00	64.900,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0136 - RADIO PARA PONTO A PONTO (PTP) 50KM. Dispositivo sem fio 802.11a/n/ac em uma caixa de metal à prova d?água; Selado para estar em conformidade com o padrão IP54. CPU de 720Mhz, 128 MB de RAM, uma porta Gigabit Ethernet, 802.11ac wireless, uma gaiola SFP, USB, conectores RP-SMA para antenas externas. Equipada com Super High power 3x3 Tripple Chain 802.11ac wireless e três conectores RP-SMA para antenas externas. Suportar faixa de 5150 MHz a 5875 MHz (a faixa de frequência específica pode ser limitada pelos regulamentos do país). Arquitetura MIPSBE CPU QCA9557. Contagem de núcleos de CPU 1. Tipo de armazenamento NAND. MTBF Aproximadamente 200.000 horas a 25C. Temperatura ambiente 40 C a 70 C. Número de entradas DC 1 (PoE-IN). Consumo máximo de energia 25 watts. Consumo máximo de energia sem acessórios 21W. Contagem de fãs Passiva. PoE em PoE passivo. PoE na tensão de entrada 8-30 V. Obs.: A exemplo de Radio Netmetal 5shpacT- nm (RB 921UAGS)ou superior. - 5shpacTnm (RB 921UAGS) - Valor Referência: 3.043,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.600,00	52.800,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0137 - RADIO PARA PONTO A PONTO (PTP) 50KM. Dispositivo sem fio 802.11a/n/ac em uma caixa de metal à prova d?água; Selado para estar em conformidade com o padrão IP54. CPU de 720Mhz, 128 MB de RAM, uma porta Gigabit Ethernet, 802.11ac wireless, uma gaiola SFP, USB, conectores RP-SMA para antenas externas. Equipada com Super High power 3x3 Tripple Chain 802.11ac wireless e três conectores RP-SMA para antenas externas. Suportar faixa de 5150 MHz a 5875 MHz (a faixa de frequência específica pode ser limitada pelos regulamentos do país). Arquitetura MIPSBE CPU QCA9557. Contagem de núcleos de CPU 1. Tipo de armazenamento NAND. MTBF Aproximadamente 200.000 horas a 25C. Temperatura ambiente 40 C a 70 C. Número de entradas DC 1 (PoE-IN). Consumo máximo de energia 25 watts. Consumo máximo de energia sem acessórios 21W. Contagem de fãs Passiva. PoE em PoE passivo. PoE na tensão de entrada 8-30 V. Obs.: A exemplo de Radio Netmetal 5shpacT- nm (RB 921UAGS)ou superior. - 5shpacTnm (RB 921UAGS) - Valor Referência: 3.043,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.600,00	17.600,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0138 - RÉGUA PATCH PANEL POE GIGABIT. Tensão de trabalho de 12 a 48V. 12 portas 10/100/1000 rj45. Proteções Individuais por porta. Tensão: 12 a 48VDC. Corrente: 1,5A por porta. Conexão: RJ45 independentes, sendo uma LAN e uma PoE (compatível com as normas IEEE 802.3.AT e IEEE 802.3.AF; pinos 4 e 5 positivo, 7 e 8 negativo). GIGABIT ETHERNET (1000Mbps por porta). Sistema de proteção individual por porta e conectores RJ45 blindados. Montagem: Rack 19 1U. Temperatura de operação 0 a +40ºC. Obs.: A exemplo de Régua Patch Panel Poe Gigabit 12p 12v~48v Volt ou superior. - REGUA PP POE 48 V G - Valor Referência: 812,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MIX TELECOM COMERCIO PRODUTOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	624,00	31.824,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0139 - REPETIDOR DE SINAL PARA SENSORES SEM FIO COMPATÍVEL COM A CENTRAL ACIMA. A exemplo de Repetidor de sinal MRP-01 ou superior. - MRP 01 - Valor Referência: 172,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	99,30	6.057,30	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0140 - ROLETADOR LONGITUDINAL - 5MM A 25MM - Valor Referência: 217,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	130,00	780,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0141 - ROTEADOR ARM 64 1GB RAM 1GB NAND. Arquitetura: ARM 64 bit.s. Núcleos da CPU: 4. Frequência nominal da CPU: 350-1400 (automático) MHz. Tamanho da RAM: GB. Tamanho do armazenamento: 1GB. Armazenamento: NAND. MTBF: Aproximadamente 200.000 horas a 25C. Número de entradas DC: 3 (tomada DC, PoE-IN, terminal de 2 pinos). Tensão de entrada do conector DC: 24-57 V. PoE em: 802.3af/at. PoE na tensão de entrada: 24-57 V. 10/100/1000 portas Ethernet: 7. Número de portas Ethernet 2.5G: 1. Portas SFP+: 1. Tipo de slot USB: USB 3.0 tipo A. Monitor de temperatura da CPU. Acessório rack mount. Obs.: A exemplo de Mikrotik Rb 5009ug +s +in ou superior. - Rb 5009ug +s +in - Valor Referência: 3.365,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVICOS	1.990,00	57.710,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0142 - ROTEADOR ARM 64 1GB RAM 1GB NAND. Arquitetura: ARM 64 bit.s. Núcleos da CPU: 4. Frequência nominal da CPU: 350-1400 (automático) MHz. Tamanho da RAM: GB. Tamanho do armazenamento: 1GB. Armazenamento: NAND. MTBF: Aproximadamente 200.000 horas a 25C. Número de entradas DC: 3 (tomada DC, PoE-IN, terminal de 2 pinos). Tensão de entrada do conector DC: 24-57 V. PoE em: 802.3af/at. PoE na tensão de entrada: 24-57 V. 10/100/1000 portas Ethernet: 7. Número de portas Ethernet 2.5G: 1. Portas SFP+: 1. Tipo de slot USB: USB 3.0 tipo A. Monitor de temperatura da CPU. Acessório rack mount. Obs.: A exemplo de Mikrotik Rb 5009ug +s +in ou superior. - Rb 5009ug +s +in - Valor Referência: 3.365,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVICOS	1.990,00	17.910,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0143 - ROTEADOR ARM 64bit 16 CORE 2000 MHZ. Arquitetura ARM 64 bits. CPU AL73400. Contagem de núcleos da CPU 16. Frequência nominal da CPU 2.000 MHz. Tamanho da RAM 16 GB. Tamanho de armazenamento 128 MB; Tipo de armazenamento NAND; MTBF Aproximadamente 200.000 horas a 25C. Número de entradas CA 2 Faixa de entrada CA 100-240. Portas SFP+ 4. Porta de console serial RJ45 Número de slots M.2 1. Obs.: A exemplo de Mikrotik CCR2116-12G-4S+ ou superior. - CCR2116-12G4S+ - Valor Referência: 16.648,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	9.500,00	114.000,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0144 - ROTEADOR ARM 64bit 16 CORE 2000 MHZ. Arquitetura ARM 64 bits. CPU AL73400. Contagem de núcleos da CPU 16. Frequência nominal da CPU 2.000 MHz. Tamanho da RAM 16 GB. Tamanho de armazenamento 128 MB; Tipo de armazenamento NAND; MTBF Aproximadamente 200.000 horas a 25C. Número de entradas CA 2 Faixa de entrada CA 100-240. Portas SFP+ 4. Porta de console serial RJ45 Número de slots M.2 1. Obs.: A exemplo de Mikrotik CCR2116-12G-4S+ ou superior. - CCR2116-12G4S+ - Valor Referência: 16.648,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	9.500,00	38.000,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0145 - ROTEADOR MMIPS 256MB RAM. Arquitetura MMIPS. Núcleos: 2. Frequência nominal do CPU 880 MHz. Contagem de threads da CPU 4. Tamanho da RAM 256 MB. Tamanho do armazenamento 16 MB. Poe em 802.3af / at. Saída PoE PoE passivo até 57V. Poe na tensão de entrada 12 a 57 V. Portas Ethernet 10/100/1000: 5. Portas SFP 1. Número de portas USB 1. Tipo de slot USB USB tipo A. Monitor de temperatura do PCB. Monitor de tensão. Adaptador de energia 24V 1.2a. Obs.: A exemplo de Mikrotik Rb 760IGS ou superior. - RB760IGS - Valor Referência: 965,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	690,00	47.610,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0146 - ROTEADOR WIRELESS CPE POLARIZAÇÃO DUPLA COM FONTE POE GIGABIT. Dispositivo wireless 5GHz compacto, 802.11a/n/ac, polarização dupla 23 dbi. Frequência nominal CPU: 720MHz. Contagem de núcleos de CPU: 1. Tamanho de RAM: 64 MB. Portas Ethernet 10/100/100: 1. Padrões wireless: 802.11a / n / ac. PoE. Tensão de entrada suportada 24v. Faixa de temperatura operacional: 40 A 70 ° C. Ganho da antena DBI: 23. CPU MIPS 74Kc. Consumo máximo de energia 7W. Armazenamento FLASH. Tamanho de armazenamento mínimo 16MB. Obs.: A exemplo de Ubiquiti Lite Beam AC. - LBE-5AC- GEN2 - Valor Referência: 1.388,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA	533,00	49.036,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0147 - ROTEADOR WIRELESS CPE POLARIZAÇÃO DUPLA COM FONTE POE GIGABIT. Dispositivo wireless 5GHz compacto, 802.11a/n/ac, polarização dupla 23 dbi. Frequência nominal CPU: 720MHz. Contagem de núcleos de CPU: 1. Tamanho de RAM: 64 MB. Portas Ethernet 10/100/100: 1. Padrões wireless: 802.11a / n / ac. PoE. Tensão de entrada suportada 24v. Faixa de temperatura operacional: 40 A 70 ° C. Ganho da antena DBI: 23. CPU MIPS 74Kc. Consumo máximo de energia 7W. Armazenamento FLASH. Tamanho de armazenamento mínimo 16MB. Obs.: A exemplo de Ubiquiti Lite Beam AC. - LITE BEAM AC - Valor Referência: 1.388,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	668,00	20.040,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0148 - ROTEADOR WIRELESS CPE POLARIZAÇÃO DUPLA COM FONTE POE GIGABIT. Dispositivo wireless 5GHz compacto, 802.11a/n/ac, polarização dupla 25 dbi. Frequência nominal CPU: 720MHz. Contagem de núcleos de CPU: 1. Tamanho de RAM: 128 MB. Portas Ethernet 10/100/100: 1. Padrões wireless: 802.11a / n / ac. PoE. Tensão de entrada suportada 11 V V 60. Faixa de temperatura operacional: 40 A 70 ° C. Ganho da antena DBI: 25. CPU QCA9557. Consumo máximo de energia 9W. Armazenamento FLASH. Tamanho de armazenamento mínimo 16MB. Obs.: A exemplo de Mikrotik DynadishG AC L3 ou superior. - DYNADISHG AC L3 - Valor Referência: 1.348,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.340,00	36.180,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0149 - ROTEADOR WIRELESS SETORIAL. Antenas de setor Mant ou roteador sem fio. Dispositivo sem fio 802.11 ac / a / n com até 31dBm potência de saída. Antena de setor grau 19dBi 120. Frequência nominal CPU 720 MHz. Contagem de núcleos de CPU 1. Tamanho de RAM 128 MB. 10/100/1000 portas Ethernet 1. Padrões wireless 802.11ac /a / n. Chip sem fio QCA9882. Tensão de entrada suportada 8 V V 30. PoE; Monitor de tensão; Monitor de temperatura PCB; Dimensões mínimas 152 x 598 x 78 mm; Sistema operacional Roupeiros L4; Temperatura ambiente 30 + 70 C; Antena ganho DBI 19. Consumo máximo de energia 13W. Portas SFP 1. Tipo de armazenamento NAND. Tamanho de armazenamento 128 MB. Obs.: A exemplo de Mikrotik Mantbox 19 S L4 ou superior. - MIKROTIK - Valor Referência: 4.864,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	3.198,00	153.504,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0150 - ROTEADOR WIRELESS SETORIAL. Antenas de setor Mant ou roteador sem fio. Dispositivo sem fio 802.11 ac / a / n com até 31dBm potência de saída. Antena de setor grau 19dBi 120. Frequência nominal CPU 720 MHz. Contagem de núcleos de CPU 1. Tamanho de RAM 128 MB. 10/100/1000 portas Ethernet 1. Padrões wireless 802.11ac /a / n. Chip sem fio QCA9882. Tensão de entrada suportada 8 V V 30. PoE; Monitor de tensão; Monitor de temperatura PCB; Dimensões mínimas 152 x 598 x 78 mm; Sistema operacional Roupeiros L4; Temperatura ambiente 30 + 70 C; Antena ganho DBI 19. Consumo máximo de energia 13W. Portas SFP 1. Tipo de armazenamento NAND. Tamanho de armazenamento 128 MB. Obs.: A exemplo de Mikrotik Mantbox 19 S L4 ou superior. - MIKROTIK - Valor Referência: 4.864,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	3.198,00	51.168,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0151 - ROTEADOR WIRELESS SETORIAL. Antenas de setor sem fio ac. Dispositivo sem fio 802.11 ac / a / n com até 25 Db potência de saída. Antena de setor grau 16dBi 120. Frequência nominal CPU 533 MHz. Contagem de núcleos de CPU 1. Tamanho de RAM 64 MB. 10/100/1000 portas Ethernet 1. Padrões wireless 802.11ac /a / n. Chip sem fio ATHEROS MIPS 75Kc. Tensão de entrada suportada 24 V. PoE; Monitor de tensão; monitor de temperatura PCB; Dimensões mínimas 152 x 598 x 78 mm; Temperatura ambiente 40 + 70 C; Antena ganho DBI 17. Consumo máximo de energia 7W. Portas RJ45 10/100/1000. Tipo de armazenamento NAND. Obs.: A exemplo de Ubiquiti Lite AP AC ou superior. - LAP-120 LITEAP AC - Valor Referência: 1.313,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA	675,00	32.400,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0152 - ROTEADOR WIRELESS SETORIAL. Antenas de setor sem fio ac. Dispositivo sem fio 802.11 ac / a / n com até 25 Db potência de saída. Antena de setor grau 16dBi 120. Frequência nominal CPU 533 MHz. Contagem de núcleos de CPU 1. Tamanho de RAM 64 MB. 10/100/1000 portas Ethernet 1. Padrões wireless 802.11ac /a / n. Chip sem fio ATHEROS MIPS 75Kc. Tensão de entrada suportada 24 V. PoE; Monitor de tensão; monitor de temperatura PCB; Dimensões mínimas 152 x 598 x 78 mm; Temperatura ambiente 40 + 70 C; Antena ganho DBI 17. Consumo máximo de energia 7W. Portas RJ45 10/100/1000. Tipo de armazenamento			

NAND. Obs.: A exemplo de Ubiquiti Lite AP AC ou superior. - LAP-120 LITEAP AC - Valor Referência: 1.313,51

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA	675,00	10.800,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0153 - SENSOR DE PRESENÇA PASSIVO COM FIO PET. A exemplo de JFL IDX-2001 ou superior - IDX-2001 - Valor Referência: 66,60

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	42,00	4.200,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0154 - SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO. Sensor infravermelho ativo com 2 feixes com articulador e alcance de até 60 metros. 2 feixes. Alcance de até 60m (sem obstáculos) ou até 30m com alto índice de neblina. Alinhamento inteligente por LED. Ajuste de sensibilidade. Multifrequência. Protetor sol e chuva integrado. A exemplo de IRA-315 Digital ou superior. - IRA 315 DIGITAL - Valor Referência: 304,62

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	165,00	13.200,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0155 - SENSOR MAGNÉTICO COM FIO. Com cabo flexível de alta resistência integrado. Aplicável em grandes distâncias de abertura. Feito com material anti-UV. Todas as medidas possuem tolerância de ± 2 mm. ESPECIFICAÇÕES: Tensão máxima na saída de alarme: 100 V. Corrente máxima: 500 mA. Temperatura de operação: 10 °C a 50 °C. Método de detecção: Campo magnético. Saída de alarme: NC. Ambiente de instalação: Interno. GAP máximo²: 20 mm ± 10%. GAP de segurança²: = 15 mm ± 10%. Cabo: Flexível. A exemplo de Sensor de Abertura Magnético Com Fio Para Portas e Janelas XAS de Sobrepor Intelbras ou superior. - INTELBRAS - Valor Referência: 38,48

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	36,00	2.016,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0156 - SENSOR PET SEM FIO. Frequência de operação: 863,55 MHz a 868,95 MHz. Tecnologia de comunicação: Duo. Alcance de comunicação sem fio: 100 metros sem obstáculos. Criptografia de dados: Sim. Sensor piroelétrico: Um canal piroelétrico duplo elemento. Imunidade PET: Até 20Kg. Níveis de sensibilidade: Três níveis de sensibilidade do piroelétrico. Alcance de detecção de movimento: Até 12 metros. Ângulo de detecção de movimento: 90º. Chave Tamper: Sim. Intervalo de supervisão do sensor: 1 a 30 minutos. Compatível: Active 32 Duo. Proteção EMI/RFI: Sim. Compensação de temperatura: Sim. Temperatura de operação: 10°C ~ +50°C (14°F ~ 122°F) Tensão de operação: Tensão de operação. Consumo: 5uA (Em repouso) | 50mA (Em acionamento). Com bateria de Lithium 3V cr123a A exemplo de IRPET-520 DUO ou superior. - JFL - Valor Referência: 229,40

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	163,00	69.764,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0157 - SENSOR PET SEM FIO. Frequência de operação: 863,55 MHz a 868,95 MHz. Tecnologia de comunicação: Duo. Alcance de comunicação sem fio: 100 metros sem obstáculos. Criptografia de dados: Sim. Sensor piroelétrico: Um canal piroelétrico duplo elemento. Imunidade PET: Até 20Kg. Níveis de sensibilidade: Três níveis de sensibilidade do piroelétrico. Alcance de detecção de movimento: Até 12 metros. Ângulo de detecção de movimento: 90º. Chave Tamper: Sim. Intervalo de supervisão do sensor: 1 a 30 minutos. Compatível: Active 32 Duo. Proteção EMI/RFI: Sim. Compensação de temperatura: Sim. Temperatura de operação: 10°C ~ +50°C (14°F ~ 122°F) Tensão de operação: Tensão de operação. Consumo: 5uA (Em repouso) | 50mA (Em acionamento). Com bateria de Lithium 3V cr123a A exemplo de IRPET-520 DUO ou superior. - 520 DUO - Valor Referência: 229,40

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	161,00	22.862,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0158 - SIRENE PARA CENTRAL DE ALARME 115DB, 10-16VDC. - JFL - Valor Referência: 83,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	33,00	2.211,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0159 - SPLITER 10X90 CONECTORIZADO - SPLITTER 10X90 CONECTORIZADO - Valor Referência: 100,64

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Q. I. TOTAL EMPREENDIMENTOS LTDA	73,00	3.650,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0160 - SPLITER 15X85 CONECTORIZADO - SPLITTER 15X85 CONECTORIZADO - Valor Referência: 81,38

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Q. I. TOTAL EMPREENDIMENTOS LTDA	42,00	2.100,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0161 - SPLITER 1X16 OPTICO SC/APC - IMP - Valor Referência: 106,02

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA	56,00	3.360,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0162 - SPLITER 1X2 OPTICO SC/APC - SPLITTER 1X2 50 50 APC - Valor Referência: 89,71

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Q. I. TOTAL EMPREENDIMENTOS LTDA	36,00	1.980,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0163 - SPLITER 1X8 OPTICO SC/APC - IMP - Valor Referência: 70,30

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA	32,00	1.920,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0164 - SUPORTE UNIVERSAL DE PASSAGEM E ANCORAGEM PARA CABO ÓPTICO SC01 DIELÉTRICO SUPA - SUPA PASSAGEM ANCORAGEM 3X1 - Valor Referência: 18,36

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Q. I. TOTAL EMPREENDIMENTOS LTDA	5,00	9.500,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0165 - SWITCH 16 PORTAS NÃO GERENCIÁVEL POE /AF/AT. Switch POE Híbrido com 16 Portas POE + 2 Portas Gigabits. Padrão POE – IEEE802.3AF, IEEE802.3AT. Portas incluídas 16 portas POE. Tipo de telecomunicação Store and forward. Capacidade de comutação 1.6GBs. Montável em rack. Em concordância com IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab. Controle de fluxo: full duplex utiliza padrão IEEE 802.3x, alf duplex. Suporta port auto MDI/MDIX. Voltagem de porta POE única 30W. Suporta Câmeras até 48V. Suporta Câmeras IP não Poe. Suporta modo de monitoramento e modo de rede de troca. Todas portas suportam linha rápida de troca e transmissão jumbo frame. Função de zero configuração, automaticamente supre energia para adaptar dispositivos. Portas POE começa com longa distância de transmissão de no máximo 250 metros, taxa de transmissão inferior a 10Mbps. Switch de Longa Distância (N) – Modo Normal. Portas POE perto de transmissões de longa distância, taxa de transmissão a 100Mbps. Obs.: A exemplo de Switch Raiz HZ-EL1319P-1SEA ou superior. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 1.554,03

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	608,06	24.930,46	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0166 - SWITCH 16 PORTAS NÃO GERENCIÁVEL POE /AF/AT. Switch POE Híbrido com 16 Portas POE + 2 Portas Gigabits. Padrão POE – IEEE802.3AF, IEEE802.3AT. Portas incluídas 16 portas POE. Tipo de telecomunicação Store and forward. Capacidade de comutação 1.6GBs. Montável em rack. Em concordância com IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab. Controle de fluxo: full duplex utiliza padrão IEEE 802.3x, alf duplex. Suporta port auto MDI/MDIX. Voltagem de porta POE única 30W. Suporta Câmeras até 48V. Suporta Câmeras IP não Poe. Suporta modo de monitoramento e modo de rede de troca. Todas portas suportam linha rápida de troca e transmissão jumbo frame. Função de zero configuração, automaticamente supre energia para adaptar dispositivos. Portas POE começa com longa distância de transmissão de no máximo 250 metros, taxa de transmissão inferior a 10Mbps. Switch de Longa Distância (N) – Modo Normal. Portas POE perto de transmissões de longa distância, taxa de transmissão a 100Mbps. Obs.: A exemplo de Switch Raiz HZ-EL1319P-1SEA ou superior. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 1.554,03

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	608,06	7.904,78	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0167 - SWITCH 16+1 PORTAS GERENCIÁVEL POE. Portas SFP 2. Número de Portas 16 Portas. Velocidade das Portas 10/100/1000Mbps. Gerenciável. Interfaces de Rede 16 PoE + 10/100/1000 Mbps RJ45 Portas 1 10/100/1000 Mbps RJ45 Porta 1 Gigabit Slot SFP. Portas PoE + (RJ45) Padrão: 802.3at/802.3af compatível com PoE Portas: Port1 Port 16. PoE Power Budget: 63W. Mídia de rede 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 100m). EIA/TIA-568 100º STP (máximo 100m). 100BASE- TX: UTP categoria 5, cabo 5e (máximo 100m). EIA/TIA-568 100º STP (máximo 100m). 1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e, 6 ou cabo superior (máximo 100m) EIA/TIA-568 100º STP (máximo 100m) 1000BASE-X MMF, SMF. 2x Slots SFP de 100/1000 Mbps. Obs.:A exemplo de Switch Tp-link sg1218mp ou superior. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 3.198,72

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	1.194,04	56.119,88	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0168 - SWITCH 16+1 PORTAS GERENCIÁVEL POE. Portas SFP 2. Número de Portas 16 Portas. Velocidade das Portas 10/100/1000Mbps. Gerenciável. Interfaces de Rede 16 PoE + 10/100/1000 Mbps RJ45 Portas 1 10/100/1000 Mbps RJ45 Porta 1 Gigabit Slot SFP. Portas PoE + (RJ45) Padrão: 802.3at/802.3af compatível com PoE Portas: Port1 Port 16. PoE Power Budget: 63W. Mídia de rede 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 100m). EIA/TIA-568 100º STP (máximo 100m). 100BASE- TX: UTP categoria 5, cabo 5e (máximo 100m). EIA/TIA-568 100º STP (máximo 100m). 1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e, 6 ou cabo superior (máximo 100m) EIA/TIA-568 100º STP (máximo 100m) 1000BASE-X MMF, SMF. 2x Slots SFP de 100/1000 Mbps. Obs.:A exemplo de Switch Tp-link sg1218mp ou superior. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 3.198,72

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	1.194,04	17.910,60	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0169 - SWITCH 24 PORTAS GERENCIÁVEL POE. Protocolos e Normas: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE802.3z, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3x, IEEE 802.3az, IEEE 802.1d, IEEE 802.1s, IEEE 802.1w, IEEE 802.1qpEEE, IEEE 802.1x. Interface: Portas RJ45 24× 10/100/1000 Mbps (Auto Negociação/Auto MDI/MDIX), Slots SFP 4× Gigabit. Portas PoE + (RJ45): Padrão: compatível com 802.3at/af; PoE + Portas: 24 Portas. Fonte de alimentação: 250 W. Mídia de rede: 10BASE-T cabo UTP categoria 3, 4, 5 (máximo 100 m); 100BASE-TX/1000Base-T: UTP categoria 5, 5e ou cabo superior (máximo 100m); 1000BASE-X: MMF, SMF. Largura de banda/backplane: 56 Gbps. Taxa de encaminhamento de pacotes: 41,7 Mpps. Tabela de endereços MAC: 8K. Memória Buffer de Pacote: 4.1 Mbit. Jumbo Frame: 9 KB. Qualidade de serviço: Prioridade 802.1p CoS/DSCP; 8 filas prioritárias; odo de agendamento prioritário; SP (prioridade estrita); WRR (Weighted Round Robin); Configuração de peso da fila; Controle de largura de banda; Limite de classificação baseado em porta/fluxo; Broadcast/Multicast/Unknown-Unicast Control. Recursos L2 e L2 +: 16 interfaces de IP; Compatível com interface IPv4/IPv6; Roteamento Estático; 32 rotas estáticas IPv4/IPv6; Servidor DHCP; DHCP Relay; Relé de interface DHCP; DHCP VLAN Relay Relé DHCP L2; ARP estático; Proxy ARP; ARP Gratuita; Link de agregação; Agregação de link estático; 802.3ad LACP; Até 8 grupos de agregação e até 8 portas por grupo; Protocolo Spanning Tree; 802.1D STP; 802.1w RSTP; 802.1s MSTP; STP Security: TC Protect, BPDU Filter/Protect, Root Protect; Detecção de Loopback; Controle de fluxo; Controle de fluxo 802.3x; Espelhamento: Espelhamento de porta; Espelhamento de CPU; Um a um; Muitos para um; Baseado em fluxo; Entrada/Saída/Ambos; Protocolo de detecção de link de dispositivo (DLDP); 802.1ab LLDP/LLDP-MED. VLAN: Grupo VLAN; Máx. Grupos 4K VLAN; VLAN de tag 802.1Q; MAC VLAN; Obs.: A exemplo de TP-LINK TL-sg3428mp ou superior. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 5.566,77

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	2.416,44	79.742,52	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0170 - SWITCH 24 PORTAS GERENCIÁVEL POE. Protocolos e Normas: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE802.3z, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3x, IEEE 802.3az, IEEE 802.1d, IEEE 802.1s, IEEE 802.1w, IEEE 802.1qpEEE, IEEE 802.1x. Interface: Portas RJ45 24× 10/100/1000 Mbps (Auto Negociação/Auto MDI/MDIX), Slots SFP 4× Gigabit. Portas PoE + (RJ45): Padrão: compatível com 802.3at/af; PoE + Portas: 24 Portas. Fonte de alimentação: 250 W. Mídia de rede: 10BASE-T cabo UTP categoria 3, 4, 5 (máximo 100 m); 100BASE-TX/1000Base-T: UTP categoria 5, 5e ou cabo superior (máximo 100m); 1000BASE-X: MMF, SMF. Largura de banda/backplane: 56 Gbps. Taxa de encaminhamento de pacotes: 41,7 Mpps. Tabela de endereços MAC: 8K. Memória Buffer de Pacote: 4.1 Mbit. Jumbo Frame: 9 KB. Qualidade de serviço: Prioridade 802.1p

CoS/DSCP; 8 filas prioritárias; odo de agendamento prioritário; SP (prioridade estrita); WRR (Weighted Round Robin); Configuração de peso da fila; Controle de largura de banda; Limite de classificação baseado em porta/fluxo; Broadcast/Multicast/Unknown-Unicast Control. Recursos L2 e L2 +: 16 interfaces de IP; Compatível com interface IPv4/IPv6; Roteamento Estático; 32 rotas estáticas IPv4/IPv6; Servidor DHCP; DHCP Relay; Relé de interface DHCP; DHCP VLAN Relay Relé DHCP L2; ARP estático; Proxy ARP; ARP Gratuita; Link de agregação; Agregação de link estático; 802.3ad LACP; Até 8 grupos de agregação e até 8 portas por grupo; Protocolo Spanning Tree; 802.1D STP; 802.1w RSTP; 802.1s MSTP; STP Security: TC Protect, BPDU Filter/Protect, Root Protect; Detecção de Loopback; Controle de fluxo; Controle de fluxo 802.3x; Espelhamento: Espelhamento de porta; Espelhamento de CPU; Um a um; Muitos para um; Baseado em fluxo; Entrada/Saída/Ambos; Protocolo de detecção de link de dispositivo (DLDP); 802.1ab LLDP/LLDP-MED. VLAN: Grupo VLAN; Máx. Grupos 4K VLAN; VLAN de tag 802.1Q; MAC VLAN; Obs.: A exemplo de TP-LINK TL-sg3428mp ou superior. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 5.566,77

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	2.416,44	24.164,40	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0171 - SWITCH 24 PORTAS NÃO GERENCIÁVEL POE/AF/AT. Gerenciamento inteligente de PoE. Transmissão PoE de longo alcance de até 300 m. Fonte de alimentação adaptável de 4/8 núcleos com menos perda de energia. Proteção contra surtos de 6KV. Padrão De PoE: IEEE 802.3af, IEEE 802.3at. Pin De Alimentação PoE. Porta PoE: 24 portas. Potência Máxima Da Porta: 30 W. PoE Power Pudget: 230 W. Número De Portas: Portas PoE de 24 × 100 Mbps, porta RJ45 de 1 × 1000 Mbps e porta de fibra óptica SFP de 1 × 1000 Mbps. Tipo De Porta: Porta RJ45, full duplex, adaptável MDI/MDI-X. Padrão: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x. Modo De Encaminhamento: Troca de armazenamento e encaminhamento. Modo De Trabalho: Modo padrão (padrão); Modo estendido. Portas De Alta Prioridade: Portas 1 a 8. Portas Para Transmissão De Longa Distância: Portas 17 a 24. Tabela De Endereços MAC: 4 K. Capacidade Do Switch: 8,8Gbps. Taxa Máxima De Pacote: 6,547 Mpps. Cache Interno: 2,75 Mbits. Fonte De Alimentação: 100 a 240 VAC, 50/60 Hz, máx. 2,5 A.Obs.: A exemplo de Switch Hikvision ds-3e0326p-e/m(b) ou superior. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 2.960,06

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	1.133,17	27.196,08	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0172 - SWITCH 24 PORTAS SFP. Switch standalone com 10GE e 40GE. Com funcionalidades L2 e L3 sistema operacional compatível. 24 interfaces 10GE e 2 interfaces 40GE. 1U de altura padrão 19 polegadas. Redundância de alimentação através de dois slots hotswap para fontes de alimentação AC ou DC. Wire Speed com encaminhamento de pacotes L2 e L3, filtros e QoS executados em hardware IEEE802.1Q VLAN com capacidades de Q-in-Q e VLAN. Translate Link Aggregation e LACP. Suporte a aplicações em anel através dos protocolos EAPS e ERPS STP/RSTP para proteção de loops. Tunelamento de protocolos L2 (L2CP). Roteamento estático e dinâmico através dos protocolos OSPF e BGP. Até 8 filas de QoS por porta. Classificação de pacotes baseada no DSCP, Src/Dst IP, Src/Dst MAC, VLAN, por porta. Escalonamento de QoS através dos modos SP e WFQ. Tabela MAC com 32k endereços. Até 16k rotas IPv4. Roteamento estático IPv4 e IPv6. Suporte a até 1024 regras de ACLs. Gerenciamento por interface CLI com suporte a Telnet/SSH TACACS e RADIUS para estabelecimento de políticas de gerenciamento. Obs.: A exemplo de Datacom dm4250 ou superior. - RUIJIE REYEE - Valor Referência: 8.138,32

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NEW LINE COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	8.100,00	64.800,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0173 - SWITCH 4+1 PORTAS NÃO GERENCIÁVEL POE /AF/AT. Gerenciamento inteligente de PoE. Transmissão PoE de longo alcance de até 100mt. Fonte de alimentação adaptável de 4/8 núcleos. Proteção contra surtos de 6KV. Padrão De PoE: IEEE 802.3af, IEEE 802.3at. Pin De Alimentação PoE: Suporta fonte de alimentação de 8 núcleos, cabo Ethernet ½/3/4, fornece fonte de alimentação simultânea. Modo De Encaminhamento: Troca de armazenamento e encaminhamento. Modo De Trabalho: Modo padrão (padrão); Modo estendido. Obs.:A exemplo de Switch Hikvision ds-3e0105p-e/m ou superior. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 812,96

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	150,55	8.731,90	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0174 - SWITCH 8+1 PORTAS NÃO GERENCIÁVEL POE /AF/AT. Gerenciamento inteligente de PoE. Transmissão PoE de longo alcance de até 300mt. Fonte de alimentação adaptável de 4/8 núcleos. Proteção contra surtos de 6KV. Padrão De PoE: IEEE 802.3af, IEEE 802.3at. Pin De Alimentação PoE: Suporta fonte de alimentação de 8 núcleos, cabo Ethernet ½/3/6 e 4/5/7/8, fornece fonte de alimentação simultânea. Porta PoE: Portas 1 a 8. Potência Máxima Da Porta: 30 W. PoE Power Pudget: 35 W. Número De Portas: 8 portas PoE de 100 Mbps, 1 porta Ethernet de 1000 Mbps. Tipo De Porta: Porta RJ45, full duplex, adaptável MDI / MDI-X. Padrão: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x. Modo De Encaminhamento: Troca de armazenamento e encaminhamento. Modo De Trabalho: Modo padrão (padrão); Modo estendido. Portas De Alta Prioridade: Portas 1 a 2. Portas Para Transmissão De Longa Distância: Portas 1 a 8. Tabela De Endereços MAC: 2 K. Capacidade Do Switch: 1,8Gbps. Taxa Máxima De Pacote: 1,339 Mpps. Cache Interno: 1 Mbits. Obs.:A exemplo de Switch Hikvision ds-3e0109p-e/m ou superior. - ds3e0105p-e/m - Valor Referência: 898,29

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	155,00	11.315,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0175 - SWITCH DE MESA 8+1 PORTAS GERENCIÁVEL POE. Portas SFP 2. Número de Portas 8 Portas. Velocidade das Portas 10/100/1000Mbps. Gerenciável. Interfaces de Rede 8 PoE + 10/100/1000 Mbps RJ45 Portas 1 10/100/1000 Mbps RJ45 Porta 1 Gigabit Slot SFP. Portas PoE + (RJ45) Padrão: 802.3at / 802.3af compatível com PoE Portas: Port1 Port 8. PoE Power Budget: 63W. Mídia de rede 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 100m). EIA / TIA-568 100º STP (máximo 100m). 100BASE- TX: UTP categoria 5, cabo 5e (máximo 100m). EIA / TIA-568 100º STP (máximo 100m). 1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e, 6 ou cabo superior (máximo 100m) EIA / TIA-568 100º STP (máximo 100m) 1000BASE-X MMF, SMF. 2x Slots SFP de 100/1000 Mbps. Obs.:A exemplo de Switch Tp-link sg2210p ou superior. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 1.481,88

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	745,27	40.244,58	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0176 - SWITCH DE MESA 8+1 PORTAS GERENCIÁVEL POE. Portas SFP 2. Número de Portas 8 Portas. Velocidade das Portas 10/100/1000Mbps. Gerenciável. Interfaces de Rede 8 PoE + 10/100/1000 Mbps RJ45 Portas 1 10/100/1000 Mbps RJ45 Porta 1 Gigabit Slot SFP. Portas PoE + (RJ45) Padrão: 802.3at / 802.3af compatível com PoE Portas: Port1 Port 8. PoE Power Budget: 63W. Mídia de rede 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 100m). EIA / TIA-568 100º STP (máximo 100m). 100BASE- TX: UTP categoria 5, cabo 5e (máximo 100m). EIA / TIA-568 100º STP (máximo 100m). 1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e, 6 ou cabo superior (máximo 100m) EIA / TIA-568 100º STP (máximo 100m) 1000BASE-X MMF, SMF. 2x Slots SFP de 100/1000 Mbps. Obs.:A exemplo de Switch Tp-link sg2210p ou superior. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 1.481,88

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	745,27	12.669,59	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0177 - TERMINAÇÃO FIBRA OPTICA ROSETA (PTO) 4FO - IMP - Valor Referência: 29,60

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA	15,00	1.440,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0178 - TERMINAÇÃO FIBRA OPTICA ROSETA (PTO) 2 PORTA FTTH - ROSETA - Valor Referência: 62,90

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	18,00	1.440,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0179 - TERMINADOR ÓPTICO (PTO) 6FO PRETO - Obs.: A exemplo de terminador óptico (pto) 6fo preto fibracem ou superior. - Distribuidores Ópticos PTO TERMINADOR óp - Valor Referência: 160,95

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MIX TELECOM COMERCIO PRODUTOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	77,00	1.540,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0180 - TUBETES PROTETOR DE EMENDA FIBRA ÓPTICA 40mm com 100 Unidades - Tubete Protetor De Emenda Óptica 40 Mm - Valor Referência: 106,74

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MIX TELECOM COMERCIO PRODUTOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	38,00	25.650,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0181 - TUBETES PROTETOR DE EMENDA FIBRA ÓPTICA 40mm com 100 Unidades - Tubete Protetor De Emenda Óptica 40 Mm - Valor Referência: 106,74

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MIX TELECOM COMERCIO PRODUTOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	38,00	8.550,00	Homologado em 07/07/2025 15:36:09 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:505470CA

SAAE - SERVIÇO AUNTONOMO DE AGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 026/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Registro de Preços Eletrônico - 26/2025
Resultado da Homologação
0001 - ARRUELA DE VEDAÇÃO PARA HD 3/4 - ARRUELA P/ TUBETE DE HIDROMETRO - Valor Referência: 0,40

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	0,19	19,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR

0002 - CAIXA D AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 20.000 LITROS, COM TAMPA - BAKOF - Valor Referência: 13.933,94

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Filgueira & Filgueira Ltda	10.990,00	54.950,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR

0003 - CAIXA D AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 20.000 LITROS, COM TAMPA - xxxx - Valor Referência: 13.933,94

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	10.000,00	10.000,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR

0004 - CAIXA D AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 250 LITROS, COM TAMPA - xxxx - Valor Referência: 335,27

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	138,00	103.500,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR

0005 - CAIXA D AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 250 LITROS, COM TAMPA - xxxx - Valor Referência: 335,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	138,00	34.500,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0006 - CAIXA D AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPA - xxxx - Valor Referência: 372,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	210,00	10.500,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0007 - Caixa Padrão SANEAGO Para até 01 HD - xxxx - Valor Referência: 138,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	89,00	50.107,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0008 - Caixa Padrão SANEAGO Para até 01 HD - xxxx - Valor Referência: 138,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	89,00	16.643,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0009 - Caixa Padrão SANEAGO Para até 02 HD - xxxx - Valor Referência: 127,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	91,00	22.750,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0010 - CAP, PVC PBA, JE, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 10351) - xxxx - Valor Referência: 44,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	23,00	690,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0011 - CAP, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 10351) - xxxx - Valor Referência: 8,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	5,00	150,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0012 - CAP, PVC PBA, JE, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 10351) - xxxx - Valor Referência: 26,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	12,00	360,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0013 - COLAR DE TOMADA TRAVA DN50/DE60 X 3/4- - xxxx - Valor Referência: 7,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	2,40	7.200,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0014 - CURVA 11º COM BOLSAS, JGS, DN100, NBR7675 - CURVA 11º COM BOLSAS, JGS, DN100, NBR767 - Valor Referência: 324,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AYOUB FUNDIDOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	230,00	9.200,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0015 - CURVA 11º COM BOLSAS, JGS, DN150, NBR7675 - CURVA 11º COM BOLSAS, JGS, DN150, NBR767 - Valor Referência: 552,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AYOUB FUNDIDOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	370,00	14.800,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0016 - CURVA 11º COM BOLSAS, JGS, DN200, NBR7675 - CURVA 11º COM BOLSAS, JGS, DN200, NBR767 - Valor Referência: 749,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AYOUB FUNDIDOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	590,00	23.600,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0017 - CURVA 11º COM BOLSAS, JGS, DN250, NBR7675 - CURVA 11º COM BOLSAS, JGS, DN250, NBR767 - Valor Referência: 1.057,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AYOUB FUNDIDOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	690,00	27.600,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0018 - CURVA 11º COM BOLSAS, JGS, DN300, NBR7675 - CURVA 11º COM BOLSAS, JGS, DN300, NBR767 - Valor Referência: 1.462,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AYOUB FUNDIDOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	940,00	37.600,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0019 - CURVA 22º COM BOLSAS, JGS, DN100, NBR7675 - CURVA 22º COM BOLSAS, JGS, DN100, NBR767 - Valor Referência: 346,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AYOUB FUNDIDOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	260,00	10.400,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0020 - CURVA 22º COM BOLSAS, JGS, DN150, NBR7675 - CURVA 22º COM BOLSAS, JGS, DN150, NBR767 - Valor Referência: 500,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AYOUB FUNDIDOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	390,00	15.600,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0021 - CURVA 22º COM BOLSAS, JGS, DN200, NBR7675 - CURVA 22º COM BOLSAS, JGS, DN200, NBR767 - Valor Referência: 737,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AYOUB FUNDIDOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	640,00	25.600,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0022 - CURVA 22º COM BOLSAS, JGS, DN250, NBR7675 - CURVA 22º COM BOLSAS, JGS, DN250, NBR767 - Valor Referência: 1.208,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AYOUB FUNDIDOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	860,00	34.400,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0023 - CURVA 22º COM BOLSAS, JGS, DN300, NBR7675 - CURVA 22º COM BOLSAS, JGS, DN300, NBR767 - Valor Referência: 1.666,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AYOUB FUNDIDOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	979,00	39.160,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0024 - CURVA 45º COM BOLSAS, JGS, DN100, NBR7675 - xxxx - Valor Referência: 364,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	220,00	8.800,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0025 - CURVA 45º COM BOLSAS, JGS, DN150, NBR7675 - CURVA 45º COM BOLSAS, JGS, DN150, NBR767 - Valor Referência: 535,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AYOUB FUNDIDOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	410,00	16.400,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0026 - CURVA 45º COM BOLSAS, JGS, DN200, NBR7675 - xxxx - Valor Referência: 947,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	510,00	20.400,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0027 - CURVA 45º COM BOLSAS, JGS, DN250, NBR7675 - xxxx - Valor Referência: 1.408,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	780,00	31.200,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0028 - CURVA 45º COM BOLSAS, JGS, DN300, NBR7675 - xxxx - Valor Referência: 1.864,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	1.000,00	40.000,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0029 - CURVA 90º COM BOLSAS, JGS, DN100, NBR7675 - xxxx - Valor Referência: 390,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	230,00	9.200,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0030 - CURVA 90º COM BOLSAS, JGS, DN150, NBR7675 - xxxx - Valor Referência: 616,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	400,00	16.000,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0031 - CURVA 90º COM BOLSAS, JGS, DN200, NBR7675 - xxxx - Valor Referência: 1.030,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	620,00	24.800,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0032 - CURVA 90º COM BOLSAS, JGS, DN250, NBR7675 - xxxx - Valor Referência: 1.583,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	900,00	36.000,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0033 - CURVA 90º COM BOLSAS, JGS, DN300, NBR7675 - xxxx - Valor Referência: 2.336,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	1.300,00	52.000,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0034 - CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE DE ÁGUA - xxxx - Valor Referência: 103,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

ZAILDO ANTONIO	29,00	2.900,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0035 - CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE ÁGUA - xxxx - Valor Referência: 22,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	10,00	1.000,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0036 - CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE DE ÁGUA - xxxx - Valor Referência: 57,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	14,00	1.400,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0037 - CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE DE ÁGUA - xxxx - Valor Referência: 114,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	29,00	2.900,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0038 - CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE ÁGUA - xxxx - Valor Referência: 25,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	9,00	900,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0039 - CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE DE ÁGUA - xxxx - Valor Referência: 69,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	15,00	1.500,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0040 - DERIVAÇÃO BROCA PP 20mm X 3/4- PN10 - xxxx - Valor Referência: 17,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	6,00	18.000,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0041 - Fita Veda Rosca - xxxx - Valor Referência: 4,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	2,00	200,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0042 - Joelho Soldável 90 Graus 20mm - xxxx - Valor Referência: 0,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	0,20	4,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0043 - Kit de Ligação Padrão SANEAGO - xxxx - Valor Referência: 73,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	28,00	63.000,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0044 - Kit de Ligação Padrão SANEAGO - xxxx - Valor Referência: 73,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	28,00	21.000,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0045 - LACRE ANTI-FRAUDE AZUL PARA HIDRÔMETRO DE 1/2- - LACRE ANTI FRAUDE - Valor Referência: 1,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ENGESAN SANEAMENTO LTDA	0,65	3.900,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0046 - LACRE ANTI-FRAUDE VERMELHO PARA HIDRÔMETRO DE 1/2- - LACRE ANTI FRAUDE - Valor Referência: 1,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ENGESAN SANEAMENTO LTDA	0,80	2.400,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0047 - LACRE PARA HIDROMETRO VERDE 1/2 - xxxx - Valor Referência: 1,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	1,00	1.300,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0048 - LUVA DE CORRER PVC PBA, JE, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE DE ÁGUA - xxxx - Valor Referência: 60,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	25,00	5.000,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0049 - LUVA DE CORRER PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA - xxxx - Valor Referência: 13,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	7,00	2.100,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0050 - LUVA DE CORRER PVC PBA, JE, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE DE AGUA - xxxx - Valor Referência: 32,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	12,50	2.500,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0051 - LUVA DE CORRER, JM, Fº DUCTIL, DN100 - xxxx - Valor Referência: 813,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	476,00	14.280,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0052 - LUVA DE CORRER, JM, Fº DUCTIL, DN150 - xxxx - Valor Referência: 1.158,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	415,00	24.900,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0053 - LUVA DE CORRER, JM, Fº DUCTIL, DN200 - xxxx - Valor Referência: 1.708,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	605,00	18.150,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0054 - LUVA DE CORRER, JM, Fº DUCTIL, DN250 - xxxx - Valor Referência: 2.374,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	850,00	25.500,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0055 - LUVA DE CORRER, JM, Fº DUCTIL, DN300 - xxxx - Valor Referência: 2.825,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	1.150,00	26.450,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0056 - LUVA DE CORRER, JM, Fº DUCTIL, DN300 - xxxx - Valor Referência: 2.825,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	1.150,00	8.050,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0057 - Medidor (Hidrômetro) Unijato Magnético Qn 1,5m3/h, Classe B - xxxx - Valor Referência: 140,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	60,00	135.000,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0058 - Medidor (Hidrômetro) Unijato Magnético Qn 1,5m3/h, Classe B - xxxx - Valor Referência: 140,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	60,00	45.000,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0059 - PASTA LUBRIFICANTE, 1000G - xxxx - Valor Referência: 25,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	22,00	660,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0060 - REDUÇÃO COM BOLSAS, DN150XDN100, JGS - xxxx - Valor Referência: 412,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	365,00	7.300,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0061 - REDUÇÃO COM BOLSAS, DN200XDN150, JGS - xxxx - Valor Referência: 683,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	505,00	10.100,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0062 - REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 100 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - xxxx - Valor Referência: 8,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	3,00	300,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0063 - REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - xxxx - Valor Referência: 12,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	4,00	400,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0064 - REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 75 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - xxxx - Valor Referência: 7,92			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	2,50	250,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0065 - REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - xxxx - Valor Referência: 14,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	5,80	580,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0066 - REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - xxxx - Valor Referência: 32,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	17,00	1.700,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0067 - REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 75 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - xxxx - Valor Referência: 8,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	4,00	400,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0068 - REDUCAO PVC PBA, JE, PB, DN 100 X 50 / DE 110 X 60 MM, PARA REDE DE AGUA - xxxx - Valor Referência: 48,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	22,00	2.200,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0069 - REDUCAO PVC PBA, JE, PB, DN 100 X 75 / DE 110 X 85 MM, PARA REDE DE AGUA - xxxx - Valor Referência: 49,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	25,00	2.500,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0070 - REDUCAO PVC PBA, JE, PB, DN 75 X 50 / DE 85 X 60 MM, PARA REDE DE AGUA - xxxx - Valor Referência: 26,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	12,00	1.200,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0071 - Registro de Gaveta com bolsas, JGS, COM FLANGES VOLANTE E CUNHA DE BORRACHA, DN100 - xxxx - Valor Referência: 1.311,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	580,00	17.400,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0072 - Registro de Gaveta com bolsas, JGS, COM FLANGES VOLANTE E CUNHA DE BORRACHA, DN150 - xxxx - Valor Referência: 2.149,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	930,00	9.300,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0073 - Registro de Gaveta com bolsas, JGS, COM FLANGES VOLANTE E CUNHA DE BORRACHA, DN200 - xxxx - Valor Referência: 3.826,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	1.580,00	15.800,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0074 - Registro de Gaveta com bolsas, JGS, COM FLANGES VOLANTE E CUNHA DE BORRACHA, DN250 - xxxx - Valor Referência: 5.355,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	2.100,00	21.000,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0075 - Registro de Gaveta com bolsas, JGS, COM FLANGES VOLANTE E CUNHA DE BORRACHA, DN300 - xxxx - Valor Referência: 8.725,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	3.280,00	26.240,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0076 - Registro de Gaveta com bolsas, JGS, COM FLANGES VOLANTE E CUNHA DE BORRACHA, DN300 - xxxx - Valor Referência: 8.725,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	3.280,00	6.560,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0077 - Registro de Gaveta Euro 23, PN-10, com flanges, volante e cunha de borracha, DN100 - goodsteel - Valor Referência: 1.465,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
STARTUBO INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	499,00	4.990,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0078 - Registro de Gaveta Euro 23, PN-10, com flanges, volante e cunha de borracha, DN150 - goodsteel - Valor Referência: 2.371,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
STARTUBO INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	825,00	8.250,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0079 - Registro de Gaveta Euro 23, PN-10, com flanges, volante e cunha de borracha, DN200 - goodsteel - Valor Referência: 4.050,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
STARTUBO INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	1.635,00	16.350,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0080 - Registro de Gaveta Euro 23, PN-10, com flanges, volante e cunha de borracha, DN250 - goodsteel - Valor Referência: 4.857,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
STARTUBO INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2.950,00	29.500,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0081 - Registro de Gaveta Euro 23, PN-10, com flanges, volante e cunha de borracha, DN300 - goodsteel - Valor Referência: 6.869,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
STARTUBO INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	3.480,00	34.800,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0082 - Registro de Gaveta Euro 23, PN-10, com flanges, volante e cunha de borracha, DN50 - goodstel - Valor Referência: 951,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
STARTUBO INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	365,00	3.650,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0083 - Registro Gaveta Ferro Fundido Para Tubo Pba / Pvc Dn50 De60 - goodsteel - Valor Referência: 745,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
STARTUBO INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	280,00	2.800,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0084 - TE DE REDUCAO, PVC PBA, BBB, JE, DN 100 X 50 / DE 110 X 60 MM, PARA REDE DE ÁGUA - xxxx - Valor Referência: 84,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	52,00	5.200,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0085 - TE DE REDUCAO, PVC PBA, BBB, JE, DN 100 X 75 / DE 110 X 85 MM, PARA REDE DE ÁGUA - xxxx - Valor Referência: 99,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	58,00	5.800,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0086 - TE DE REDUCAO, PVC PBA, BBB, JE, DN 75 X 50 / DE 85 X 60 MM, PARA REDE DE ÁGUA - xxxx - Valor Referência: 70,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	33,00	3.300,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0087 - TE DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO EM PP 63mmX20mm - xxxx - Valor Referência: 32,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	18,00	40.500,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0088 - TE DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO EM PP 63mmX20mm - xxxx - Valor Referência: 32,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	18,00	13.500,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0089 - TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL - xxxx - Valor Referência: 17,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	8,00	160,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0090 - TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL - xxxx - Valor Referência: 26,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	8,00	160,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0091 - TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE DE ÁGUA - xxxx - Valor Referência: 107,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	64,00	6.400,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0092 - TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE ÁGUA - xxxx - Valor Referência: 28,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	17,00	1.700,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0093 - TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE DE ÁGUA - xxxx - Valor Referência: 69,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	30,00	3.000,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR

0094 - TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - xxxx - Valor Referência: 42,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	16,00	1.600,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0095 - TE, PVC, SERIE R, 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - xxxx - Valor Referência: 27,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	16,00	1.600,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0096 - TE, PVC, SERIE R, 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - xxxx - Valor Referência: 273,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	35,00	3.500,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0097 - TUBETE CEGO PARA CORTE DE AGUA NO HD 3/4 Dn 20 - xxxx - Valor Referência: 1,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	0,50	250,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0098 - TUBETE TUBO ADAPTADOR LONGO 3/4 HIDROMETRO RELOGIO MEDIDOR - xxxx - Valor Referência: 1,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	0,67	134,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0099 - TUBETE TUBO EXTREMIDADE ADAPTADOR 3/4 CURTO P/HIDROMETRO - xxxx - Valor Referência: 0,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	0,29	58,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0100 - TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362) BARRA COM 6MTS - xxxx - Valor Referência: 136,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	90,00	18.000,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0101 - TUBO COLETOR DE ESGOTO, PVC, JEI, DN 150 MM (NBR 7362) BARRA COM 6MTS - xxxx - Valor Referência: 295,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	220,00	44.000,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0102 - TUBO PEAD PE80 DE 20MM, ROLO COM 100 MTS - xxxx - Valor Referência: 507,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	350,00	5.250,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0103 - TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 100 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665) BARRA COM 6MTS - xxxx - Valor Referência: 306,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	198,00	74.250,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0104 - TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 100 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665) BARRA COM 6MTS - xxxx - Valor Referência: 306,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	198,00	24.750,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0105 - TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 150 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665) BARRA COM 6MTS - xxxx - Valor Referência: 624,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	397,00	148.875,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0106 - TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 150 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665) BARRA COM 6MTS - xxxx - Valor Referência: 624,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	397,00	49.625,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0107 - TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 200 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665) BARRA COM 6MTS - xxxx - Valor Referência: 1.489,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	685,00	154.125,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0108 - TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 200 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665) BARRA COM 6MTS - xxxx - Valor Referência: 1.489,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	685,00	51.375,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0109 - TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 250 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665) BARRA COM 6MTS - xxxx - Valor Referência: 1.798,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	1.000,00	188.000,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0110 - TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 250 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665) BARRA COM 6MTS - xxxx - Valor Referência: 1.798,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	1.000,00	62.000,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0111 - TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 300 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665) BARRA COM 6MTS - xxxx - Valor Referência: 2.020,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	1.490,00	335.250,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0112 - TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 300 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665) BARRA COM 6MTS - xxxx - Valor Referência: 2.020,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	1.490,00	111.750,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0113 - TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 100 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647) BARRA COM 6MTS - xxxx - Valor Referência: 318,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	170,00	63.750,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0114 - TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 100 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647) BARRA COM 6MTS - xxxx - Valor Referência: 318,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	170,00	21.250,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0115 - TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647) BARRA COM 6MTS - xxxx - Valor Referência: 96,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	50,00	37.500,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0116 - TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647) BARRA COM 6MTS - xxxx - Valor Referência: 96,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	50,00	12.500,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0117 - TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 75 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647) BARRA COM 6MTS - xxxx - Valor Referência: 201,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	107,00	40.125,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0118 - TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 75 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647) BARRA COM 6MTS - xxxx - Valor Referência: 201,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	107,00	13.375,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0119 - TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688) BARRA COM 6MTS - xxxx - Valor Referência: 141,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	50,00	10.000,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0120 - TUBO PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688) BARRA COM 6MTS - UNITARIO - Valor Referência: 256,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NSA SOLUCOES LTDA	201,99	40.398,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0121 - TUBO PVC, SERIE R, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688) BARRA COM 6MTS - UNITARIO - Valor Referência: 48,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NSA SOLUCOES LTDA	29,99	5.998,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0122 - TUBO PVC, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688) BARRA COM 6MTS - xxxx - Valor Referência: 74,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	38,00	3.800,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0123 - TUBO PVC, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688) BARRA COM 6MTS - xxxx - Valor Referência: 90,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

ZAILDO ANTONIO	38,00	3.800,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0124 - TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 110 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648) BARRA COM 6MTS - xxxx - Valor Referência: 326,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	175,00	10.500,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0125 - TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648) BARRA COM 6MTS - xxxx - Valor Referência: 20,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	13,00	130,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0126 - TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648) BARRA COM 6MTS - xxxx - Valor Referência: 22,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	16,50	165,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0127 - TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648) BARRA COM 6MTS - xxxx - Valor Referência: 50,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	28,00	140,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
0128 - Tubo Soldável 20mm 6m PVC Mais Pvc BARRA COM 6MTS - xxxx - Valor Referência: 20,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	13,00	650,00	Homologado em 07/07/2025 15:57:53 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR
CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:C63AE1A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3031/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3031/2025, de 08 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA-GO	22/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR ANIMAL CAPTURADO AO CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES-CETAS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: SCD 0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:51E56303

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3033/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3033/2025, de 08 de JULHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	CATALÃO-GO	20/05/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA PROTOCOLAR DOCUMENTOS NA SEDE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE- SEMMAC. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: SCD 0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5CB58BF0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 626-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA PARA SEREM INSTALADAS NA PRAÇA DA LIBERDADE, EM IPORÁ-GO. processo 626/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) THAIOMARA ALVES SILVA, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
18.18	18.18.18.542.1135.2582.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	7.618,00
TOTAL				**7.618,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: RAINHA DA LIMPEZA COMERCIAL LTDA **CNPJ/CPF:** 42.327.341/0001-16

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	COLETA SELETIVA CAPACIDADE DE 50 LITROS LIXEIRA 4 X 1 COM SUPORTE	UN		6,0000	1.100,0000	6.600,0000
Total							**6.600,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE IPORA, 16 de junho de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
THAIOMARA ALVES SILVA
Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:ADC736A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 598-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, VISANDO SUPRIR A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPORÁ, ESTADO DE processo 598/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso VIII do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.16	16.16.12.361.1118.2550.3.3.90.36.00	3.3.90.36.00	101	0,00
TOTAL				**0,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TAZIANNI TAINARA SILVA LIMA **CNPJ/CPF:** 062.638.381-16

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA FISICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E LAZER -	MES		1,0000	1.315,6000	1.315,6000

		PROPORCIONAL REF. AOS DIAS 19/03/2025 A 31/03/2025					
Total							**1.315,6000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, 4 de junho de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:2B1FE515

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 616-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA DESTINADOS À REFORMA DA CASA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, COM A FINALIDADE DE REVITALIZAR AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DO ESPAÇO CULTURAL.

processo 616/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso VIII do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
21.21	21.21.13.392.1121.2559.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	23.328,25
TOTAL				**23.328,25**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: PAOLLOCOR TINTAS LTDA **CNPJ/CPF:** 09.353.973/0001-89

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	TINTA ACR GELO SECO	LA		25,0000	190,0000	4.750,0000
1	2	TINTA PARA PISOS E CIMENTADOS ACRÍLICA CINZA CHUMBO 18 LITROS	LA		20,0000	250,0000	5.000,0000
1	3	VERNIZ SAVELACK POLIREX MÓGNO 3600ML	GL		14,0000	145,0000	2.030,0000
1	4	VERNIZ SAYERLACK MARIT. POLIULACK	GL		2,0000	150,0000	300,0000
1	5	SELADORA SAYERLACK CONCENTRADA	UN		4,0000	180,0000	720,0000
1	6	THINNER 2900 ANJO 900ML	UN		60,0000	20,0000	1.200,0000
1	7	ESTOPA BRANCA EXTRA 500GR	UN		4,0000	10,0000	40,0000
1	8	LIXA MASSA 180	UN		40,0000	1,5000	60,0000
1	9	LIXA MASSA FOLHA NORTON GR 100 VERM.	UN		30,0000	1,5000	45,0000
1	10	TRINCHA ATLAS 395/3 IP	UN		4,0000	16,0000	64,0000
1	11	FITA CREP ADELBRAS 48 X 50	UN		4,0000	13,0000	52,0000
1	12	MASCARA RESP C/ VALVULA	UN		5,0000	3,5000	17,5000
1	13	ESPATULA DE AÇO	SO		6,0000	18,0000	108,0000
1	14	ROLO ATLAS P/ EPOXI VERNIZ	UN		4,0000	15,0000	60,0000
1	15	TINGIDOR MOGNO 100ML	UN		2,0000	35,0000	70,0000
1	16	ESM.METALICO ANJO PRATA LUNAR 900ML	UN		2,0000	45,0000	90,0000
1	17	ROLO ATLAS DE MICROFIBRA	UN		2,0000	22,0000	44,0000
1	18	ROLO CONDOR LA ZERO GOTA 23CM	UN		2,0000	27,0000	54,0000
1	19	TRINCHA ATLAS REF. 395 2 1/2	UN		6,0000	12,0000	72,0000
1	20	CABO PARA ROLO	UN		6,0000	15,0000	90,0000
1	21	LIXA MASSA 80 NORTON	UN		50,0000	1,5000	75,0000
1	22	LIXA NOFIL Nº320	UN		2,0000	5,5000	11,0000
1	23	VERNIZ MOGNO	LITRO		12,0000	40,0000	480,0000
1	24	PROLONGADOR 2M	UN		2,0000	40,0000	80,0000
1	25	TINTA P/ PISO 18 LTS VERDE	UN		12,0000	250,0000	3.000,0000
1	26	TINTA FUTURA TEXCOR ACRI. BRANCA 18L	UN		8,0000	190,0000	1.520,0000
1	27	ESM. FUTURA GELO 3600ML	GL		2,0000	115,0000	230,0000
1	28	ESM. FUTURA GELO 900ML	UN		4,0000	35,0000	140,0000
1	29	RESINA PARA TELHA 18L	UN		2,0000	85,0000	170,0000
1	30	ROLO PARA PINTURA ZERO GOTA 15CM	UN		2,0000	20,0000	40,0000
1	31	ESM.FUTURA PREMIUM VERMELHO+	UN		2,0000	35,0000	70,0000
1	32	TINTA FUTURA STANDARD BRANCO	UN		2,0000	280,0000	560,0000
1	33	PALHA DE AÇO N 0 MACIA	UN		20,0000	2,5000	50,0000
1	34	ESTOPA BRANCA EXTRA 150 GR	UN		2,0000	4,0000	8,0000
1	35	TRINCHA 395/4	UN		2,0000	18,0000	36,0000
1	36	TRINCHA 395 1 1/2	UN		2,0000	7,0000	14,0000
1	37	ROLO P/ TEXTURIZAÇÃO 23CM	UN		2,0000	70,0000	140,0000
Total							**21.490,5000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, 30 de junho de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO
Secretaria Municipal De Educação Desporto E Lazer

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:2EC1A9E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 620-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS DE MARCAS E MODELOS DIVERSOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS NE processo 620/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.16	16.16.12.361.1118.2554.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	115	39.299,99
16.16	16.16.12.365.1123.2605.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	115	39.299,99
TOTAL				**78.599,98**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: WATERLLOO MARTINS DE ANDRADE 21994765100 **CNPJ/CPF:** 40.522.912/0001-48

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM IMPRESSORAS DE MARCAS E MODELOS DIVERSOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS INCLUSO	UN		180,0000	200,0000	36.000,0000
Total							**36.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, 2 de julho de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:EEF7F557

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 622

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRE, A FIM DE ATENDER O FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUANTO A OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL - AUXÍLI processo 622/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) PRICILA HALLEN DE ARAUJO REZENDE SALDANHA LIMA, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.
CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
14.14	14.14.08.244.1002.2663.3.3.90.32.00	3.3.90.32.00	100	54.083,47
TOTAL				**54.083,47**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: PAX E FUNERARIA IPORA LTDA. **CNPJ/CPF:** 07.578.133/0001-99

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total

1	1	DESPEAS FÚNEBRES	UN		20,0000	1.200,0000	24.000,0000
1	2	TANATOPRAXIA	UN		4,0000	900,0000	3.600,0000
1	3	TRANSLADO DO CORPO EM RODOVIA POR QUILOMETRO	KM		4.000,0000	1,9000	7.600,0000
1	4	SALA DE VELORIO	UN		5,0000	800,0000	4.000,0000
1	5	TAXA DE REMOÇÃO	UN		10,0000	350,0000	3.500,0000
Total							**42.700,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 13 de junho de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
PRICILAHALLENDEARAUJOREZENDESALDANHALIMA
Secretaria Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:EC005F4D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADESÃO ESTRUTURA

TERMO DE ADESÃO AO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 128/2024

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **04.215.178/0001-00**, com sede na Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/n, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa – Goiás, representado pelo Prefeito Municipal Adivair Gonçalves de Macedo, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo nº 532/2025,aderiu ao Aditivo da**Ata de Registro de Preços nº 128/2024, do município de Alto Taquari – MT,** visando a contratação de empresa para Locação de estrutura para realização de shows artístico,junto àempresa vencedoraMARCOS ANTONIO GAETAN - ME, CNPJ: 11.139.736/0001-61.

ITENS	QUANT DIA	DESCRIÇÃO
1	**5**	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: Locação de iluminação de grande porte e operação de 01 mesa digital Grand MA ou similar que controla pelo menos 48 movings, 160 Refletores e 200 cenas, 01 intercom 04 vias, 24 refletores – foco 1 de 1000
2	**17**	SOM DE MÉDIO PORTE: Locação e operação de som 01 processador digital, 01 equalizador de 31 bandas de equalização, 01 analisador de espectro digital, 01 CD player, 02 caixas de comunicação entre as mesas de P.A e monitor, 01 mesa digital 32 canais CO
3	**70**	LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MEDINDO 3X3, cobertura em lona PVC cor branca, calandrado aditivado contra raios ultra violeta UV e oxidação, contendo BLACK-OUT o que elimina 40% do calor, com retardamento anti-chamas, impermeável, material RE
4	**17**	ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE: Locação de iluminação de médio porte e operação de iluminação com 01 mesa digital que controla pelo menos 32 movings/160 refletores e 200 cenas, 01 intercon 04 vias, 16 refletores – foco 1 de 1000 watts
5	**4**	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 14X10: Locação de palco de alumínio Q30, medindo 14 metros de frente (boca de cena) por 12 de profundidade com pé direito de até 8 metros para cenário por 2 metros do solo ao piso de compensado naval com sustentação de luz no teto
6	**5**	LOCAÇÃO DE CAMARIM MODELO OCTANORME: Contendo toda estrutura de iluminação, equipamentos necessários para montagem, com decoração, móveis e ar condicionado.
7	**5**	SOM DE GRANDE PORTE: Locação de operação de som 01 processador digital, 01 equalizador de 31 bandas de equalização, 01 analisador de espectro digital, 01 CD player, 02 caixas de comunicação entre as mesas de P.A e monitor, 01 mesa digital 48 canais.
8	**4**	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 4X3 METROS P6: Contendo no mínimo 03 câmeras filmando simultaneamente, 01 drone com filmagem, transmissão ao vivo por redes sociais, com toda a estrutura para montagem dos mesmos. Com gravação e entrega de no mínimo 06 DVDs gravados.
9	**35**	LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS, para fechamento de tendas 10x10 e cortinas fixas para fechamentos laterais
10	**35**	LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS, para fechamento de tendas 5x5 e cortinas fixas para fechamentos laterais
11	**2**	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA: trifásico, tensão 380/220 volts, 60hz, com 6 horas de funcionamento com aterramento seguindo normas técnicas.
12	**4**	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 360 KVA: Com motor diesel comum, cabos de energia de 120 mm com 30 metros, extintores de incêndio, rotação de no mínimo 1800 Rpm, partida elétrica manual de no mínimo 12 vcc e alternador WEG trifásico 200/127 V e frequência M
13	**4**	LOCAÇÃO PAINEL DE LED P10 4X2 indoor
14	**12**	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 6.60M X 3.20M: Com piso de 1 metro de altura, com montagem e desmontagem em estrutura, com pilares em treliças de cantoneiras metálicas ou em box truss Q30 ou P50, com pisos em compensado com 15 mm de espessura, estruturados em EF.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao **08** dia do mês de **julho** do ano de **2025.**

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:395F3B49

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 58/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E A EMPRESA CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e

Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa e **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** nome fantasia: **CENTERMEDI HOSPITALAR,** inscrita no CNPJ:03.652,030/0001-70, com endereço localizado na Rod. Br 480, n° 795, Centro, Barão de Cotegipe, Rs CEP: 99.740-000, com neste ato representado por seu representante legal, **Sr. EDIVAR SZYMANSKI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 670.481.290-34 e portador do RG n. 5051132966 a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.589/2025 e Pregão Eletrônico n. 17/2025,** com fundamento na Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objeto a retificação por erros materiais identificados nos centavos do contrato em suas cláusulas primeira (item/lote 1/2) e quinta do contrato FMS n. 58/2025, firmado aos 22 (vinte e dois) dias de abril de 2025. Para que **ONDE ESTA ESCRITO:** "**24" "(vinte e quatro centavos)". LEIA-SE: "40" e "(quarenta centavos)"**. Destarte, as cláusulas primeira e quinta, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO" e "DO VALOR DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos essências para atender as demandas da Farmácia Básica do Município de Palmeiras de Goiás, conforme quantidade e especificações abaixo descritas:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTD.	UNID.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
(...)							
1/2	AMOXICILINA 500MG	PRATI D BR0271089 CX C 840	GENÉRICO 1256801470068	99.960	CP	R$ 0,19	R$ 18.992,**40**
(...)							
TOTAL R$ 77.820,**40**							

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será R$ 77.820,**40** (Setenta e sete mil, oitocentos e vinte reais e **quarenta centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 04 de julho de 2025.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS,
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do Contrato

CENTERMEDI-Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
EDIVAR SZYMANSKI
Contratada

TATIELLY LEMES BERNARDINO GOMES
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1).....CPF.....

2).....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:EA22DD80

FMS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 99/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 99/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA IVONILDA RODRIGUES CALVÃO DE MOURA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3740/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito

no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a **Sra. IVONILDA RODRIGUES CALVÃO DE MOURA**, brasileira, técnica de enfermagem, portadora do RG n. 4667905 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n. 009.084.321-51, COREN/GO n. 1094534 e PIS/PASEP/NIT: 132.74073.31-7, residente e domiciliada na Fazenda Achupe Antigo Laticinio – Zona Rural, Palmeiras de Goiás– GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 1049/2022,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, formalizado pelo processo administrativo n 3740/2024, com fundamento na Lei n. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por 01 (um) ano do contrato FMS n. 99/2024, firmado ao 01 (um) dia de agosto de 2024, conforme memorando da secretaria consulente e Parecer Jurídico n. 732/2025. Destarte, as cláusulas primeira, terceira, quarta e sétima (caput) do instrumento original, que cuidam dos "DO OBJETO DO CONTRATO" "DO VALOR E DO PAGAMENTO" "DOS RECURSOS" e do "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da técnica de enfermagem para atendimentos nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD PLANTÕES	VL./PLANTÃO	VL./PLANTÃO A PARTIR DO 1° T. A	VL. MENSAL	VL. MENSAL A PARTIR DO 1° T. A
01	Contratação em Regime de Credenciamento da técnica de enfermagem IVONILDA RODRIGUES CALVÃO DE MOURA – COREN/GO n. 1094534, CPF n. 009.084.321-51.	SV	20/ Plantões de 12/hs	R$ 110,00	**R$ 110,00**	R$ 2.200,00	**R$ 2.200,00**
Valor Total/Global							**R$ 26.400,00**
Valor Total do 1° Termo Aditivo [Período 01 (um) ano]							**R$ 26.400,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
O valor total deste contrato é/será de até **R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)** sendo **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)** contrato original **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)** advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo**,** perfazendo-se o/um valor mensal **de até R$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais)**.

(...)

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS
As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas da seguinte dotação orçamentária: **55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.34.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
Este contrato terá vigência **de 02 (dois) anos**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas sendo **01 (um) ano** do contrato original e **01 (um) ano** advindo da prorrogação do 1° Termo Aditivo, esse último compreendido entre 01/08/2025 à 31/07/2026, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas

Palmeiras de Goiás - GO,01 de julho de 2025.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do fundo

IVONILDA RODRIGUES CALVÃO DE MOURA
Contratada

Testemunhas:

1.º - .....CPF.....
2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:8803EB4E

FMS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 60/2022

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 60/2022

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL

DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS - FMS E O SENHOR IAGO FERREIRA DO NASCIMENTO, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5332/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO 1049/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, de/do outro lado, o **Sr. IAGO FERREIRA DO NASCIMENTO**, de nacionalidade brasileira, técnico de enfermagem, portador do RG n. 16. 385.329-07 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o n. 067.966.675-30, COREN/GO n. 1792265, PIS/PASEP/NIT: 206.32902.02-1, residente e domiciliado na Rua João Quirino De Moura, Q. 28-B, L. 10, s/n, Residencial Maria Pires Perillo, Palmeiras de Goiás-GO, CEP: 76.190-000, neste ato denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo Originário n. 1049/2022, Processo Administrativo n. 5332/2022,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por 01 (um) ano do contrato FMS n. 60/2022, firmado aos 14 (quatorze) dias de julho de 2022, conforme memorando da secretaria consulente e Parecer Jurídico n. 728/2025. Destarte, as cláusulas primeira, terceira, quarta e sétima (caput) do instrumento original, que cuidam dos "DO OBJETO DO CONTRATO" "DO VALOR E DO PAGAMENTO" "DOS RECURSOS" e do "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL./PLANTÃO ORIGINAL	VL./PLANTÃO REAJUSTADO PELO INPC DO 2° T.A	VL./PLANTÃO REAJUSTADO PELO INPC DO 3° T.A	VL./PLANTÃO A PARTIR DO 4° T.A	VL. MENSAL ORIGINAL	VL. MENSAL REAJUSTADO PELO INPC DO 2° T.A	VL. MENSAL REAJUSTADO PELO INPC DO 3° T.A	VL. MENSAL A PARTIR DO 4° T.A
01	Contratação em Regime de Credenciamento da Técnica de Enfermagem **IAGO FERREIRA DO NASCIMENTO** – COREN/GO N. 1792265	SV/PLANTÕES	20/mês de 12 horas	R$ 110,00	R$ 114,11	R$ 117,92	**R$ 117,92**	R$ 2.200,00	R$ 2.282,20	R$ 2.358,40	**R$ 2.358,40**
Valor Total Original [Período 01 (um) ano]											**R$ 26.400,00**
Valor Total do 2° Termo Aditivo [Período 01 (um) ano]											**R$ 27.386,40**
Valor Total do 3° Termo Aditivo [Período 01 (um) ano]											**R$ 28.300,80**
Valor Total do 4° Termo Aditivo [Período 01 (um) ano]											**R$ 28.300,80**

Constitui o objeto deste instrumento a contratação do técnico de enfermagem **preambularmente qualificado** para atendimento conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de **R$ 110.388,00 (cento e dez mil trezentos e oitenta e oito reais),** sendo **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)** do contrato original**; R$ 27.386,40 (vinte e sete mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo; **R$ 28.300,80 (vinte e oito mil e trezentos reais e oitenta centavos)** advindos da prorrogação do 3° Termo Aditivo; e **R$ 28.300,80 (vinte e oito mil e trezentos reais e oitenta centavos)** advindos da prorrogação do 4° Termo Aditivo**,** perfazendo-se o/um valor mensal de até **R$ 2.358,40 (dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)**, pelo período de 01 (um) ano.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias: **55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.34.**

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de **04 (quatro) anos**, com início a partir de sua assinatura pelas partes interessadas; sendo **01 (um) ano** do contrato original; **01 (um) ano** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, **01 (um) ano** da prorrogação do 3° Termo Aditivo e **01 (um) ano** da prorrogação do 4° Termo Aditivo, esse último compreendido entre 14/07/2025 à 13/07/2026 e, se necessário, poderá ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 57 da Lei n. 8.666/93, ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás – GO, 01 de julho de 2025.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS,
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante

IAGO FERREIRA DO NASCIMENTO
Contratado

Testemunhas:

1.º - .....CPF.....

2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:E9E30006

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 115/2025

Ata de Registro de Preço 115/2025, para:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICAMENTOS AMBULATORIAIS, POR UM PERIODO DE 12 MESES.
Pregão Eletrônico Nº: 57/2025
Processo Adm. Nº: 1304/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 23/06/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 57/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e medicamentos ambulatoriais para a utilização do HOSPITAL MUNICIPAL, HOSPITAL NATALINO, UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE), FARMÁCIA BÁSICA, SAMU, EMAD, EMAP, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA, CENTRO DE FISIOTERAPIA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA e ODONTOLOGIA do Município de Palmeiras de Goiás, para um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/274	NOME: DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26 ENDEREÇO: ROD BR 101 NORTE, S/N, KM 56,6, GALPÕES 01 E 02, BAIRROJARDIM PAULISTA, PAULISTA-PE. CEP 53.409-260. FONE: 8121021819 EMAIL: adryano.medeiros@drogafonte.com.br contrato@drogafonte.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS CPF: 072.180.034-35 BANCO DO BRASIL AG: 3433-9 CC: 13.705-7

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICAMENTOS AMBULATORIAIS, POR UM PERIODO DE 12 MESES.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 57/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 03 de julho de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: DROGAFONTE LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 274	UN	200,0000	MANITOL 20 % INJETÁVEL 200 MG/ML 250 ML.	HALEX ISTAR (GO)	8,4499	1.689,9800
TOTAL:	**1.689,9800**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 57/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-36;
55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-36;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-36;
55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-36;
55.29.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.769-36;
55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-36;
55.29.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.792-36;
55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-36;
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-09;
55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-09;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-09;
55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-09;
55.29.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.769-09;
55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-09;
55.29.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.792-09;
55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-09.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 57/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 57/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 24/06/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 08 de julho de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
DROGAFONTE LTDA
CNPJ 08.778.201/0001-26

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:7F141A96

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 116/2025

Ata de Registro de Preço 116/2025, para:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICAMENTOS AMBULATORIAIS, POR UM PERIODO DE 12 MESES.
Pregão Eletrônico Nº: 57/2025
Processo Adm. Nº: 1304/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 23/06/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 57/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e medicamentos ambulatoriais para a utilização do HOSPITAL MUNICIPAL, HOSPITAL NATALINO, UBS**

(UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE), FARMÁCIA BÁSICA, SAMU, EMAD, EMAP, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA, CENTRO DE FISIOTERAPIA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA e ODONTOLOGIA do Município de Palmeiras de Goiás, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/4, 1/5, 1/9, 1/16, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/55, 1/64, 1/84, 1/86, 1/87, 1/89, 1/109, 1/132, 1/133, 1/134, 1/140, 1/151, 1/159, 1/161, 1/180, 1/181, 1/182, 1/183, 1/184, 1/185, 1/186, 1/187, 1/188, 1/199, 1/252, 1/265	NOME: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68 ENDEREÇO :RUA SAO PAULO, Nº 39, BAIRRO MEDEIROS, RIO VERDE-GO. CEP 75.902-140. FONE: 6436207204 EMAIL: proremediosdf@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA CPF: 336.137.371-91 BANCO DO BRASIL C/C 6000-3 AGÊNCIA Nº 3282-4

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICAMENTOS AMBULATORIAIS, POR UM PERIODO DE 12 MESES.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 57/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 03 de julho de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 1	UN	2.000,0000	AGULHA PARA RAQUE 25 G X 3 ½.	PROCARE	3,6400	7.280,0000
1 / 2	CX	1.000,0000	AGULHAS DESCARTÁVEIS 13 X 4,5 CAIXA C/100 UNIDADES.	SOLIDOR	6,3200	6.320,0000
1 / 4	CX	1.000,0000	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25 X 7 CAIXA C/100 UNIDADES.	SOLIDOR	6,3200	6.320,0000
1 / 5	CX	2.000,0000	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25 X 8 CAIXA C/100 UNIDADES.	SOLIDOR	6,3200	12.640,0000
1 / 9	UN	700,0000	ALGODÃO HIDRÓFILO COMPOSTO DE FIBRAS 100% DE ALGODÃO ALVEJADO ISENTA DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS E ALVEJANTES ÓPTICOS. MANTAS UNIFORMES ENVOLVIDAS EM PAPEL ESPECIAL E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO COM 500 G. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.635, PRINCIPALMENTE NO QUESITO HIDROFILIDADE E CAPACIDADE DE ABSORÇÃO.	POLAX	12,6000	8.820,0000

1 / 16	UN	40,0000	APARELHO MEDIDOR DE PRESSAO DE BRAÇO DIGITAL ELETRICO COM: 01 BRAÇADEIRA DE 22 X 43 CM 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES 01 FONTE ADAPTADOR BIVOLT PARA USAR CONECTADO NA ENERGIA 04 PILHAS AAA 01 ESTOJO DE NYLON 01 CAIXA ORIGINAL DO PRODUTO.	PREMIUM	118,8000	4.752,0000
1 / 29	UN	30,0000	CÂNULA DE GUEDEL Nº 00 COMPRIMENTO: 5 CM.	DESCARPACK	1,7000	51,0000
1 / 30	UN	30,0000	CÂNULA DE GUEDEL Nº 01 COMPRIMENTO: 5 CM.	DESCARPACK	1,7000	51,0000
1 / 31	UN	30,0000	CÂNULA DE GUEDEL Nº 02 COMPRIMENTO: 6 CM.	DESCARPACK	1,7000	51,0000
1 / 32	UN	30,0000	CÂNULA DE GUEDEL Nº 03 COMPRIMENTO: 7 CM.	DESCARPACK	1,4200	42,6000
1 / 33	UN	30,0000	CÂNULA DE GUEDEL Nº 04 COMPRIMENTO: 8 CM.	DESCARPACK	1,4200	42,6000
1 / 34	UN	30,0000	CÂNULA DE GUEDEL Nº 05 COMPRIMENTO: 9 CM.	DESCARPACK	2,2000	66,0000
1 / 35	UN	30,0000	CÂNULA DE GUEDEL Nº 06 COMPRIMENTO: 10 CM.	DESCARPACK	1,4200	42,6000
1 / 36	UN	40,0000	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ BALÃO DIÂMETRO: 10 MM FR: 39 COMP: 10 CM.	VITALGOLD	11,7600	470,4000
1 / 37	UN	30,0000	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ BALÃO DIÂMETRO: 6,0 MM FR: 27 COMP: 6,25 CM.	VITALGOLD	11,7600	352,8000
1 / 38	UN	100,0000	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ BALÃO DIÂMETRO: 7,0 MM FR: 30 COMP: 7,30 CM.	VITALGOLD	11,7600	1.176,0000
1 / 39	UN	100,0000	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ BALÃO DIÂMETRO: 7,5 MM FR: 32 COMP: 9,0 CM.	VITALGOLD	11,7600	1.176,0000
1 / 40	UN	80,0000	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ BALÃO DIÂMETRO: 8,0 MM FR: 33 COMP: 9,0 CM.	VITALGOLD	11,7600	940,8000
1 / 41	UN	80,0000	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ BALÃO DIÂMETRO: 8,5 MM FR: 35 COMP: 9,0 CM.	VITALGOLD	11,7600	940,8000
1 / 42	UN	80,0000	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ BALÃO DIÂMETRO: 9,0 MM FR: 36 COMP: 9,95 CM.	VITALGOLD	11,7600	940,8000
1 / 50	CX	100,0000	CAT GUT 3,0 CROMADO C/ AGULHA 4,0 CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHNOFIO	90,3400	9.034,0000
1 / 51	CX	100,0000	CAT GUT 3,0 SIMPLES C/ AGULHA 4,0 CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHNOFIO	90,3400	9.034,0000
1 / 52	CX	100,0000	CAT GUT 4,0 CROMADO C/ AGULHA 4,0 CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHNOFIO	121,3100	12.131,0000
1 / 53	CX	100,0000	CAT GUT 4,0 SIMPLES C/ AGULHA 4,0 CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHNOFIO	116,1900	11.619,0000
1 / 54	CX	100,0000	CAT GUT 5,0 CROMADO C/ AGULHA 4,0 CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHNOFIO	133,8000	13.380,0000
1 / 55	CX	100,0000	CAT GUT 5,0 SIMPLES C/ AGULHA 4,0 CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHNOFIO	142,0000	14.200,0000
1 / 64	CX	50,0000	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL CAIXA C/ 100 UNIDADES.	FOYOMED	39,7600	1.988,0000
1 / 84	UN	70.000,0000	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL TAMANHO 1,5 MT PONTA ESCALONADO COM FILTRO.	DESCARPACK	0,9800	68.600,0000
1 / 86	UN	8.000,0000	ESCOVA GINECOLÓGICA NÃO ESTÉRIL	KOLPLAST	0,2400	1.920,0000
1 / 87	UN	2.000,0000	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO.	VIC PHARMA	1,8100	3.620,0000
1 / 89	UN	10.000,0000	ESPÁTULA DE AYRE.	THEOTO	0,1200	1.200,0000
1 / 109	UN	150,0000	KIT DRENO TORÁCICO Nº 30. (SISTEMA PARA DRENAGEM DE MEDIASTINO 2 VIAS + DRENO DE TORAX, FRASCO - EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) TRANSPARENTE, ATÓXICO, GRADUADO. CONECTOR (0175 (3/8 X 1/4) PARA DRENO Nº 30. EXTENSÃO - EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM 1,20 M, COM ESPIRAL, PINÇA PARA ESTRANGULAMENTO E CONECTOR NA EXTREMIDADE DO TUBO. TAMPA - EM POLIETILENO, COM DUAS OU TRÊS SAÍDAS E ALÇA PARA FIXAÇÃO COM 2,00 M DE COMPRIMENTO.	HEALTH	27,8400	4.176,0000
1 / 132	UN	60,0000	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO. DESCRIÇÃO: MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO (COM VÁLVULA), POSSUI VÁLVULAS QUE IMPEDEM A REINALAÇÃO UNIDIRECIONAL (INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA) DURANTE A INSPIRAÇÃO UMA LEVE PRESSÃO NEGATIVA FECHA AS	ADVANTIVE	5,9500	357,0000

			VÁLVULAS EXALATÓRIAS IMPEDINDO A MISTURA/DILUIÇÃO AÉREA E AO MESMO TEMPO A VÁLVULA INSPIRATÓRIA, POR FLUXO POSITIVO DE O2, SE ABRE. SISTEMAS DE ALTO FLUXO: FORNECE O2 EM FLUXOS IGUAIS OU SUPERIORES AO FLUXO INSPIRATÓRIO MÁXIMO DO INDIVÍDUO UTILIZA ORIFÍCIOS DE TAMANHOS DIFERENTES COM FLUXOS DE O2 VARIÁVEIS PARA AJUSTE DA FIO 2.			
1 / 133	UN	10,0000	MÁSCARA DE TRAQUEOSTOMIA TAMANHO G.	INNOVA	11,2000	112,0000
1 / 134	UN	10,0000	MÁSCARA DE TRAQUEOSTOMIA TAMANHO P.	INNOVA	11,2000	112,0000
1 / 140	UN	40,0000	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N° 5,0.	VITALGOLD	16,6800	667,2000
1 / 151	CX	200,0000	NYLON 4.0 CORTANTE C/ AGULHA DE 30 MM TIPO: TRIANGULAR, COMPRIMENTO DO FIO: 45 CM CAIXA C/24 UNIDADES.	TECHNOFIO	28,8000	5.760,0000
1 / 159	UN	100,0000	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, POLIÉSTER, ADESIVO, POLIPROPILENO, INDICADORES DEPROCESSO DE ESTERIALIZAÇÃO ROLO DE 500 MM X 100 M.	MAXICOR	190,2300	19.023,0000
1 / 161	UN	8.000,0000	PAPEL LENÇOL PARA MACA 70 CM X 50 MTS.	ABN	7,9300	63.440,0000
1 / 180	PCT	30,0000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 04 40 CM COMPRIMENTO C/ 10 UNIDADES.	BIOBASE	7,7300	231,9000
1 / 181	PCT	30,0000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 06 40 CM COMPRIMENTO C/ 10 UNIDADES.	BIOBASE	7,8700	236,1000
1 / 182	PCT	30,0000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 08 40 CM COMPRIMENTO C/ 10 UNIDADES.	BIOBASE	8,9700	269,1000
1 / 183	PCT	30,0000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 10 40 CM COMPRIMENTO C/ 10 UNIDADES.	BIOBASE	7,9300	237,9000
1 / 184	PCT	40,0000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 12 40 CM COMPRIMENTO C/ 10 UNIDADES.	BIOBASE	8,7000	348,0000
1 / 185	PCT	40,0000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 14 40 CM COMPRIMENTO C/ 10 UNIDADES.	BIOBASE	8,1000	324,0000
1 / 186	PCT	40,0000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 16 40 CM COMPRIMENTO C/ 10 UNIDADES.	BIOBASE	9,6800	387,2000
1 / 187	PCT	40,0000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 18 40 CM COMPRIMENTO C/ 10 UNIDADES.	BIOBASE	11,3800	455,2000
1 / 188	PCT	40,0000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 20 40 CM COMPRIMENTO C/ 10 UNIDADES.	BIOBASE	10,4300	417,2000
1 / 199	UN	50,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO EM PVC TAMANHO: 6,5 MM.	VITALGOLD	3,2400	162,0000
1 / 252	UN	100,0000	VALVULA REGULADORA CILINDRO DE OXIGÊNIO + FLUXOMETRO + UMIDIFICADOR.	HAOXI	286,1200	28.612,0000
1 / 265	FR	100,0000	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% FRASCO DE 1 LT.	VIC PHARMA	11,0500	1.105,0000
TOTAL:	**325.635,2000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 57/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus

preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-36;
55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-36;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-36;
55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-36;
55.29.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.769-36;
55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-36;
55.29.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.792-36;
55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-36;
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-09;
55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-09;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-09;
55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-09;
55.29.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.769-09;
55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-09;
55.29.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.792-09;
55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-09.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 57/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 57/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 24/06/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 08 de julho de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA
CNPJ 05.159.591/0001-68

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:02E84460

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 117/2025

Ata de Registro de Preço 117/2025, para:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICAMENTOS AMBULATORIAIS, POR UM PERIODO DE 12 MESES.
Pregão Eletrônico Nº: 57/2025
Processo Adm. Nº: 1304/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 23/06/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 57/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e medicamentos ambulatoriais para a utilização do HOSPITAL MUNICIPAL, HOSPITAL NATALINO, UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE), FARMÁCIA BÁSICA, SAMU, EMAD, EMAP, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA, CENTRO DE FISIOTERAPIA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA e ODONTOLOGIA do Município de Palmeiras de Goiás, para um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/234, 1/235	NOME: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA CNPJ: 01.571.702/0001-98 ENDEREÇO: ROD BR-153, KM 03, SN, CONJUNTO RESIDENCIAL PALMARES, GOIÂNIA-GO. CEP 74.775-027. FONE: (62)32656509 EMAIL: hibiosoluto@yahoo.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: PAULO ROBERTO DE CARVALHO CPF: 330.052.301-04 Banco do Brasil Agência: 3307-3 C/C: 3432-0

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICAMENTOS AMBULATORIAIS, POR UM PERIODO DE 12 MESES.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 57/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 03 de julho de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 234	FR	10.000,0000	SORO FISIOLÓGICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% 1.000 ML.	HALEX ISTAR	7,2000	72.000,0000
1 / 235	FR	7.000,0000	SORO GLICOSADO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5% 250 ML.	HALEX ISTAR	3,9100	27.370,0000
TOTAL:	**99.370,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 57/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-36; 55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-36; 55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-36; 55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-36; 55.29.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.769-36; 55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-36; 55.29.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.792-36; 55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-36; 55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-09; 55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-09; 55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-09; 55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-09; 55.29.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.769-09; 55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-09; 55.29.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.792-09; 55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-09.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 57/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 57/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 24/06/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 08 de julho de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):
HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA AS
CNPJ 01.571.702/0001-98

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:BA70D096

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 118/2025

Ata de Registro de Preço 118/2025, para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICAMENTOS AMBULATORIAIS, POR UM PERIODO DE 12 MESES.
Pregão Eletrônico Nº: 57/2025
Processo Adm. Nº: 1304/2025
Validade: 12(doze) meses

Às 08:00 horas do dia 23/06/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 57/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e medicamentos ambulatoriais para a utilização do HOSPITAL MUNICIPAL, HOSPITAL NATALINO, UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE), FARMÁCIA BÁSICA, SAMU, EMAD, EMAP, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA, CENTRO DE FISIOTERAPIA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA e ODONTOLOGIA do Município de Palmeiras de Goiás, para um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/167	NOME: MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO - MEYTECH CNPJ: 52.023.056/0001-65 ENDEREÇO: RUA SANTIAGO URENHA, 275, BAIRRO JARDIM BOA VISTA, SERRANA-SP. CEP 14.150-000. FONE: 16-99744-9539 EMAIL: suporte@meytech.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO CPF: 452.417.688-82 BANCO DO BRASIL AG: 3375-8 CC: 37843-7

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICAMENTOS AMBULATORIAIS, POR UM PERIODO DE 12 MESES.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 57/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 03 de julho de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO - MEYTECH						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 167	UN	1.000,0000	PROTETOR SOLAR FATOR 50.	ALGSUN	14,1000	14.100,0000
TOTAL:	**14.100,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 57/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-36;
55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-36;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-36;
55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-36;
55.29.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.769-36;
55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-36;
55.29.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.792-36;
55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-36;
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-09;
55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-09;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-09;
55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-09;
55.29.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.769-09;
55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-09;
55.29.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.792-09;
55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-09.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 57/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 57/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 24/06/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 08 de julho de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO – MEYTECH
CNPJ 52.023.056/0001-65

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:C73118B3

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 119/2025

Ata de Registro de Preço 119/2025, para:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICAMENTOS AMBULATORIAIS, POR UM PERIODO DE 12 MESES.
Pregão Eletrônico Nº: 57/2025
Processo Adm. Nº: 1304/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 23/06/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 57/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e medicamentos ambulatoriais para a utilização do HOSPITAL MUNICIPAL, HOSPITAL NATALINO, UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE), FARMÁCIA BÁSICA, SAMU, EMAD, EMAP, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA, CENTRO DE FISIOTERAPIA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA e ODONTOLOGIA do Município de Palmeiras de Goiás, para um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/23, 1/70, 1/73, 1/100, 1/146, 1/241, 1/254	NOME: BIONDI E BUSCH COMERCIAL LTDA CNPJ: 52.448.548/0001-00 ENDEREÇO: RUA DOUTOR TACITO DE ANDRADE, Nº 42, VILA WASHINGTON BELEZA, CRUZEIRO-SP. CEP 12.702-550. FONE: (12) 98866-7880 / (12) 98127-4092 EMAIL: comercial2b@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: GRAZEILLA BIONDI MARCONDES DE CASTRO CPF: 331.850.038-02 BANCO DO BRASIL Agência: 0449-9 Conta: 53032-8

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICAMENTOS AMBULATORIAIS, POR UM PERIODO DE 12 MESES.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 57/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 03 de julho de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: BIONDI E BUSCH COMERCIAL LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 23	CX	300,0000	BOLSA DE COLOSTOMIA ILEOSTOMIA DRENÁVEL, OPACA, RECORTÁVEL 19 - 64 MM CAIXA C/10.	VITALGOLD	9,9900	2.997,0000
1 / 70	UN	300,0000	CONJUNTO PARA UMIDIFICAÇÃO (UMIDIFICADOR) OXIGÊNIO ADULTO FRASCO PVC 250 ML TAMPA E PORCA NYLON.	VENTCARE	14,0100	4.203,0000
1 / 73	UN	200,0000	CURATIVO DISPOSITIVO INTRAVENOSO HIDROFILM 9 CM X 7 CM.	VITAMEDICAL	6,4900	1.298,0000
1 / 100	UN	500,0000	FIXADOR ADESIVO DE SONDA NASAL.	HELPFIX	4,7800	2.390,0000
1 / 146	UN	5,0000	MÁSCARA PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA – ADULTO.	BMC	299,3100	1.496,5500
1 / 241	UN	15,0000	TERMO-HIGROMETRO DIGITAL TEMPERATURA INTERNA 0° CÁ 50° C EXTERNA – 50° C.	TERMO-HIGROMETRO	77,9900	1.169,8500
1 / 254	UN	10,0000	MÁSCARA NASAL – WISP ADULTO.	BMC	288,9900	2.889,9000
TOTAL:	**16.444,3000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 57/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-36;
55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-36;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-36;
55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-36;
55.29.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.769-36;
55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-36;
55.29.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.792-36;
55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-36;
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-09;
55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-09;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-09;
55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-09;
55.29.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.769-09;
55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-09;
55.29.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.792-09;
55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-09.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 57/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 57/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 24/06/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 08 de julho de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
BIONDI E BUSCH COMERCIAL LTDA
CNPJ 52.448.548/0001-00

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:F249AF47

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 121/2025

Ata de Registro de Preço 121/2025, para:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICAMENTOS AMBULATORIAIS, POR UM PERIODO DE 12 MESES.
Pregão Eletrônico Nº: 57/2025
Processo Adm. Nº: 1304/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 23/06/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 57/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e medicamentos ambulatoriais para a utilização do HOSPITAL MUNICIPAL, HOSPITAL NATALINO, UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE), FARMÁCIA BÁSICA, SAMU, EMAD, EMAP, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA, CENTRO DE FISIOTERAPIA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA e ODONTOLOGIA do Município de Palmeiras de Goiás, para um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/15	NOME: FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 40.618.304/0001-31 ENDEREÇO: AVENIDA PERIMETRAL NORTE, Nº 1.109, QD68, LT 27, JARDIM NOVA ESPERANÇA, GOIÂNIA-GO. CEP 74.465-330. FONE: (62) 98120-0535/(62) 993343445 EMAIL: matheus@centrooestehospitalar.com.br comercial@foccushospitalar.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: GISLAINE MONTEIRO BARROSO CPF: 547.723.971-91 BANCO DO BRASIL Conta: 33512-6 Agencia: 8090-0 (Caso necessário substituir o digito "0" pela letra "X")

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICAMENTOS AMBULATORIAIS, POR UM PERIODO DE 12 MESES.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 57/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 03 de julho de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 15	UN	1.000,0000	APARELHO PARA TESTE DE GLICEMIA, MONITOR PORTATIL PARA MEDIÇÃO DA GLICOSE, MEMORIA PAR ARMAZENAR 700 TESTES, ACEITA SEGUNDA GOTA, POSSIBILIDADE DE REALIZAR O TESTE COM A TIRA DORA DO APARELHO, METODOLOGIA FOTOMETRIA, QUIMICA DESIDROGENASE, AUTO CODIFICADO E BATRIA CR-22.	GTECH	84,2300	84.230,0000
TOTAL:	**84.230,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 57/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-36;
55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-36;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-36;
55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-36;
55.29.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.769-36;
55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-36;
55.29.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.792-36;
55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-36;
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-09;
55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-09;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-09;
55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-09;
55.29.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.769-09;
55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-09;
55.29.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.792-09;

55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-09.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 57/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 57/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 24/06/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 08 de julho de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 40.618.304/0001-31

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:E4D0044A

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 122/2025

Ata de Registro de Preço 122/2025, para:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICAMENTOS AMBULATORIAIS, POR UM PERIODO DE 12 MESES.
Pregão Eletrônico Nº: 57/2025
Processo Adm. Nº: 1304/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 23/06/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 57/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e medicamentos ambulatoriais para a utilização do HOSPITAL MUNICIPAL, HOSPITAL NATALINO, UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE), FARMÁCIA BÁSICA, SAMU, EMAD, EMAP, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA, CENTRO DE FISIOTERAPIA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA e ODONTOLOGIA do Município de Palmeiras de Goiás, para um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/10, 1/11	NOME: REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 27.634.076/0001-25 ENDEREÇO: AVENIDA VIEIRA SANTOS, Nº 1882, QUADRA 41, LOTE 32,RESIDENCIAL ITAIPU, GOIÂNIA-GO. CEP 74.356-048. FONE: 6232418427 EMAIL: licitacao1@remorahospitalar.com.br licitacao2@remorahospitalar.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: ANTONIO GILSON CEO CPF: 034.069.661-36 BANCO SICOOB AGENCIA 5004 C/C 115.493-1

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICAMENTOS AMBULATORIAIS, POR UM PERIODO DE 12 MESES.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 57/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 03 de julho de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 10	PCT	500,0000	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM PACOTE C/ 12 UNIDADES.	ORTOFEN	4,6900	2.345,0000
1 / 11	PCT	200,0000	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM PACOTE C/ 12 UNIDADES.	ORTOFEN	7,0200	1.404,0000
TOTAL:	**3.749,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 57/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-36;
55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-36;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-36;
55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-36;
55.29.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.769-36;
55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-36;
55.29.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.792-36;
55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-36;
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-09;
55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-09;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-09;
55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-09;
55.29.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.769-09;
55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-09;
55.29.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.792-09;
55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-09.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 57/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 57/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 24/06/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 08 de julho de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ 27.634.076/0001-25

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:6D2A9786

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 123/2025

Ata de Registro de Preço 123/2025, para:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICAMENTOS AMBULATORIAIS, POR UM PERIODO DE 12 MESES.
Pregão Eletrônico Nº: 57/2025
Processo Adm. Nº: 1304/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 23/06/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe

de Apoio), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 57/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e medicamentos ambulatoriais para a utilização do HOSPITAL MUNICIPAL, HOSPITAL NATALINO, UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE), FARMÁCIA BÁSICA, SAMU, EMAD, EMAP, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA, CENTRO DE FISIOTERAPIA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA e ODONTOLOGIA do Município de Palmeiras de Goiás, para um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/179, 1/251	NOME: DLM HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 34.186.181/0001-04 ENDEREÇO: RUA CARLOS ESSENFELDER, Nº 2282, BOQUEIRÃO, CURITIBA-PR. CEP 81.650-090. FONE: 4132051710 EMAIL: diogo@dlmhospitalar.com vendas@dlmhospitalar.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: DIOGO BEDIN DUMAS CPF: 046.378.379-44 BANCO DO BRASIL AG: 1876-7 CC: 59642-6

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICAMENTOS AMBULATORIAIS, POR UM PERIODO DE 12 MESES.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 57/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 03 de julho de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: DLM HOSPITALAR EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 179	UN	200,0000	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14 FR/54 CM.	DLM	31,8700	6.374,0000
1 / 251	UN	20,0000	TUBO ENDOTRAQUEAL PARA INTUBAÇÃO NEONATAL SEM CUFF.	DLM	6,2300	124,6000
TOTAL:	**6.498,6000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 57/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-36;
55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-36;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-36;
55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-36;
55.29.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.769-36;
55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-36;
55.29.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.792-36;
55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-36;
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-09;
55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-09;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-09;
55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-09;
55.29.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.769-09;
55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-09;
55.29.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.792-09;
55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-09.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 57/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 57/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 24/06/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 08 de julho de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
DLM HOSPITALAR EIRELI
CNPJ 34.186.181/0001-04

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:F46F4394

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 124/2025

Ata de Registro de Preço 124/2025, para:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICAMENTOS AMBULATORIAIS, POR UM PERIODO DE 12 MESES.
Pregão Eletrônico Nº: 57/2025
Processo Adm. Nº: 1304/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 23/06/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 57/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e medicamentos ambulatoriais para a utilização do HOSPITAL MUNICIPAL, HOSPITAL NATALINO, UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE), FARMÁCIA BÁSICA, SAMU, EMAD, EMAP, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA, CENTRO DE FISIOTERAPIA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA e ODONTOLOGIA do Município de Palmeiras de Goiás, para um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/61, 1/63, 1/71, 1/101, 1/128, 1/129, 1/130, 1/144, 1/145, 1/204, 1/212, 1/214, 1/215, 1/216, 1/222, 1/223, 1/224, 1/225, 1/231, 1/232, 1/233, 1/258, 1/262, 1/267	NOME: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 37.676.047/0001-80 ENDEREÇO: QUADRA ASR NE 55 ALAMEDA 8, SN, LOTE 07, QI 09, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS-TO. CEP 77.006-534. FONE: (63) 3214-2279 ou (63) 9 9284-4664 EMAIL: licitacoes@rosafarm.com.br... REPRESENTANTE LEGAL NOME: JOAOZINHO PEREIRA MENDANHA CPF: 850.196.401-82 Banco BRB Agência: 380/0380 Conta Corrente: 016743-5

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICAMENTOS AMBULATORIAIS, POR UM PERIODO DE 12 MESES.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 57/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 03 de julho de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 61	UN	300,0000	CATETER NASAL SILICONE – NEONATAL.	Biosani	1,9600	588,0000
1 / 63	UN	2.000,0000	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL.	Biosani	1,2500	2.500,0000
1 / 71	CX	60,0000	HASTE FLEXÍVEL CAIXA COM 75 UNID.	Dengo	2,7400	164,4000
1 / 101	UN	40,0000	FIXADOR GINECOLÓGICO C/100 ML.	Kolplost	7,4900	299,6000
1 / 128	UN	10,0000	MALHA TUBULAR ALGODÃO 6 X 15 MT.	Polar fix	10,4300	104,3000
1 / 129	UN	10,0000	MALHA TUBULAR ALGODÃO 10 X 15 MT.	Polar fix	12,2400	122,4000
1 / 130	UN	10,0000	MALHA TUBULAR ALGODÃO 15 X 15 MT.	Polar fix	14,1400	141,4000
1 / 144	UN	150,0000	MÁSCARA PARA AR OXIGÊNIO COM MANGUEIRA MÉDIA CONCENTRAÇAO ADULTO.	medix	7,8400	1.176,0000
1 / 145	UN	120,0000	MÁSCARA PARA AR OXIGÊNIO COM MANGUEIRA MÉDIA CONCENTRAÇAO INFANTIL.	medix	7,8300	939,6000
1 / 204	UN	20,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO EM PVC TAMANHO: 2,5 MM.	medix	3,2300	64,6000
1 / 212	PCT	30,0000	SONDA NASOFARINGE LONGA Nº 14 C/ 10 UNID.	Medsonda	2,3200	69,6000
1 / 214	PCT	4,0000	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 16 PACOTE C/ 10 UNID.	Medix	9,9900	39,9600
1 / 215	PCT	4,0000	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 18 PACOTE C/ 10 UNID.	Medix	10,9900	43,9600
1 / 216	PCT	4,0000	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 14 PACOTE C/ 10 UNID.	Medix	9,7100	38,8400
1 / 222	PCT	20,0000	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°18 PACOTE C/ 10 UNID.	medix	19,1700	383,4000
1 / 223	PCT	20,0000	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°20 PACOTE C/ 10 UNID.	Medix	19,9900	399,8000
1 / 224	PCT	20,0000	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 22 PACOTE C/ 10 UNID.	Medix	17,9900	359,8000
1 / 225	PCT	50,0000	SONDA URETRAL N° 06 PACOTE C/10 UNID.	medix	5,7500	287,5000
1 / 231	PCT	20,0000	SONDA URETRAL N° 18 PACOTE C/10 UNID.	Medix	7,6700	153,4000
1 / 232	PCT	15,0000	SONDA URETRAL N° 20 PACOTE C/10 UNID.	Medix	8,3900	125,8500
1 / 233	PCT	20,0000	SONDA URETRAL N° 22 PACOTE C/10 UNID.	Medix	8,9900	179,8000
1 / 258	CX	400,0000	SERINGA DESCARTÁVEL DE 60 ML SEM AGULHA. (BICO LUER SLIP). CAIXA C/ 25 UND.	Medix	32,9900	13.196,0000
1 / 262	FR	150,0000	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML FRASCO DE 20 ML.	Prati	1,8400	276,0000
1 / 267	TB	500,0000	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G POMADA TUBO 50 G.	Cristalia	60,0000	30.000,0000
TOTAL:	**51.654,2100**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 57/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus

preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-36;
55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-36;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-36;
55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-36;
55.29.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.769-36;
55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-36;
55.29.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.792-36;
55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-36;
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-09;
55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-09;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-09;
55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-09;
55.29.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.769-09;
55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-09;
55.29.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.792-09;
55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-09.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 57/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 57/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 24/06/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 08 de julho de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 37.676.047/0001-80

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:3C9B0EA9

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 125/2025

Ata de Registro de Preço 125/2025, para:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICAMENTOS AMBULATORIAIS, POR UM PERIODO DE 12 MESES.
Pregão Eletrônico Nº: 57/2025
Processo Adm. Nº: 1304/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 23/06/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 57/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e medicamentos ambulatoriais para a utilização do HOSPITAL MUNICIPAL, HOSPITAL NATALINO, UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE), FARMÁCIA BÁSICA, SAMU, EMAD, EMAP, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA, CENTRO DE FISIOTERAPIA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA e ODONTOLOGIA do Município de Palmeiras de Goiás, para um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/7, 1/20, 1/238, 1/247	NOME: RM HOSPITALAR LTDA CNPJ: 25.029.414/0001-74 ENDEREÇO: AV. SONNEMBERG, Nº 544, QD-147, LT17, CIDADE JARDIM, GOIÂNIA-GO. CEP 74.413-125 FONE: (62)92873998/ (62) 4006-3993 / 4006-3990 EMAIL: LICITA@RMHOSPITALAR.COM REPRESENTANTE LEGAL NOME: IVAN ALVES LINO CPF: 863.126.001-06 BANCO DO BRASIL AGÊNCIA N° 1242-4 CONTA CORRENTE N° 1454-0

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICAMENTOS AMBULATORIAIS, POR UM PERIODO DE 12 MESES.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 57/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 03 de julho de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: RM HOSPITALAR LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 7	UN	10.000,0000	ÁLCOOL 70% 1 LITRO.	UZU CLEAN	5,4500	54.500,0000
1 / 20	CX	10,0000	ATADURA GESSADA MEDINDO 15 CM DE LARGURA POR 3 M DE COMPRIMENTO, ENROLADA EM TUBETE DE PLÁSTICO, COM GESSO UNIFORMEMENTE IMPREGNADO SOBRE UMA TELA DE TECIDO TIPO GIRO-INGLÊS 100% ALGODÃO E LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO. DEPOIS DE MOLHADA COM ÁGUA, A ATADURA GESSADA DEVE APRESENTAR TEXTURA SUAVE, CREMOSA E LIVRE DE ARENOSIDADE AO TATO. O TEMPO DE ENDURECIMENTO DEVE SER DE NO MÁXIMO 7 MINUTOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 20 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.852.	CREMER	51,9100	519,1000
1 / 238	FR	2.000,0000	SORO RINGER SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML.	JP	4,6100	9.220,0000
1 / 247	CX	10.000,0000	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE QUE ACEITE AMOSTRA CAPILAR, VENOSA, ARTERIAL E NEONATAL, QUE ACEITE MG/DL COMO UNIDADE DE MEDIDA. FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10 A 600 MG/DL, COM REAÇÃO QUÍMICA MEDIADA POR GLICOSE DESIDROGENASE, QUE REAJA COM PO2 (OXIGENOTERAPIA); PRINCÍPIO DE MEDIÇÃO POR FOTOMETRIA, TAMANHO MÁXIMO DA AMOSTRA DE O2 MICROLITROS, CALIBRADO PARA PLASMA, TEMPO DE LEITURA ENTRE 05 E 10 SEGUNDOS, CAIXA COM 50 UNIDADES. (ACCU CHECK).	ROCHE	26,1300	261.300,0000
TOTAL:	**325.539,1000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 57/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-36;
55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-36;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-36;
55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-36;
55.29.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.769-36;
55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-36;
55.29.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.792-36;
55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-36;
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-09;
55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-09;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-09;
55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-09;
55.29.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.769-09;
55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-09;
55.29.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.792-09;
55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-09.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 57/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 57/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 24/06/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 08 de julho de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
RM HOSPITALAR LTDA
CNPJ 25.029.414/0001-74

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:0A8C331A

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 127/2025

Ata de Registro de Preço 127/2025, para:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICAMENTOS AMBULATORIAIS, POR UM PERIODO DE 12 MESES.
Pregão Eletrônico Nº: 57/2025
Processo Adm. Nº: 1304/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 23/06/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 57/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e medicamentos ambulatoriais para a utilização do HOSPITAL MUNICIPAL, HOSPITAL NATALINO, UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE), FARMÁCIA BÁSICA, SAMU, EMAD, EMAP, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA, CENTRO DE FISIOTERAPIA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA e ODONTOLOGIA do Município de Palmeiras de Goiás, para um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/3, 1/6, 1/8, 1/66, 1/67, 1/68, 1/85, 1/97, 1/103, 1/106, 1/118, 1/119, 1/120, 1/121, 1/122, 1/123, 1/124, 1/125, 1/126, 1/127, 1/131, 1/136, 1/137, 1/138, 1/155, 1/157, 1/158, 1/160, 1/163, 1/164, 1/166, 1/207, 1/208, 1/209, 1/210, 1/211, 1/226, 1/227, 1/230, 1/260, 1/270	NOME: PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 32.321.488/0001-45 ENDEREÇO: AVENIDA GOIANAZES, Nº 955, QUADRA 124, LOTE 153, RESIDENCIAL PETROPOLIS, GOIÂNIA-GO. CEP 74.460-590. FONE: 6231577600 EMAIL: licitacao@playpharma.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: KENYA DANYELLY TEIXEIRA DUARTE MORETTI FOGIA CPF: 833.845.701-97 BANCO DO BRASIL AG: 752-8 CC: 121389-X

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICAMENTOS AMBULATORIAIS, POR UM PERIODO DE 12 MESES.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 57/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 03 de julho de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 3	CX	1.000,0000	AGULHAS DESCARTÁVEIS 20 X 5,5 CAIXA C/100 UNIDADES	LABOR IMPORT	5,7400	5.740,0000
1 / 6	UN	2.000,0000	AGULHAS DESCARTÁVEIS 40 X 12 CAIXA C/100 UNIDADES.	DESCARPACK	6,6700	13.340,0000
1 / 8	UN	200,0000	ÁLCOOL IODADO 1.000 ML.	VIC PHARMA	18,5300	3.706,0000
1 / 66	UN	800,0000	COLETOR MATERIAL, PERFUROCORTANTE NBR 13853 COM SACO PLASTICO, FUNDO RÍGIDO, CINTA, BANDEIJA, TRAVA E CONTRA TRAVA DE SEGURANÇA COR AMARELA TAMANHO 7 LITROS.	DESCARBOX	3,2400	2.592,0000
1 / 67	UN	1.000,0000	COLETOR MATERIAL, PERFUROCORTANTE NBR 13853 COM SACO PLASTICO, FUNDO RÍGIDO, CINTA, BANDEIJA, TRAVA E CONTRA TRAVA DE SEGURANÇA COR AMARELA TAMANHO 20 LITROS.	DESCARBOX	5,5600	5.560,0000
1 / 68	UN	500,0000	COLETOR MATERIAL, PERFUROCORTANTE NBR 13853 COM SACO PLASTICO, FUNDO RÍGIDO, CINTA, BANDEIJA, TRAVA E CONTRA TRAVA DE SEGURANÇA COR AMARELA TAMANHO 13 LITROS.	DESCARBOX	4,1600	2.080,0000
1 / 85	UN	20.000,0000	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL TAMANHO 1,5 METROS LUIR SLIP.	DESCARPACK	0,8100	16.200,0000
1 / 97	UN	2.000,0000	FITA MICROPORE 10 X 5,0 CM.	MAXICOR	4,7500	9.500,0000
1 / 103	UN	24,0000	FORMOL LIQUIDO 37 % C/1.000 ML.	ICARAI	19,0000	456,0000
1 / 106	CX	50,0000	GARROTE TORNIQUETE DESCARTAVEL AZUL EM TIRAS COM 25 TIRAS.	VACUPLAST/CRAL	18,1900	909,5000
1 / 118	CX	150,0000	LÂMINA DE BISTURI N° 23 CAIXA COM 100 UNID.	DESCARPACK	25,0300	3.754,5000
1 / 119	CX	150,0000	LÂMINA DE BISTURI N° 24 CAIXA COM 100 UNID.	DESCARPACK	23,0000	3.450,0000
1 / 120	PAR	5.000,0000	LUVA CIRÚRGICA 7,0 ESTÉRIL PAR.	DESCARPACK	1,1300	5.650,0000
1 / 121	PAR	5.000,0000	LUVA CIRÚRGICA 7,5 ESTÉRIL PAR.	DESCARPACK	1,1400	5.700,0000

1 / 122	PAR	5.000,0000	LUVA CIRÚRGICA 8,0 ESTÉRIL PAR.	DESCARPACK	1,1300	5.650,0000
1 / 123	PAR	5.000,0000	LUVA CIRÚRGICA 8,5 ESTÉRIL PAR.	DESCARPACK	1,1000	5.500,0000
1 / 124	CX	5.000,0000	LUVA PARA PROCEDIMENTO G CAIXA C/100 PARES.	DESCARPACK	18,0000	90.000,0000
1 / 125	CX	10.000,0000	LUVA PARA PROCEDIMENTO M CAIXA C/100 PARES.	DESCARPACK	18,0000	180.000,0000
1 / 126	CX	10.000,0000	LUVA PARA PROCEDIMENTO P CAIXA C/100 PARES.	DESCARPACK	18,0000	180.000,0000
1 / 127	CX	1.000,0000	LUVA PARA PROCEDIMENTO XP CAIXA C/100 PARES	DESCARPACK	18,9450	18.945,0000
1 / 131	UN	100,0000	MANTA TERMICA ALUMINIZADA TAMANHO 2,10 X 1,40 MTS.	RESGATE SP	6,3700	637,0000
1 / 136	UN	40,0000	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N° 1,0.	MEDIX	13,5100	540,4000
1 / 137	UN	40,0000	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N° 2,0.	MEDIX	13,5100	540,4000
1 / 138	UN	40,0000	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N° 3,0.	MEDIX	13,5100	540,4000
1 / 155	UN	200,0000	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, POLIÉSTER, ADESIVO, POLIPROPILENO, INDICADORES DE PROCESSO DE ESTERIALIZAÇÃO ROLO DE 100 MM X 100 M.	MAXICOR	40,0000	8.000,0000
1 / 157	UN	100,0000	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, POLIÉSTER, ADESIVO, POLIPROPILENO, INDICADORES DE PROCESSO DE ESTERIALIZAÇÃO ROLO DE 300 MM X 100 M.	CIEX	118,4300	11.843,0000
1 / 158	UN	100,0000	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, POLIÉSTER, ADESIVO, POLIPROPILENO, INDICADORES DE PROCESSO DE ESTERIALIZAÇÃO ROLO DE 350 MM X 100 M.	MAXICOR	145,0000	14.500,0000
1 / 160	UN	40,0000	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, POLIÉSTER, ADESIVO, POLIPROPILENO, INDICADORES DE PROCESSO DE ESTERIALIZAÇÃO ROLO DE 150 MM X 100 M.	MAXICOR	57,0400	2.281,6000
1 / 163	PCT	10.000,0000	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS, BRANCO, DE ALTA ABSORÇÃO, 1.000 FOLHAS MEDIDA: 20 CM X 21 CM, ACABAMENTO GOFRADO. PACOTE COM 5 UNIDADES	GRUPO JR	10,0300	100.300,0000
1 / 164	CX	70,0000	PLACA DE CURATIVO HIDROCOLÓIDE COM ALGINATO DE CÁLCIO 15 X15 CM CAIXA C/ 10 UNIDADES	VITAMEDICAL	148,1400	10.369,8000
1 / 166	CX	35,0000	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO. CAIXA COM 144 UND.	BLOWTEX	65,0000	2.275,0000
1 / 207	CX	100,0000	SONDA FOLEY N° 12, 2 VIAS CAIXA C/10 UNID.	DESCARPACK	22,1000	2.210,0000
1 / 208	CX	100,0000	SONDA FOLEY N° 14, 2 VIAS CAIXA C/10 UNID.	DESCARPACK	22,1000	2.210,0000
1 / 209	CX	100,0000	SONDA FOLEY N° 16, 2 VIAS CAIXA C/10 UNID.	DESCARPACK	22,1000	2.210,0000
1 / 210	CX	100,0000	SONDA FOLEY N° 18, 2 VIAS CAIXA C/10 UNID.	DESCARPACK	22,1000	2.210,0000
1 / 211	CX	100,0000	SONDA FOLEY N° 20, 2 VIAS CAIXA C/10 UNID.	DESCARPACK	22,1000	2.210,0000
1 / 226	PCT	50,0000	SONDA URETRAL N° 08 PACOTE C/10 UNID.	BIOBASE	5,5000	275,0000
1 / 227	PCT	400,0000	SONDA URETRAL N° 10 PACOTE C/10 UNID.	GLOMED	5,8500	2.340,0000
1 / 230	PCT	200,0000	SONDA URETRAL N° 16 PACOTE C/10 UNID.	BIOBASE	6,0000	1.200,0000
1 / 260	FR	1.000,0000	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E.), VITAMINAS A e E e LECTINA DE SOJA. FRASCO 200 ML.	ACEMAR	4,7500	4.750,0000
1 / 270	CP	1.500,0000	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL COMPRIMIDO.	EMS	0,3800	570,0000
TOTAL:	**730.745,6000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 57/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus

preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-36; 55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-36; 55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-36; 55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-36; 55.29.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.769-36; 55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-36; 55.29.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.792-36; 55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-36; 55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-09; 55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-09; 55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-09; 55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-09; 55.29.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.769-09; 55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-09; 55.29.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.792-09; 55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-09.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 57/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 57/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 24/06/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 08 de julho de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 32.321.488/0001-45

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:9407434F

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 129/2025

Ata de Registro de Preço 129/2025, para:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICAMENTOS AMBULATORIAIS, POR UM PERIODO DE 12 MESES.
Pregão Eletrônico Nº: 57/2025
Processo Adm. Nº: 1304/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 23/06/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 57/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e medicamentos ambulatoriais para a utilização do HOSPITAL MUNICIPAL, HOSPITAL NATALINO, UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE), FARMÁCIA BÁSICA, SAMU, EMAD, EMAP, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA, CENTRO DE FISIOTERAPIA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA e ODONTOLOGIA do Município de Palmeiras de Goiás, para um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/13, 1/14, 1/17, 1/18, 1/24, 1/25, 1/27, 1/43, 1/44, 1/74, 1/77, 1/78, 1/92, 1/93, 1/108, 1/114, 1/115, 1/117, 1/153, 1/162, 1/165, 1/169, 1/172, 1/173, 1/239, 1/242, 1/244	NOME: HELP PRODUTOS EM GERAL LTDA CNPJ: 43.251.716/0001-74 ENDEREÇO: AVENIDA GOIÁS, QD-43, LT-44, Nº 11.490, SALA 03, RESIDENCIAL RECANTO DO BOSQUE, GOIÂNIA-GO. CEP 74.474-310. FONE: 62994577707 EMAIL: helpprodutos01@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: WILSON LEMOS FERREIRA CPF: 231.772.501-97 BANCO DO BRASIL AG: 3659-5 CC: 61336-3

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICAMENTOS AMBULATORIAIS, POR UM PERIODO DE 12 MESES.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 57/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 03 de julho de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: HELP PRODUTOS EM GERAL LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 13	UN	150,0000	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250 ML.	BIOMEDICA	3,1500	472,5000
1 / 14	UN	150,0000	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR 250 ML.	BIOMEDICA	3,1500	472,5000
1 / 17	UN	2.000,0000	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8M, 13 FIOS, SEM DESFIAMENTO LATERAL.	ERIMAR	0,8300	1.660,0000
1 / 18	CX	10,0000	ATADURA GESSADA MEDINDO 20 CM DE LARGURA POR 4 M DE COMPRIMENTO, ENROLADA EM TUBETE DE PLÁSTICO, COM GESSO UNIFORMEMENTE IMPREGNADO SOBRE UMA TELA DE TECIDO TIPO GIRO-INGLÊS 100% ALGODÃO E LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO. DEPOIS DE MOLHADA COM ÁGUA, A ATADURA GESSADA DEVE APRESENTAR TEXTURA SUAVE, CREMOSA E LIVRE DE ARENOSIDADE AO TATO. O TEMPO DE ENDURECIMENTO DEVE SER DE NO MÁXIMO 7 MINUTOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 20 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.852.	ORTOFLEX	88,0000	880,0000
1 / 24	UN	5.000,0000	BOLSA PARA SONDA DE FOLEY ALIVIO DESCARTAVEL.	LABOR	4,2500	21.250,0000
1 / 25	UN	30,0000	BOUGIE PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL: 70 CM COMP E 5,00 MM (15 F).	MEDTECH	27,8000	834,0000
1 / 27	PCT	100,0000	CAMPO OPERATÓRIO 23 X 25 CM PACOTE C/50 UNIDADES.	ERIMAR	33,5000	3.350,0000
1 / 43	UN	5,0000	CAPACETE DE ACRILICO (HOOD INFANTIL) PARA OXIGÊNIO 016. TAMANHO 01 ABERTURA PARA O PESCOÇO: ALTURA: 83 MM / LARGURA: 78 MM.	OLIDEF	253,0000	1.265,0000
1 / 44	UN	5,0000	CAPACETE DE ACRILICO (HOOD INFANTIL) PARA OXIGÊNIO 016. TAMANHO 02 ABERTURA PARA O PESCOÇO: ALTURA: 88 MM / LARGURA: 88 MM.	OLIDEF	324,9900	1.624,9500
1 / 74	UN	200,0000	CURATIVO FILME ADESIVO TRANSPARENTE PARA ACESSO CENTRAL 6 CM X 7 CM.	PROCARE	0,9000	180,0000
1 / 77	UN	50,0000	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15 CM X 15 CM.	VITAL DERME	11,1000	555,0000
1 / 78	UN	50,0000	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15 CM X 18 CM.	VITAL DERME	14,7000	735,0000
1 / 92	UN	200,0000	FILTRO HEPA.	hygromac	8,7900	1.758,0000
1 / 93	UN	4.000,0000	FILTRO TROCADOR DE CALOR E UMIDADE, BACTERIAL/VIRAL, HMEF.USO ADULTO EM CIRCUITO RESPIRATORIO OU ANESTESIA, TRATAMENTO, CIRURGIA; ESTERIL EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ELETROSTATICO, HIDROFOBICO, HIGROSCOPICO, CONECÇÃO UNIVERSAL RETA, DESCARTAVEL. ATOXICO. MEIO FILTRANTE: ESPUMA CELULOSE & POLIPROPILENO. MEDIDAS: 78,3 MM; 68,5 MM. RESISTÊNCIA DE FLUXO A 30 L/MIN CONEXÕES: 22 M/15 F-22 F/15 M. MEIO FILTRANTE: ESPUMA	BECARE	4,9500	19.800,0000

			CELULOSE E POLIPROPILENO HIDROFÓBICO ELETROSTÁTICO. EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIAL: 99,999% VIRAL: 99,999%. RESISTÊNICA DE FLUXO A 30L/ MIN: 97 PA A 105 PA. ESPAÇO MORTO: 55 ML VOLUME CORRENTE (TIDAL): 150-1500 ML. CONEXÕES: 22 M/ 15F – 22F/ 15M.			
1 / 108	CX	50,0000	INDICADOR QUIMICO PARA AUTOCLAVE CAIXA C/ 250 UNIDADES.	clean up	58,2500	2.912,5000
1 / 114	UN	300,0000	KIT MICRONEBULIZADOR ADULTO.	VITAL GOLD	5,8000	1.740,0000
1 / 115	UN	300,0000	KIT MICRONEBULIZADOR INFANTIL.	VITAL GOLD	6,0000	1.800,0000
1 / 117	CX	10,0000	KIT TESTE RÁPIDO TROPONINA I. CAIXA C/20 TIRAS.	ECO DIAGNOSTICA	58,7500	587,5000
1 / 153	UN	30,0000	OTOSCÓPIO PORTÁTIL COM CABO METÁLICO COM ACABAMENTO LISO, PRETO, ALIMENTADO POR 2 PILHAS ALCALINAS AA COM 4 ESPÉCULOS REUTILIZAVEIS NOS TAMANHOS 2,5 MM, 3 MM, 4 MM, 5 MM (ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE OU SOLUCAO PARA ESTERELIZAÇÃO) E UM ESPÉCULO STANDART 4 MM. UTILIZA LÂMPADA HALOGENA DE 2,5V COM FIBRA ÓPTICA ATÉ A PONTA. COM LENTE DE FOCALIZAÇÃO: GRANDE ANGULAR E REMOVÍVEL. COM CONEXÃO DE INSUFLAÇÃO.	MYKATOS	202,5000	6.075,0000
1 / 162	UN	500,0000	PAPEL PARA ELETROCARDIÒGRAFO ECG BIONET 216 MM X 30 M.	TECNOPRINT	25,2750	12.637,5000
1 / 165	UN	100,0000	PLACA DE HIDROGEL.	MISSNER	18,1050	1.810,5000
1 / 169	CX	100,0000	SCALP N° 19 CAIXA C/100.	TKL	19,1500	1.915,0000
1 / 172	CX	80,0000	SCALP N° 25 CAIXA C/100.	TKL	19,1000	1.528,0000
1 / 173	CX	15,0000	SCALP N° 27 CAIXA C/100.	TKL	19,1000	286,5000
1 / 239	UN	30,0000	GEL PARA ULTRASSOM GALÃO 5 KG.	KOLPLAST	23,8000	714,0000
1 / 242	UN	30,0000	TERMÔMETRO CLÍNICO BRANCO.	WINNER	9,3000	279,0000
1 / 244	UN	10,0000	TERMÔMETRO DIGITAL.	WINNER	9,3000	93,0000
TOTAL:	**87.215,4500**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 57/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-36; 55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-36; 55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-36; 55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-36; 55.29.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.769-36; 55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-36; 55.29.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.792-36; 55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-36; 55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-09; 55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-09; 55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-09; 55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-09; 55.29.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.769-09; 55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-09; 55.29.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.792-09; 55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-09.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 57/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 57/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 24/06/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 08 de julho de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
HELP PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ 43.251.716/0001-74

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:5C4340F9

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 132/2025

Ata de Registro de Preço 132/2025, para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICAMENTOS AMBULATORIAIS, POR UM PERIODO DE 12 MESES.
Pregão Eletrônico Nº: 57/2025
Processo Adm. Nº: 1304/2025
Validade: 12(doze) meses

Às 08:00 horas do dia 23/06/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 57/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e medicamentos ambulatoriais para a utilização do HOSPITAL MUNICIPAL, HOSPITAL NATALINO, UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE), FARMÁCIA BÁSICA, SAMU, EMAD, EMAP, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA, CENTRO DE FISIOTERAPIA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA e ODONTOLOGIA do Município de Palmeiras de Goiás, para um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/57, 1/62, 1/82, 1/83, 1/90, 1/170, 1/171, 1/174, 1/177, 1/178, 1/228, 1/229, 1/236, 1/237, 1/266, 1/277, 1/278	NOME: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 28.418.133/0001-00 ENDEREÇO: AVENIDA DAS LARANJEIRAS, QD-45, LT-0006-E, GALPÃO 03, SN, PARQUE PRIMAVERA, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO. CEP 74.913-122. FONE: 6234168300 EMAIL: licitacao03@medvittadist.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: CASSIO MARTINS DE FREITAS CPF: 032.868.041-93 BANCO DO BRASIL S.A Agência: 4148-3 Conta: 23807-4

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICAMENTOS AMBULATORIAIS, POR UM PERIODO DE 12 MESES.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 57/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 03 de julho de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 57	UN	70.000,0000	CATETER (ABOCATH) N° 20 G.	M2LIFE	0,6700	46.900,0000
1 / 62	UND	500,0000	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO PACOTE C/10 UNIDADES.	BIOSANI	10,5600	5.280,0000

1 / 82	UN	5.000,0000	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL.	MEDIX	1,0250	5.125,0000
1 / 83	UN	100.000,0000	EQUIPO MULTIVIAS COM 2 VIAS.	M2LIFE	0,5500	55.000,0000
1 / 90	UN	3.000,0000	ESPECULO DESCARTÁVEL VAGINAL G.	CRALPLAST	1,3600	4.080,0000
1 / 170	CX	200,0000	SCALP N° 21 CAIXA C/100.	MEDIX	18,6000	3.720,0000
1 / 171	CX	300,0000	SCALP N° 23 CAIXA C/100.	MEDIX	18,6000	5.580,0000
1 / 174	UN	50.000,0000	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1 ML COM AGULHA 13X0,45. (LUER SLIP)	SR	0,1697	8.485,0000
1 / 177	UN	100.000,0000	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML SEM AGULHA, LUER LOCK (BICO ROSCA)	SR	0,1097	10.970,0000
1 / 178	UN	80.000,0000	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML COM AGULHA 25X7. LUER LOCK (BICO ROSCA)	SR	0,2150	17.200,0000
1 / 228	PCT	600,0000	SONDA URETRAL N° 12 PACOTE C/10 UNID.	MEDIX	4,8800	2.928,0000
1 / 229	PCT	500,0000	SONDA URETRAL N° 14 PACOTE C/10 UNID.	MEDIX	5,4600	2.730,0000
1 / 236	FR	7.000,0000	SORO GLICOSADO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5% 500 ML.	FARMARIN	5,2300	36.610,0000
1 / 237	FR	1.000,0000	SORO RINGER COM LACTADO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML.	EQUIPLEX	6,3800	6.380,0000
1 / 266	FR	100,0000	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% ANTISSEPTICO TOPICO FRASCO DE 1 LT.	VIC PHARMA	6,0750	607,5000
1 / 277	UN	50,0000	POVIDINE DEGERMANTE 1.000 ML.	VIC PHARMA	42,1200	2.106,0000
1 / 278	UN	200,0000	POVIDINE TÓPICO 1.000 ML.	VIC PHARMA	41,3000	8.260,0000
TOTAL:	**221.961,5000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 57/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-36; 55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-36; 55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-36; 55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-36; 55.29.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.769-36; 55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-36; 55.29.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.792-36; 55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-36; 55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-09; 55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-09; 55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-09; 55.29.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.769-09; 55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-09; 55.29.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.792-09; 55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-09.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 57/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 57/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 24/06/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 08 de julho de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 28.418.133/0001-00

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:D4BFC88A

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 133/2025

Ata de Registro de Preço 133/2025, para:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICAMENTOS AMBULATORIAIS, POR UM PERIODO DE 12 MESES.
Pregão Eletrônico Nº: 57/2025
Processo Adm. Nº: 1304/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 23/06/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 57/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados

pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e medicamentos ambulatoriais para a utilização do HOSPITAL MUNICIPAL, HOSPITAL NATALINO, UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE), FARMÁCIA BÁSICA, SAMU, EMAD, EMAP, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA, CENTRO DE FISIOTERAPIA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA e ODONTOLOGIA do Município de Palmeiras de Goiás, para um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/69, 1/95	NOME: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 30.888.187/0001-72 ENDEREÇO: RUA PEDRA VERMELHA, Nº 112, TABULEIRO (MONTE ALEGRE), CAMBORIÚ-SC. CEP 88.348-012. FONE: 4733113739 EMAIL: sv.licitacao@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: SOLIANA VERGINIA BRAGA CPF: 030.178.600-35 BRADESCO AG: 0332 CC: 0024858-4

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICAMENTOS AMBULATORIAIS, POR UM PERIODO DE 12 MESES.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 57/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 03 de julho de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 69	PCT	15.000,0000	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA, 13 FIOS, 100% ALGODÃO, 7,5 CM X 7,5 CM. PACOTE COM 500 UNID.	CLEAN 81046950003	16,3000	244.500,0000
1 / 95	UN	1.000,0000	FITA CREPE 19 MM X 50 MM.	CIEX isento	3,4900	3.490,0000
TOTAL:	**247.990,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 57/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-36;
55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-36;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-36;
55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-36;
55.29.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.769-36;
55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-36;
55.29.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.792-36;
55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-36;
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-09;
55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-09;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-09;
55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-09;
55.29.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.769-09;
55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-09;
55.29.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.792-09;
55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-09.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 57/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 57/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 24/06/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 08 de julho de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ 30.888.187/0001-72

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:8FCB22B7

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 135/2025

Ata de Registro de Preço 135/2025, para:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICAMENTOS AMBULATORIAIS, POR UM PERIODO DE 12 MESES.
Pregão Eletrônico Nº: 57/2025
Processo Adm. Nº: 1304/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 23/06/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 57/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e medicamentos ambulatoriais para a utilização do HOSPITAL MUNICIPAL, HOSPITAL NATALINO, UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE), FARMÁCIA BÁSICA, SAMU, EMAD, EMAP, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA, CENTRO DE FISIOTERAPIA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA e ODONTOLOGIA do Município de Palmeiras de Goiás, para um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/81, 1/273	NOME: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12.927.876/0001-67 ENDEREÇO: ESTRADA PEDRO ROSA DA SILVA, 515, BAIRRO MORRO GRANDE, EXTREMA-MG. CEP 37.647-276. FONE: 51-33479000 EMAIL: comercial5.rs@somahospitalar.com.br soma.mg@somahospitalar.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: MAURICIO CICERI CPF: 612.162.590-20 BANCO DO BRASIL AG: 3415-0 CC: 5240-X

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICAMENTOS AMBULATORIAIS, POR UM PERIODO DE 12 MESES.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 57/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 03 de julho de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 81	UN	100.000,0000	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL.	DESCARPACK	0,7687	76.870,0000
1 / 273	TB	1.000,0000	LIDOCAÍNA GELÉIA TUBO 30 G.	PHARLAB	4,8868	4.886,8000
TOTAL:	**81.756,8000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 57/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-36;

55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-36;

55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-36;

55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-36;

55.29.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.769-36;

55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-36;

55.29.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.792-36;

55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-36;

55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-09;

55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-09;

55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-09;

55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-09;

55.29.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.769-09;

55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-09;

55.29.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.792-09;

55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-09.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 57/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 57/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 24/06/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 08 de julho de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 12.927.876/0001-67

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:18BF7BA5

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 136/2025

Ata de Registro de Preço 136/2025, para:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICAMENTOS AMBULATORIAIS, POR UM PERIODO DE 12 MESES.
Pregão Eletrônico Nº: 57/2025
Processo Adm. Nº: 1304/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 23/06/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 57/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e medicamentos ambulatoriais para a utilização do HOSPITAL MUNICIPAL, HOSPITAL NATALINO, UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE), FARMÁCIA BÁSICA, SAMU, EMAD, EMAP, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA, CENTRO DE FISIOTERAPIA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA e ODONTOLOGIA do Município de Palmeiras de Goiás, para um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/94, 1/149, 1/150, 1/152	NOME: KIENTRO BRASIL LTDA CNPJ: 19.717.870/0001-04 ENDEREÇO: RUA 24 DE OUTUBRO, Nº 716, BAIRRO SANTA CRUZ, ITAPIRA-SP. CEP 13.974-391. FONE: (19)30226045 EMAIL: kientro@outlook.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: JOSIANE SABINO MATTOS CPF: 055.686.606-11 BANCO DO BRASIL AG: 578-9 CC: 44.371-9

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICAMENTOS AMBULATORIAIS, POR UM PERIODO DE 12 MESES.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 57/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 03 de julho de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: KIENTRO BRASIL LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 94	UN	800,0000	FIO DE SUTURA – ÁCIDO POLIGLICOLICO N° 01 COM AGULHA 4 CM.	BRASUTURE	5,5900	4.472,0000
1 / 149	CX	200,0000	NYLON 2.0 CORTANTE C/ AGULHA DE 30 MM TIPO: TRIANGULAR, COMPRIMENTO DO FIO: 45 CM CAIXA C/24 UNIDADES	BRASUTURE	28,7800	5.756,0000
1 / 150	CX	200,0000	NYLON 3.0 CORTANTE C/ AGULHA DE 30 MM TIPO: TRIANGULAR, COMPRIMENTO DO FIO: 45 CM CAIXA C/24 UNIDADES.	BRASUTURE	28,7900	5.758,0000
1 / 152	CX	100,0000	NYLON 5.0 CORTANTE C/ AGULHA DE 20 MM TIPO: TRIANGULAR, COMPRIMENTO DO FIO: 45 CM CAIXA C/24 UNIDADES.	BRASUTURE	28,7900	2.879,0000
TOTAL:	**18.865,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 57/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-36;
55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-36;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-36;
55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-36;
55.29.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.769-36;
55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-36;
55.29.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.792-36;
55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-36;
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-09;
55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-09;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-09;
55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-09;
55.29.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.769-09;
55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-09;
55.29.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.792-09;
55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-09.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 57/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 57/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 24/06/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 08 de julho de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
KIENTRO BRASIL LTDA
CNPJ 19.717.870/0001-04

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:647948B9

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 137/2025

Ata de Registro de Preço 137/2025, para:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICAMENTOS AMBULATORIAIS, POR UM PERIODO DE 12 MESES.
Pregão Eletrônico Nº: 57/2025
Processo Adm. Nº: 1304/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 23/06/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 57/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e medicamentos ambulatoriais para a utilização do HOSPITAL MUNICIPAL, HOSPITAL NATALINO, UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE), FARMÁCIA BÁSICA, SAMU, EMAD, EMAP, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA, CENTRO DE FISIOTERAPIA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA e ODONTOLOGIA do Município de Palmeiras de Goiás, para um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/102, 1/253	NOME: HRMEDICAL SOLUCOES EIRELI CNPJ: 31.445.696/0001-93 ENDEREÇO: AV PADRE VIEIRA, Nº 800, LT 03, QD 38, JARDIM CATARINA, SÃO GONÇALO-RJ. CEP 24.715-162. FONE: 2198997987 21989979878 EMAIL: comercial@hrmedical.com.br licitacaohrmedical@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: RAFALE DE SOUZA RABELO CPF: 140.053.827-03 BANCO ITAÚ AG: 6078 CC: 70000-9

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICAMENTOS AMBULATORIAIS, POR UM PERIODO DE 12 MESES.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 57/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 03 de julho de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: HRMEDICAL SOLUCOES EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 102	UN	50,0000	FLUXÔMETRO 0 - 15 LITROS POR MINUTOS FÊMEA PARA VÁLVULA DE OXIGÊNIO.	ANDRAMED	48,7400	2.437,0000
1 / 253	UN	30,0000	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO.	ANDRAMED	261,6200	7.848,6000
TOTAL:	**10.285,6000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 57/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-36; 55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-36; 55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-36; 55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-36; 55.29.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.769-36; 55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-36; 55.29.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.792-36; 55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-36; 55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-09; 55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-09; 55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-09; 55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-09; 55.29.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.769-09; 55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-09; 55.29.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.792-09; 55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-09.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 57/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 57/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 24/06/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 08 de julho de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):
HRMEDICAL SOLUCOES EIRELI
CNPJ 31.445.696/0001-93

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:234449E1

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 139/2025

Ata de Registro de Preço 139/2025, para:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICAMENTOS AMBULATORIAIS, POR UM PERIODO DE 12 MESES.
Pregão Eletrônico Nº: 57/2025
Processo Adm. Nº: 1304/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 23/06/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 57/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e medicamentos ambulatoriais para a utilização do HOSPITAL MUNICIPAL, HOSPITAL NATALINO, UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE), FARMÁCIA BÁSICA, SAMU, EMAD, EMAP, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA, CENTRO DE FISIOTERAPIA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA e ODONTOLOGIA do Município de Palmeiras de Goiás, para um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/107, 1/135, 1/143	NOME: M TESTA ATACADO LTDA CNPJ: 43.044.418/0001-03 ENDEREÇO: VIA VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS, Nº 5610, LOJA 68, ZONA 11ª, CIANORTE-PR. CEP 87.211-409. FONE: 4436292975 4436291275 EMAIL: mtesta.licitacoes@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: MARINA TESTA CPF: 064.458.499-89 SICOOB AG: 4340 CC: 255.075-0

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICAMENTOS AMBULATORIAIS, POR UM PERIODO DE 12 MESES.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 57/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 03 de julho de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: M TESTA ATACADO LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 107	PC	400,0000	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO PACOTE C/100 UNIDADES.	PROPRIA	5,4800	2.192,0000
1 / 135	CX	2.000,0000	MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CAIXA C/50 UNIDADES.	PROPRIA	4,3700	8.740,0000
1 / 143	UN	2.000,0000	MÁSCARA N 95 – PFF2.	PROPRIA	0,5900	1.180,0000
TOTAL:	**12.112,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 57/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:

55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-36;

55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-36;

55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-36;
55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-36;
55.29.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.769-36;
55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-36;
55.29.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.792-36;
55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-36;
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.738-09;
55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.771-09;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.782-09;
55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.756-09;
55.29.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.769-09;
55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.776-09;
55.29.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.792-09;
55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.796-09.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 57/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 57/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 24/06/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 08 de julho de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
M TESTA ATACADO LTDA
CNPJ 43.044.418/0001-03

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:09E12755

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 571

LEI 571/2025 De 08 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa dos cargos comissionados do Município de Perolândia e dá outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO**, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. Esta Lei define o modelo de gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a organização administrativa do Município de Perolândia e os cargos de provimento em comissão que lhes são correspondentes, juntamente com os seus respectivos símbolos, valores de vencimento e subsídios, bem como as funções de confiança.
Parágrafo único. O Município de Perolândia, pessoa jurídica de direito público interno, com autonomia política, administrativa, financeira e patrimonial, passa a ter a sua organização e estrutura administrativa estabelecidas nesta Lei e seus Anexos.
Art. 2°. A Administração Pública Municipal, por meio de ações diretas ou indiretas, tem como objetivo permanente garantir à população do Município, condições dignas de vida com justiça social.

CAPÍTULO II
DO MODELO DE GESTÃO

Art. 3º. O modelo de gestão da Administração Pública Municipal a ser implantado, a partir desta Lei, está lastreado na introdução de novas práticas gerenciais como a gestão participativa e por projetos e resultados, assim como, a atuação sistêmica dos órgãos visando o dinamismo e a integração das políticas públicas por meio do planejamento estratégico com foco no equilíbrio financeiro, na transparência, na desburocratização e na eficientização dos serviços públicos.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO SISTÊMICA DOS ÓRGÃOS

Art. 4º. As atividades de competência dos órgãos de gestão institucional serão planejadas, coordenadas e controladas de forma centralizada, por meio dos seguintes sistemas estruturantes de:
I – Compras, licitações e contratos;
II – Gestão do orçamento e controle de gastos públicos;
III – Gestão de recursos humanos;
IV – Gestão de recursos materiais, almoxarifado e patrimônio;
V - Recursos tecnológicos e informatização dos serviços públicos;
VI - Gestão da frota de veículos;
VII – Captação de recursos, convênios, projetos e gestão de financiamento de obras;
VIII – Comunicação social e imprensa;

IX – Controle da legalidade e orientação jurídica.

Art. 5º. Os órgãos e unidades administrativas básicas que exercem as funções dos sistemas de que trata o art. 8º desta Lei subordinam-se administrativamente aos seus órgãos e, tecnicamente, deverão observar as normas e orientações emanadas do órgão central do sistema.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Art. 6º. O Poder Executivo é estruturado em Administração Direta e Administração Indireta, representado pelo conjunto de órgãos permanentes, comprometidos com a unidade de ações do Governo Municipal, respeitadas suas especificidades individuais, os seus objetivos e competências operacionais.

Art. 7º. A Administração Direta compreende os órgãos municipais encarregados da formulação e gestão de políticas públicas, do ordenamento operacional das atividades do Governo Municipal, visando o desenvolvimento sustentável do Município, bem como a prestação de assessoramento direto ao Prefeito Municipal no exercício das funções institucionais.

Art. 8º. A Administração Indireta compreende os órgãos instituídos para executar políticas públicas e complementar a atuação dos órgãos da Administração Direta ou aperfeiçoar sua ação executiva no desempenho de atividades de interesse público.
Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta deverão ter vinculação administrativa a um órgão da Administração Direta de acordo com a sua atividade principal, sujeitando-se à análise, à fiscalização e à avaliação do seu desempenho econômico, financeiro e dos seus resultados pelo seu órgão supervisor, relativamente ao alcance dos objetivos da Administração Municipal, respeitada a sua autonomia.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 9º. A Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal será composta dos seguintes órgãos:
Administração Direta
Gabinete do Prefeito(a);
Gabinete do Vice-Prefeito(a);
Chefia de Gabinete do Prefeito(a);
Assessorias Especiais do Prefeito(a);
Controladoria-Geral do Município;
Procuradoria-Geral do Município;
Gestor e Ordenador de Despesas do Município;
Secretaria Municipal de Governo;
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 10. Os órgãos de deliberação coletiva representados pelos Conselhos, Comissões e Comitês, bem como os Fundos Municipais criados por leis específicas, permanecem inalterados, mantendo as suas competências e composições, integrando aos órgãos da Administração Municipal que tenham afinidade, de acordo com a legislação que os instituíram ou nos termos determinados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, caso a legislação não especifique o vínculo.

Art. 11. Ficam criados, mantidos ou renomeados os órgãos e entidades enumerados no art. 9º desta Lei Complementar, bem como os seus respectivos cargos de provimento em comissão.
Parágrafo único. Os acervos, programas, sistemas, pessoal, orçamento e demais recursos necessários à execução das atividades dos órgãos criados, poderão ser providos por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12. As unidades básicas, complementares e descentralizadas que compõem a estrutura administrativa dos órgãos da administração do Poder Executivo Municipal, bem como os seus respectivos cargos são os criados ou mantidos constantes do Anexo I desta Lei.
Parágrafo único. As unidades básicas, complementares e descentralizadas poderão ser renomeadas e/ou remanejadas de um órgão para outro por Decreto do Chefe do Poder Executivo, desde que não haja acréscimo de valor e quantidade.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
Seção I
Do Gabinete do Prefeito

Art. 13. O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe a assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo no trato de questões, providências e iniciativas do seu expediente pessoal, dirigido em conjunto pelo Chefe de Gabinete do Prefeito, competindo–lhes, dentre outras atribuições:

I – a prestação de assistência e assessoramento ao Prefeito Municipal nas questões administrativas e representação institucional;
II - a gestão da agenda e o gerenciamento das atividades de apoio ao Prefeito Municipal;
III - o recebimento, a triagem, o estudo e o preparo de expediente, correspondência e documentos de interesse do Prefeito Municipal, bem como o encaminhamento, acompanhamento e o controle da execução das determinações dele emanadas;
IV - o suporte administrativo nos atendimentos internos, presenciais, telefônicos e eletrônicos;
V - a coordenação da equipe e a resolução de questões administrativas;
VI - o gerenciamento da segurança pessoal do Prefeito, no seu local de trabalho e residência, bem como nos eventos públicos e viagens oficiais;
VII - a promoção do relacionamento com a imprensa, o assessoramento e o atendimento de demandas de comunicação social relacionadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal;
VIII - a gestão da comunicação digital do Chefe do Poder Executivo Municipal, promovendo a interação e divulgação de suas ações junto à população;
IX - a gestão do serviço de cerimonial do Chefe do Poder Executivo Municipal;
X – as atividades de execução e gestão dos serviços públicos de forma regionalizada e descentralizada;
XI – o apoio aos órgãos da Administração Municipal na execução de serviços públicos nas regiões da cidade;
XII – o apoio a prospecção de oportunidades de captação de recursos de emendas parlamentares e de convênios junto aos governos Federal e Estadual;
XIII – a gestão dos cargos de assessoramento amplo em conjunto com a Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração;
XIV - a gestão do atendimento ao usuário do serviço público municipal objetivando a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

Seção II
Do Gabinete do Vice-Prefeito

Art. 14. O Gabinete do Vice–Prefeito é o órgão ao qual incumbe a assistência e assessoramento direto e imediato ao Vice–Prefeito no exercício de suas atribuições e a coordenação de suas relações políticas e administrativas, e ainda, sempre que necessário, o auxílio ao Gabinete do Prefeito, competindo–lhe, dentre outras atribuições:
I - a coordenação, a supervisão, o controle e o gerenciamento das atividades de apoio direto ao Vice-Prefeito;
II - a assistência direta e imediata ao Vice-Prefeito na sua representação institucional e social, bem como o apoio protocolar nos atos públicos que ele participar;
III – a gestão da agenda do Vice-Prefeito, bem como o recebimento, a triagem, o estudo e o preparo de expediente, correspondência e documentos de seu interesse;
IV - o auxílio ao Gabinete do Prefeito quando necessário.

Seção III
Da Controladoria-Geral do Município

Art. 15. A Controladoria-Geral do Município é o órgão chefiado pelo ocupante do cargo de Controlador-Geral do Município,que possui o mesmo nível hierárquico e funcional, isonomia de vencimentos, iguais direitos, deveres e responsabilidades administrativas de Secretário Municipal, tem a finalidade de formular e executar a política de controle interno, possuindo, dentro de sua área de competência, autonomia e precedência sobre os demais setores administrativos competindo–lhe as seguintes atribuições:

I - a realização do controle interno das atividades de administração financeira, patrimonial, orçamentária e contábil dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como dos fundos municipais;
II – o controle da legalidade e economicidade da execução dos convênios firmados com entidades que recebem subvenções ou outras transferências à conta do orçamento municipal;
III - o acompanhamento e avaliação das ações setoriais, através da realização de inspeções e de auditorias, e proposição de aplicação de sanções, conforme legislação vigente, a gestores e agentes inadimplentes;
IV - a apuração de denúncias relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em órgão ou entidade da Administração, dando ciência ao Prefeito Municipal, ao interessado e ao titular do órgão ou autoridade equivalente, sob pena de responsabilidade solidária;
V - o recebimento de reclamações e sugestões sobre serviços da Administração Municipal, por meio de sistema da ouvidoria pública, e seu encaminhamento a outros órgãos municipais para apuração, esclarecimento e tomada de providências para correção de desvios, omissões e resposta aos interessados;
VI - a auditoria nos diversos segmentos da Administração Municipal Direta e Indireta, nas entidades públicas ou privadas que recebam, a qualquer título, recursos financeiros do Município;
VII - a avaliação da eficácia e eficiência das gestões orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal e da aplicação de recursos públicos por entidades da iniciativa privada;
VIII - a análise da regularidade da folha de pagamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
IX - a verificação da regularidade de processos de licitação pública;
X - a elaboração de relatórios referentes às contas anuais do Prefeito e a Gestão Fiscal;
XI - a fiscalização sobre a observância dos limites e condições estabelecidos na legislação pertinente, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal;
XII - a proposição de normas e procedimentos para prevenir fraudes, erros, falhas ou omissões na execução orçamentária e financeira;
XIII – a promoção do acesso ao cidadão e a transparência das informações e atos públicos em consonância com a Lei de Acesso à Informação.

Seção IV
Da Chefia de Gabinete do Prefeito

Art. 16. O Chefe de Gabinete do Prefeito**,** dirigido pelo ocupante do respectivo cargo, tem dentre outras atribuições:
I – Assessorar o Prefeito na análise, no direcionamento e na solução de assuntos políticos e administrativos;
II – Coordenação e controle a agenda de compromissos e atividades relativas às relações públicas do gabinete do Chefe do Poder Executivo.
III – providenciar o atendimento de consultas e o encaminhamento dos assuntos pertinentes às unidades do Gabinete do Prefeito;
IV – Encarregar-se do relacionamento do Gabinete do Prefeito com órgãos e entidades do Poder Executivo e de outras esferas de governo e com instâncias de representação e participação popular;
V – Coordenar o fluxo de expedientes encaminhados ao Gabinete.

Seção V
Da Procuradoria-Geral do Município

Art. 17. A Procuradoria-Geral do Município é o órgão chefiado pelo ocupante do cargo de Procurador-Geral do Município, possui o mesmo nível hierárquico e funcional, isonomia de vencimentos, iguais direitos, deveres e responsabilidades administrativas dos Secretários Municipais, e tem por finalidade a representação do Município em juízo ou extrajudicialmente.
Compete-lhe, dentre outras atribuições, as seguintes:
I – A defesa, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dos atos e prerrogativas do Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como a representação judicial do Município e de suas entidades de direito público;
II – A manifestação prévia quanto ao cumprimento de decisões judiciais e aos pedidos de extensão de julgados relacionados à Administração Direta e Indireta;
III – A cobrança da dívida ativa do Município, mediante ajuizamento das ações próprias para essa finalidade, podendo contar com assessoramento terceirizado conforme legislação vigente;
IV – O atendimento, por meio descentralizado, da assistência judicial gratuita à população do Município.
Parágrafo único. O assessoramento jurídico do Município para o atendimento do contencioso administrativo será executado por assessoria jurídica especializada, contratada nos termos da legislação vigente aplicável às licitações e contratos administrativos.

Seção VI
Do Gestor e Ordenador de Despesas do Município

Art. 18. O Gestor e Ordenador de Despesas do Município, exercido pelo ocupante do respectivo cargo, tem por atribuição a gestão orçamentária e financeira dos órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo Municipal, competindo-lhe, dentre outras atribuições previstas em regulamento, as seguintes:
I – Planejar, organizar e supervisionar a execução orçamentária e financeira dos órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo Municipal;
II – Autorizar despesas públicas, nos limites da delegação específica conferida pelo Chefe do Poder Executivo, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
III – Assegurar a conformidade com a legislação vigente em todas as fases da execução da despesa pública;
IV – Analisar e subscrever contratos, convênios e demais instrumentos administrativos que impliquem obrigações financeiras para o Município;
V – Responder tecnicamente pelos atos administrativos praticados no exercício de suas atribuições e prestar contas e informações aos órgãos de controle externo competentes.

Seção VII
Da Secretaria Municipal de Governo

Art. 19. A Secretaria Municipal de Governo**,** dirigida pelo ocupante do respectivo cargo de Secretário Municipal, tem dentre outras atribuições:
I – A assistência direta e imediatamente ao Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas funções, especialmente na coordenação geral de governo;
II – A promoção do relacionamento intergovernamental e a articulação entre o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo;
III - a coordenação, a supervisão e o acompanhamento de proposições, projetos de lei, vetos e informações encaminhados à apreciação dos membros da Câmara Municipal;
IV - A orientação geral a todos os órgãos do Governo Municipal, garantindo o ordenamento das ações e a organização, direção e controle das atividades nas relações com a sociedade organizada e dos processos administrativos, conforme a política aplicada e segundo a execução do Programa de Governo e determinações do Prefeito Municipal;
V - A aplicação de medidas para o cumprimento de prazos de pronunciamento e oferecimento de informações solicitadas ao Prefeito e órgãos da Administração Municipal, em resposta à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas dos Municípios;
VI – A elaboração de projetos de leis, decretos e atos normativos de competência do Prefeito, bem como a gestão do acervo legislativo e do diário oficial do Município;
VII – A articulação e acompanhamento das demandas encaminhadas pelas entidades de classes, órgãos colegiados e associações comunitárias, bem como a gestão dos conselhos instituídos por lei.
VIII - A coordenação da articulação com as lideranças políticas e autoridades dos poderes estadual e federal;
IX - A coordenação das relações institucionais e a orientação política dos órgãos municipais com o Prefeito Municipal;
X - A prospecção de oportunidades de captação de recursos de emendas parlamentares e de convênios junto aos governos Federal e Estadual, bem como a atuação junto a rede bancária e agências multilaterais objetivando contratação de operações de créditos;
XI - O monitoramento da execução dos convênios e empréstimos, o acompanhamento da aplicação dos seus recursos e a elaboração das respectivas prestações de contas em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
XII - O planejamento, a execução da política de comunicação da Administração Municipal, em articulação com os demais órgãos municipais;
XIII - A interação e monitoramento das redes sociais visando a divulgação das informações oficiais da Administração Municipal;
XIV - O planejamento estratégico de comunicação dos programas, projetos e ações governamentais e a promoção da veiculação da publicidade oficial, bem como a manutenção e alimentação de dados e informações do site oficial da Prefeitura Municipal;

Seção VIII
Da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Art. 20. A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, dirigida pelo ocupante do respectivo cargo de Secretário Municipal, tem dentre outras atribuições:

I - a formulação, a coordenação, a administração e a execução da política de administração tributária e fiscal do Município, bem como o aperfeiçoamento e atualização da legislação tributária municipal;
II - a arrecadação, o lançamento e a fiscalização dos tributos e receitas municipais;
III - a organização e a manutenção do cadastro econômico do Município, a orientação aos contribuintes quanto a sua atualização;
IV - a organização, inclusão, exclusão e a manutenção do cadastro imobiliário;
V - a inscrição na dívida ativa, a promoção da sua cobrança administrativa, o controle e registro do seu pagamento;
VI - a promoção de estudos e a fixação de critérios para a concessão de incentivos fiscais e financeiros, tendo em vista o desenvolvimento econômico e social do Município, em articulação com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico;

VII - a promoção da educação fiscal da população como estratégia integradora de todas as ações da administração tributária;
VIII - a elaboração e emissão de balancetes, balanços patrimoniais e prestação de contas dos gestores e demais atividades inerentes à contabilidade, observando a legislação vigente;
IX - o registro e controle contábeis da administração financeira e patrimonial, bem como a execução orçamentária;
X - a realização das receitas e a destinação de recursos aos demais órgãos municipais para que desenvolvam seus programas e ações governamentais, em observância às disposições das leis orçamentárias, os programas e projetos do governo e as demandas sociais priorizadas na ação governamental;
XI - a elaboração, a manutenção e a atualização do Plano de Contas Único para os órgãos da Administração;
XII - o processamento do pagamento de despesas e da movimentação das contas bancárias da Prefeitura;
XIII - o repasse de recursos ao Poder Legislativo, a formalização e controle das transferências constitucionais e voluntárias;
XIV - o estabelecimento da programação financeira de desembolso, a uniformização e a padronização de sistemas, procedimentos e formulários aplicados utilizados na execução financeira;
XV – a promoção de medidas asseguradoras do equilíbrio orçamentário e financeiro das contas públicas municipais;
XVI - a coordenação das atividades relativas à execução orçamentária, financeira e contábil dos órgãos da Administração Municipal e o estabelecimento e acompanhamento da programação financeira de desembolso, de conformidade com determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal e normas legais pertinentes;
XVII – a coordenação, o controle e supervisão das ações da execução de convênios e programas do Governo Federal em que são convenentes órgãos municipais, bem como a avaliação sobre a fixação de contrapartidas de recursos financeiros do Poder Executivo Municipal, bem como a devida prestação de contas;
XVIII – a análise prévia da viabilidade técnica e da conveniência e oportunidade para o interesse público do ponto de vista orçamentário e financeiro para realização de investimentos em obras públicas em consonância com as determinações do Prefeito Municipal;
IX - a proposição de normas e procedimentos para controle, registro e acompanhamento dos gastos públicos por meio de fundos públicos especiais com a fixação de normas administrativas para seu funcionamento e controle de sua gestão;
XX - o acompanhamento dos gastos com pessoal, materiais, serviços, encargos diversos, instalações e equipamentos, para proposição da programação das despesas de custeio e de capital do Município, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração;
XXI - a coordenação da formulação e definição dos programas, projetos e planejamento governamentais para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual do Município, observando as normas da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal em conjunto com os demais órgãos da Prefeitura Municipal;
XXII - a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da proposta orçamentária, em conjunto com os demais órgãos da Prefeitura Municipal;
XXIII - a coordenação da formulação e definição dos programas e projetos governamentais para a elaboração do planejamento governamental, observando as normas da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XXIV - o planejamento estratégico do Governo Municipal, mediante orientação normativa, metodológica e executiva dos processos de priorização das ações da Administração Municipal;
XXV – o acompanhamento e aprimoramento da legislação relativa ao planejamento e desenvolvimento urbano, inclusive as relativas ao Plano Diretor Estratégico, aos Planos Regionais e ao Uso e Ocupação do Solo e às Operações Urbanas;
XXVI – a organização, manutenção e atualização permanentemente do sistema municipal de informações sociais, culturais, econômicas, financeiras, patrimoniais, administrativas, físico-territoriais, inclusive cartográficas e geológicas, ambientais, imobiliárias e outras de relevante interesse para o Município;
XXVII - a elaboração, o acompanhamento, o controle e a implementação do Plano Diretor do Município e dos demais instrumentos que lhe são complementares, a exemplo do Plano de Urbanização, em articulação com outras secretarias e em cumprimento ao Estatuto das Cidades;
XXIII - a manutenção da planta cadastral do Município, para efeito de disciplinamento da expansão urbana, e do licenciamento de obras e edificações particulares, em apoio às atividades de tributação e fiscalização de bens imóveis localizados no Município;
XIX - a promoção de medidas visando ao ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento, da ocupação e da valorização do solo urbano;
XXX - a manifestação nos programas e projetos relativos ao desenvolvimento econômico, social e urbanístico, específicos de cada um dos órgãos municipais, antes da apreciação do Prefeito Municipal;
XXXI - a proposição da normatização, por meio de legislação básica do zoneamento, da ocupação e parcelamento do solo, do plano viário, do mobiliário urbano, do código de obras e demais atividades correlatas à ocupação do espaço físico e territorial do Município;
XXXII - o desenvolvimento de atividades e processos relacionados à estatística, geografia, cartografia, aerofotogrametria e geoprocessamento de interesse do Município;
XXXIII – a gestão do plano de urbanização do Município, especialmente no que se refere à abertura ou construção de vias e logradouros públicos, elaborando os respectivos projetos;
XXXIV - a fiscalização visando o cumprimento da legislação municipal relativas às áreas de postura/costumes, de localização e funcionamento de atividades econômicas, de edificações e obras, de uso, ocupação e parcelamento do solo, procedendo às autuações e interdições, quando couberem;
Parágrafo único. O controle da gestão dos fundos públicos especiais poderá ser feito por meio de planejamento e controle operacional eletrônico e não necessariamente por meio de assinatura em documentos e processos de execução orçamentária e financeira ou contratos.

Seção IX
Da Secretaria Municipal de Administração

Art. 21. A Secretaria Municipal de Administração**,** dirigida pelo ocupante do respectivo cargo de Secretário Municipal, tem dentre outras atribuições:
I – A assistência direta e imediatamente ao Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas funções;
II – A gestão centralizada de compras e suprimento de bens e serviços, contratação de obras, locações e alienações, mediante a realização dos processos licitatórios para órgãos da Administração Municipal, bem como o gerenciamento do sistema de cadastro de fornecedores.
III - A apuração de denúncias relativas a infrações disciplinares de agentes e servidores municipais, a abertura e condução de processo administrativo disciplinar, bem como a aplicação das penalidades cabíveis, ressalvadas as de competência privativa do Prefeito Municipal;
IV - A gestão das atividades de administração de materiais, serviços, patrimônio mobiliário e imobiliário, transportes, bem como o armazenamento de materiais de consumo e equipamentos, e ainda o gerenciamento do almoxarifado central;
V - A programação, a implantação e a gestão das atividades de organização, registro e guarda de documentos municipais e a manutenção do arquivo público municipal, assegurando a consulta a processos e documentos preservados;
VI - A organização e a manutenção dos serviços de protocolo, tramitação e distribuição de documentos e processos;
VII – A gestão de sistemas de prestação de contas e cadastro de informações junto ao Tribunal de Contas dos Municípios;
VIII - A formulação de políticas públicas de defesa civil, segurança pública e guarda patrimonial na área territorial do Município;

IX - A divulgação das realizações da Administração Municipal, em todas as áreas e níveis, bem como a promoção da publicação e divulgação dos atos oficiais, por meio de veículos próprios ou terceirizados;
X - A formulação e execução das políticas de administração de recursos humanos, a coordenação e execução das atividades de cadastramento, alocação, concessão de benefícios, capacitação, realização de concursos públicos e processos seletivos, bem como o processamento da folha de pagamento dos servidores dos órgãos que não tenham essa atribuição;
XI - A formulação, a elaboração e a administração do plano de cargos e salários dos servidores da Prefeitura Municipal, a fixação, o controle do quadro de lotação, o estudo e a proposição das políticas de remuneração, bem como o acompanhamento da despesa com pessoal;
XII - A gestão dos cargos de provimento em comissão de assessoramento amplo em conjunto com o Gabinete do Prefeito Municipal;
XIII – A gestão dos contratos por prazo determinado realizados por excepcional interesse público, com a coordenação dos procedimentos dos processos seletivos simplificados, encaminhamento de informações ao Tribunal de Contas dos Municípios, elaboração de contratos e aditamentos se necessários;
XIV – A elaboração de todos os procedimentos para processamento da folha de pagamentos de todos os servidores do Município, com a execução de ações coordenados, visando o recolhimento de informações necessários através de procedimentos previamente estabelecidos e o seu devido processamento para a conclusão do devido pagamento;
XV – A elaboração de propostas para constante atualização da legislação de recursos humanos do Município, bem como a constante atualização dos procedimentos para atendimento do sistema COLARE do Tribunal de Constas dos Municípios.
XVI - Diretrizes, normas e procedimentos voltadas à gestão pública eficiente, eficaz, efetiva e inovadora para geração de valor público e redução dasdesigualdades;
XVII - Política degestão de pessoase de desenvolvimento de competências transversais e de liderança para o quadro de servidores da administração pública;
XVIII - Inovação emserviços públicos, simplificação e aumento da eficiência e da eficácia daspolíticas públicas;
XIX - Transformação digitaldos serviços públicos,governançae compartilhamento de dados;
XX - Coordenação e gestão dos sistemas estruturadores de organização e inovação institucional, de serviços gerais, de pessoal civil, da administração dos recursos detecnologia da informação, de gestão de parcerias e de gestão de documentos e arquivos;
XXI – A gestão para os procedimentos licitatórios de compras e contratação de serviços pelos órgãos municipais e fundos visando a sua compatibilização orçamentária e a viabilidade financeira em conjunto com a Secretaria de Finanças e Planejamento, bem como em consonância com as determinações do Prefeito Municipal.

Seção X
Da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico

Art. 22. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico**,** dirigida pelo ocupante do respectivo cargo de Secretário Municipal, tem dentre outras atribuições:

I - elaborar e propor políticas de desenvolvimento econômico, através de medidas efetivas de promoção do crescimento do Município que resultem num instrumento seguro do bem estar social, observadas as peculiaridades do mercado regional;

II - planejar as atividades da Secretaria através de medidas que promovam melhoria na qualidade de vida da população sem prejuízo ao meio ambiente;
III - articular as políticas setoriais e municipais com as estaduais e federais;
IV - planejar e coordenar programas e projetos de difusão de tecnologia e informações de mercado, em articulação com a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
V - desenvolver junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e as demais Secretarias, políticas de incentivo fiscal;
VI - promover a participação dos diversos setores sociais na formulação das políticas de desenvolvimento econômico do Município.
VII – Estimular a realização de pesquisa científica e tecnológica.
VIII– Coordenar convênios com órgãos e entidades municipais, estaduais e federais, incluindo as de natureza provada, para execução das políticas agrárias.
IX– Apoiar, incentivar e desenvolver políticas públicas para a consolidação e o fortalecimento do cooperativismo, do sindicalismo rural e de outras espécies de agregação de produtores rurais com o mesmo objetivo.
X– Criar, aplicar e/ou coordenar políticas e/ou medidas que visem a garantia de manutenção e proteção dos padrões sanitários animais e vegetais.
XI– Criar, aplicar e/ou coordenar políticas e/ou medidas que visem a fixação de famílias no campo e as suas qualidades de vida.
XII– Gerir, coordenar e dirigir o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e/ou Vegetal.
XIII – Gerir, coordenar e dirigir a política agrícola.
XIV– Classificar e fiscalizar as atividades rurais e a sua produção, na forma estabelecida na legislação federal, estadual e municipal, para que os produtos de origem da atividade rural estejam aptos para a comercialização e consumo humano.
XV– Sugerir, criar e/ou executar políticas e ações, inclusive em parceria com a iniciativa privada, voltadas às necessidades e às demandas do setor rural.
XVI – Expedir normas, regulamentos e ordens voltadas às atividades da Secretaria e às demandas rurais.
XVII– Acompanhar, fiscalizar e/ou executar acordos, parcerias, públicas ou privadas, e programas do governo municipal, estadual ou federal.
XVIII– Firmar, juntamente com o Prefeito Municipal, acordos, programas e parcerias, públicas ou privadas, voltadas ao setor rural.
XIX– Planejar, coordenar, organizar, controlar, executar, dirigir e normatizar as atividades inerentes às atividades da Secretaria.
XX– Prestar assistência e apoio aos produtores rurais e às "famílias rurais";
XXI– Coordenar, fomentar e desenvolver políticas de produção familiar de gêneros alimentícios.
XXII– Criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalações para apoio e desenvolvimento das políticas e programas da atividade rural.
XXIII – Gerir, conservar, manter e tomar as medidas necessárias para que as máquinas, equipamentos, implementos, ferramentas, etc., pertencentes à Secretaria estejam em perfeito estado de conservação e operacionalidade.
XXIV– Apoiar, planejar, coordenar e executar programas de capacitação de trabalhadores e/ou de produtores rurais.
XXV– Disponibilizar dados e informações de interesse público, no âmbito das atividades executadas pela Secretaria, para os munícipes, profissionais e estudantes que atuam junto ao setor rural.
XXVI– Capacitar, treinar e prestar toda a assistência aos que trabalham no setor rural, em especial às pertencentes à produção rural familiar.
XXVII– Planejar, formular e executar as políticas de desenvolvimento do meio rural de forma sustentável.
XXVIII– Promover a articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, com vistas à obtenção de recursos para projetos e ações de melhoria das condições de vida das populações do meio rural, com especial direcionamento para o desenvolvimento da agricultura familiar e a integração agroindustrial apropriada.

XXIX– Estimular e incentivar o desenvolvimento da pequena propriedade rural do município.
XXX– Delimitar e implantar áreas destinadas à exploração hortifrutigranjeira, agropecuária e comercial de produtos, sem descaracterização ou alterar o meio ambiente.
XXXI– Promover, organizar e fomentar todas as atividades relativas à produção primaria e do abastecimento público de produtos rurais.
XXXII– Promover intercâmbios e convênios com entidades federais, estaduais, municipais e privadas, relativos aos assuntos atinentes às políticas de desenvolvimento agropecuário.
XXXIII– Organizar e desenvolver programas de assistência técnica e de extensão rural, em parceria com outras comunidades.
XXXIV– Fiscalizar o cumprimento das disposições de natureza rural legal, no que diz respeito a sua área de competência.
XXXV - Coordenar e controlar a execução da política de desenvolvimento da indústria e do comércio no Município;
XXXVI - Coordenar ações de fomento do empreendedorismo local por meio da elaboração e execução de projetos que apoiem diretamente aos microempresários, conduzindo-os ao formalismo e a melhores condições de sustentação dos mais diversos negócios; e exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos.
XXXVII- Promover a realização de atividades relacionadas com o desenvolvimento da indústria e do comércio;
XXXVIII - Promover, executar e divulgar eventos, seminários e fóruns;
XXXIX - Firmar parcerias com associações e entidades afins visando o desenvolvimento da indústria e comércio;
XL - Fomentar ações de associativismo e cooperativismo no município e incentivar campanhas junto ao comércio;
XLI - Fomentar o desenvolvimento da indústria e comércio;
XLII - promover o desenvolvimento local e sustentável, por meio da popularização da ciência, tecnologia e inovação, favorecendo a inclusão social do cidadão em todo o município;
XLIII - realizar ações de Desenvolvimento Integral para manter aquecida a economia do município; qualificar e fazer o município da tecnologia e da inovação, garantindo as perspectivas de futuro, geração de emprego, melhor distribuição de renda e qualidade de vida;

Seção XI
Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Art. 23. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, dirigida pelo ocupante do respectivo cargo de Secretário Municipal, tem por finalidade planejar, coordenar, administrar, orientar, executar e fiscalizar as obras urbanas, serviços urbanos e habitação, competindo-lhe, além de outras atribuições regulamentares:
I - o planejamento, a coordenação, a supervisão e a execução das obras viárias, por administração direta ou indireta, mediante elaboração de projetos, construção, reforma, recuperação ou conservação das vias urbanas;
II - a supervisão, a execução e a fiscalização das atividades de construção, instalação, montagem, manutenção ou conservação de pontes, galerias pluviais, bueiros, guias, sarjetas e pavimentação asfáltica nas vias urbanas do Município;
III - o levantamento e o cadastramento topográfico, a elaboração de projetos técnicos indispensáveis às obras e aos serviços de engenharia a serem realizados pela Prefeitura Municipal e a manutenção do arquivo técnico desses projetos e das obras realizadas ou programadas;
IV - a recomposição ou a reposição de pavimentação asfáltica de vias públicas danificadas em decorrência de obras realizadas por terceiros, para instrução de processos de ressarcimento ao Tesouro Municipal;
V – a formulação das políticas de saneamento básico do município;
VI- a promoção de intercâmbios, convênios, parcerias e contratos com entidades federais, estaduais, municipais e da iniciativa privada, visando a construção de moradias para atingir os objetivos da política habitacional do Município;
VII – a elaboração de projetos habitacionais e a construção direta ou por meio de contrato terceirizado de moradias populares;
VIII – a proposição de execução de obras necessárias à promoção de melhorias habitacionais da população de baixa renda, bem como a implementação dos reassentamentos de moradores de áreas de risco e áreas impróprias para a moradia em articulação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
IX - a gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, com vistas à implantação de moradias populares e a implementação e execução da política habitacional do Município para atendimento à população de baixa renda, beneficiária da assistência social;
X - a coordenação e execução, direta ou indireta, dos serviços públicos de iluminação, limpeza, varrição, coleta e destinação final do lixo, de capina e limpeza das vias e logradouros públicos, mercados e feiras livres;
XI – a gestão e fiscalização dos serviços públicos terceirizados;
XII - a execução de projetos de administração, manutenção, conservação e preservação dos espaços públicos, como praças, jardins, parques, áreas verdes, cemitérios, calçadas e outros bens pertencentes ao Município;
XIII – a execução do plano de paisagismo e arborização dos logradouros públicos municipais;
XIV – a elaboração de projetos e execução dos serviços públicos de saneamento básico visando a melhoria da qualidade de vida e a promoção da saúde da população;
XV - a manifestação e o apoio aos programas e projetos relativos ao desenvolvimento urbano em relação ao saneamento básico do Município;
XVI – a regularização fundiária dos imóveis urbanos em situação irregular com a devida emissão da escritura e entrega aos proprietários;
XVII - a formulação, planejamento e execução da política municipal de mobilidade urbana visando a sustentabilidade das intervenções viárias do Município, priorizando o pedestre e os transportes cicloviários e coletivo.

Seção XII
Da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

Art. 24. A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, dirigida pelo ocupante do respectivo cargo de Secretário Municipal, é o órgão responsável pelo planejamento, controle e avaliação das atividades relacionadas aos Esportes e Lazer dos Munícipes, cabendo–lhe, além de outras atribuições regulamentares:
I - a elaboração, o fomento e a coordenação de planos e programas de atividades esportivas e de lazer para os diversos segmentos da sociedade;
II - a articulação com os outros órgãos municipais, com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para a programação de atividades esportivas, lazer e recreação e outras atividades correlatas;
III - o planejamento e a implementação de planos, programas, pesquisas, projetos e atividades para implementação da política desportiva;
IV - a promoção, a coordenação e o apoio das atividades e programas esportivos e de lazer junto aos organismos comunitários na busca da integração regional;
V – a realização de eventos e programas visando à integração das políticas públicas de esporte e lazer voltadas à juventude em articulação com os órgãos municipais;
VI – a gestão das unidades e equipamentos esportivos;
VII – a organização de eventos e campeonatos esportivos, visando o incentivo as práticas esportivas;

VIII - elaboração de Políticas Públicas, ou seja, criar e coordenar programas que promovam o desenvolvimento social, econômico e cultural da juventude. Desenvolver estratégias para garantir a inclusão de jovens em situações de vulnerabilidade;
IX - Fomentar cursos de qualificação profissional e empreendedorismo juvenil. Estabelecer parcerias com instituições de ensino e empresas para ampliar oportunidades para os jovens

Seção XIII
Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Art. 25. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, dirigida pelo ocupante do cargo de Secretário Municipal, é o órgão responsável pelo planejamento, coordenação e execução das políticas municipais de meio ambiente, competindo-lhe, além de outras atribuições, as seguintes:
I – a formulação da política de meio ambiente e desenvolvimento sustentável;
II – a realização do licenciamento ambiental, a fiscalização, a avaliação de instalação e operação de empreendimentos, quanto ao impacto ambiental e a implantação e gestão das unidades de conservação da natureza;
III - o planejamento, a execução da política de gestão e adequada destinação de resíduos sólidos em articulação com os demais órgãos do Município;
IV – a promoção da coordenação e monitoramento da operacionalização das políticas de educação ambiental e de desenvolvimento sustentável;
V – a promoção do monitoramento e avaliação da qualidade ambiental do Município e o gerenciamento do plano municipal de licenciamento e controle ambiental;
VI – a realização de programas voltados à melhoria da qualidade ambiental e defesa dos recursos hídricos, mediante permanente fiscalização e controle de fontes poluentes;
VII - o desenvolvimento e execução de projetos e atividades de proteção ambiental, relativos às áreas de preservação, conservação e recuperação dos recursos naturais;
VIII - a normatização dos procedimentos para o controle, fiscalização e licenciamento de atividades que têm impacto sobre o meio ambiente, o monitoramento constante no que tange à promoção da qualidade de vida e a preservação e conservação dos recursos naturais;
IX - a fiscalização das diversas formas de poluição ambiental que afetam a água, o solo, a atmosfera, o sossego público, a higiene pública, a paisagem urbana e os demais componentes do patrimônio ambiental do Município;
X - a aplicação de penalidades aos infratores da legislação ambiental vigente, inclusive definindo medidas compensatórias, bem como exigindo medidas mitigadoras de acordo com a legislação ambiental vigente;
XI – a gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente;

Seção XIV
Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação, dirigida pelo ocupante do respectivo cargo de Secretário Municipal, é o órgão central do Sistema Municipal de Ensino, responsável pelas respectivas políticas públicas de educação, com ênfase na educação infantil e ensino fundamental na forma da lei, dentre outras atribuições:
I - a formulação, planejamento, organização, controle e implementação da política educacional do Município, fundamentada no processo educacional de forma democrática, inclusiva e participativa, destacando a função social da escola na formação e transformação do cidadão, em harmonia com o Conselho Municipal de Educação;
II – a elaboração e manutenção atualizada do Plano Municipal de Educação, com a participação dos órgãos municipais, das comunidades envolvidas e das entidades representativas da educação, em conformidade com as diretrizes estabelecidas em consonância com o Plano Nacional de Educação;
III – a elaboração das normas e instruções relacionadas com as atividades educacionais e o funcionamento das escolas municipais, nos níveis fundamental e de educação infantil, respeitando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação e legislação aplicável, em harmonia com as normas de procedimentos federais e estaduais, bem como relacionadas aos programas de erradicação do analfabetismo e de apoio às pessoas com deficiência;
IV - a elaboração e implementação de programas, projetos e atividades educacionais, com atuação prioritária no ensino fundamental e educação infantil;
V - a integração das ações do Município visando à erradicação do analfabetismo, a melhoria da qualidade do ensino e a valorização dos profissionais de educação;
VI – a gestão dos profissionais do magistério como política pública, o planejamento da rede física e dos equipamentos da educação, de acordo com a previsão de demanda;
VII - a administração e a execução das atividades da educação infantil e fundamental por intermédio das suas unidades orgânicas e da Rede Municipal de Ensino;
VIII - o acompanhamento e controle da aplicação dos recursos financeiros de custeio e investimento no sistema e no processo educacional do Município, para fins de avaliação e verificação do cumprimento das obrigações constitucionais;
IX - o diagnóstico permanente, quantitativo e qualitativo, das características e qualificações do magistério, da população estudantil e da atuação das unidades escolares e sua compatibilidade com as demandas identificadas;
X – a prestação do atendimento específico aos alunos com deficiência;
XI – o atendimento dos alunos matriculados na rede municipal, com programas suplementares de alimentação, transporte e material didático escolar;
XII – a promoção do incentivo à qualificação e capacitação dos profissionais que atuam nos ambientes educacionais do Município;
XIII – a oferta de programas de ações culturais e esportivas vinculados ao currículo escolar;
XIV - a realização de pesquisas e estudos tecnológicos e definição de diretrizes pedagógicas, sociais e de qualidade para o Sistema Municipal de Ensino;
XV – o planejamento, controle e avaliação do Sistema Municipal de Ensino;
XVI – a gestão dos recursos financeiros destinados à educação tendo como referência a Política Municipal de Educação e os Planos Nacional e Municipal de Educação;
XVII - o processamento da folha de pagamento dos seus servidores;

Seção XV
Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 27. A Secretaria Municipal de Saúde, dirigida pelo ocupante do respectivo cargo de Secretário Municipal, é o órgão responsável pela execução da política municipal de saúde, e tem, dentre outras atribuições regulamentares:
I - a formulação de políticas de saúde de acordo com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS;

II - a coordenação, supervisão e execução de programas, projetos, atividades e ações vinculadas ao Sistema Único de Saúde, em articulação com a Secretaria de Estado da Saúde, Ministério da Saúde, iniciativa privada, universidades e entidades afins;
III - a gestão do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a sua lei de criação, incluindo o planejamento, a coordenação e a execução das atividades orçamentárias, financeiras e contábeis, sob fiscalização do Conselho Municipal de Saúde;
IV - a prestação de serviços de saúde à população no que tange à prevenção de doenças e a promoção da saúde coletiva com foco em seu caráter educativo, curativo, reabilitador e de urgência e emergência;
V - a execução de atividades integradas de assistência, prevenção e vigilância alimentar, nutricional, epidemiológica, sanitária e ambiental, respeitando as suas especificidades;
VI - a implementação e fiscalização de políticas relativas à saúde pública e de controle de vetores de doenças e zoonoses, em articulação com outros órgãos públicos;
VII – a implementação de políticas públicas de bem-estar animal em consonância com a legislação vigente.
VIII - a implantação da Política de Humanização do atendimento, em caráter permanente, nos serviços de saúde;
IX - a regulação, controle, avaliação e auditoria dos prestadores de serviços hospitalares e ambulatoriais contratualizados com o SUS;
X - o planejamento, controle e garantia do suprimento de medicamentos e insumos necessários à assistência farmacêutica, em conformidade com a política nacional e diretrizes do SUS;
XI - a prestação do suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Saúde;
XII - a viabilização de canal de comunicação e ouvidoria que possibilite avaliação das demandas dos usuários e redirecionamento das atividades desenvolvidas pelo sistema de saúde municipal;
XIII - a administração, a coordenação, a manutenção, a execução e o controle dos serviços de saúde prestados pela rede pública de ambulatórios, postos, laboratórios e hospitais para a prevenção e atendimento à saúde da população;
XIV - a promoção da integração das atividades públicas e privadas, coordenando a prestação dos serviços de saúde e estabelecendo normas, parâmetros e critérios necessários ao padrão de qualidade exigido, no nível de competência do Município;
XV - o processamento da folha de pagamento dos seus servidores.

Seção XVI
Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Art. 28. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, dirigida pelo ocupante do respectivo cargo de Secretário Municipal, é o órgão responsável pelas políticas de assistência social e tem, dentre outras atribuições regulamentares:
I – a formulação e execução da Política Municipal da Assistência Social em articulação com as demais secretarias do Município, promovendo o desenvolvimento de ações de proteção social às famílias, grupos e indivíduos, coordenando programas, serviços e benefícios para pessoas com deficiência, crianças, adolescentes, idosos e outros, em situação de risco e vulnerabilidade social;
II – o planejamento, execução, monitoramento e avaliação dos serviços de proteção básica e especial, bem como programas e projetos de assistência social, conforme o Sistema Único de Assistência Social/SUAS, a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS e as Normas Operacionais Básicas - NOB;
III – a ampliação do acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais em áreas urbana e rural;
IV – a coordenação e execução das ações complementares para as famílias beneficiárias dos programas de transferência direta de renda, promovendo inclusive o acompanhamento da gestão de condicionalidades e de benefícios;
V – a promoção da inclusão e o desenvolvimento social por meio de cursos de qualificação, formação profissional e geração de renda para as pessoas em situação de vulnerabilidade ou risco social para garantir a sua sustentabilidade e o direito à cidadania, em articulação com outras Secretarias e setores que ofereçam tais serviços;
VI – o planejamento, organização e a supervisão das ações de apoio a situações de riscos em decorrência de calamidades públicas e emergências em articulação com o órgão incumbido da defesa civil no Município;
VII – a realização de diagnóstico e atualização dos dados de indivíduos e famílias em situação de risco e vulnerabilidade social;
VIII – o estabelecimento de pacto de resultados com a rede prestadora de serviços do terceiro setor, com base em indicadores sociais comuns previamente estabelecidos, para prestação de serviços de proteção social básica e especial;
IX – a manutenção da estrutura para recepção, identificação, encaminhamento, orientação e acompanhamento dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC e de benefícios eventuais;
X – a estruturação e o apoio técnico e administrativo dos órgãos colegiados vinculados a secretaria;
XI – a proposição e participação de atividades de capacitação sistemática dos recursos humanos e conselheiros, no que tange à gestão das políticas públicas da secretaria;
XII – a gestão dos Fundos Municipais de Assistência Social, dos Direitos da Criança e Adolescente e dos Direitos do Idoso, bem como os demais recursos orçamentários destinados à Assistência Social, assegurando a sua utilização com eficiência e operacionalidade;
XIII – a celebração de convênios e contratos de parcerias e cooperação técnica e financeira com órgãos públicos e entidades privadas, além das organizações não governamentais, visando a execução em rede dos serviços socioassistenciais;
XIV – o incentivo a cultura do trabalho voluntário, considerando este como o conjunto de ações de interesse social e comunitário, oportunizando a participação de cidadãos na vida em comunidade e promovendo a educação para o exercício consciente da solidariedade e da cidadania;
XV – a promoção de políticas públicas para a diversidade, igualdade racial, e pessoas com deficiência;
XVI - o apoio na formação cultural e educacional de crianças e adolescentes, especialmente àqueles em situação de risco e vulnerabilidade social;
XVII – o apoio, o cadastramento e a oferta de habitação voltada para a população de baixa renda;
XVIII - o apoio à população vulnerável em relação a serviços póstumos.

Seção XVII
Da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, dirigida pelo ocupante do respectivo cargo de Secretário Municipal, é o órgão responsável pelo planejamento, controle e avaliação das atividades relacionadas a Infraestrutura do Munícipio, cabendo–lhe, além de outras atribuições regulamentares:

I - Formular, aprovar, gerir, normatizar e fiscalizar a execução de programas, projetos e sistemas relativos à execução de projetos completos de obras e serviços de engenharia de infraestrutura.
II - Orientar e gerir a execução de programas e projetos para a construção e reforma de edifícios e equipamentos públicos, demandadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal, e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.
III - Elaborar e executar planos de desenvolvimento da infraestrutura municipal.

IV - a emissão de laudos de vistoria de conclusão de obras e serviços de engenharia realizados por terceiros contratados pela Prefeitura Municipal;
V – a supervisão da execução do cronograma físico financeiro das obras e serviços de engenharia decorrentes de contratos por convênio ou operações de crédito pela Administração Municipal;
VI - a prestação dos serviços de manutenção e conservação de prédios públicos próprios, locados ou cedidos por outros entes públicos;
VII - a elaboração de projetos de obras públicas, definindo os respectivos orçamentos para realização dos investimentos e do impacto ambiental junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
VIII - o planejamento, a coordenação, a supervisão e a execução das obras viárias, de edificações, por administração direta ou indireta, mediante elaboração de projetos, construção, reforma, recuperação ou conservação de rodovias municipais;
IX - a supervisão, a execução e a fiscalização das atividades de construção, instalação, montagem, manutenção ou conservação de pontes, galerias pluviais, bueiros, guias, sarjetas e pavimentação asfáltica nas vias rurais do Município;
X - a fiscalização, o acompanhamento e a execução de obras públicas e serviços de engenharia contratados por órgãos e entidades da Prefeitura Municipal e a execução, direta ou indireta, de obras de prevenção, controle ou recuperação de erosões;

Seção XVIII
Da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Art. 30. A Secretaria Municipal Cultura e Turismo, dirigida pelo ocupante do cargo de Secretário Municipal, é o órgão responsável pela elaboração, execução e coordenação de projetos, programas e políticas de governo para fomentar e divulgar as potencialidades turísticas do Município, competindo-lhe, além de outras atribuições, as seguintes:
I – adotar metodologias que utilizem os meios disponíveis para divulgação das potencialidades locais;
II – efetuar o auxílio e apoio técnico aos munícipes que detenham possibilidades de ingresso nas atividades turísticas existentes;
III - a promoção e o desenvolvimento de políticas públicas para o turismo e a identificação, captação, seleção e divulgação de oportunidades de investimentos turísticos;
IV - a proposição de estratégias para a implantação e a manutenção de sistema de divulgação turística do Município;
V - o estabelecimento de estratégias de comunicação e a promoção e execução de eventos, projetos e demais atividades empresariais ligadas ao turismo;
VI - a organização de calendários de eventos de interesse turístico e cultural a serem realizados no Município, a elaboração de material informativo turístico e a manutenção de contato com o público em geral, empresas e entidades para prestação ou troca de informações turísticas;
VII - a articulação e promoção de eventos de turismo na cidade;
VIII - a elaboração e execução de medidas que visem à elevação dos padrões de eficiência e qualificação dos serviços turísticos;
IX – o planejamento, a supervisão, controle e execução das políticas públicas municipais para a cultura, proteção do patrimônio histórico e cultural, incentivo às formas de expressão cultural no território municipal, bem como fazer a gestão dos equipamentos culturais do Município;
X - o estímulo à produção e difusão da cultura existente, bem como preservar as manifestações culturais da população do Município;
XI - a promoção de cursos, seminários, conferências e outros eventos de natureza cultural, bem como o apoio, o incentivo à criação e à manutenção de bibliotecas, centros culturais, museus, teatros, arquivos históricos e demais instalações e instituições de caráter cultural.

Seção XIX
Da Secretaria Municipal de Transportes

Art. 31. A Secretaria Municipal de Transportes, dirigida pelo ocupante do respectivo cargo de Secretário Municipal, tem por finalidade planejar, coordenar, administrar, orientar e executar ações pertinentes ao controle, manutenção e utilização das máquinas e veículos da frota do Município, competindo-lhe ainda:
I – a administração, supervisão, gerenciamento e manutenção dos veículos pesados e máquinas pertencentes, locadas ou cedidas ao Município;
II – manter atualizado cadastro dos serviços executados, constando detalhadamente às atividades o gasto com insumos e equipamentos e a mão de obra dispensada para a realização dos mesmos;
III – constituição de um plano de ação para manutenção das estradas vicinais;
IV – fiscalização do transporte no âmbito municipal e mediante convênios com órgãos reguladores estaduais e federais;
V – gerenciamento dos transportes públicos, controle e fiscalização da concessão desses serviços, dos padrões de qualidade e da segurança do setor;
VI – participar das discussões sobre a tarifa dos transportes públicos;
VII – promover e controlar os seguros, as licenças e os emplacamentos dos veículos da prefeitura;
VIII – promover a atualização do cadastro da frota de veículos da prefeitura;
IX – promover a inspeção periódica dos veículos e dos serviços de transporte, com vistas a corrigir possíveis erros melhorando o padrão e o desempenho dos veículos;
X – promover a aquisição de peças, combustíveis, lubrificantes e de outros materiais necessários ao desempenho de suas atividades;
XI - a articulação de parceria com as organizações dos produtores rurais visando a manutenção das estradas vicinais, bem como a viabilização da construção de outros equipamentos necessários a produção rural;
XII – a formulação da política de trânsito e transporte;

CAPÍTULO IV
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 32. O Poder Executivo é exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, auxiliado pelo Vice-Prefeito, pelo Procurador Geral, pelo Controlador Geral do Município, pelos Secretários Municipais, Superintendentes, Diretores, Coordenadores, Chefes de Departamento, Chefes de Setor e assessores para cumprimento de suas atribuições e competências constitucionais, legais e regulamentares.
§ 1º. Os cargos de Secretários Municipais, Procurador-Geral, Gestor e Ordenador de Despesas e Controlador-Geral possuem o mesmo nível hierárquico e funcional, iguais direitos, deveres e responsabilidades administrativas, respeitadas as atribuições inerentes às competências legais de cada órgão.
§ 2º. Os titulares dos órgãos da Administração Municipal são responsáveis, perante o Chefe do Poder Executivo Municipal, pelo adequado funcionamento, bem como pela eficácia e eficiência das estruturas sob sua direção ou compreendidas em sua área de competência.
§ 3º. A supervisão será exercida por meio da orientação, coordenação e controle das atividades dos órgãos subordinados ou vinculados à Secretaria Municipal, nos termos desta Lei.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS COMUNS DOS TITULARES DE CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 33. Compete aos Secretários Municipais, aos cargos equivalente e aos titulares de entidades autárquicas no exercício da direção superior da Administração Pública Municipal, especialmente:
I - exercer a administração do órgão de que seja titular, praticando todos os atos necessários na área de sua competência, notadamente os relacionados com a orientação, coordenação e supervisão das atividades a cargo das unidades administrativas integrantes do órgão ou entidade sob sua gestão;
II - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito Municipal;
III - expedir instruções e outros atos normativos necessários a boa execução das leis, decretos e regulamentos;
IV - prestar, pessoalmente ou por escrito, à Câmara Municipal ou a qualquer de suas comissões, quando convocado e na forma da convocação, informações sobre assunto previamente determinado;
V - delegar suas próprias atribuições por ato expresso aos seus subordinados, observados os limites estabelecidos em lei;
VI - referendar os atos e os decretos assinados pelo Prefeito relacionados com as atribuições de seu órgão.
§ 1º. As competências gerais e específicas dos titulares das unidades básicas, complementares e descentralizadas dos órgãos são as especificadas no **Anexo IV** desta Lei.
§ 2º. Os titulares de entidade autárquica deverão encaminhar relatório anual de gestão ao órgão jurisdicionante.
§ 3º. Os titulares de órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal serão substituídos, nas suas faltas e impedimentos, por um dos integrantes de sua equipe, dentre os ocupantes de cargos de direção e assessoramento superior, escolhido e designado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 4º. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá atribuir aos gestores a delegação para exercer as funções de assinar e gerir contratos administrativos, bem como de ordenador de despesas, o qual prestará contas de seus atos.

CAPÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO E HIERARQUIA FUNCIONAL

Art. 34. A estrutura organizacional do Município de Perolândia terá desdobramento operativo que identificará a hierarquia funcional das unidades administrativas e operacionais, observado as seguintes diretrizes:
I - **estrutura básica superior:** unificada numa mesma autoridade as funções de direção e assessoramento superior, coordenação, controle, planejamento estratégico e articulação institucional, representada pelos cargos de Procurador-Geral, Controlador-Geral, Gestor e Ordenador de Despesas, Secretários, e superintendentes, subordinados diretamente ao Chefe do Poder Executivo ou ao respectivo órgão de vinculação;
II - **estrutura básica superior intermediária:** corresponde às funções de direção e assessoramento superior intermediária, planejamento tático, coordenação, supervisão e controle equivalente às unidades administrativas vinculadas diretamente aos cargos de que trata o inciso anterior, representada pelos cargos de Chefe de Gabinete do Prefeito, Agente de Contratação, Assessores Especiais do Prefeito e do Vice-Prefeito, Assessores Executivos, Diretores, Pregoeiro, Assessores Técnicos, Supervisores, Coordenadores e Assessores com atribuições específicas e/ou cargos equivalentes;
III – **estrutura descentralizada**: equivale as funções executivas da estrutura descentralizada dos órgãos que especifica, associadas aos cargos de Chefes de Departamento e Chefes de Setor subordinados aos cargos previstos nos incisos I e II deste artigo;
IV – estrutura de assessoramento amplo: corresponde as funções de assessoramento e apoio direto ao Chefe do Poder Executivo Municipal e aos cargos de que tratam os incisos I, II e III deste artigo, para o cumprimento de atribuições técnico–especializadas de consultoria, assessoramento, planejamento, assistência e supervisão associadas aos cargos de Assessores dos Órgãos;
V - **deliberação coletiva:** que representa uma instância administrativa para a tomada de decisões de forma colegiada ou de atuação consultiva, correspondente aos órgãos com funções deliberativas e ou executivas, denominados de Conselhos.

CAPÍTULO VII
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 35. Os cargos de provimento em comissão são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal e requerem dedicação exclusiva de seus ocupantes, exceto para os casos de acumulação legal quando não houver incompatibilidade de horário.
§ 1º - Os cargos de provimento em comissão são destinados ao desempenho de funções de direção, chefia e assessoramento nos órgãos e entidades municipais.
§ 2º - Para fins de cumprimento do disposto no § 1º, considera-se:
I – direção e coordenação: conjunto de atribuições que, desempenhadas nas posições hierárquicas mais elevadas de órgão ou entidade, dizem respeito ao cumprimento de atividades de dirigir, supervisionar, coordenar, controlar equipes, processos e projetos;
II – chefia: conjunto de atribuições que, desempenhadas na posição hierárquica mais elevada de unidade administrativa integrante da estrutura básica, complementar ou descentralizada, dizem respeito ao cumprimento de atividades de dirigir, coordenar, supervisionar, controlar equipes, processos e projetos;
III – assessoramento: conjunto de atribuições concernentes à aptidão para auxiliar, em razão de determinado conhecimento ou qualificação.

Seção I
Dos Cargos de Provimento em Comissão da Estrutura Administrativa

Art. 36. Os cargos de provimento em comissão da estrutura administrativa dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, são os criados e especificados no **Anexo I** desta Lei, com os respectivos símbolos e quantitativos.
§ 1º. Os valores da remuneração mensal dos cargos de provimento em comissão dos titulares de unidades básicas, complementares e descentralizadas, são os fixados no **Anexo II** desta Lei.
§ 2º - A posição hierárquica e o símbolo remuneratório são atribuídos a cada cargo de provimento em comissão tendo em consideração, entre outros, os seguintes critérios:
I – a complexidade das funções exercidas e o correspondente poder decisório;
II – o grau de responsabilidade atribuído ao titular;
III – o número de unidades administrativas e servidores subordinados;
IV – o volume de processos administrativos em tramitação na respectiva unidade;
V – O contingente de usuários diretamente atendidos.
Art. 37. Os Secretários Municipais serão remunerados com subsídios fixados em conjunto com os agentes políticos nos termos da Lei Orgânica do Município.

Seção II

Da Nomeação dos Cargos de Provimento em Comissão

Art. 38. Compete ao Prefeito Municipal a nomeação para os cargos de provimento em comissão previstos nesta Lei no âmbito do Poder Executivo.
§ 1º. O ato de nomeação de servidores para cargos de assessoramento amplo deve conter o órgão de lotação.
§ 2º. Os servidores nomeados para cargos da estrutura básica de direção superior farão declaração de bens nos termos da legislação vigente.
§ 3º. Os servidores nomeados nos cargos de provimento em comissão receberão a sua remuneração pelo órgão de sua lotação e exercício.
Art. 39. Além do vínculo de confiança, a escolha para a ocupação de cargo de provimento em comissão poderá considerar a qualificação técnica e a experiência profissional.
§ 1º. A nomeação para cargos de provimento em comissão somente dependerá de formação técnica quando as atribuições a serem exercidas pressupuserem conhecimentos específicos que a lei cometa, privativamente, a determinadas categorias profissionais.
§ 2º. Ato do Chefe do Poder Executivo poderá estipular exigências específicas, inclusive escolaridade, para o preenchimento de cargos de provimento em comissão de chefia e assessoramento, quando a necessidade do serviço justificar que no recrutamento seja considerado certo tipo de qualificação profissional.
§ 3º. A gestão da saúde poderá exigir escolaridade específica para ocupação dos cargos de assessoramento técnico descentralizado quando a atribuição a ser exercida assim o exigir.
Art. 40. Os cargos de provimento em comissão previstos nesta Lei, exigem grau de escolaridade mínima de ensino fundamental incompleto para a sua nomeação, a ser comprovada mediante titulação ou declaração no ato da posse.

Seção III
Da Nomeação de Servidores Efetivos para Cargos de Provimento em Comissão

Art. 41. O servidor que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local com exercício de um deles, declarada pela autoridade máxima do órgão de lotação e ratificada pela Secretaria Municipal de Administração.
Art. 42. O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, quando nomeado para cargo de provimento em comissão, poderá optar expressamente pelo valor da remuneração do cargo para o qual foi nomeado ou pela sua remuneração de servidor efetivo acrescida de até 100% (cem por cento) do valor do cargo de provimento em comissão a título de Gratificação de Representação.
§ 1º. Em caso do servidor efetivo nomeado para cargo remunerado por subsídio, que optar pela remuneração de seu cargo efetivo, a gratificação de que trata o *caput* deve ser especificada como "Gratificação de Representação de Cargo Remunerado por Subsídio".
§ 2º. A Gratificação de Representação equivalente ao percentual disposto no *caput* aplica-se, inclusive aos cargos destinados à ocupação exclusiva de servidores efetivos.
§ 3º. O disposto no *caput* deste artigo se aplica aos servidores efetivos pertencentes a outros órgãos e entidades da União, Estado, Distrito Federal e a outros Municípios, colocados à disposição desta municipalidade.
Art. 43. Fica estabelecido que no mínimo 5% (cinco por cento) dos cargos de provimento em comissão da estrutura administrativa da Prefeitura serão ocupados por servidores públicos efetivos nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Os servidores ocupantes dos cargos em comissão criados por esta Lei deverão cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 45. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de 2025, fincando o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover o remanejamento de dotações orçamentárias previstas na Lei do Orçamento para contemplar as ações e projetos dos Órgãos remanescentes ou criados por esta Lei.
Art. 46. Para os servidores comissionados que forem reconduzidos por decreto do Chefe do Poder Executivo, para os cargos de que trata esta Lei, fica mantida a continuidade do vínculo, independente dos cargos que ocupavam anteriormente.
Art. 47. Aos titulares dos cargos de Secretários e cargos equivalentes é assegurado o pagamento do décimo terceiro salário em valor não superior ao seu subsídio, bem como o terço de férias, observado o contido na Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO II
DA DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 48. Ficam extintos os órgãos e entidades que não constem das disposições do art. 9º desta Lei, inclusive as suas unidades administrativas básicas e complementares bem como os seus respectivos cargos.
Art. 49. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS BÁSICAS, COMPLEMENTARES E DESCENTRALIZADAS E RESPECTIVOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, SÍMBOLOS E QUANTITATIVOS

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
UNIDADE ADMINISTRATIVA		CARGO	SIMB.	QUANT.
1 - GABINETE DO PREFEITO				
Chefia de Gabinete do Prefeito		Chefe de Gabinete do Prefeito	AGP-01	01
Gestor e Ordenador de Despesas		Gestor e Ordenador de Despesas	AGP-01	01
Gabinete do Vice-Prefeito				

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS BÁSICAS, COMPLEMENTARES E DESCENTRALIZADAS E RESPECTIVOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, SÍMBOLOS E QUANTITATIVOS

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
UNIDADE ADMINISTRATIVA		CARGO	SIMB.	QUANT.
1 – PROCURADORIA-GERAL				
Procurador-Geral do Município		Procurador-Geral do Município	AGP-01	01
Assessoria da Procuradoria-Geral		Assessor da Procuradoria-Geral	AS-1	01

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS BÁSICAS, COMPLEMENTARES E DESCENTRALIZADAS E RESPECTIVOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, SÍMBOLOS E QUANTITATIVOS

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
UNIDADE ADMINISTRATIVA		CARGO	SIMB.	QUANT.
2 – CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO				
Controlador-Geral do Município		Controlador-Geral do Município	AGP-1	01
Departamento do Controle Interno		Coordenador do Controle Interno	CDS-4	01
Ouvidoria do Município		Chefe da Ouvidoria	CDS-5	01
Setor de Arquivos e Documentos		Chefe do Setor de Arquivos e Documentos	CDS-6	01
Assessoria da Controladoria-Geral		Assessor da Controladoria-Geral	AS-1	01

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS BÁSICAS, COMPLEMENTARES E DESCENTRALIZADAS E RESPECTIVOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, SÍMBOLOS E QUANTITATIVOS

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
UNIDADE ADMINISTRATIVA		CARGO	SIMB.	QUANT.
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Gabinete do Secretário Municipal de Governo		Secretário Municipal de Governo	AGP-1	01
Superintendência de Relações Públicas e Institucionais		Superintendente de Relações Públicas e Institucionais	CDS-1	01
Departamento de Vigilância e Segurança Patrimonial		Diretor de Vigilância e Segurança Patrimonial	CDS-2	01
Departamento de Comunicação Integrada e Mídias Sociais		Diretor de Comunicação Integrada e Mídias Sociais	CDS-2	01
Centro Esportivo e Social Ary Freese e Lago Municipal Jhonatta Cortez da Silva		Diretor do CESP Ary Freese e Lago Municipal	CDS-2	01
Assessoria da Secretaria		Assessor da Secretaria de Governo	AS-1	01
Assessoria da Superintendência de Relações Públicas e Institucionais		Assessor da Superintendência de Relações Públicas e Institucionais	AS-1	01

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS BÁSICAS, COMPLEMENTARES E DESCENTRALIZADAS E RESPECTIVOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, SÍMBOLOS E QUANTITATIVOS

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
UNIDADE ADMINISTRATIVA		CARGO	SIMB.	QUANT.
5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Gabinete do Secretário Municipal de Administração		Secretário Municipal de Administração	AGP1	01
Superintendência de Gestão em Recursos Humanos		Superintendente de Gestão em Recursos Humanos	CDS-1	01
Departamento de Licitações e Contratos		Diretor do Departamento de Licitações e Contratos	CDS-2	01
Departamento de Publicações Oficiais		Coordenador do Departamento de Publicações Oficiais	CDS-4	01
Departamento de Patrimônio		Chefe do Departamento de Patrimônio	CDS-5	01
Departamento de Compras		Chefe do Departamento de Compras	CDS-5	01
Departamento de Controle de Pessoal		Chefe do Departamento de Controle Pessoal	CDS-5	01
Departamento de Redação de Atos		Chefe do Departamento de Redação de Atos	CDS-5	01
Departamento de Acesso à Informação e Transparência		Chefe do Departamento de Acesso à Informação e Transparência	CDS-5	01
Setor de Processos Administrativos		Chefe do Setor de Processos Administrativos	CDS-6	01
Setor de Tecnologia da Informação		Chefe do Setor de Tecnologia da Informação	CDS-6	01
Setor de Protocolo		Chefe do Setor de Protocolo	CDS-6	01
Assessoria da Secretaria		Assessor da Secretaria de Administração	AS-1	01
Assessoria da Superintendência de Gestão em Recursos Humanos		Assessor da Superintendência de Gestão em Recursos Humanos	AS-1	01

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS BÁSICAS, COMPLEMENTARES E DESCENTRALIZADAS E RESPECTIVOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, SÍMBOLOS E QUANTITATIVOS

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
UNIDADE ADMINISTRATIVA		CARGO	SIMB.	QUANT.
8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
Gabinete do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento		Secretário Municipal de Finanças e Planejamento	AGP-1	01
Departamento de Receita e Controle Tributário		Diretor de Receita e Controle Tributário	CDS-2	01
Departamento de Fiscalização Fazendária		Diretor do Departamento de Fiscalização Fazendária	CDS-2	01
Departamento de Tesouraria		Chefe do Departamento de Tesouraria	CDS-5	01
Departamento de Contabilidade		Chefe do Departamento de Contabilidade	CDS-5	01
Setor de Planejamento Governamental		Chefe do Setor de Planejamento Governamental	CDS-6	01
Assessoria da Secretaria		Assessor da Secretaria de Finanças e Planejamento	AS-1	01

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS BÁSICAS, COMPLEMENTARES E DESCENTRALIZADAS E RESPECTIVOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, SÍMBOLOS E QUANTITATIVOS

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SIMB.	QUANT.

9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico			**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação**	**AGP-1**	**01**
	Superintendência de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico		**Superintendente de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico**	**CDS-1**	**01**
	Departamento de Agricultura Familiar		**Diretor do Departamento de Agricultura Familiar**	**CDS-2**	**01**
	Sala do Empreendedor		**Coordenador da Sala do Empreendedor**	**CDS-4**	**01**
	Assessoria da Secretaria		**Assessor da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico**	**AS-1**	**01**

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS BÁSICAS, COMPLEMENTARES E DESCENTRALIZADAS E RESPECTIVOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, SÍMBOLOS E QUANTITATIVOS

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
UNIDADE ADMINISTRATIVA		**CARGO**	**SIMB.**	**QUANT.**
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO				
Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano		**Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano**	**AGP-1**	**01**
Departamento de Ação Urbana e Serviços Públicos		**Chefe do Departamento de Ação Urbana e Serviços Públicos**	**CDS-5**	**01**
Departamento de Mobilidade e Acessibilidade		**Chefe do Departamento de Mobilidade e Acessibilidade**	**CDS-5**	**01**
Setor de Limpeza Urbana		**Chefe do Setor de Limpeza Urbana**	**CDS-6**	**01**
Setor de Paisagismo		**Chefe do Setor de Paisagismo**	**CDS-6**	**01**
Setor de Controle de EPI's e Materiais		**Chefe do Setor de EPI's e Materiais**	**CDS-6**	**01**
Assessoria da Secretaria		**Assessor da Secretaria de Desenvolvimento Urbano**	**AS-1**	**01**

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS BÁSICAS, COMPLEMENTARES E DESCENTRALIZADAS E RESPECTIVOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, SÍMBOLOS E QUANTITATIVOS

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
UNIDADE ADMINISTRATIVA		**CARGO**	**SIMB.**	**QUANT.**
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				
Gabinete do Secretário Municipal de Transportes		**Secretário Municipal de Transportes**	**AGP-1**	**01**
Superintendência de Gestão de Frotas		**Superintendente de Gestão de Frotas**	**CDS-1**	**01**
Departamento de Logística e Estradas Rurais		**Diretor de Logística e Estradas Rurais**	**CDS-2**	**01**
Setor de Controle e Conserto de Máquinas		**Chefe do Setor de Controle e Conserto de Máquinas**	**CDS-6**	**01**
Assessoria da Secretaria		**Assessor da Secretaria de Transportes**	**AS-1**	**01**
Assessoria da Superintendência de Gestão de Frotas		**Assessor da Superintendência de Gestão de Frotas**	**AS-1**	**01**

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS BÁSICAS, COMPLEMENTARES E DESCENTRALIZADAS E RESPECTIVOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, SÍMBOLOS E QUANTITATIVOS

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
UNIDADE ADMINISTRATIVA		**CARGO**	**SIMB.**	**QUANT.**
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável		**Secretário Municipal de Meio Ambiente e**	**AGP-1**	**01**
Departamento de Arborização e Viveiro Municipal		**Diretor de Arborização e Viveiro Municipal**	**CDS-2**	**01**
Setor de Recuperação Ambiental		**Chefe do Setor de Recuperação Ambiental**	**CDS-7**	**01**
Assessoria da Secretaria		**Assessor da Secretaria de Meio Ambiente**	**AS-1**	**01**

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS BÁSICAS, COMPLEMENTARES E DESCENTRALIZADAS E RESPECTIVOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, SÍMBOLOS E QUANTITATIVOS

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
UNIDADE ADMINISTRATIVA		**CARGO**	**SIMB.**	**QUANT.**
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura		**Secretário Municipal de Infraestrutura**	**CC1**	**01**
Departamento de Planejamento e Supervisão de Obras		**Diretor do Departamento de Planejamento e Supervisão de Obras**	**CDS-2**	**01**
Setor de Manutenção Predial		**Chefe do Setor de Manutenção Predial**	**CDS-6**	**01**
Setor de Obras Públicas		**Chefe de Obras Públicas**	**CDS-7**	**04**
Assessoria da Secretaria		**Assessor da Secretaria de Infraestrutura**	**AS-1**	**01**

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS BÁSICAS, COMPLEMENTARES E DESCENTRALIZADAS E RESPECTIVOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, SÍMBOLOS E QUANTITATIVOS

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
UNIDADE ADMINISTRATIVA		**CARGO**	**SIMB.**	**QUANT.**
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Gabinete do Secretário Municipal de Educação		**Secretário Municipal de Educação**	**AGP-1**	**01**
Departamento de Ensino e Gestão Pedagógica		**Chefe do Departamento de Ensino e Gestão Pedagógica**	**CDS-5**	**01**
Departamento de Suprimentos Alimentícios		**Chefe do Departamento de Suprimentos Alimentícios**	**CDS-5**	**01**
Setor de Supervisão e Inspeção Escolar		**Chefe do Setor de Supervisão e Inspeção Escolar**	**CDS-6**	**02**
Setor de Projetos Educacionais		**Chefe do Setor de Projetos Educacionais**	**CDS-6**	**02**
Setor Administrativo		**Chefe do Setor Administrativo da Secretaria de Educação**	**CDS-7**	**01**
Assessoria da Secretaria de Educação		**Assessor da Secretaria de Educação**	**AS-1**	**01**

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS BÁSICAS, COMPLEMENTARES E DESCENTRALIZADAS E RESPECTIVOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, SÍMBOLOS E QUANTITATIVOS

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SIMB.	QUANT.
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	Secretário Municipal de Saúde	AGP-1	01
Departamento Administrativo da Saúde	Diretor Administrativo da Saúde	CDS-2	01
Centro de Equoterapia Gustavo Rodrigues de Macedo	Coordenador do Centro de Equoterapia	CDS-4	01
Departamento de Vigilância em Saúde e Sanitária	Coordenador do Departamento de Vigilância em Saúde e Sanitária	CDS-4	01
Departamento de Integração Hospitalar Conveniada	Coordenador do Departamento de Integração Hospitalar Conveniada	CDS-4	01
Departamento de Regulação	Coordenador do Departamento de Regulação	CDS-4	01
Departamento de Transportes e Agendamento de Viagens	Coordenador do Departamento de Transportes e Agendamento de Viagens	CDS-4	01
Setor de Farmácia e Suprimentos Clínicos	Chefe do Setor de Farmácia e Suprimentos Clínicos	CDS-7	01
Assessoria da Secretaria	Assessor da Secretaria de Saúde	AS-1	01

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS BÁSICAS, COMPLEMENTARES E DESCENTRALIZADAS E RESPECTIVOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, SÍMBOLOS E QUANTITATIVOS

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SIMB.	QUANT.
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA			
Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	AGP-1	01
Departamento da Mulher, Cidadania e Projetos Sociais	Diretor da Mulher, Cidadania e Projetos Sociais	CDS-2	01
Departamento de Programas Sociais e Cadastro Único	Supervisor dos Programas Sociais e Cadastro Único	CDS-3	01
Centro de Referência de Assistência Social Ariane Peres Scopel	Coordenador do CRAS	CDS-4	01
Instituto de Longa Permanência para Idosos Lázaro Alves Vilela	Coordenador do Instituto de Longa Permanência para Idosos	CDS-4	01
Setor de Serviços Sociais	Chefe de Serviços Sociais	CDS-7	08
Assessoria da Secretaria	Assessor da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania	AS-1	01

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS BÁSICAS, COMPLEMENTARES E DESCENTRALIZADAS E RESPECTIVOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, SÍMBOLOS E QUANTITATIVOS

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
UNIDADE ADMINISTRATIVA	ESTRUT.	CARGO	SIMB.	QUANT.
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE				
Gabinete do Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude		Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude	AGP-1	01
Departamento de Esportes e Lazer		Diretor de Esportes e Lazer	CDS-2	01
Setor de Políticas para Juventude		Chefe do Setor de Políticas para Juventude	CDS-7	01
Assessoria da Secretaria		Assessor da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude	AS-1	01

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS BÁSICAS, COMPLEMENTARES E DESCENTRALIZADAS E RESPECTIVOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, SÍMBOLOS E QUANTITATIVOS

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
UNIDADE ADMINISTRATIVA	ESTRUT.	CARGO	SIMB.	QUANT.
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				
Gabinete do Secretário Municipal de Cultura e Turismo		Secretário Municipal de Cultura e Turismo	AGP-1	01
Departamento de Turismo e Eventos		Diretor de Turismo e Eventos	CDS-2	01
Departamento de Projetos Culturais		Coordenador do Departamento de Projetos Culturais	CDS-4	01
Assessoria da Secretaria		Assessor da Secretaria de Cultura e Turismo	AS-1	01

ANEXO II
QUADRO DE DENOMINAÇÃO DO SÍMBOLO, QUANTITATIVO E VENCIMENTO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO

Símbolo	Quantitativo	Vencimento
AGP-1	17	Definido por lei específica
CDS-1	4	4.590,00
CDS-2	14	3.685,00
CDS-3	1	2.950,00
CDS-4	11	2.650,00
CDS-5	12	2.100,00
CDS-6	14	1.750,00
CDS-7	15	1.550,00
AS-1	18	1.550,00

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPÍO DE PEROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, **aos 08 de julho de 2025**.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

ANEXO IV
QUADRO DE ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS COMISSIONADOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CARGO	SIMBOLO	ATRIBUIÇÕES
Secretário	AGP-1	Competências previstas nos artigos anteriores, desta Lei Municipal
Controlador-Geral	AGP-1	
Procurador-Geral	AGP-1	
Chefe de Gabinete do Prefeito	AGP-1	
Gestor e Ordenador de Despesas	AGP-1	
Superintendente de Relações Públicas e Institucionais	CDS-1	Tem a responsabilidade de promover o diálogo entre a administração pública e a comunidade, sendo um elo essencial na construção de uma gestão participativa e transparente. Cabe a esta superintendência coordenar programas e ações voltados ao bem-estar social, fortalecendo a integração entre governo e população, com foco na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e no fortalecimento da cidadania. Entre suas atribuições, estão a implementação de projetos sociais, a gestão de parcerias com entidades públicas e privadas, a capacitação e a mobilização comunitária, além da administração eficiente e transparente dos recursos destinados à área social. A Superintendência também deve acompanhar e avaliar a execução das iniciativas, assegurando o cumprimento dos objetivos propostos e a correta aplicação dos recursos públicos. No campo da comunicação institucional, a Superintendência será responsável por planejar, coordenar e executar todas as ações relacionadas à divulgação das atividades do Governo Municipal. Isso inclui a produção e disseminação de conteúdos informativos nos diversos meios de comunicação, como jornais, rádio, televisão, internet e redes sociais, além da elaboração de materiais fotográficos e audiovisuais para registrar e divulgar eventos, ações e compromissos oficiais. Também será sua responsabilidade acompanhar a veiculação de matérias e publicidade institucional, garantindo a precisão das informações e seu interesse público. Além disso, a Superintendência deverá classificar, organizar e manter toda a documentação relacionada à comunicação social, como o Diário Oficial e outros registros relevantes. Também caberá a ela coordenar os serviços de publicidade institucional e legal, assegurando que todas as publicações estejam em conformidade com a legislação vigente, respeitando os princípios da transparência e do direito à informação. Outro papel importante da Superintendência de Relações Públicas e Institucionais será o acompanhamento da agenda do Chefe do Poder Executivo Municipal, realizando a cobertura audiovisual de suas ações e garantindo que essas atividades sejam amplamente divulgadas à população. A Superintendência atuará ainda na coordenação das ações de comunicação das secretarias e demais órgãos municipais, promovendo a integração e a uniformidade das informações sobre serviços, projetos e iniciativas governamentais. Por fim, a Superintendência será responsável por criar estratégias de aproximação com a comunidade, assegurando a escuta ativa da população, a resposta às demandas recebidas e o incentivo à participação popular nas decisões administrativas. Com isso, cumpre um papel estratégico para o fortalecimento das relações institucionais e o aprimoramento contínuo da gestão pública municipal.
Superintendente de Gestão de Frotas	CDS-1	Tem como atribuições a gestão, controle e manutenção de toda a frota municipal, composta por veículos e máquinas, assegurando que todos estejam em bom estado de funcionamento para atender às demandas administrativas e operacionais do município. A superintendência é responsável pela realização de manutenções preventivas e corretivas, pelo controle do consumo de combustíveis e recursos, além de coordenar a aquisição, alienação e descarte de veículos conforme as necessidades municipais. Também fica encarregada de manter o cadastro atualizado dos veículos, promover treinamentos periódicos para motoristas e operadores, e implementar sistemas de monitoramento e rastreamento para otimizar o uso da frota. Outra atribuição importante é a elaboração de relatórios de desempenho, que fornecem dados essenciais para a tomada de decisões estratégicas. A superintendência ainda oferece apoio logístico a outras secretarias e órgãos municipais e gerencia o orçamento da área, visando sempre à eficiência, segurança e à racionalização dos custos operacionais, garantindo uma gestão transparente e eficaz dos recursos públicos
Superintendente de Gestão em Recursos Humanos	CDS-1	É o responsável pela administração estratégica e operacional dos recursos humanos na esfera pública municipal. Suas atribuições incluem planejar, coordenar e supervisionar os processos de recrutamento, seleção, treinamento, capacitação e desenvolvimento dos servidores públicos municipais, com foco na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população. O superintendente também deve garantir a conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária, promovendo a implementação de políticas públicas que visem a valorização profissional, o bem-estar e a eficiência dos servidores. Ele é encarregado de gerenciar o sistema de benefícios e incentivos, acompanhar o processo de aposentadorias, promover ações de integração e motivação, além de supervisionar as avaliações de desempenho e os processos de progressão de carreira. Adicionalmente, atua no desenvolvimento de estratégias para o aprimoramento do clima organizacional e na implementação de medidas que busquem a transparência e a eficiência no uso dos recursos humanos no serviço público, sempre alinhando sua atuação com as metas e prioridades da administração municipal.
Superintendente de Indústria, Comércio e Serviços	CDS-1	Orientar, coordenar e controlar a execução da política de desenvolvimento da indústria e do comércio no Município; Promover a realização de atividades relacionadas com o desenvolvimento da indústria e do comércio;; Firmar parcerias com associações e entidades afins visando o desenvolvimento da indústria e comércio; Fomentar ações de associativismo e cooperativismo no município e incentivar campanhas junto ao comércio; Fomentar o desenvolvimento da indústria e comércio; Elaborar, desenvolver e executar projetos que visem a obtenção de recursos; e exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos.
Diretor de Comunicação Integrada e Mídias Socias	CDS-2	Compete o desenvolvimento e execução de estratégias de comunicação digital, publicidade institucional e gestão das redes sociais oficiais da prefeitura. O departamento é responsável por planejar, criar e divulgar conteúdo relevante, promovendo o engajamento com o público e garantindo a consistência da identidade visual da administração municipal. O departamento também supervisiona a produção de campanhas publicitárias, o planejamento de mídia digital e a análise de desempenho de suas ações, utilizando métricas para aprimorar continuamente as estratégias. O departamento gerencia ainda os contratos com agências de publicidade e fornecedores, garantindo que as campanhas sejam executadas de acordo com os requisitos estabelecidos, dentro do prazo e orçamento estipulados. Ele também presta assessoria ao chefe do executivo e a outros órgãos da prefeitura, auxiliando na produção de materiais de comunicação visual e digital que reforçam a imagem institucional. O Departamento de Comunicação Integrada e Mídias Sociais exerce outras atividades correlatas às suas competências, conforme determinado pelos superiores hierárquicos, sempre com o objetivo de promover uma comunicação pública eficiente e estratégica.
Diretor de Receita e Controle Tributário	CDS-2	Exercer atividades de chefia superior técnico a dirigir e executar a política tributária do Município obedecendo a legislação vigente. Tem como objetivo efetuar os lançamentos, fiscalizar e controlar os recebimentos de impostos e taxas, bem como inscrever em Dívida Ativa os créditos oriundos de receitas tributárias ou não tributárias. Tem como principais funções: Atendimento ao público IPTU, ITBI, Taxas e Serviços de Cemitério (aquisição de carneira) e dúvidas em geral; Fiscalização de Tributos ISS, ITR, Simples Nacional e MEI, ISS Construção Civil e outros tributos municipais; Dívida Ativa Mobiliário (Empresas - taxa de licença/ISS), ISS, Construção Civil e Imobiliário (IPTU) e outros serviços correlatos
Diretor de Fiscalização Fazendária	CDS-2	Tem como atribuições coordenar e supervisionar as atividades de fiscalização tributária, desenvolvendo programas e definindo prioridades para a auditoria tributária, acompanhando sua evolução e propondo melhorias. Compete-lhe executar a política tributária e fiscal do Município, orientando a aplicação das normas tributárias, emitindo pareceres em processos fiscais, supervisionando a auditoria e prevenindo fraudes e sonegação fiscal. Além disso, deve propor regulamentações complementares ao Código Tributário Municipal, coordenar o atendimento e orientação aos contribuintes, acompanhar a evolução da receita tributária municipal, decidir sobre processos administrativos de microempresas e pequenas empresas, e notificar autoridades sobre nulidades em autos de infração. O Diretor também despachará processos tributários com pareceres técnicos, promoverá a troca de informações fiscais com as administrações tributárias federal, estadual e municipal, prestará esclarecimentos sobre a legislação do Simples Nacional, identificará e notificará irregularidades cometidas por servidores, decidirá sobre o cancelamento ou exclusão de débito tributário e aproveitamento de crédito, e supervisionará o desempenho da equipe lotada na diretoria, sempre em conformidade com os princípios legais, éticos e morais.
Diretor de Licitações e Contratos	CDS-2	É responsável por coordenar e supervisionar todos os processos licitatórios realizados no âmbito da administração municipal. Cabe a ele assegurar que tais procedimentos ocorram em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, promovendo a transparência, a competitividade e a legalidade das contratações públicas. Compete também ao diretor elaborar, revisar e publicar os editais de licitação, zelando pela clareza das exigências e pela correta definição dos critérios de julgamento. Ele é encarregado da análise das propostas e da documentação apresentadas pelas empresas participantes, garantindo a seleção mais vantajosa para o interesse público. Além disso, o diretor acompanha e fiscaliza a execução dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura, assegurando o cumprimento das obrigações estabelecidas e propondo ajustes quando necessário. Atua ainda na orientação técnica e jurídica dos demais setores da administração, oferecendo suporte em assuntos relacionados a licitações e contratos. Por fim, é sua atribuição manter atualizados os registros e relatórios dos processos licitatórios e contratuais, promovendo a organização e a eficiência na gestão das contratações públicas municipais.
Diretor da Agricultura Familiar	CDS-2	Planejar ações que favoreça a implementação das cadeias produtivas do estado voltadas para apoio a agricultura familiar; Promover atividades no fortalecimento da agricultura Familiar através das políticas públicas para o campo; Coordenar e implementar ações voltadas para a segurança alimentar e mercado, credito, agroindústria; Planejar e promover atividades, ações, eventos que viabilize a produção de alimentos saudáveis e comercialização dos produtos da agricultura familiar; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Diretor de Esportes e Lazer	CDS-2	Dirigir, planejar, organizar e desenvolver todas as competições, eventos e atividades desportivas realizadas pelo Poder Público Municipal. Efetuar o planejamento, organização, desenvolvimento e direção das atividades desportivas e de lazer, realizadas pelo Município, nos mais diversos setores em especial, atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; dirigir e disciplinar a utilização de parques, praças e ginásios esportivos; elaborar o calendário de eventos esportivos e as competições oficiais realizadas pelo Município; ativar a participação do poder público municipal na promoção e incentivo de atividades amadorísticas; proporcionar a todas as faixas etárias alguma modalidade de esportes para que possa se estimular o desenvolvimento físico, a saúde mental e a sociabilização dos munícipes; supervisionar e zelar pela conservação na utilização de equipamento e espaços públicos municipais utilizados nas atividades ligadas ao gênero; promover atividades de lazer e entretenimento os quais envolvam toda comunidade; dirigir a realização de campeonatos municipais com objetivo de promover a integração entre os munícipes, prezando pela esportividade da modalidade em questão; apoiar a realização de eventos esportivos, promovidos por entidades governamentais e órgãos representativos da comunidade; incentivar o resgate nas modalidades que fazem parte da cultura esportiva da região; dirigir e oferecer o suporte necessário as escolinhas de esporte existentes no município; realizar outras atividades afins.
Diretor de Vigilância e Segurança Patrimonial	CDS-2	Exercer atividades de direção administrativa com finalidade de planejar, coordenar, supervisionar e orientar diariamente a execução dos serviços de vigilância e proteção do patrimônio público municipal. Compete a esta diretoria realizar inspeções regulares nos postos de vigilância, garantindo a atuação eficiente da equipe em todas as unidades da administração pública. É de sua responsabilidade assegurar, de forma contínua, a ordem interna nos prédios públicos, adotando providências imediatas diante de qualquer ocorrência que comprometa a segurança ou o bom funcionamento dos espaços. O diretor deve exercer suas atividades de maneira permanente e presencial, promovendo uma gestão ativa e preventiva da segurança institucional. Também gerenciar as atividades dos servidores que atuam como porteiros em escolas e demais órgãos públicos, orientando e supervisionando as rotinas de controle de acesso, recepção de visitantes e medidas preventivas. Cabe ainda ao diretor instruir e capacitar continuamente toda a equipe de vigilância e portaria, por meio de treinamentos, atualização de normas, e aplicação dos regulamentos estabelecidos pela gestão municipal.

Diretor de Planejamento e Supervisão de Obras	CDS-2	Exercer atividades de direção administrativa no acompanhamento geral das obras públicas do município, organizando cronogramas, monitorando o andamento dos serviços e auxiliando na verificação do cumprimento dos prazos e contratos. Também mantém registros atualizados das obras e colabora com outros setores da administração para garantir que as atividades ocorram de forma coordenada e eficiente
Diretor de Logística e Estradas Rurais	CDS-2	É responsável por planejar, coordenar e supervisionar a manutenção, recuperação e conservação das estradas vicinais do município, garantindo a trafegabilidade e o escoamento da produção agrícola. Compete-lhe ainda gerenciar os recursos humanos, materiais e equipamentos destinados aos serviços de infraestrutura rural, organizar a logística de transporte e apoiar ações integradas com outras secretarias para o desenvolvimento do meio rural, sempre observando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência na prestação dos serviços públicos e que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos.
Diretor da Mulher, Cidadania e Projetos Sociais	CDS-2	Exercer atividades de direção administrativa na coordenação pela defesa dos direitos humanos, direitos das mulheres e das minorias no município, além de planejar e formular políticas de inclusão dessas classes na sociedade. E ainda exercer atividades de direção administrativa no planejamento, coordenação e execução de programas e ações que promovam a inclusão social e o fortalecimento de vínculos comunitários. Suas atribuições incluem a elaboração de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida de grupos em situação de vulnerabilidade, como crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência. Além disso, a diretoria atua na articulação com organizações da sociedade civil e outras esferas governamentais para implementar políticas públicas eficazes, conforme as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).
Diretor Administrativo da Saúde	CDS-2	Exercer atividades relacionadas ao planejamento, coordenação, execução e avaliação das políticas públicas de saúde no âmbito municipal, estadual e institucional, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Atua na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde da população, assegurando o acesso universal, integral e equânime aos serviços de saúde. Compete à Diretoria da Saúde a gestão de programas e ações voltados à Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Saúde Mental, Assistência Farmacêutica, Urgência e Emergência, entre outros, bem como o acompanhamento de indicadores e metas de saúde, a articulação com demais setores governamentais e a promoção da participação social no processo de formulação das políticas de saúde. A Diretoria também é responsável pela administração das unidades de saúde sob sua jurisdição, pela gestão de recursos humanos da saúde, pela regulação do acesso aos serviços e pela implementação de estratégias de educação permanente em saúde para os profissionais da rede. Seu objetivo principal é garantir a qualidade e a resolutividade dos serviços prestados à população, contribuindo para a melhoria das condições de vida e bem-estar da comunidade.
Diretor de Arborização e Viveiro Municipal	CDS-2	Exercer atividades de direção administrativa de execução e coordenação das ações relacionadas à arborização, produção de mudas nativas, frutíferas e ornamentais, além da manutenção e operação do Viveiro Municipal. Atua no planejamento e implementação de políticas públicas voltadas ao reflorestamento, paisagismo, recuperação de áreas degradadas e educação ambiental
Diretor de Turismo e Eventos	CDS-2	Exercer atividades de direção administrativa na coordenação, planejamento, e execução de políticas públicas para o fomento do turismo local e a promoção dos atrativos culturais, naturais e históricos do município, além de organizar eventos institucionais, culturais e turísticos. Atua na articulação com a iniciativa privada e órgãos governamentais para ampliar parcerias e recursos, desenvolve ações de capacitação para trabalhadores do setor, gerencia a comunicação e divulgação dos eventos, incentiva o turismo sustentável e o empreendedorismo local, mantém atualizado o cadastro de equipamentos e pontos turísticos e elabora relatórios para avaliar o impacto das ações, sempre zelando pela valorização da imagem e identidade do município.
Diretor do CESP Ary Freese e Lago Municipal	CDS-2	É o responsável pela gestão, coordenação e supervisão das atividades administrativas, esportivas, recreativas, culturais e ambientais desenvolvidas no CESP e no Lago Municipal. Sua função é garantir o bom funcionamento dos espaços públicos, promovendo o uso adequado, seguro e acessível para toda a comunidade. Compete ao Diretor planejar e executar ações de incentivo à prática esportiva, à convivência comunitária e ao lazer saudável, promovendo eventos, campeonatos, oficinas e atividades abertas ao público. Também é de sua responsabilidade a conservação da infraestrutura, o gerenciamento de equipes técnicas e operacionais, bem como a articulação com demais órgãos municipais e instituições parceiras. No que se refere ao Lago Municipal, o Diretor atua na preservação ambiental, ordenamento do uso público, manutenção de áreas verdes e equipamentos urbanos, assegurando que o espaço permaneça como um ponto de lazer, turismo e educação ambiental para a população. Entre suas atribuições estão, fiscalizar e zelar pela manutenção e segurança dos espaços, elaborar e implementar projetos esportivos e recreativos, estimular o uso sustentável e comunitário do lago e das instalações esportivas, gerir recursos humanos, materiais e financeiros vinculados ao centro e ao lago, promover parcerias com escolas, associações, clubes e demais setores da sociedade. O Diretor deve ainda atuar com foco na inclusão social, democratização do acesso ao esporte e lazer, e valorização dos espaços públicos como instrumentos de cidadania e qualidade de vida.
Supervisor dos Programas Sociais e Cadastro Único	CDS-3	Exercer atividades de supervisão e coordenação das atividades dos programas sociais e Cadastro Único dos beneficiários que buscam benefícios assistenciais e que estejam vulneráveis.
Coordenador do Controle Interno	CDS-4	Tem por finalidade e atribuição promover e coordenar as atividades de auditoria interna; efetuar a supervisão e controle programático nos processos licitatórios e contratuais no âmbito do Poder Executivo; exercer funções especificas de fiscalização quanto ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Orçamentárias, Contábeis, Financeiras e Patrimoniais; mapeamento e análise de fluxo de processos, acompanha a revisão e implementação de políticas e normativas administrativas, a fim de identificar riscos e irregularidades, promover eficiências operacional e alcançar os resultados.
Coordenador de Projetos Culturais	CDS-4	Tem por finalidade e atribuição, Formular a política cultural do Município; Propor a implantação da política cultural do Município, levando em conta os objetivos de desenvolvimento econômico, político e social; Promover a gestão da cultura pública municipal, assegurando o seu padrão de qualidade; Elaborar planos, programas e projetos de cultura, em articulação com os órgãos estaduais e federais; Promover o estudo, a negociação e a coordenação de convênios, com entidades públicas e privadas, para a implantação de programas e projetos na área de Cultura; Organização, promoção e execução de atividades artísticas, culturais, de museu e de arquivo histórico do Município; Articulação com outros órgãos ou instituições públicas e particulares, nacionais e internacionais, com vistas ao cumprimento de suas finalidades; Estabelecer convênios com os Governos Federal e Estadual para a execução de programas especiais de cultura; Promover o desenvolvimento cultural, através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras; Proteger o patrimônio cultural, artístico, histórico e natural do Município; Incentivar e proteger o artista artesão; Documentar as artes populares; Promover, com regularidade, a execução de programas culturais e artísticos.
Coordenador de Integração Hospitalar Conveniada	CDS-4	é responsável por articular, gerenciar e fiscalizar os convênios firmados entre a Secretaria de Saúde e hospitais da rede privada, com o objetivo de ampliar o acesso da população a consultas, exames e procedimentos especializados. Suas atribuições incluem a formalização e acompanhamento dos contratos, o controle do agendamento e execução dos serviços conveniados, a análise de faturas e validação de pagamentos, bem como a garantia da qualidade assistencial prestada pelos parceiros. Além disso, o DIHC atua na orientação ao cidadão, promovendo a transparência e a equidade no uso dos serviços de saúde conveniados, e colabora com outros setores da saúde pública para assegurar a integração eficiente entre as redes pública e privada
Coordenador da Sala do Empreendedor	CDS-4	Exercer atividades de coordenação das atividades da Sala do Empreendedor, com processos de abertura de empresas, regularização e baixa; bem como serviços exclusivos aos Microempreendedores Individuais (MEI).
Coordenador do Centro de Equoterapia	CDS-4	Exercer atividades de coordenação do planejamento e execução de atividades do Centro de Equoterapia.
Coordenador do Departamento de Publicações Oficiais	CDS-4	Exercer atividades de coordenação das atividades pertinentes as publicações oficiais dos atos da administração municipal.
Coordenador do CRAS	CDS-4	Exercer atividades de coordenação das atividades pertinentes ao CRAS.
Coordenador do Departamento de Vigilância em Saúde e Sanitária	CDS-4	Exercer atividades de coordenação das políticas de controle epidemiológico; coordenação das políticas e ações de fiscalização sanitária
Coordenador do Departamento de Regulação	CDS-4	Exercer atividades de coordenação das atividades pertinentes a regulação de pacientes para outros Entes ou Unidades de Saúde pactuadas e elaboração de projetos e cadastramento junto aos demais Entes e órgãos públicos, bem como na alimentação dos sistemas públicos de saúde com as informações do SUS municipal
Coordenador do Departamento de Transportes e Agendamento de Viagens	CDS-4	Exercer atividades de coordenação das atividades pertinentes aos transportes, agendamento e planejamento das viagens dos pacientes e usuários do sistema de saúde.
Coordenador do Instituto de Longa Permanência para Idosos	CDS-4	Exercer atividades de coordenação do planejamento e execução de atividades do Instituto de Longa Permanência para Idosos Lázaro Alves Vilela.
Chefe da Ouvidoria Municipal	CDS-5	Exercer atividades de chefia e coordenação de receber, registrar e encaminhar manifestações dos cidadãos, como reclamações, sugestões, denúncias e solicitações de informações, garantindo o acompanhamento e a resposta adequada aos requerentes. Ele também promove a transparência da gestão pública, assegurando o cumprimento da Lei de Acesso à Informação, elabora relatórios sobre as manifestações recebidas, identifica
Chefe do Departamento de Patrimônio	CDS-5	Exercer atividades de chefia e controle do Patrimônio municipal e logística de sua utilização.
Chefe do Departamento de Tesouraria	CDS-5	Exercer atividades de chefia das atividades pertinentes a execução orçamentária e financeira do Município
Chefe do Departamento de Ação Urbana e Serviços Públicos	CDS-5	A coordenação e execução, direta e indireta, dos serviços de limpeza pública, coleta e destinação final do lixo, de capina, varrição e limpeza das vias logradouros públicos, mercados e feiras livres, manutenção e obras de conservação e preservação dos espaços públicos, como praças, jardins, parques, áreas verdes, cemitérios, calçadas e outros bens pertencentes ao Município no âmbito de sua atuação;
Chefe do Departamento de Contabilidade	CDS-5	Exercer atividades de chefia e coordenação das atividades para contabilização das receitas e despesas do Município, inclusive com a utilização de serviços especializados na área visando o cumprimento das normativas emanadas pelos órgãos de controle
Chefe do Departamento de Compras	CDS-5	Exercer atividades de chefia e coordenação do controle de compras e contração de serviços, com a execução de atividades de elaboração de orçamentos, emissão de ordens de fornecimento e serviços
Chefe do Departamento de Acesso à Informação e Transparência	CDS-5	Exercer atividades de chefia e coordenação do sistema eletrônico e físico de acesso à informação para população, bem como da alimentação e acompanhamento das informações do portal da transparência, com acompanhamento do cumprimento das normativas dos órgãos de controle
Chefe do Departamento de Controle de Pessoal	CDS-5	Exercer atividades de chefia e coordenação dos procedimentos e sistemas para controle da frequência dos servidores municipais, e organização estratégica para encaminhamento de informações aos órgãos de controle
Chefe do Departamento de Suprimentos	CDS-5	Exercer atividades de chefia e coordenação da organização, controle e acompanhar a distribuição de gêneros alimentícios para as unidades escolares, garantindo o abastecimento adequado para a merenda escolar e o bom funcionamento do serviço de alimentação.
Chefe do Departamento de Ensino e Gestão Pedagógica	CDS-5	Exercer atividades de chefia e coordenação das atividades de ensino e gestão das políticas, atividades e órgãos da gestão pedagógica
Chefe do Departamento de Mobilidade e Acessibilidade	CDS-5	Exercer atividades de chefia e coordenação do planejamento estratégico de mobilidade do Município, inclusive com a propositura, acompanhamento da criação e execução de planos de mobilidade e articulação com os demais órgãos municipais para elaboração e cumprimento das políticas de acessibilidade

Chefe do Departamento de Redação de Atos	CDS-5	Exercer atividades de chefia e coordenação dos serviços de elaboração dos Atos Municipais
Chefe do Setor de Arquivos e Documentos	CDS-6	Exercer atividades de chefia e coordenação das atividades pertinentes a gestão, organização e preservação de todos os documentos e registros administrativos da administração pública municipal. Suas principais funções incluem a implementação de sistemas eficientes de arquivamento, garantindo o armazenamento adequado de documentos físicos e digitais, a classificação e catalogação para fácil acesso, além de assegurar a conformidade com as normativas legais de guarda de arquivos e também a gestão documental no âmbito da Controladoria-Geral, acompanhando e fiscalizando o correto andamento dos processos administrativos, garantindo que sigam a ordem e os fluxos estabelecidos pelas normas internas e legislações vigentes, além de propor melhorias que assegurem maior eficiência, organização e transparência nos procedimentos.
Chefe do Setor de Tecnologia da Informação	CDS-6	Exercer atividades de chefia e coordenação das atividades pertinentes a manutenção dos softwares, máquinas e sistemas utilizados na administração
Chefe do Setor de Processos Administrativos	CDS-6	Exercer atividades de chefia e coordenação dos Processos Administrativos Disciplinares e processos de Sindicâncias eventualmente solicitados por autoridades constituídas
Chefe do Setor de EPI's e Materiais	CDS-6	Exercer atividades de chefia e coordenação do controle de EPI's e Materiais, com a execução de atividades de guarda, estocagem e controle de estoque, assim como o controle de distribuição
Chefe do Setor de Planejamento Governamental	CDS-6	Exercer atividades de chefia e coordenação das políticas e estratégias para incremento da arrecadação; acompanhamento da execução orçamentária e elaboração do planejamento estratégico para auxilio na elaboração da legislação orçamentária municipal
Chefe do Setor de Supervisão e Inspeção Escolar	CDS-6	Exercer atividades de chefia e coordenação dos procedimentos para acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas Unidades de Ensino, efetuando a supervisão e inspeção dos procedimentos educacionais desenvolvidos e aplicados.
Chefe do Setor de Limpeza Urbana	CDS-6	Exercer atividades de chefia e coordenação das atividades de limpeza pública, gerencia a equipe e os recursos, além de planejar e supervisionar as rotinas de coleta e destinação de resíduos
Chefe do Setor de Paisagismo	CDS-6	Exercer atividades de chefia e coordenação da arborização e paisagismo dos logradouros públicos
Chefe do Setor de Controle e Conserto de Máquinas	CDS-6	Exercer atividades de chefia e coordenação das atividades pertinentes de controle e conserto das máquinas da frota municipal.
Chefe do Setor de Projetos Educacionais	CDS-6	Exercer atividades de chefia e coordenação na elaboração de políticas e projetos educacionais, visando a melhoria contínua do ensino ofertado na rede municipal.
Chefe do Setor de Protocolo	CDS-6	Exercer atividades de chefia e coordenação dos procedimentos de recepção e encaminhamento de documentos protocolados ou encaminhados ao Município, implementando atualizações permanentes dos procedimentos e orientação aos demais órgãos
Chefe do Setor de Manutenção Predial	CDS-6	Exercer atividades de chefia e coordenação dos serviços de manutenção em prédios públicos, organiza a equipe, acompanha os reparos e garante o bom estado das instalações municipais
Chefe do Setor de Farmácia e Suprimentos Clínicos	CDS-7	Exercer atividades de chefia e coordenação do controle e distribuição dos medicamentos e suprimentos clínicos adquiridos pelo Município
Chefe de Obras Públicas	CDS-7	Exercer atividades de apoio e coordenação do acompanhamento da execução das obras públicas realizadas diretamente pelo Município ou por terceiros.
Chefe do Setor de Recuperação Ambiental	CDS-7	Exercer atividades de implantação e coordenação de políticas, programas e atividades de recuperação ambiental de áreas degradadas
Chefe do Setor Administrativo da Secretaria de Educação	CDS-7	Exercer atividades de apoio e coordenação na elaboração de documentos e expedientes dos órgãos, no acompanhamento dos processos administrativos na elaboração de relatórios de gestão e exercer outras atividades correlatas em apoio ao chefe imediato.
Chefe de Serviços Sociais	CDS-7	Exercer atividades de apoio e coordenação dos serviços ofertados e prestados pela assistência social no município.
Chefe do Setor de Políticas para a Juventude	CDS-7	Exercer atividades de apoio e coordenação para elaboração e desenvolvimento de políticas destinadas a execução de atividades de desporto e lazer para os adolescentes e jovens, propiciando saúde, educação e formação individual
Assessor da Secretaria de Governo	AS-1	Exerce atividades de assessoramento técnico e administrativo em apoio direto ao Secretário de Governo, colaborando na elaboração de documentos e relatórios, no acompanhamento de processos e projetos, na articulação com órgãos de diferentes esferas e na proposição e execução de políticas públicas. Atua estrategicamente na gestão de demandas, na otimização de serviços e no suporte às ações institucionais da Secretaria, desempenhando funções correlatas conforme designação da chefia imediata.
Assessor da Superintendência de Relações Públicas e Institucionais	AS-1	Exerce atividades de assessoramento técnico e administrativo em apoio direto ao Superintendente de Relações Públicas e Institucionais, colaborando na elaboração de documentos e relatórios, no acompanhamento de processos e projetos, na articulação com órgãos de diferentes esferas e na proposição e execução de políticas públicas. Atua estrategicamente na gestão de demandas, na otimização de serviços e no suporte às ações institucionais da Superintendência, desempenhando funções correlatas conforme designação da chefia imediata.
Assessor da Controladoria-Geral	AS-1	Exerce atividades de assessoramento técnico e administrativo em apoio direto ao Controlador-Geral, colaborando na elaboração de documentos e relatórios, no acompanhamento de processos e projetos, na articulação com órgãos de diferentes esferas e na proposição e execução de políticas públicas. Atua estrategicamente na gestão de demandas, na otimização de serviços e no suporte às ações institucionais da Controladoria, desempenhando funções correlatas conforme designação da chefia imediata.
Assessor da Secretaria de Administração	AS-1	Exerce atividades de assessoramento técnico e administrativo em apoio direto ao Secretário de Administração, colaborando na elaboração de documentos e relatórios, no acompanhamento de processos e projetos, na articulação com órgãos de diferentes esferas e na proposição e execução de políticas públicas. Atua estrategicamente na gestão de demandas, na otimização de serviços e no suporte às ações institucionais da Secretaria, desempenhando funções correlatas conforme designação da chefia imediata.
Assessor da Superintendência de Gestão em Recursos Humanos	AS-1	Exerce atividades de assessoramento técnico e administrativo em apoio direto ao Superintendente de Gestão em Recursos Humanos, colaborando na elaboração de documentos e relatórios, no acompanhamento de processos e projetos, na articulação com órgãos de diferentes esferas e na proposição e execução de políticas públicas. Atua estrategicamente na gestão de demandas, na otimização de serviços e no suporte às ações institucionais da Superintendência, desempenhando funções correlatas conforme designação da chefia imediata.
Assessor da Secretaria de Finanças e Planejamento	AS-1	Exerce atividades de assessoramento técnico e administrativo em apoio direto ao Secretário de Finanças e Planejamento, colaborando na elaboração de documentos e relatórios, no acompanhamento de processos e projetos, na articulação com órgãos de diferentes esferas e na proposição e execução de políticas públicas. Atua estrategicamente na gestão de demandas, na otimização de serviços e no suporte às ações institucionais da Secretaria, desempenhando funções correlatas conforme designação da chefia imediata.
Assessor da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico	AS-1	Exerce atividades de assessoramento técnico e administrativo em apoio direto ao Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, colaborando na elaboração de documentos e relatórios, no acompanhamento de processos e projetos, na articulação com órgãos de diferentes esferas e na proposição e execução de políticas públicas. Atua estrategicamente na gestão de demandas, na otimização de serviços e no suporte às ações institucionais da Secretaria, desempenhando funções correlatas conforme designação da chefia imediata.
Assessor da Procuradoria-Geral	AS-1	Exerce atividades de assessoramento técnico e administrativo em apoio direto ao Procurador-Geral, colaborando na elaboração de documentos e relatórios, no acompanhamento de processos e projetos, na articulação com órgãos de diferentes esferas e na proposição e execução de políticas públicas. Atua estrategicamente na gestão de demandas, na otimização de serviços e no suporte às ações institucionais da Procuradoria-Geral, desempenhando funções correlatas conforme designação da chefia imediata.
Assessor da Secretaria de Desenvolvimento Urbano	AS-1	Exerce atividades de assessoramento técnico e administrativo em apoio direto ao Secretário de Desenvolvimento Urbano, colaborando na elaboração de documentos e relatórios, no acompanhamento de processos e projetos, na articulação com órgãos de diferentes esferas e na proposição e execução de políticas públicas. Atua estrategicamente na gestão de demandas, na otimização de serviços e no suporte às ações institucionais da Secretaria, desempenhando funções correlatas conforme designação da chefia imediata.
Assessor da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude	AS-1	Exerce atividades de assessoramento técnico e administrativo em apoio direto ao Secretário de Esportes, Lazer e Juventude, colaborando na elaboração de documentos e relatórios, no acompanhamento de processos e projetos, na articulação com órgãos de diferentes esferas e na proposição e execução de políticas públicas. Atua estrategicamente na gestão de demandas, na otimização de serviços e no suporte às ações institucionais da Secretaria, desempenhando funções correlatas conforme designação da chefia imediata.
Assessor da Secretaria de Meio Ambiente	AS-1	Exerce atividades de assessoramento técnico e administrativo em apoio direto ao Secretário de Meio Ambiente, colaborando na elaboração de documentos e relatórios, no acompanhamento de processos e projetos, na articulação com órgãos de diferentes esferas e na proposição e execução de políticas públicas. Atua estrategicamente na gestão de demandas, na otimização de serviços e no suporte às ações institucionais da Secretaria, desempenhando funções correlatas conforme designação da chefia imediata.
Assessor da Secretaria de Educação	AS-1	Exerce atividades de assessoramento técnico e administrativo em apoio direto ao Secretário de Educação, colaborando na elaboração de documentos e relatórios, no acompanhamento de processos e projetos, na articulação com órgãos de diferentes esferas e na proposição e execução de políticas públicas. Atua estrategicamente na gestão de demandas, na otimização de serviços e no suporte às ações institucionais da Secretaria, desempenhando funções correlatas conforme designação da chefia imediata.
Assessor da Secretaria de Saúde	AS-1	Exerce atividades de assessoramento técnico e administrativo em apoio direto ao Secretário de Saúde, colaborando na elaboração de documentos e relatórios, no acompanhamento de processos e projetos, na articulação com órgãos de diferentes esferas e na proposição e execução de políticas públicas. Atua estrategicamente na gestão de demandas, na otimização de serviços e no suporte às ações institucionais da Secretaria, desempenhando funções correlatas conforme designação da chefia imediata.
Assessor da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania	AS-1	Exerce atividades de assessoramento técnico e administrativo em apoio direto ao Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania, colaborando na elaboração de documentos e relatórios, no acompanhamento de processos e projetos, na articulação com órgãos de diferentes esferas e na proposição e execução de políticas públicas. Atua estrategicamente na gestão de demandas, na otimização de serviços e no suporte às ações institucionais da Secretaria, desempenhando funções correlatas conforme designação da chefia imediata.
Assessor da Secretaria de Cultura e Turismo	AS-1	Exerce atividades de assessoramento técnico e administrativo em apoio direto ao Secretário de Cultura e Turismo, colaborando na elaboração de documentos e relatórios, no acompanhamento de processos e projetos, na articulação com órgãos de diferentes esferas e na proposição e execução de políticas públicas. Atua estrategicamente na gestão de demandas, na otimização de serviços e no suporte às ações institucionais da Secretaria, desempenhando funções correlatas conforme designação da chefia imediata.
Assessor da Secretaria de Infraestrutura	AS-1	Exerce atividades de assessoramento técnico e administrativo em apoio direto ao Secretário de Infraestrutura, colaborando na elaboração de documentos e relatórios, no acompanhamento de processos e projetos, na articulação com órgãos de diferentes esferas e na proposição e execução de políticas públicas. Atua estrategicamente na gestão de demandas, na otimização de serviços e no suporte às ações institucionais da Secretaria, desempenhando funções correlatas conforme designação da chefia imediata.

Assessor da Secretaria de Transportes	AS-1	Exerce atividades de assessoramento técnico e administrativo em apoio direto ao Secretário de Transportes, colaborando na elaboração de documentos e relatórios, no acompanhamento de processos e projetos, na articulação com órgãos de diferentes esferas e na proposição e execução de políticas públicas. Atua estrategicamente na gestão de demandas, na otimização de serviços e no suporte às ações institucionais da Secretaria, desempenhando funções correlatas conforme designação da chefia imediata.
Assessor da Superintendência de Gestão de Frotas	AS-1	Exerce atividades de assessoramento técnico e administrativo em apoio direto ao Superintendente de Gestão de Frotas, colaborando na elaboração de documentos e relatórios, no acompanhamento de processos e projetos, na articulação com órgãos de diferentes esferas e na proposição e execução de políticas públicas. Atua estrategicamente na gestão de demandas, na otimização de serviços e no suporte às ações institucionais da Superintendência, desempenhando funções correlatas conforme designação da chefia imediata.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, 08 de julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:8C92E98C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 799/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 799/2025 – CASA CIVIL DE, 08 DE JULHO DE 2025.

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR a servidores que mencionam e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento ao que dispõe o art. 60, da Lei Complementar nº 69, de 31 de março de 2021, e sua alteração, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 070/2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado, para retribuir os serviços extraordinários, tendo como finalidade a execução do Programa "Prefeitura nos Bairros" implantado para sanar emergências de infraestrutura em todo o município, no mês de junho de 2025.

Art. 2º Os servidores mencionados abaixo, serão enquadrados no que dispõe o Art. 2º do Decreto Municipal nº 070/2025, sendo-lhes atribuída a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR:

OR.	Servidor (a):	CPF:	Dias Trabalhados:
01	ADEMIR CORREIA DA SILVA	545.699.741-04	5
02	ADRIANO JUVENCIO DE PAULA	556.876.871-49	2
03	ALVERGUE RODRIGUES DA CUNHA	010.961.471-22	5
04	ANDERSON ALVES RIBEIRO	040.875.596-29	5
05	ANDERSON ANDRE FERREIRA DE SOUSA	114.550.446-95	5
06	ANDERSON PONTES DOS REIS	008.094.441-86	5
07	ANTONIO CARLOS DE SOUSA	342.178.271-72	1
08	ANTONIO FERREIRA DE JESUS	862.554.871-72	2
09	ARTHUR NERES DE SOUSA	703.349.031-30	5
10	BRUNO HENRIQUE BRAGA DE SOUZA	045.149.411-31	5
11	CAMILLA MONTES ALVES	043.556.021-25	2
12	CARLA VIEIRA DA SILVA	020.019.241-86	5
13	CARLOS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	893.639.061-91	5
14	CARLOS EDUARDO DE FREITAS DA SILVA	042.638.591-89	5
15	CELIOMAR DIVINO ETERNO DA SILVA	469.664.801-00	5
16	CONRRADO DE MORAES RODRIGUES	032.640.781-20	5
17	DAIANY REZENDE DE SOUZA	041.169.121-07	5
18	DARCI DE SOUZA BRUM	409.401.952-91	5
19	DIVINO APARECIDO HONORIO DOS SANTOS	438.376.031-72	3
20	DIVINO MARINHO LOURENCO	492.638.891-04	3
21	DIVINO PEREIRA NUNES	532.970.671-87	3
22	EDEVALDO NUNES DA SILVA	966.219.311-15	3
23	EDIMAR ALVES DOMINGUES	530.406.511-53	5
24	EDMILSON ALVES DE MIRANDA	009.292.561-82	5
25	EDVALDO CANUTO DA SILVA	799.394.491-00	3
26	ELIANA LUIZA DE LIMA BERNARDES	851.475.591-91	2
27	ELIVANIA CASTRO DA SILVA	888.377.181-87	4
28	EZIO PRICIO COSTA DA SILVA	042.387.853-04	5
29	FABIO EURICO BATISTA DA SILVA	882.673.261-20	1
30	FABIO SEVERIANO RODRIGUES	877.738.211-00	5
31	FERNANDA COSTA ARAUJO	012.565.091-40	5
32	FERNANDO MOURA DE SOUZA	039.168.371-33	5
33	FERNANDO TEODORO DOS SANTOS	932.012.491-49	3
34	FLORISBELA PEREIRA DOS SANTOS	303.645.153-68	1
35	GEORGE SA DE SOUZA	012.812.981-66	4
36	GERALDO DIVINO DA COSTA	449.350.641-53	3
37	GERALDO FRANCISCO DE SA	397.037.381-68	4
38	JEFTE MENDES SILVA	034.797.541-04	3
39	JOAO BRASILEIRO CORREIA	556.837.541-00	3
40	JOAO VICTOR FLORES REIS	057.755.051-90	3

41	JOCIEL RODRIGUES DOS SANTOS	886.145.221-34	1
42	JOSE CARLOS BORGES DE SOUZA	597.985.721-49	2
43	JOSE CARLOS DOS SANTOS	515.228.371-91	4
44	JOSE FRANCISCO DE LIMA	320.856.801-00	3
45	JOSE VICENTE DE SOUZA SOBRINHO	855.982.241-00	2
46	JUAREZ PEREIRA DE SOUZA	264.019.751-72	2
47	JULIANA MARIANO MATIAS	703.455.021-24	2
48	LEILA MARIA GONCALVES MARTINS MIRANDA	835.123.651-91	1
49	MARCIA RODRIGUES DA SILVA	000.593.751-59	4
50	MARCOS ANTONIO ALVES FERREIRA RESENDE	737.297.871-87	3
51	MIKAEL CANDIDO DE JESUS JUNIOR	034.610.511-01	2
52	PAULO CESAR DA SILVA PIAUILINO	453.484.803-04	4
53	PAULO MEIRA DA SILVA	369.929.091-34	3
54	PEDRO MEIRA DA SILVA	124.226.811-15	3
55	POLLYANA SILVA TEIXEIRA	022.020.571-02	1
56	POMPEU GONCALVES SABOIA NETO	365.156.553-04	4
57	RENATA CRISTINA MILITAO	008.151.861-77	4
58	RENATO DA SILVA LOURENCO	827.945.021-15	3
59	RODRIGO DA SILVA ALMEIDA	383.394.778-03	2
60	RONES COSTA MARINO	006.188.931-80	4
61	SERGIO FONSECA DE MOURA	470.821.861-34	4
62	TAIS DE SOUZA MARTINS	041.295.571-73	3
63	THAYNARA PAULA MILITAO DA SILVA	704.258.851-78	1
64	VANESSA BATISTA DA SILVA	703.818.141-65	3
65	WALDIVINO LOURENCO DA SILVA	835.839.471-34	2
66	WANDERSON ALVES RESENDE	040.797.021-59	3
67	WELBER MEIRELES ZACARIAS	478.989.841-53	5
68	WELINTON LUIZ TIMOTEO JUNIOR	027.118.101-00	5
69	YURI CESAR SILVERIO ALVES	030.387.741-38	3

Parágrafo Único - O valor da gratificação que trata o caput será atribuído levando-se em consideração os dias trabalhados em finais de semana e/ou feriados pelo servidor (Art. 5° do Decreto nº 070/2025), cujo valor deverá ser comunicado à Secretaria Municipal da Casa Civil por meio de ofício.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE (GO), aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:EA75EB96

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 801/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 801/2025 – CASA CIVIL DE, 08 DE JULHO DE 2025.

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR a servidores que mencionam e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento ao que dispõe o art. 60, da Lei Complementar nº 69, de 31 de março de 2021, e sua alteração, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.067/2025 alterado pelo Decreto nº1.174/2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado, para retribuir os serviços extraordinários, tendo como finalidade a execução do Programa Prefeitura em Ação Perto de Você, no mês de junho de 2025.

Art. 2º Os servidores mencionados abaixo, serão enquadrados no que dispõe os arts. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 1.067/2025 alterado pelo Decreto nº1.174/2025, sendo-lhes atribuída a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR:

OR.	Servidor (a):	CPF:	Dias Trabalhados:
GABINETE DO PREFEITO			
01	ALESSANDRA MELO DE SOUZA	932.770.671-49	1
02	ANDRE AUGUSTO LAURIAS EUROPEU	754.492.421-15	2
03	CLEIDIMAR CARLOS DA CONCEICAO	023.894.312-75	3
04	GISLENE MARIA DE OLIVEIRA BRAGA	947.024.701-91	1
05	JOAO MARCOS CORREIA DOS SANTOS	026.538.331-58	4
06	JOAO VITOR VIEIRA CALACA	712.910.231-43	2
07	JOSIMAR MOREIRA DE SOUZA GREGORIO	015.057.071-61	1
08	JOSY FONSECA E SILVA	011.054.231-23	1
09	JUDSON LEVI CRUZ CORDEIRO	616.381.423-19	3
10	KARLA SHEILA GARCIA FERNANDES	035.112.631-74	1
11	LUANA DE OLIVEIRA LEITE	037.740.521-31	2
12	LUCAS JORGE DA COSTA	036.638.111-31	3
13	LUCINEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	988.140.791-53	1
14	NIKSON LAUDON MACHADO BARBOSA	957.226.961-53	3
15	PATRIK GUSTAVO MARQUES PEREIRA	710.414.771-39	4
16	RAFAEL RODRIGUES DE SOUSA	010.595.401-26	3
17	RAPHAEL PAULA SILVA	024.701.041-30	2

18	RODRIGO BUENO DE SOUSA	059.366.641-04	4
19	SANTINONE DE SOUZA RODRIGUES	009.585.371-51	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO			
01	DANNYLLO CABRINY LIMA MOURAO	020.884.321-32	4
02	DEBORAH QUIRINO NEVES	701.352.571-58	6
03	GABRIEL REIS VIEIRA	051.484.591-07	3
04	GUSTAVO RODRIGUES MARQUES PEREIRA	705.410.591-57	6
05	IRIS ROBERTO DA SILVA	507.525.961-87	4
06	JAQUELINE MONTEIRO DE JESUS	027.487.001-04	2
07	JESSICA PAULA GONCALVES FIGUEIREDO	051.343.481-03	2
08	LEANDRO CARVALHO ARANTES	009.548.921-51	8
09	LEONARDO CARVALHO ARANTES	014.544.031-10	8
10	MATEUS HENRIQUE MENDES DOS SANTOS	701.419.071-77	4
11	NATALIA CRISTINA DE ASSIS	700.703.491-85	3
12	RICHARD RIBEIRO DA SILVA	048.689.341-39	2

Parágrafo Único - O valor da gratificação que trata o caput será atribuído levando-se em consideração os dias trabalhados em finais de semana e/ou feriados pelo servidor (Art. 5° do Decreto nº 1.067/2025), cujo valor deverá ser comunicado à Secretaria Municipal da Casa Civil por meio de ofício.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE (GO), aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:6CC05E94

